


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 48

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 21 de março de 2014

Campanha da Fraternidade de 2014 é debatida em Grande Expediente

Ação alerta população sobre tráfico humano, venda de órgãos e trabalho escravo

Fraternidade e Tráfico Humano é o tema da Campanha da Fraternidade deste ano, lançada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), no início de março. O assunto foi debatido, na manhã de ontem, durante Grande Expediente Especial proposto pelas deputadas Teresa Leitão (PT) e Terezinha Nunes (PSDB). A campanha alerta a população sobre trabalho escravo, exploração sexual, tráfico de crianças e a venda de órgãos.

Ao iniciar a solenidade, a deputada Laura Gomes (PSB) destacou que, segundo as Nações Unidas, “as três maiores atividades criminosas do mundo são o narcotráfico, o tráfico humano e o de armas”.

Teresa Leitão defendeu que o comércio de seres humanos seja tratado com seriedade e observado pelos legisladores como um mal a ser combatido. “A Campanha da Fraternidade de 2014 traz um tema de grande relevância social e a Casa Joaquim Nabuco não poderia ficar de fora desse debate”, frisou.



JOÃO BITA

PLENÁRIO - Iniciativa é lançada pela CNBB há 51 anos

Já Terezinha Nunes comentou que o tráfico de pessoas é um dos crimes mais hediondos praticados contra a humanidade. “O comércio ilícito movimentado, por ano,

US\$ 32 bilhões. É preciso que a sociedade fique alerta, denuncie e, sobretudo, haja punição para os envolvidos”, apontou. O deputado Diogo Moraes (PSB) informou que, “desde o ano passado, o Governo do Estado vem atuando no combate ao problema com ações a exemplo das Jornadas Preventivas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas”.

O arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido, agradeceu às deputadas pela iniciativa de trazer o assunto para a Alepe. “A Campanha da Fraternidade é uma

tradição de 51 anos. A ideia é que as pessoas possam analisar a temática e encontrar soluções para evitar o tráfico humano”, ressaltou.

O deputado federal Paulo Rubens Santiago (PDT-PE) parabenizou a iniciativa e destacou “a importância do debate”. Também participaram do encontro, o desembargador Ivo Guimarães; o ex-vereador do Recife, Josenildo Sinésio, representando a Câmara dos Vereadores do Recife; e Hamilton Apolônio, fundador da Comunidade Boa Nova.

Inclusão social

Dia da Síndrome de Down e da luta contra a discriminação racial são comemorados hoje

A deputada Laura Gomes (PSB) registrou, na manhã de ontem, dois temas importantes para os movimentos de direitos humanos que serão lembrados hoje: o Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial e o Dia Internacional da Síndrome de Down.

A parlamentar lembrou que a data dedicada à luta contra o racismo é uma referência ao episódio conhecido como o massacre de Sha-



RINALDO MARQUES

TRIBUNA - Laura Gomes

perville. O evento histórico ocorreu na África do Sul quando o exército reprimiu violentamente o protesto de 20 mil pessoas contra a Lei do Passe, durante o regime do *apartheid*. A norma obrigava os negros a usarem uma caderneta que determinava onde eles poderiam ir. Na ocasião, morreram 69 pessoas e outras 186 ficaram feridas.

“O respeito à diversidade racial mereceu destaque da Organização das Nações

Unidas (ONU), e o Governo passou a intensificar as mobilizações de combate a discriminações étnicas nos últimos anos”, observou.

Com relação à Síndrome de Down, a socialista ressaltou que apesar dos avanços, ainda há muito preconceito. “Os temas lembrados no dia 21 de março em todo o mundo deixam para a sociedade a mensagem da igualdade e da necessidade de se lutar pela inclusão social”, frisou.

Infraestrutura

Duplicação da PE-160 deve ser iniciada nos próximos dias

A conclusão do processo licitatório para duplicação da rodovia PE-160, que liga Pão de Açúcar a Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste, foi anunciada pelo deputado Diogo Moraes (PSB). De acordo com o parlamentar, em poucos dias, o Governo do Estado deve assinar a ordem de serviço, autorizando o início da obra.

“A construção compreende o trecho que vai do entroncamento com a BR-104, até Santa Cruz do Capibaribe. A rodovia tem extensão de 12 quilômetros e terá investimento de cerca de R\$ 70 milhões. A iniciativa deve melhorar o escoamento da produção do Polo de Confeções do Agreste”, avaliou.

O socialista explicou que a PE-160 liga a BR-104 ao Moda Center Santa Cruz que reúne aproximadamente dez mil boxes. “Nos dias de feira, mais de 15 mil veículos passam pelo local”, observou.



RINALDO MARQUES

DISCURSO - Diogo Moraes

Moraes informou que, além de diminuir distâncias e integrar regiões, a duplicação da PE-160 representa um ganho real de quase 70 km para o condutor. A criação de um regime tributário especial para o Polo de Confeções, pelo Governo, também foi destacada.

“É importante registrar ainda o andamento da construção do Calçadão de Confeções Miguel Arraes de Alencar, que vai beneficiar mais de quatro mil famílias”, concluiu.

FCC divulga concorrência de vagas para pessoas com deficiência

A Fundação Carlos Chagas, organizadora do concurso público da Assembleia Legislativa de Pernambuco, divulgou, na última quarta-feira (19), o número de candidatos com deficiência inscritos para a seleção. O cargo de Agente Legislativo é o mais disputado, com um total de 296 inscrições. Logo em seguida, aparecem as funções de Analista Legislativo com especialidade em Administração e Políticas Públicas, com 66 inscrições; e em Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral, com 61 candidatos por vaga. De acordo com o edital do concurso, apenas os cargos que oferecem no mínimo cinco vagas possuem reserva imediata para os candidatos com deficiência. Dessa forma, estão sendo criadas duas vagas para a função de Agente e mais uma vaga para cada um dos cargos de Analista a seguir: Jornalista de Mídia Impressa; Jornalista de TV; Consultor Legislativo nas Áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral; Orçamento Público e Desenvolvimento Econômico; Administração e Políticas Públicas; e Informática na área de Sistemas.

Atos

ATO Nº 844/2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,

RESOLVE: exonerar a partir de 20 de março do corrente ano, a servidora **MARGOT QUEIROZ DOURADO**, matrícula 27.473 do cargo em comissão de Revisor, Símbolo PL-ARS1, da Superintendência de Comunicação Social.

Sala Torres Galvão, 20 de março de 2014.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
Presidente

ATO Nº 845/2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 41/SCOM/2014, da Superintendente de Comunicação Social,

RESOLVE: exonerar, a pedido, a partir de 20 de março do corrente ano, a servidora **PAULA BARBOSA IMPERIANO**, do cargo em comissão de Superintendente de Comunicação Social, Símbolo PL-SSC 1, nomeando para o referido cargo, **MARGOT QUEIROZ DOURADO**, nos termos da Lei nº 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 20 de março de 2014.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ata

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ALUÍSIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, JULIO CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, ENCONTRAM-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 840, 14 DE MARÇO DE 2014), MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1229, 13 DE MARÇO DE 2014) E SÉRGIO LEITE (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1233, 18 DE MARÇO DE 2014), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS RAQUEL LYRA E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DEZOITO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETEM À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, INFORMA O ABONO DA FALTA DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, NOS DIAS 17 E 18 DE MARÇO DO CORRENTE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1233, DE 18 DE MARÇO DE 2014. ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, ÚNICO ORADOR DO PEQUENO EXPEDIENTE REGISTRA A ELEIÇÃO DA PRAIA DO SANCHO, EM FERNANDO DE NORONHA COMO A MELHOR DO MUNDO NA EDIÇÃO 2014 DO PRÊMIO TRAVELLER'S CHOICE, LEMBRANDO QUE, AO LADO DA BELEZA NATURAL, TAMBÉM É IMPORTANTE RESSALTAR O TRABALHO ESTRATÉGICO DO GOVERNO ESTADUAL NAS ATRAÇÕES TURÍSTICAS E, DE MODO ESPECIAL, DA EQUIPE DA EMPETUR, CITANDO TAMBÉM A PRAIA DE CARNEIROS, EM TAMANDARÉ, QUE FICOU NA DÉCIMA SEGUNDA POSIÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 5802/2014 A 5805/2014, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1836/2014, 1837/2014, 1844/2014 E 1847/2014. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1842/2014, 1845/2014, 1846/2014, 1859/2014, 1731/2013, 1809/2014, 1834/2014, 1838/2014, 1839/2014 E 1841/2014. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1649/2013, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01; 1661/2013, JUNTAMENTE COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 E 1688/2013. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA A

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Expediente

VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2014.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 5819, 5820 E 5821 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nº 1848, 1861 e 1862.
À Imprimir.

PARECER Nº 5822 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1319.
À Imprimir.

PARECER Nº 5823 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1519.
À Imprimir.

PARECERES NºS 5824, 5830, 5831 E 5832 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nº 1569, 1848, 1861 e 1862.
À Imprimir.

PARECER Nº 5825 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 1593.
À Imprimir.

PARECER Nº 5826 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 1650.
À Imprimir.

PARECER Nº 5827 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1784.
À Imprimir.

PARECER Nº 5828 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1814.
À Imprimir.

PARECER Nº 5829 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1835, juntamente com a Emenda 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 5833 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1835, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECERES NºS 5834, 5835, 5836 E 5837 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 1649, 1661, 1688 e 1799.
À Imprimir.

PARECER Nº 5838 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1862.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 605 - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES comunicando a celebração do Convênio nº 152/2013.
À 14ª Comissão.

OFÍCIO Nº 313 - DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS encaminhando o Relatório Institucional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais 2013.
Inteirada.

Mensagens

MENSAGEM Nº 24/2014

Recife, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000.

O objetivo da proposição anexa é excetuar, da obrigatoriedade de transferência para um dos Fundos criados pela referida Lei Complementar, o localizado à Rua Martins Júnior, nº 58, Centro, Caruaru, neste Estado, de modo que possa ter destinação diversa, inclusive ser objeto de alienação, desde que cumpridas as exigências constantes do § 1º do art. 4º da Constituição do Estado de Pernambuco.

No imóvel em tela, funciona a Agência Regional do Sistema de Saúde e Assistência ao Servidor no Município de Caruaru, neste Estado.

Ocorre que as limitações na estrutura física da mencionada Agência, aliadas à inviabilidade de uma reforma para adequação do seu espaço físico, de forma a atender às normas de acessibilidade e a viabilizar a disponibilização de área para estacionamento de veículos, vêm causando muitos transtornos aos usuários e aos servidores que ali trabalham.

Em face disso, mostra-se necessário, bem como conveniente e oportuno à Administração Pública estadual, proceder-se à alienação, mediante licitação pública, do imóvel de que ora se cuida, para, com os recursos arrecadados com tal alienação, construir-se ou adquirir-se outro imóvel para nele ser instalada, de forma adequada, a Agência Regional do Sistema de Saúde e Assistência ao Servidor no Município de Caruaru.

A autorização quanto à referida alienação, por seu turno, será objeto de Projeto de Lei específico, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Constituição do Estado de Pernambuco.

Todavia, a alteração legislativa ora proposta é necessária para viabilizar a consecução do objetivo maior acima referido, que se traduz, em última análise, no pleno atendimento ao interesse público.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1876/2014

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que cria o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, a fundação de direito público que o administrará, denomina-a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, cria os Fundos que lhe serão adstritos, respectivamente, Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPREV, e Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, ambos com natureza previdenciária, e determina providências pertinentes.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 97 de Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Excetua-se do disposto no inciso II do *caput*, quanto à obrigatoriedade de transferência para um dos Fundos criados por esta Lei, o imóvel registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, sob a matrícula nº 17.921, Livro 02-BN, fl.197, em 1º de julho de 1985, localizado à Rua Martins Júnior, nº 58, Centro, Caruaru, neste Estado, que poderá ter destinação diversa, inclusive ser objeto de alienação, desde que cumpridas as exigências constantes do § 1º do art. 4º da Constituição do Estado de Pernambuco."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de janeiro de 2000.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 25/2014

Recife, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera o art. 16 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010, que define grades vencimentais para os cargos que indica, altera disposições da legislação que especifica, e determina outras providências correlatas.

A medida se propõe a incentivar a produtividade e a oferecer um importante estímulo aos servidores com efetivo exercício nos postos avançados de serviços, localizados nas lojas de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, visto que, embora se mantenha a observância ao limite de 270 (duzentos e setenta) servidores, a alteração retira o requisito da jornada de trabalho diária de 08 (oito) horas, de modo a viabilizar que mais servidores façam jus a dita gratificação.

Cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei é também fruto das negociações com o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da estrutura remuneratória deste, dando continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual.

As razões expostas e a importância da proposição induzem-me à convicção de que se emprestará, ao Projeto, o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na respectiva tramitação.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1877/2014

Ementa: Altera o caput do art. 16 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010, que define grades vencimentais para os cargos que indica, altera disposições da legislação que especifica, e determina outras providências correlatas.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 16 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Aos servidores com efetivo exercício nos postos avançados de serviços, localizados nas lojas de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, poderá ser atribuída gratificação de incentivo no valor de R\$ 511,98 (quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos), observado o limite de 270 (duzentos e setenta) servidores." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso XV do art. 3º da Lei Complementar 220, de 7 de dezembro de 2012.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 26/2014

Recife, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos de Hemo-Básico, Hemo-Assistente e de Hemo-Técnico-Científico, integrantes do Grupo Ocupacional de Saúde, instituído pela Lei nº 12.208, de 23 de maio de 2002, vinculados à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE.

A presente proposição objetiva dar continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual.

Cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei Complementar é também fruto das negociações com o Sindicato dos Servidores da Fundação Hemope – SINDSHEMOPE, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da estrutura remuneratória destes.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1878/2014

Ementa: Fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos que indica.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º As Tabelas de Vencimento Base atribuídas aos cargos públicos de Hemo-Básico, Hemo-Assistente e de Hemo-Técnico-Científico, integrantes do Grupo Ocupacional de Saúde, instituído pela Lei nº 12.208, de 23 de maio de 2002, vinculados à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, passam a vigorar com os novos valores nominais fixados nos termos do Anexo I e II, desta Lei Complementar, já computada a majoração de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), e cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de junho de 2014.

Art. 2º Fica assegurada aos ocupantes dos cargos referidos no art. 1º, exclusivamente a partir de 1º de setembro de 2014, uma progressão de faixa vencimental, para o nível imediatamente subsequente Ao atualmente ocupado, dentro da respectiva classe.

Art. 3º As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às aposentadorias ou pensões pertinentes, nos termos da legislação previdenciária em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS INDICADOS

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE HEMO-BÁSICO - TNE
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014
CLASSES COM INTERVALOS DE 15%

FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 5%										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	710,65	746,19	783,49	822,67	863,80	906,99	952,34	999,96	1.049,96	1.102,46
II	817,25	858,11	901,02	946,07	993,37	1.043,04	1.095,19	1.149,95	1.207,45	1.267,82
III	939,84	986,83	1.036,17	1.087,98	1.142,38	1.199,50	1.259,47	1.322,45	1.388,57	1.458,00
CLASSES COM INTERVALOS DE 15%										
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	1.157,58	1.215,46	1.276,23	1.340,04	1.407,04	1.477,40	1.551,27	1.628,83	1.710,27	1.795,78
II	1.331,22	1.397,78	1.467,67	1.541,05	1.618,10	1.699,01	1.783,96	1.873,15	1.966,81	2.065,15
III	1.530,90	1.607,44	1.687,82	1.772,21	1.860,82	1.953,86	2.051,55	2.154,13	2.261,83	2.374,93

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE HEMO-ASSISTENTE - TNM
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014
CLASSES COM INTERVALOS DE 15%

FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 5%										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	760,40	798,42	838,34	880,25	924,27	970,48	1.019,00	1.069,95	1.123,45	1.179,62
II	874,46	918,18	964,09	1.012,29	1.062,91	1.116,05	1.171,85	1.230,45	1.291,97	1.356,57
III	1.005,62	1.055,91	1.108,70	1.164,14	1.222,34	1.283,46	1.347,63	1.415,01	1.485,76	1.560,05
IV	1.156,47	1.214,29	1.275,01	1.338,76	1.405,69	1.475,98	1.549,78	1.627,27	1.708,63	1.794,06
CLASSES COM INTERVALOS DE 15%										
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	1.238,61	1.300,54	1.365,56	1.433,84	1.505,53	1.580,81	1.659,85	1.742,84	1.829,98	1.921,48
II	1.424,40	1.495,62	1.570,40	1.648,92	1.731,36	1.817,93	1.908,83	2.004,27	2.104,48	2.209,71
III	1.638,06	1.719,96	1.805,96	1.896,25	1.991,07	2.090,62	2.195,15	2.304,91	2.420,15	2.541,16
IV	1.883,76	1.977,95	2.076,85	2.180,69	2.289,73	2.404,21	2.524,42	2.650,65	2.783,18	2.922,34

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE HEMO-TÉCNICO-CIENTÍFICO - THT
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014
CLASSES COM INTERVALOS DE 10%

FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 5%										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.634,84	1.716,59	1.802,42	1.892,54	1.987,16	2.086,52	2.190,85	2.300,39	2.415,41	2.536,18
II	1.798,33	1.888,25	1.982,66	2.081,79	2.185,88	2.295,17	2.409,93	2.530,43	2.656,95	2.789,80
III	1.978,16	2.077,07	2.180,92	2.289,97	2.404,47	2.524,69	2.650,93	2.783,47	2.922,65	3.068,78
IV	2.175,98	2.284,78	2.399,02	2.518,97	2.644,91	2.777,16	2.916,02	3.061,82	3.214,91	3.375,66
V	2.393,58	2.513,25	2.638,92	2.770,86	2.909,41	3.054,88	3.207,62	3.368,00	3.536,40	3.713,22
CLASSES COM INTERVALOS DE 10%										
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	2.662,99	2.796,14	2.935,95	3.082,74	3.236,88	3.398,72	3.568,66	3.747,09	3.934,45	4.131,17
II	2.929,29	3.075,75	3.229,54	3.391,02	3.560,57	3.738,60	3.925,53	4.121,80	4.327,89	4.544,29
III	3.222,22	3.383,33	3.552,49	3.730,12	3.916,62	4.112,46	4.318,08	4.533,98	4.760,68	4.998,72
IV	3.544,44	3.721,66	3.907,74	4.103,13	4.308,29	4.523,70	4.749,89	4.987,38	5.236,75	5.498,59
V	3.898,88	4.093,83	4.298,52	4.513,44	4.739,12	4.976,07	5.224,88	5.486,12	5.760,42	6.048,45

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS PÚBLICOS INDICADOS

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE HEMO-BÁSICO - TNE
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2014
CLASSES COM INTERVALOS DE 15%

FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 5%										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	710,65	746,19	783,49	822,67	863,80	906,99	952,34	999,96	1.049,96	1.102,46
II	817,25	858,11	901,02	946,07	993,37	1.043,04	1.095,19	1.149,95	1.207,45	1.267,82
III	939,84	986,83	1.036,17	1.087,98	1.142,38	1.199,50	1.259,47	1.322,45	1.388,57	1.458,00
CLASSES COM INTERVALOS DE 15%										
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	1.157,58	1.215,46	1.276,23	1.340,04	1.407,04	1.477,40	1.551,27	1.628,83	1.710,27	1.795,78
II	1.331,22	1.397,78	1.467,67	1.541,05	1.618,10	1.699,01	1.783,96	1.873,15	1.966,81	2.065,15
III	1.530,90	1.607,44	1.687,82	1.772,21	1.860,82	1.953,86	2.051,55	2.154,13	2.261,83	2.374,93

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE HEMO-ASSISTENTE - TNM
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2014
CLASSES COM INTERVALOS DE 15%

FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 5%										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	760,40	798,42	838,34	880,25	924,27	970,48	1.019,00	1.069,95	1.123,45	1.179,62
II	874,46	918,18	964,09	1.012,29	1.062,91	1.116,05	1.171,85	1.230,45	1.291,97	1.356,57
III	1.005,62	1.055,91	1.108,70	1.164,14	1.222,34	1.283,46	1.347,63	1.415,01	1.485,76	1.560,05
IV	1.156,47	1.214,29	1.275,01	1.338,76	1.405,69	1.475,98	1.549,78	1.627,27	1.708,63	1.794,06
CLASSES COM INTERVALOS DE 15%										
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	1.238,61	1.300,54	1.365,56	1.433,84	1.505,53	1.580,81	1.659,85	1.742,84	1.829,98	1.921,48
II	1.424,40	1.495,62	1.570,40	1.648,92	1.731,36	1.817,93	1.908,83	2.004,27	2.104,48	2.209,71
III	1.638,06	1.719,96	1.805,96	1.896,25	1.991,07	2.090,62	2.195,15	2.304,91	2.420,15	2.541,16
IV	1.883,76	1.977,95	2.076,85	2.180,69	2.289,73	2.404,21	2.524,42	2.650,65	2.783,18	2.922,34

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE HEMO-TÉCNICO-CIENTÍFICO - THT
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2014
CLASSES COM INTERVALOS DE 10%

FAIXAS SALARIAIS COM INTERVALOS DE 5%										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.634,84	1.716,59	1.802,42	1.892,54	1.987,16	2.086,52	2.190,85	2.300,39	2.415,41	2.536,18
II	1.798,33	1.888,25	1.982,66	2.081,79	2.185,88	2.295,17	2.409,93	2.530,43	2.656,95	2.789,80
III	1.978,16	2.077,07	2.180,92	2.289,97	2.404,47	2.524,69	2.650,93	2.783,47	2.922,65	3.068,78
IV	2.175,98	2.284,78	2.399,02	2.518,97	2.644,91	2.777,16	2.916,02	3.061,82	3.214,91	3.375,66
V	2.393,58	2.513,25	2.638,92	2.770,86	2.909,41	3.054,88	3.207,62	3.368,00	3.536,40	3.713,22
CLASSES COM INTERVALOS DE 10%										
	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
I	2.662,99	2.796,14	2.935,95	3.082,74	3.236,88	3.398,72	3.568,66	3.747,09	3.934,45	4.131,17
II	2.929,29	3.075,75	3.229,54	3.391,02	3.560,57	3.738,60	3.925,53	4.121,80	4.327,89	4.544,29
III	3.222,22	3.383,33	3.552,49	3.730,12	3.916,62	4.112,46	4.318,08	4.533,98	4.760,68	4.998,72
IV	3.544,44	3.721,66	3.907,74	4.103,13	4.308,29	4.523,70	4.749,89	4.987,38	5.236,75	5.498,59
V	3.898,88	4.093,83	4.298,52	4.513,44	4.739,12	4.976,07	5.224,88	5.486,12	5.760,42	6.048,45

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 27/2014

Recife, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar que fixa novos valores de vencimento base para os cargos públicos de Auxiliar de Registro do Comércio, Assistente de Registro do Comércio e Analista de Registro do Comércio, integrantes do Grupo Ocupacional de Registro do Comércio – GORC, instituído pela Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010, vinculados à Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE.

A presente proposição objetiva dar continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual.

Cabe ressaltar que o presente Projeto de Lei Complementar é também fruto das negociações com o sindicato da categoria, refletindo o compromisso das partes, governo e servidores, na construção equilibrada da estrutura remuneratória dos servidores.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1879/2014

Ementa: Reajusta os valores nominais de vencimento base para os cargos públicos que indica.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As grades de vencimento base dos cargos públicos de Auxiliar de Registro do Comércio, Assistente de Registro do Comércio e Analista de Registro do Comércio, integrantes do Grupo Ocupacional de Registro do Comércio – GORC, instituído pela Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010, vinculados à Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, passam a vigorar com os novos valores nominais fixados nos termos dos Anexos I a III, já computada a majoração de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), cujos efeitos financeiros devem vigorar a partir de 1º de junho de 2014.

Art. 2º Ficam reajustados, a partir de 1º de junho de cada ano, do biênio 2014/2015, com aplicação dos índices de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) e de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), respectivamente, os valores nominais da Parcela Variável de Remuneração – PVR, instituída por força da Lei Complementar nº 186, de 1º de novembro de 2011, conforme disposto nos Anexos IV e V.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de 1º de março de 2014, para apresentação, ao respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos de cursos de formação e/ou de qualificação profissional do servidor, para efeito do enquadramento definido no § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 186, de 2011.

Parágrafo único. Após pronunciamento circunstanciado da Comissão Específica de Avaliação Funcional, prevista no art. 20 da Lei Complementar nº 186, de 2011, a qual fica cometida adicionalmente essa prerrogativa administrativa, o enquadramento referido no *caput* deve ser efetivado no mês de junho de 2014.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores ocupantes dos cargos de que trata a presente Lei Complementar o início do processo de avaliação de desempenho anual, visando à progressão na respectiva carreira, com eventuais efeitos financeiros decorrentes, para aqueles cujo desempenho satisfaça requisitos legalmente pré-definidos e adotados para a respectiva avaliação de desempenho, a contar de 1º de dezembro de 2014, e cujos critérios devem ser definidos em decreto.

Art. 5º Os arts. 4º, 21, 22 e 29 da Lei Complementar nº 186, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º.....
.....

X – progressão vertical ou promoção: corresponde à passagem do servidor público da última faixa de uma classe em que se encontre para a faixa inicial da classe imediatamente superior, motivada por critérios de desempenho, respeitado o limite de cargos vagos em cada classe; (NR)

XI – progressão por elevação de qualificação profissional ou titulação: corresponde à passagem do servidor público, decorrido o lapso temporal do estágio probatório, de uma matriz salarial para outra superior, em decorrência da sua titulação ou qualificação profissional; (NR)

.....

Art. 21. O desenvolvimento do titular do cargo do GORC, na respectiva carreira, ocorre mediante aplicação dos instrumentos de progressão horizontal, progressão vertical ou promoção e progressão por elevação de qualificação profissional ou titulação. (NR)

.....

§ 2º A progressão por elevação de qualificação profissional ou titulação ocorre em relação ao servidor que, após ingresso na JUCEPE, adquirir e efetivamente comprovar a nova titulação ou qualificação profissional, nas áreas a serem definidas em decreto. (NR)

§ 3º A aplicação da progressão referida no § 2º fica condicionada à formalização de requerimento do servidor, com comprovação dos cursos realizados. (NR)

Art. 22. Em caso de empate na habilitação dos servidores para a progressão vertical ou promoção prevista no art. 21, serão aplicados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate: (NR)

.....

Art. 29.

.....

§ 2º Apenas poderá se aposentar fazendo jus aos valores constantes nas Grades de Vencimento Base referidas no § 1º o servidor que contribuir sobre estes valores para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco, pelo período mínimo de 3 (três) anos, a contar da data de opção pela nova jornada laborativa. (NR)

.....

§ 4º Apenas poderá se aposentar fazendo jus aos valores referidos no § 3º, o servidor que contribuir sobre estes valores para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco, pelo período mínimo de 3 (três) anos, a contar da data de opção pela nova jornada laborativa. (NR)º

Art. 6º As alterações introduzidas no art. 22 da Lei Complementar nº 186, de 2011, por esta Lei Complementar, somente operarão efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2015, oportunidade em que fica sem efeito e revogado o art. 24 da Lei Complementar nº 186, de 2011.

Art. 7º Aos servidores de que trata a presente Lei Complementar, cuja concessão da respectiva aposentadoria fora ou venha a ser motivada pelo critério de idade limite, compulsoriamente, ficam assegurados os efeitos jurídicos decorrentes das alterações introduzidas no §§ 2º e 4º do art. 29 da Lei Complementar nº 186, de 2011, não havendo, contudo, hipótese de retroatividade de fruição financeira.

Art. 8º As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às aposentadorias ou pensões pertinentes, nos termos da legislação previdenciária em vigor.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Grades de Vencimento Base do Cargo Público indicado, por Carga Horária.

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014

MATRIZES (com intervalos de 5%)

Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	833,45	858,45	884,20	910,73	938,05	966,19	995,18
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	797,21	821,13	845,76	871,13	897,27	924,19	951,91
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	760,97	783,80	807,32	831,54	856,48	882,18	908,64
Ensino Fundamental Completo	724,74	746,48	768,87	791,94	815,70	840,17	865,37

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)

	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	II						
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.044,94	1.076,29	1.108,58	1.141,83	1.176,09	1.211,37	1.247,71
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	999,51	1.029,49	1.060,38	1.092,19	1.124,95	1.158,70	1.193,46
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	954,07	982,70	1.012,18	1.042,54	1.073,82	1.106,03	1.139,21
Ensino Fundamental Completo	908,64	935,90	963,98	992,90	1.022,68	1.053,37	1.084,97

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)

	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	III						
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.316,34	1.355,83	1.396,50	1.438,40	1.481,55	1.525,99	1.571,77
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.259,10	1.296,88	1.335,78	1.375,86	1.417,13	1.459,65	1.503,44
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.201,87	1.237,93	1.275,07	1.313,32	1.352,72	1.393,30	1.435,10
Ensino Fundamental Completo	1.144,64	1.178,98	1.214,35	1.250,78	1.288,30	1.326,95	1.366,76

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)

	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	IV						
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.666,08	1.716,06	1.767,54	1.820,57	1.875,19	1.931,44	1.989,39
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.593,64	1.641,45	1.690,69	1.741,42	1.793,66	1.847,47	1.902,89
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.521,20	1.566,84	1.613,84	1.662,26	1.712,13	1.763,49	1.816,40
Ensino Fundamental Completo	1.448,77	1.492,23	1.536,99	1.583,10	1.630,60	1.679,52	1.729,90

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)

	a	b	c	d	e	f	g
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR DE REGISTRO DO COMÉRCIO							
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014							
MATRIZES (com intervalos de 5%)	I						
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.041,81	1.073,06	1.105,26	1.138,41	1.172,57	1.207,74	1.243,97
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	996,51	1.026,41	1.057,20	1.088,92	1.121,58	1.155,23	1.189,89
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	951,22	979,75	1.009,15	1.039,42	1.070,60	1.102,72	1.135,80
Ensino Fundamental Completo	905,92	933,10	961,09	989,92	1.019,62	1.050,21	1.081,72

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)

	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	II						
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.306,17	1.345,36	1.385,72	1.427,29	1.470,11	1.514,21	1.559,64
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.249,38	1.286,86	1.325,47	1.365,23	1.406,19	1.448,38	1.491,83
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.192,59	1.228,37	1.265,22	1.303,18	1.342,27	1.382,54	1.424,02
Ensino Fundamental Completo	1.135,80	1.169,88	1.204,97	1.241,12	1.278,36	1.316,71	1.356,21

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)

	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	III						
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.645,42	1.694,78	1.745,63	1.797,99	1.851,93	1.907,49	1.964,72
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.573,88	1.621,10	1.669,73	1.719,82	1.771,42	1.824,56	1.879,29
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.502,34	1.547,41	1.593,83	1.641,65	1.690,90	1.741,62	1.793,87
Ensino Fundamental Completo	1.430,80	1.473,72	1.517,94	1.563,47	1.610,38	1.658,69	1.708,45

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)

	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	IV						
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.989,39	2.044,37	2.099,94	2.157,19	2.216,03	2.276,47	2.338,51
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.902,89	1.954,86	2.007,41	2.061,54	2.117,26	2.174,58	2.233,49
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.816,40	1.864,84	1.913,84	1.963,40	2.013,53	2.064,24	2.116,53
Ensino Fundamental Completo	1.729,90	1.774,23	1.819,15	1.864,66	1.910,76	1.957,44	2.004,70

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	IV						
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.082,60	2.145,08	2.209,43	2.275,71	2.343,98	2.414,30	2.486,73
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.992,05	2.051,81	2.113,37	2.176,77	2.242,07	2.309,33	2.378,61
Ensino Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.901,50	1.958,55	2.017,31	2.077,82	2.140,16	2.204,36	2.270,50
Ensino Fundamental Completo	1.810,96	1.865,28	1.921,24	1.978,88	2.038,25	2.099,39	2.162,38
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO II

Grades de Vencimento Base do Cargo Público indicado, por Carga Horária.

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014

MATRIZES (com intervalos de 5%)

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 5%, 5,5% e 6%)

I							
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.132,56	1.166,54	1.201,54	1.237,58	1.274,71	1.312,95	1.352,34
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.083,32	1.115,82	1.149,30	1.183,78	1.219,29	1.255,87	1.293,54
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.034,08	1.065,10	1.097,06	1.129,97	1.163,87	1.198,78	1.234,75
Ensino Médio Completo	984,84	1.014,38	1.044,82	1.076,16	1.108,44	1.141,70	1.175,95
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	II						
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.419,96	1.462,56	1.506,43	1.551,63	1.598,18	1.646,12	1.695,50
Ensino Médio Completo e Curso de Qualif							
icação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.358,22	1.398,97	1.440,94	1.484,16	1.528,69	1.574,55	1.621,79
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.296,48	1.335,38	1.375,44	1.416,70	1.459,20	1.502,98	1.548,07
Ensino Médio Completo	1.234,75	1.271,79	1.309,94	1.349,24	1.389,72	1.431,41	1.474,35
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	III						
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.788,76	1.842,42	1.897,69	1.954,62	2.013,26	2.073,66	2.135,87
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.710,98	1.762,31	1.815,18	1.869,64	1.925,73	1.983,50	2.043,01
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.633,21	1.682,21	1.732,68	1.784,66	1.838,20	1.893,34	1.950,14
Ensino Médio Completo	1.555,44	1.602,10	1.650,17	1.699,67	1.750,66	1.803,18	1.857,28
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	IV						
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.264,02	2.331,94	2.401,90	2.473,96	2.548,18	2.624,62	2.703,36
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.165,59	2.230,55	2.297,47	2.366,39	2.437,39	2.510,51	2.585,82
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.067,15	2.129,16	2.193,04	2.258,83	2.326,60	2.396,39	2.468,29
Ensino Médio Completo	1.968,71	2.027,78	2.088,61	2.151,27	2.215,81	2.282,28	2.350,75
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014

MATRIZES (com intervalos de 5%)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 5%, 5,5% e 6%)

I							
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.415,71	1.458,18	1.501,93	1.546,98	1.593,39	1.641,19	1.690,43
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.354,16	1.394,78	1.436,62	1.479,72	1.524,11	1.569,84	1.616,93
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.292,60	1.331,38	1.371,32	1.412,46	1.454,84	1.498,48	1.543,44
Ensino Médio Completo	1.231,05	1.267,98	1.306,02	1.345,20	1.385,56	1.427,13	1.469,94
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	II						
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	1.774,95	1.828,20	1.883,05	1.939,54	1.997,72	2.057,66	2.119,38
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	1.697,78	1.748,71	1.801,17	1.855,21	1.910,87	1.968,19	2.027,24
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	1.620,61	1.669,23	1.719,30	1.770,88	1.824,01	1.878,73	1.935,09
Ensino Médio Completo	1.543,44	1.589,74	1.637,43	1.686,55	1.737,15	1.789,27	1.842,94
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	III						
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.235,95	2.303,03	2.372,12	2.443,28	2.516,58	2.592,08	2.669,84
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.138,74	2.202,90	2.268,98	2.337,05	2.407,17	2.479,38	2.553,76
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.041,52	2.102,77	2.165,85	2.230,82	2.297,75	2.366,68	2.437,68
Ensino Médio Completo	1.944,31	2.002,63	2.062,71	2.124,59	2.188,33	2.253,98	2.321,60
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	IV						
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 Horas	2.830,03	2.914,93	3.002,38	3.092,45	3.185,23	3.280,78	3.379,21
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 Horas	2.706,99	2.788,20	2.871,84	2.958,00	3.046,74	3.138,14	3.232,29
Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 Horas	2.583,94	2.661,46	2.741,31	2.823,54	2.908,25	2.995,50	3.085,36
Ensino Médio Completo	2.460,90	2.534,73	2.610,77	2.689,09	2.769,76	2.852,86	2.938,44
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO III

Grades de Vencimento Base do Cargo Público indicado, por Carga Horária.

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA DE REGISTRO DO COMÉRCIO
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014

MATRIZES (com intervalos de 5%)

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS

SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 5%, 5,5% e 6%)

I							
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	2.072,60	2.134,78	2.198,82	2.264,78	2.332,73	2.402,71	2.474,79
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	1.982,49	2.041,96	2.103,22	2.166,32	2.231,30	2.298,24	2.367,19
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	1.892,37	1.949,14	2.007,62	2.067,85	2.129,88	2.193,78	2.259,59
Graduação	1.802,26	1.856,33	1.912,02	1.969,38	2.028,46	2.089,31	2.151,99
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	II						
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	2.598,53	2.676,49	2.756,78	2.839,48	2.924,67	3.012,41	3.102,78
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	2.485,55	2.560,12	2.636,92	2.716,03	2.797,51	2.881,43	2.967,88
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	2.372,57	2.443,75	2.517,06	2.592,57	2.670,35	2.750,46	2.832,97
Graduação	2.259,59	2.327,38	2.397,20	2.469,12	2.543,19	2.619,49	2.698,07
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	III						
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	3.273,43	3.371,64	3.472,79	3.576,97	3.684,28	3.794,81	3.908,65
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	3.131,11	3.225,04	3.321,80	3.421,45	3.524,09	3.629,82	3.738,71
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	2.988,79	3.078,45	3.170,81	3.265,93	3.363,91	3.464,82	3.568,77
Graduação	2.846,46	2.931,86	3.019,81	3.110,41	3.203,72	3.299,83	3.398,83
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	IV						
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	4.143,17	4.267,47	4.395,49	4.527,35	4.663,18	4.803,07	4.947,16
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	3.963,03	4.081,92	4.204,38	4.330,51	4.460,43	4.594,24	4.732,07
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	3.782,90	3.896,38	4.013,27	4.133,67	4.257,68	4.385,41	4.516,97
Graduação	3.602,76	3.710,84	3.822,17	3.936,83	4.054,94	4.176,58	4.301,88
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g

Grades de Vencimento Base do Cargo Público indicado, por Carga Horária.

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA DE REGISTRO DO COMÉRCIO
VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014

MATRIZES (com intervalos de 5%)

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 5%, 5,5% e 6%)

I							
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	2.590,74	2.668,46	2.748,51	2.830,97	2.915,90	3.003,38	3.093,48
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	2.478,10	2.552,44	2.629,01	2.707,88	2.789,12	2.872,79	2.958,98
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	2.365,46	2.436,42	2.509,51	2.584,80	2.662,34	2.742,21	2.824,48
Graduação	2.252,82	2.320,40	2.390,01	2.461,71	2.535,56	2.611,63	2.689,98

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	II						
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	3.248,15	3.345,60	3.445,96	3.549,34	3.655,82	3.765,50	3.878,46
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	3.106,93	3.200,14	3.296,14	3.395,02	3.496,87	3.601,78	3.709,83
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	2.965,70	3.054,67	3.146,31	3.240,70	3.337,93	3.438,06	3.541,20
Graduação	2.824,48	2.909,21	2.996,49	3.086,38	3.178,98	3.274,35	3.372,58
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	III						
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	4.091,78	4.214,53	4.340,97	4.471,20	4.605,33	4.743,49	4.885,80
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	3.913,87	4.031,29	4.152,23	4.276,80	4.405,10	4.537,25	4.673,37
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	3.735,97	3.848,05	3.963,49	4.082,40	4.204,87	4.331,01	4.460,94
Graduação	3.558,07	3.664,81	3.774,75	3.888,00	4.004,64	4.124,78	4.248,52
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalos de 5%)	IV						
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	5.178,94	5.334,31	5.494,34	5.659,17	5.828,95	6.003,82	6.183,93
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	4.953,77	5.102,39	5.255,46	5.413,12	5.575,52	5.742,78	5.915,06
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	4.728,60	4.870,46	5.016,57	5.167,07	5.322,08	5.481,75	5.646,20
Graduação	4.503,43	4.638,53	4.777,69	4.921,02	5.068,65	5.220,71	5.377,33
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 3%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO IV

Valores nominais da Parcela Variável de Remuneração – PVR

VALORES MÁXIMOS DA PARCELA VARIÁVEL DE REMUNERAÇÃO – PVR VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014

CARGO	I	CLASSE II	III	IV
Auxiliar de Registro do Comércio	R\$ 537,50	R\$ 591,25	R\$ 645,00	R\$ 698,75
Assistente de Registro do Comércio	R\$ 752,50	R\$ 806,25	R\$ 860,00	R\$ 913,75
Analista de Registro do Comércio	R\$ 967,50	R\$ 1.021,25	R\$ 1.075,00	R\$ 1.128,75

ANEXO V

Valores nominais da Parcela Variável de Remuneração – PVR

VALORES MÁXIMOS DA PARCELA VARIÁVEL DE REMUNERAÇÃO – PVR VALORES VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2015

CARGO	I	CLASSE II	III	IV
Auxiliar de Registro do Comércio	R\$ 572,44	R\$ 629,68	R\$ 686,93	R\$ 744,17
Assistente de Registro do Comércio	R\$ 801,41	R\$ 858,66	R\$ 915,90	R\$ 973,14
Analista de Registro do Comércio	R\$ 1.030,39	R\$ 1.087,63	R\$ 1.144,88	R\$ 1.202,12

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 28/2014

Recife, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia para famílias que se encontrem nas situações que indica.

O projeto em apreço tem por escopo autorizar a concessão do benefício especial de auxílio-moradia, destinado à garantia das condições de moradia de famílias que residem em áreas com precárias condições de habitabilidade, submetidas à intervenção do Governo do Estado por meio das obras na comunidade denominada 21 de Abril, no bairro da Várzea, no Município do Recife, neste Estado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1880/2014

Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício especial de auxílio-moradia, destinado à garantia das condições de moradia de famílias residentes em áreas com precárias condições de habitabilidade, submetidas à intervenção do Governo do Estado por meio de obras na comunidade 21 de Abril, no Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 2º O auxílio-moradia consiste no pagamento, aos beneficiários, de parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

§1º O auxílio será concedido pelo período de até 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser estendido até a solução habitacional final para a família cadastrada.

§2º O auxílio deverá ser utilizado, exclusivamente, para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Estado de Pernambuco, sendo imperativo seu cancelamento caso o beneficiário deixe de preencher os requisitos justificadores do auxílio, fixados nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do auxílio-moradia famílias cujas moradias estejam localizadas nas áreas das obras indicadas no art. 1º desta Lei, identificadas por órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado, conforme estabelecer o regulamento.

Parágrafo único. O auxílio-moradia somente será concedido às famílias cadastradas na forma do *caput*, que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos, além de outros previstos em regulamento:

I – não possuir outro imóvel;

II – não figurar como beneficiário de outros programas habitacionais do Estado de Pernambuco ou de outro ente da Federação;

III – residir na área afetada há pelo menos 5 (cinco) anos.

Art. 4º As famílias beneficiárias do auxílio-moradia serão relocadas para unidades habitacionais construídas para essa finalidade pela Administração Pública do Estado.

Art. 5º O pagamento do auxílio de que trata a presente Lei será efetuado diretamente pelo Poder Executivo do Estado, na forma estabelecida em regulamento, com recursos financeiros do Tesouro Estadual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 29/2014

Recife, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 14.990, de 29 de maio de 2013, que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Tacaratu, neste Estado.

A alteração legislativa ora proposta consiste basicamente em alterar parte do traçado do Acesso Externo ao Parque Eólico.

Com isso, a área de supressão de vegetação sofreu leve redução, de 50,9582 ha para 50,7219 ha.

É de se ressaltar que a supressão da vegetação em tela permanecerá condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Ademais, a execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH, que deverá acompanhar todas as fases técnicas da obra.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1881/2014

Ementa: Altera a Lei nº 14.990, de 29 de maio de 2013, que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Tacaratu, neste Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.990, de 29 de maio de 2013, passava a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em área de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 50,7219 ha (cinquenta hectares, setenta e dois ares e dezenove centiares) de vegetação nativa típica do Bioma Caatinga, localizada no Município de Taracatu, neste Estado, conforme Memoriais Descritivos constantes no Anexo Único."

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 14.990, de 2013, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÁREA DE INTERVENÇÃO	ÁREA (HA)	COORDENADAS (INÍCIO E FIM)	TIPO VEGETACIONAL
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 15	7,3786	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 15 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 16	0,8568	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 16 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 17	0,9398	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 17 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 18	1,1004	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 18 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 19	0,8888	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 19 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 20	0,9824	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 20 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 21	0,8419	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 21 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 22	0,8230	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 22 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 23	0,9838	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 23 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 24	0,9794	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 24 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 25	0,9702	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 24 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 26	0,8202	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 26 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 27	0,9878	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 27 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 28	0,9598	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 28 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 29	0,9767	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 29 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 31	0,9900	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 31 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 32	1,0732	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 32 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 33	0,9822	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 33 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 34	0,9773	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 34 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 35	0,9690	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 35 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 38	0,3789	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 38 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 39	0,9967	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 39 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 40	0,6997	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 40 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 41	0,9489	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 41 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 42	0,9885	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 42 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 43	0,9891	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 43 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 44	0,7593	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 44 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 45	0,1224	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 45 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 03			
Área de Supressão Vegetal 49	0,0555	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 49 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 03			
Área de Supressão Vegetal 50	3,0147	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 50 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 51	4,7269	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 51 anexo	Savana Estépica Arborizada
Parque Eólico Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 53	3,4060	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 53 anexo	Savana Estépica Arborizada

ÁREA TOTAL PARQUE EÓLICO	42,5682	-	-
Acesso Articulação 04			
Área de Supressão Vegetal 01	0,1702	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 01 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Acesso Articulação 04			
Área de Supressão Vegetal 03	0,0375	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 03 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Acesso Articulação 04			
Área de Supressão Vegetal 04	0,2443	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 04 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Acesso Articulação 04			
Área de Supressão Vegetal 05	0,0604	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 05 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Articulação 03 e 04			
Área de Supressão Vegetal 02	0,1429	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 02 –NOVO anexo	Savana Estéptica Arborizada
Articulação 03 e 04			
Área de Supressão Vegetal 04	0,0770	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 04 - NOVO anexo	Savana Estéptica Arborizada
Articulação 03 e 04			
Área de Supressão Vegetal 06	0,0742	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 06 NOVO anexo	Savana Estéptica Arborizada
Articulação 03 e 04			
Área de Supressão Vegetal 08	0,0015	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 08 NOVO anexo	Savana Estéptica Arborizada
Fazenda das Árvores 03 e 04			
Área de Supressão Vegetal 10	0,0705	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 10 NOVO anexo	Savana Estéptica Arborizada
Articulação 03 e 04			
Área de Supressão Vegetal 11	0,0354	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 11 NOVO anexo	Savana Estéptica Arborizada
Acesso Articulação 03			
Área de Supressão Vegetal 23	0,0634	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 23 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Acesso Articulação 03			
Área de Supressão Vegetal 25	0,1123	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 25 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Acesso Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 29	0,0792	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 29 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Acesso Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 30	0,0452	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 30 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Acesso Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 35	0,2338	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 35 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Acesso Articulação 02			
Área de Supressão Vegetal 38	0,0738	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 38 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Acesso Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 49	0,0897	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 49 anexo	Savana Estéptica Arborizada
Articulação 01			
Área de Supressão Vegetal 51	0,0768	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 51 anexo	Savana Estéptica Arborizada
ÁREA TOTAL ACESSO AO PARQUE EÓLICO	1,6881	-	-
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome			
Área de Supressão Vegetal 01	0,4502	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 01 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome			
Área de Supressão Vegetal 02	0,92	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 02 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	2,4101	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 03 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,3109	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 04 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,5004	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 07 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,0427	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 10 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,0011	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 12 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome			
Área de Supressão Vegetal 13	0,8106	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 13 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome			
Área de Supressão Vegetal 15	0,2226	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 15 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,2805	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 20 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,2002	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 23 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,3145	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 24 anexo	Savana Estéptica Arborizada
LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,0021	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 29 anexo	Savana Estéptica Arborizada
ÁREA TOTAL LINHA DE TRANSMISSÃO	6,4659	-	-
ÁREA TOTAL	50,7219	-	-

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 15

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 7.3786

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 9360.61

Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_15_0001	SV_15_0002	SV_15_0002	8999488,43	598720,51	9°03'00,31876" S	38°06'06,29951" W	64°26'58"	9,88	SV 15
SV_15_0002	SV_15_0003	SV_15_0003	8999486,460	598762,220	9°03'00,37983" S	38°06'04,93304" W	92°42'56"	41,76	Área Interna da Propriedade
SV_15_0003	SV_15_0004	SV_15_0004	8999486,450	598762,220	9°03'00,37991" S	38°06'04,93306" W	197°32'34"	0,00	Área Interna da Propriedade
SV_15_0004	SV_15_0005	SV_15_0005	8999483,440	598761,220	9°03'00,47817" S	38°06'04,96404" W	197°32'34"	3,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0005	SV_15_0006	SV_15_0006	8999483,400	598761,220	9°03'00,47956" S	38°06'04,96548" W	225°57'38"	0,06	Área Interna da Propriedade
SV_15_0006	SV_15_0007	SV_15_0007	8999483,330	598760,070	9°03'00,48184" S	38°06'05,00306" W	266°38'48"	1,15	Área Interna da Propriedade
SV_15_0007	SV_15_0008	SV_15_0008	8999482,150	598751,440	9°03'00,52100" S	38°06'05,28576" W	262°12'26"	8,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0008	SV_15_0009	SV_15_0009	8999480,300	598742,920	9°03'00,58180" S	38°06'05,56456" W	257°46'04"	8,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0009	SV_15_0010	SV_15_0010	8999477,800	598734,580	9°03'00,66387" S	38°06'05,83780" W	253°19'42"	8,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0010	SV_15_0011	SV_15_0011	8999474,660	598726,450	9°03'00,76672" S	38°06'06,10382" W	248°53'20"	8,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0011	SV_15_0012	SV_15_0012	8999470,900	598718,580	9°03'00,88973" S	38°06'06,36104" W	244°26'58"	8,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0012	SV_15_0013	SV_15_0013	8999466,550	598711,040	9°03'01,03216" S	38°06'06,60790" W	240°00'36"	8,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0013	SV_15_0014	SV_15_0014	8999461,620	598703,850	9°03'01,19316" S	38°06'06,84294" W	235°34'14"	8,71	SV 16
SV_15_0014	SV_15_0015	SV_15_0015	8999461,560	598703,780	9°03'01,19500" S	38°06'06,84523" W	231°07'52"	0,09	SV 16
SV_15_0015	SV_15_0016	SV_15_0016	8999456,150	598697,060	9°03'01,37175" S	38°06'07,06473" W	231°07'52"	8,62	SV 16
SV_15_0016	SV_15_0017	SV_15_0017	8999450,840	598691,420	9°03'01,54504" S	38°06'07,24875" W	226°41'30"	7,74	SV 16
SV_15_0017	SV_15_0018	SV_15_0018	8999450,170	598690,730	9°03'01,56688" S	38°06'07,27195" W	226°41'30"	0,98	SV 16
SV_15_0018	SV_15_0019	SV_15_0019	8999447,430	598688,030	9°03'01,65633" S	38°06'07,35986" W	224°28'19"	3,84	SV 16
SV_15_0019	SV_15_0020	SV_15_0020	8999439,210	598679,960	9°03'01,92467" S	38°06'07,62356" W	224°28'19"	11,52	SV 16
SV_15_0020	SV_15_0021	SV_15_0021	8999418,020	598659,150	9°03'02,61628" S	38°06'08,30325" W	224°28'19"	29,70	SV 16
SV_15_0021	SV_15_0022	SV_15_0022	8999394,740	598636,300	9°03'03,37614" S	38°06'09,05002" W	224°28'19"	32,63	SV 16
SV_15_0022	SV_15_0023	SV_15_0023	8999390,970	598632,600	9°03'03,49886" S	38°06'09,17072" W	224°28'19"	5,27	SV 16
SV_15_0023	SV_15_0024	SV_15_0024	8999386,900	598628,600	9°03'03,63204" S	38°06'09,30151" W	224°28'19"	5,71	SV 16
SV_15_0024	SV_15_0025	SV_15_0025	8999377,270	598619,150	9°03'03,94611" S	38°06'09,61017" W	224°28'19"	13,49	SV 16
SV_15_0025	SV_15_0026	SV_15_0026	8999372,210	598614,180	9°03'04,11148" S	38°06'09,77268" W	224°28'19"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0026	SV_15_0027	SV_15_0027	8999365,950	598608,040	9°03'04,31564" S	38°06'09,97332" W	224°28'19"	8,77	Área Interna da Propriedade
SV_15_0027	SV_15_0028	SV_15_0028	8999319,450	598562,380	9°03'05,83343" S	38°06'11,46496" W	224°28'19"	65,17	Área Interna da Propriedade
SV_15_0028	SV_15_0029	SV_15_0029	8999300,260	598543,550	9°03'06,45963" S	38°06'12,08037" W	224°28'19"	26,89	Área Interna da Propriedade
SV_15_0029	SV_15_0030	SV_15_0030	8999294,000	598537,400	9°03'06,66379" S	38°06'12,28102" W	224°28'19"	8,77	SV 17
SV_15_0030	SV_15_0031	SV_15_0031	8999288,940	598532,430	9°03'06,82916" S	38°06'12,44353" W	224°28'19"	7,10	SV 17
SV_15_0031	SV_15_0032	SV_15_0032	8999282,600	598526,210	9°03'07,03586" S	38°06'12,64668" W	224°28'19"	8,88	SV 17
SV_15_0032	SV_15_0033	SV_15_0033	8999256,900	598500,980	9°03'07,87456" S	38°06'13,47093" W	224°28'19"	36,01	SV 17
SV_15_0033	SV_15_0034	SV_15_0034	8999247,770	598492,010	9°03'08,17279" S	38°06'13,76402" W	224°28'19"	12,81	SV 17
SV_15_0034	SV_15_0035	SV_15_0035	8999247,230	598491,480	9°03'08,19035" S	38°06'13,78128" W	224°28'19"	0,75	SV 17
SV_15_0035	SV_15_0036	SV_15_0036	8999234,700	598479,180	9°03'08,59934" S	38°06'14,18323" W	224°28'19"	17,56	SV 17
SV_15_0036	SV_15_0037	SV_15_0037	8999218,780	598463,550	9°03'09,11892" S	38°06'14,69386" W	224°28'19"	22,31	SV 17
SV_15_0037	SV_15_0038	SV_15_0038	8999215,320	598460,160	9°03'09,23168" S	38°06'14,80467" W	224°28'19"	4,84	SV 17
SV_15_0038	SV_15_0039	SV_15_0039	8999209,700	598454,640	9°03'09,41534" S	38°06'14,98517" W	224°28'19"	7,89	SV 17
SV_15_0039	SV_15_0040	SV_15_0040	8999203,520	598448,570	9°03'09,61697" S	38°06'15,18332" W	224°28'19"	8,66	Área Interna da Propriedade
SV_15_0040	SV_15_0041	SV_15_0041	8999195,550	598440,750	9°03'09,87695" S	38°06'15,43884" W	224°28'19"	11,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0041	SV_15_0042	SV_15_0042	8999175,460	598420,620	9°03'10,53278" S	38°06'16,09650" W	225°02'58"	28,44	Área Interna da Propriedade
SV_15_0042	SV_15_0043	SV_15_0043	8999172,660	598417,820	9°03'10,62414" S	38°06'16,18811" W	225°02'58"	3,96	Área Interna da Propriedade
SV_15_0043	SV_15_0044	SV_15_0044	8999157,130	598401,630	9°03'11,13089" S	38°06'16,71718" W	226°12'16"	22,43	SV 18
SV_15_0044	SV_15_0045	SV_15_0045	8999150,230	598394,430	9°03'11,35616" S	38°06'16,95238" W	226°12'16"	9,97	SV 18
SV_15_0045	SV_15_0046	SV_15_0046	8999128,280	598370,590	9°03'12,07273" S	38°06'17,73135" W	227°21'34"	32,40	SV 18
SV_15_0046	SV_15_0047	SV_15_0047	8999116,760	598357,570	9°03'12,44879" S	38°06'18,15706" W	228°30'52"	17,39	SV 18
SV_15_0047	SV_15_0048	SV_15_0048	8999106,820	598346,320	9°03'12,77353" S	38°06'18,52468" W	228°30'52"	15,02	SV 18
SV_15_0048	SV_15_0049	SV_15_0049	8999086,360	598322,710	9°03'13,44140" S	38°06'19,29626" W	229°05'31"	31,24	Área Interna da Propriedade
SV_15_0049	SV_15_0050	SV_15_0050	8999075,750	598310,460	9°03'13,78801" S	38°06'19,69669" W	229°05'31"	16,21	Área Interna da Propriedade
SV_15_0050	SV_15_0051	SV_15_0051	8999072,960	598307,240	9°03'13,87895" S	38°06'19,80175" W	229°05'31"	4,25	Área Interna da Propriedade

SV_15_0057	SV_15_0058	8998981,100	598201,230	9°03'16,87833" S	38°06'23,26689" W	229°05'31"	13,37	Área Interna da Propriedade
SV_15_0058	SV_15_0059	8998979,320	598199,180	9°03'16,93630" S	38°06'23,33386" W	229°05'31"	2,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0059	SV_15_0060	8998910,550	598119,800	9°03'19,18184" S	38°06'25,92811" W	229°05'31"	105,02	Área Interna da Propriedade
SV_15_0060	SV_15_0061	8998899,880	598106,960	9°03'19,53006" S	38°06'26,34777" W	230°17'13"	16,69	Área Interna da Propriedade
SV_15_0061	SV_15_0062	8998899,680	598106,730	9°03'19,53655" S	38°06'26,35559" W	230°17'13"	0,31	Área Interna da Propriedade
SV_15_0062	SV_15_0063	8998889,380	598093,210	9°03'19,87322" S	38°06'26,79758" W	232°40'39"	17,00	Área Interna da Propriedade
SV_15_0063	SV_15_0064	8998879,640	598079,270	9°03'20,19128" S	38°06'27,25332" W	235°04'05"	17,00	Área Interna da Propriedade
SV_15_0064	SV_15_0065	8998870,500	598064,940	9°03'20,49016" S	38°06'27,72200" W	237°27'31"	17,00	Área Interna da Propriedade
SV_15_0065	SV_15_0066	8998861,960	598050,240	9°03'20,76935" S	38°06'28,20282" W	239°50'57"	17,00	Área Interna da Propriedade
SV_15_0066	SV_15_0067	8998854,040	598035,190	9°03'21,02836" S	38°06'28,69493" W	242°14'23"	17,00	SV 20
SV_15_0067	SV_15_0068	8998851,100	598029,310	9°03'21,12459" S	38°06'28,88736" W	243°26'06"	6,58	SV 20
SV_15_0068	SV_15_0069	8998846,310	598019,740	9°03'21,28114" S	38°06'29,20042" W	243°26'06"	10,70	SV 20
SV_15_0069	SV_15_0070	8998833,920	597994,950	9°03'21,68671" S	38°06'30,01147" W	243°26'06"	27,72	SV 20
SV_15_0070	SV_15_0071	8998819,200	597965,520	9°03'22,16817" S	38°06'30,97427" W	243°26'06"	32,90	SV 20
SV_15_0071	SV_15_0072	8998807,130	597941,370	9°03'22,56316" S	38°06'31,76415" W	243°26'06"	26,99	SV 20
SV_15_0072	SV_15_0073	8998804,970	597937,040	9°03'22,63400" S	38°06'31,90581" W	243°26'06"	4,84	SV 20
SV_15_0073	SV_15_0074	8998801,440	597929,990	9°03'22,74938" S	38°06'32,13655" W	243°26'06"	7,89	SV 20
SV_15_0074	SV_15_0075	8998796,810	597920,740	9°03'22,90065" S	38°06'32,43905" W	243°26'06"	10,34	Área Interna da Propriedade
SV_15_0075	SV_15_0076	8998772,110	597871,330	9°03'23,70889" S	38°06'34,05535" W	243°26'06"	55,24	Área Interna da Propriedade
SV_15_0076	SV_15_0077	8998721,680	597770,470	9°03'25,35882" S	38°06'37,35486" W	243°26'06"	112,76	Área Interna da Propriedade
SV_15_0077	SV_15_0078	8998709,190	597745,500	9°03'25,76736" S	38°06'38,17185" W	243°26'06"	27,92	Área Interna da Propriedade
SV_15_0078	SV_15_0079	8998705,270	597737,660	9°03'25,89562" S	38°06'38,42835" W	243°26'06"	8,77	Área Interna da Propriedade
SV_15_0079	SV_15_0080	8998702,100	597731,310	9°03'25,99951" S	38°06'38,63611" W	243°26'06"	7,10	SV 21
SV_15_0080	SV_15_0081	8998697,790	597722,700	9°03'26,14039" S	38°06'38,91784" W	243°26'06"	9,63	SV 21
SV_15_0081	SV_15_0082	8998683,900	597694,900	9°03'26,59509" S	38°06'39,82713" W	243°26'06"	31,08	SV 21
SV_15_0082	SV_15_0083	8998669,960	597667,020	9°03'27,05118" S	38°06'40,73924" W	243°26'06"	31,17	SV 21
SV_15_0083	SV_15_0084	8998658,130	597643,370	9°03'27,43806" S	38°06'41,51293" W	243°26'06"	26,44	SV 21
SV_15_0084	SV_15_0085	8998655,970	597639,040	9°03'27,50890" S	38°06'41,65458" W	243°26'06"	4,84	SV 21
SV_15_0085	SV_15_0086	8998652,440	597631,990	9°03'27,62428" S	38°06'41,88533" W	243°26'06"	7,89	SV 21
SV_15_0086	SV_15_0087	8998648,260	597623,640	9°03'27,76090" S	38°06'42,15853" W	243°26'06"	9,34	Área Interna da Propriedade
SV_15_0087	SV_15_0088	8998646,010	597619,130	9°03'27,83458" S	38°06'42,30588" W	243°26'06"	5,04	Área Interna da Propriedade
SV_15_0088	SV_15_0089	8998579,510	597486,120	9°03'30,01040" S	38°06'46,65714" W	243°26'06"	148,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0089	SV_15_0090	8998573,760	597475,360	9°03'30,19825" S	38°06'47,00923" W	241°54'56"	12,20	Área Interna da Propriedade
SV_15_0090	SV_15_0091	8998573,200	597474,310	9°03'30,21659" S	38°06'47,04360" W	241°54'56"	1,19	Área Interna da Propriedade
SV_15_0091	SV_15_0092	8998566,280	597462,850	9°03'30,44285" S	38°06'47,41852" W	238°52'35"	13,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0092	SV_15_0093	8998558,760	597451,770	9°03'30,68856" S	38°06'47,78085" W	235°50'15"	13,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0093	SV_15_0094	8998550,660	597441,100	9°03'30,95301" S	38°06'48,12956" W	223°47'55"	13,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0094	SV_15_0095	8998542,010	597430,880	9°03'31,23547" S	38°06'48,46368" W	223°45'35"	13,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0095	SV_15_0096	8998532,830	597421,130	9°03'31,53513" S	38°06'48,78227" W	223°43'15"	13,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0096	SV_15_0097	8998523,150	597411,880	9°03'31,85117" S	38°06'49,08442" W	223°40'54"	13,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0097	SV_15_0098	8998522,500	597411,290	9°03'31,87249" S	38°06'49,10375" W	222°09'44"	0,88	Área Interna da Propriedade
SV_15_0098	SV_15_0099	8998517,230	597406,520	9°03'32,04423" S	38°06'49,25945" W	222°09'44"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0099	SV_15_0100	8998510,340	597400,280	9°03'32,26923" S	38°06'49,46342" W	222°09'44"	9,30	Área Interna da Propriedade
SV_15_0100	SV_15_0101	8998500,480	597391,350	9°03'32,59088" S	38°06'49,75501" W	222°09'44"	13,30	Área Interna da Propriedade
SV_15_0101	SV_15_0102	8998482,460	597375,030	9°03'33,17889" S	38°06'50,28807" W	222°09'44"	24,31	Área Interna da Propriedade
SV_15_0102	SV_15_0103	8998468,030	597361,970	9°03'33,64978" S	38°06'50,71495" W	222°09'44"	19,47	Área Interna da Propriedade
SV_15_0103	SV_15_0104	8998466,410	597360,500	9°03'33,70260" S	38°06'50,76283" W	222°09'44"	2,18	SV 22
SV_15_0104	SV_15_0105	8998444,360	597340,530	9°03'34,42224" S	38°06'51,41522" W	222°09'44"	29,75	SV 22
SV_15_0105	SV_15_0106	8998440,770	597337,280	9°03'34,53933" S	38°06'51,52137" W	222°09'44"	4,84	SV 22
SV_15_0106	SV_15_0107	8998434,920	597331,990	9°03'34,73007" S	38°06'51,69429" W	222°09'44"	7,89	SV 22
SV_15_0107	SV_15_0108	8998428,070	597325,780	9°03'34,95354" S	38°06'51,89688" W	222°09'44"	9,24	SV 22
SV_15_0108	SV_15_0109	8998415,570	597314,460	9°03'35,36152" S	38°06'52,26673" W	222°09'44"	16,87	SV 22
SV_15_0109	SV_15_0110	8998376,240	597278,850	9°03'36,64474" S	38°06'53,43004" W	222°09'44"	53,05	Área Interna da Propriedade
SV_15_0110	SV_15_0111	8998342,580	597248,370	9°03'37,74310" S	38°06'54,42576" W	222°09'44"	45,41	Área Interna da Propriedade
SV_15_0111	SV_15_0112	8998246,670	597161,520	9°03'40,87269" S	38°06'57,26291" W	222°09'44"	129,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0112	SV_15_0113	8998233,470	597149,130	9°03'41,30333" S	38°06'57,66755" W	223°11'02"	18,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0113	SV_15_0114	8998229,830	597145,460	9°03'41,42222" S	38°06'57,78752" W	225°13'39"	5,17	Área Interna da Propriedade
SV_15_0114	SV_15_0115	8998220,730	597136,280	9°03'41,71936" S	38°06'58,08738" W	225°13'39"	12,93	Área Interna da Propriedade
SV_15_0115	SV_15_0116	8998208,450	597122,990	9°03'42,12025" S	38°06'58,52186" W	227°16'15"	18,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0116	SV_15_0117	8998196,650	597109,260	9°03'42,50548" S	38°06'58,97045" W	228°18'51"	18,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0117	SV_15_0118	8998185,350	597095,130	9°03'42,87457" S	38°06'59,43258" W	231°21'28"	18,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0118	SV_15_0119	8998183,030	597092,010	9°03'42,95012" S	38°06'59,53441" W	233°24'04"	3,88	SV 23
SV_15_0119	SV_15_0120	8998174,780	597080,900	9°03'43,21973" S	38°06'59,89779" W	233°24'04"	13,84	SV 23
SV_15_0120	SV_15_0121	8998174,560	597080,600	9°03'43,22705" S	38°06'59,90765" W	233°24'04"	0,38	SV 23
SV_15_0121	SV_15_0122	8998173,260	597078,790	9°03'43,26940" S	38°06'59,96691" W	234°25'22"	2,23	SV 23
SV_15_0122	SV_15_0123	8998170,440	597074,850	9°03'43,36142" S	38°07'00,09566" W	234°25'22"	4,84	SV 23
SV_15_0123	SV_15_0124	8998149,520	597045,600	9°03'44,04493" S	38°07'01,05203" W	234°25'22"	35,96	SV 23
SV_15_0124	SV_15_0125	8998149,350	597045,360	9°03'44,05048" S	38°07'01,05980" W	234°25'22"	0,29	SV 23
SV_15_0125	SV_15_0126	8998118,410	597002,100	9°03'45,06137" S	38°07'02,47423" W	234°25'22"	53,19	SV 23
SV_15_0126	SV_15_0127	8998113,240	596994,880	9°03'45,23011" S	38°07'02,71033" W	234°25'22"	8,88	SV 23
SV_15_0127	SV_15_0128	8998109,110	596989,110	9°03'45,36507" S	38°07'02,89916" W	234°25'22"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0128	SV_15_0129	8998104,010	596981,980	9°03'45,53168" S	38°07'03,13229" W	234°25'22"	8,77	Área Interna da Propriedade
SV_15_0129	SV_15_0130	8998103,790	596981,670	9°03'45,53892" S	38°07'03,14242" W	234°25'22"	0,38	Área Interna da Propriedade
SV_15_0130	SV_15_0131	8998080,860	596949,620	9°03'46,28788" S	38°07'04,19036" W	234°25'22"	39,40	Área Interna da Propriedade
SV_15_0131	SV_15_0132	8998083,000	596882,710	9°03'47,85138" S	38°07'06,37803" W	234°25'22"	82,26	Área Interna da Propriedade
SV_15_0132	SV_15_0133	8998027,900	596875,580	9°03'48,01799" S	38°07'06,61115" W	234°25'22"	8,77	SV 24
SV_15_0133	SV_15_0134	8998023,770	596869,810	9°03'48,15295" S	38°07'06,79999" W	234°25'22"	7,10	SV 24
SV_15_0134	SV_15_0135	8998022,190	596867,600	9°03'48,20456" S	38°07'06,87219" W	234°25'22"	2,72	SV 24
SV_15_0135	SV_15_0136	8998018,410	596862,310	9°03'48,32814" S	38°07'07,04511" W	234°25'22"	6,50	SV 24
SV_15_0136	SV_15_0137	8998009,960	596850,490	9°03'48,60432" S	38°07'07,43155" W	234°25'22"	14,53	SV 24
SV_15_0137	SV_15_0138	8997996,310	596831,420	9°03'49,04999" S	38°07'08,05514" W	234°25'22"	23,45	SV 24
SV_15_0138	SV_15_0139	8997985,820	596816,750	9°03'49,39280" S	38°07'08,53480" W	234°25'22"	18,04	SV 24
SV_15_0139	SV_15_0140	8997984,150	596814,420	9°03'49,44737" S	38°07'08,61116" W	234°25'22"	2,87	SV 24
SV_15_0140	SV_15_0141	8997983,950	596814,140	9°03'49,45377" S	38°07'08,62011" W	234°25'22"	0,34	SV 24
SV_15_0141	SV_15_0142	8997966,570	596789,840	9°03'50,02164" S	38°07'09,41468" W	234°25'22"	29,88	SV 24
SV_15_0142	SV_15_0143	8997963,750	596785,910	9°03'50,11365" S	38°07'09,54343" W	234°25'22"	4,84	SV 24
SV_15_0143	SV_15_0144	8997963,390	596785,390	9°03'50,12563" S	38°07'09,56018" W	234°25'22"	0,63	SV 24
SV_15_0144	SV_15_0145	8997954,020	596772,600	9°03'50,43154" S	38°07'09,97857" W	233°48'03"	15,86	

SV_15_0184	SV_15_0185	8997365,030	596170,340	9°04'09,65566" S	38°07'29,65909" W	213°23'19"	142,96	Área Interna da Propriedade
SV_15_0185	SV_15_0186	8997338,550	596152,880	9°04'10,51911" S	38°07'30,22863" W	213°23'19"	31,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0186	SV_15_0187	8997329,030	596154,860	9°04'10,82891" S	38°07'30,16324" W	168°17'20"	9,72	Área Interna da Propriedade
SV_15_0187	SV_15_0188	8997285,720	596126,420	9°04'12,24130" S	38°07'31,09133" W	213°17'20"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_15_0188	SV_15_0189	8997283,710	596116,740	9°04'12,30738" S	38°07'31,40818" W	258°17'20"	9,88	Área Interna da Propriedade
SV_15_0189	SV_15_0190	8997278,360	596113,220	9°04'12,48186" S	38°07'31,52327" W	213°23'19"	6,41	Área Interna da Propriedade
SV_15_0190	SV_15_0191	8997212,350	596069,710	9°04'14,63454" S	38°07'32,94321" W	213°23'19"	79,06	Área Interna da Propriedade
SV_15_0191	SV_15_0192	8997169,240	596041,300	9°04'16,04021" S	38°07'33,87041" W	213°23'19"	51,63	Área Interna da Propriedade
SV_15_0192	SV_15_0193	8997162,100	596036,160	9°04'16,27315" S	38°07'34,03817" W	215°44'02"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0193	SV_15_0194	8997155,400	596030,450	9°04'16,49168" S	38°07'34,22453" W	220°25'29"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0194	SV_15_0195	8997149,190	596024,220	9°04'16,69432" S	38°07'34,42824" W	225°06'56"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0195	SV_15_0196	8997143,510	596017,500	9°04'16,87973" S	38°07'34,64794" W	239°48'23"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0196	SV_15_0197	8997138,400	596010,330	9°04'17,04665" S	38°07'34,88216" W	234°29'50"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0197	SV_15_0198	8997133,900	596002,780	9°04'17,19398" S	38°07'35,12933" W	239°11'17"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0198	SV_15_0199	8997130,020	595994,880	9°04'17,32072" S	38°07'35,38780" W	243°52'44"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0199	SV_15_0200	8997126,810	595986,690	9°04'17,42603" S	38°07'35,65582" W	248°34'12"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0200	SV_15_0201	8997124,270	595978,260	9°04'17,50920" S	38°07'35,93161" W	253°15'39"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0201	SV_15_0202	8997122,440	595969,660	9°04'17,56967" S	38°07'36,21333" W	257°57'06"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0202	SV_15_0203	8997121,310	595960,930	9°04'17,60704" S	38°07'36,49907" W	262°38'33"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0203	SV_15_0204	8997120,970	595953,520	9°04'17,61886" S	38°07'36,74190" W	267°20'00"	7,42	Área Interna da Propriedade
SV_15_0204	SV_15_0205	8997120,900	595952,140	9°04'17,62105" S	38°07'36,78693" W	267°20'00"	1,38	Área Interna da Propriedade
SV_15_0205	SV_15_0206	8997121,210	595943,350	9°04'17,61162" S	38°07'37,07498" W	272°01'27"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0206	SV_15_0207	8997122,240	595934,610	9°04'17,57881" S	38°07'37,36128" W	276°42'54"	8,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0207	SV_15_0208	8997138,370	595833,460	9°04'17,06154" S	38°07'40,67584" W	279°03'37"	102,43	Área Interna da Propriedade
SV_15_0208	SV_15_0209	8997140,110	595822,570	9°04'17,00587" S	38°07'41,03260" W	279°03'37"	11,02	Área Interna da Propriedade
SV_15_0209	SV_15_0210	8997143,920	595798,670	9°04'16,88364" S	38°07'41,81582" W	279°03'37"	24,20	Área Interna da Propriedade
SV_15_0210	SV_15_0211	8997138,110	595790,650	9°04'17,07344" S	38°07'42,07790" W	283°03'37"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0211	SV_15_0212	8997146,270	595739,490	9°04'16,81178" S	38°07'43,75455" W	279°03'37"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_15_0212	SV_15_0213	8997154,280	595733,680	9°04'16,55128" S	38°07'43,94550" W	324°03'37"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0213	SV_15_0214	8997158,360	595708,130	9°04'16,42063" S	38°07'44,78260" W	279°03'37"	25,87	Área Interna da Propriedade
SV_15_0214	SV_15_0215	8997167,250	595652,360	9°04'16,13544" S	38°07'46,61004" W	279°03'37"	56,47	Área Interna da Propriedade
SV_15_0215	SV_15_0216	8997168,820	595642,530	9°04'16,08516" S	38°07'46,93219" W	279°03'37"	9,96	Área Interna da Propriedade
SV_15_0216	SV_15_0217	8997171,680	595627,110	9°04'15,99314" S	38°07'47,43739" W	280°31'17"	15,68	Área Interna da Propriedade
SV_15_0217	SV_15_0218	8997175,330	595611,860	9°04'15,87564" S	38°07'47,93721" W	283°26'36"	15,68	Área Interna da Propriedade
SV_15_0218	SV_15_0219	8997179,740	595596,820	9°04'15,73297" S	38°07'48,43036" W	286°21'55"	15,68	Estrada Vicinal
SV_15_0219	SV_15_0220	8997184,920	595582,020	9°04'15,56550" S	38°07'48,91554" W	289°17'14"	15,68	Estrada Vicinal
SV_15_0220	SV_15_0221	8997190,850	595567,500	9°04'15,37366" S	38°07'49,39151" W	292°12'33"	15,68	Estrada Vicinal
SV_15_0221	SV_15_0222	8997206,740	595531,260	9°04'14,85928" S	38°07'50,57980" W	293°40'12"	39,57	Estrada Vicinal
SV_15_0222	SV_15_0223	8997246,030	595441,620	9°04'13,58695" S	38°07'53,51901" W	293°40'12"	97,87	Área Interna da Propriedade
SV_15_0223	SV_15_0224	8997255,070	595420,320	9°04'13,29416" S	38°07'54,21753" W	293°00'08"	23,14	Área Interna da Propriedade
SV_15_0224	SV_15_0225	8997263,620	595398,810	9°04'13,01763" S	38°07'54,92272" W	291°39'58"	23,14	Área Interna da Propriedade
SV_15_0225	SV_15_0226	8997299,920	595304,230	9°04'11,84301" S	38°07'58,02366" W	290°59'53"	101,31	Área Interna da Propriedade
SV_15_0226	SV_15_0227	8997301,200	595300,880	9°04'11,80147" S	38°07'58,13332" W	290°59'53"	3,58	Área Interna da Propriedade
SV_15_0227	SV_15_0228	8997314,860	595265,300	9°04'11,35954" S	38°07'59,30000" W	290°59'53"	38,12	Área Interna da Propriedade
SV_15_0228	SV_15_0229	8997325,220	595238,320	9°04'11,02449" S	38°08'00,18451" W	290°59'53"	28,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0229	SV_15_0230	8997327,810	595232,240	9°04'10,94043" S	38°08'00,38381" W	293°07'43"	6,61	Área Interna da Propriedade
SV_15_0230	SV_15_0231	8997330,850	595226,370	9°04'10,84189" S	38°08'00,57627" W	297°23'24"	6,61	Área Interna da Propriedade
SV_15_0231	SV_15_0232	8997334,320	595220,750	9°04'10,72940" S	38°08'00,76084" W	301°39'05"	6,61	Área Interna da Propriedade
SV_15_0232	SV_15_0233	8997338,110	595215,510	9°04'10,60642" S	38°08'00,93254" W	305°54'45"	6,46	Área Interna da Propriedade
SV_15_0233	SV_15_0234	8997338,200	595215,390	9°04'10,60359" S	38°08'00,93649" W	305°54'45"	0,15	Área Interna da Propriedade
SV_15_0234	SV_15_0235	8997347,700	595203,250	9°04'10,29528" S	38°08'01,33483" W	308°02'36"	15,41	SV 53
SV_15_0235	SV_15_0236	8997349,810	595205,010	9°04'10,22623" S	38°08'01,27740" W	39°42'48"	2,75	SV 53
SV_15_0236	SV_15_0237	8997492,450	595272,250	9°04'05,57690" S	38°07'59,08625" W	25°14'15"	157,69	Área Interna da Propriedade
SV_15_0237	SV_15_0238	8997394,440	595239,670	9°04'08,77058" S	38°08'00,14580" W	198°23'16"	103,29	Área Interna da Propriedade
SV_15_0238	SV_15_0239	8997388,490	595238,070	9°04'08,96428" S	38°08'00,19761" W	195°01'35"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0239	SV_15_0240	8997385,060	595237,570	9°04'09,07631" S	38°08'00,21379" W	188°18'15"	3,48	Área Interna da Propriedade
SV_15_0240	SV_15_0241	8997382,400	595237,180	9°04'09,16268" S	38°08'00,22626" W	188°18'15"	2,68	Área Interna da Propriedade
SV_15_0241	SV_15_0242	8997376,250	595237,010	9°04'09,36305" S	38°08'00,23135" W	181°34'55"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0242	SV_15_0243	8997370,120	595237,560	9°04'09,56264" S	38°08'00,21280" W	174°51'35"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0243	SV_15_0244	8997364,090	595238,830	9°04'09,75869" S	38°08'00,17088" W	168°08'15"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0244	SV_15_0245	8997358,260	595240,790	9°04'09,94852" S	38°08'00,10616" W	161°24'54"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0245	SV_15_0246	8997352,690	595243,420	9°04'10,12951" S	38°08'00,01953" W	154°41'34"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0246	SV_15_0247	8997347,470	595246,690	9°04'10,29918" S	38°07'59,91217" W	147°58'14"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0247	SV_15_0248	8997342,670	595250,540	9°04'10,45519" S	38°07'59,78558" W	141°14'54"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0248	SV_15_0249	8997338,360	595254,930	9°04'10,59540" S	38°07'59,64148" W	134°31'33"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0249	SV_15_0250	8997334,580	595259,790	9°04'10,71788" S	38°07'59,48187" W	127°48'13"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0250	SV_15_0251	8997331,400	595265,060	9°04'10,82094" S	38°07'59,30892" W	121°04'53"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0251	SV_15_0252	8997328,870	595270,670	9°04'10,90318" S	38°07'59,12503" W	114°21'33"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_15_0252	SV_15_0253	8997322,500	595287,260	9°04'11,10915" S	38°07'58,58127" W	110°59'53"	17,77	Área Interna da Propriedade
SV_15_0253	SV_15_0254	8997314,470	595308,170	9°04'11,36881" S	38°07'57,89580" W	110°59'53"	22,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0254	SV_15_0255	8997303,170	595337,630	9°04'11,73466" S	38°07'56,92996" W	110°59'53"	31,55	Área Interna da Propriedade
SV_15_0255	SV_15_0256	8997277,620	595404,190	9°04'12,56127" S	38°07'54,74776" W	110°59'53"	71,29	Área Interna da Propriedade
SV_15_0256	SV_15_0257	8997268,950	595426,020	9°04'12,84197" S	38°07'54,03190" W	111°39'58"	23,49	Área Interna da Propriedade
SV_15_0257	SV_15_0258	8997259,770	595447,640	9°04'13,13919" S	38°07'53,32283" W	113°00'08"	23,49	Área Interna da Propriedade
SV_15_0258	SV_15_0259	8997229,080	595517,660	9°04'14,13292" S	38°07'51,02720" W	113°40'12"	76,44	Área Interna da Propriedade
SV_15_0259	SV_15_0260	8997204,590	595573,520	9°04'14,92590" S	38°07'49,19534" W	113°40'12"	61,00	Área Interna da Propriedade
SV_15_0260	SV_15_0261	8997198,950	595587,330	9°04'15,10838" S	38°07'48,74258" W	112°12'33"	14,92	Área Interna da Propriedade
SV_15_0261	SV_15_0262	8997194,020	595601,410	9°04'15,26768" S	38°07'48,28106" W	109°17'14"	14,92	Área Interna da Propriedade
SV_15_0262	SV_15_0263	8997189,820	595615,720	9°04'15,40340" S	38°07'47,81197" W	106°21'55"	14,92	Área Interna da Propriedade
SV_15_0263	SV_15_0264	8997186,350	595630,230	9°04'15,51516" S	38°07'47,33653" W	103°26'36"	14,92	Área Interna da Propriedade
SV_15_0264	SV_15_0265	8997183,630	595644,890	9°04'15,60269" S	38°07'46,85598" W	100°31'17"	14,92	Área Interna da Propriedade
SV_15_0265	SV_15_0266	8997177,400	595683,960	9°04'15,80249" S	38°07'45,57575" W	99°03'37"	39,56	Área Interna da Propriedade
SV_15_0266	SV_15_0267	8997174,610	595701,450	9°04'15,89195" S	38°07'45,00251" W	99°03'37"	17,71	SV 29
SV_15_0267	SV_15_0268	8997173,850	595706,240	9°04'15,91641" S	38°07'44,84579" W	99°03'37"	4,84	SV 29
SV_15_0268	SV_15_0269	8997173,170	595710,490	9°04'15,93817" S	38°07'44,70639" W	99°03'37"	4,31	SV 29
SV_15_0269	SV_15_0270	8997171,930	595718,280	9°04'15,97799" S	38°07'44,45120" W	99°03'37"	7,89	SV 29
SV_15_0270	SV_15_0271	8997171,170	595723,060	9°04'16,00244" S	38°07'44,29454" W	99°03'37"	4,84	SV 29
SV_15_0271	SV_15_02							

SV_15_0311	SV_15_0312	8997579,640	596295,640	9°04'02,65824" S	38°07'25,57170" W	38°51'23"	7,86	Área Interna da Propriedade
SV_15_0312	SV_15_0313	8997588,440	596303,700	9°04'02,37131" S	38°07'25,30845" W	42°30'06"	11,93	Área Interna da Propriedade
SV_15_0313	SV_15_0314	8997590,650	596306,000	9°04'02,29897" S	38°07'25,23306" W	46°08'49"	3,20	Área Interna da Propriedade
SV_15_0314	SV_15_0315	8997596,700	596312,300	9°04'02,10160" S	38°07'25,02738" W	46°08'49"	8,73	Área Interna da Propriedade
SV_15_0315	SV_15_0316	8997597,110	596312,790	9°04'02,08805" S	38°07'25,01134" W	49°47'32"	0,64	Área Interna da Propriedade
SV_15_0316	SV_15_0317	8997599,330	596315,410	9°04'02,01574" S	38°07'24,92570" W	49°47'32"	3,43	Área Interna da Propriedade
SV_15_0317	SV_15_0318	8997601,310	596317,760	9°04'01,95093" S	38°07'24,84893" W	49°47'32"	3,07	Área Interna da Propriedade
SV_15_0318	SV_15_0319	8997604,400	596321,410	9°04'01,85020" S	38°07'24,72963" W	49°47'32"	4,78	Área Interna da Propriedade
SV_15_0319	SV_15_0320	8997615,560	596335,490	9°04'01,48585" S	38°07'24,26920" W	51°36'54"	17,97	Área Interna da Propriedade
SV_15_0320	SV_15_0321	8997635,450	596360,600	9°04'00,83625" S	38°07'23,44829" W	51°36'54"	32,03	Área Interna da Propriedade
SV_15_0321	SV_15_0322	8997638,120	596363,980	9°04'00,74894" S	38°07'23,33795" W	51°36'54"	4,31	Área Interna da Propriedade
SV_15_0322	SV_15_0323	8997666,620	596399,950	9°03'59,81830" S	38°07'22,16190" W	51°36'54"	45,89	Área Interna da Propriedade
SV_15_0323	SV_15_0324	8997713,600	596459,260	9°03'58,28395" S	38°07'20,22293" W	51°36'54"	75,66	Área Interna da Propriedade
SV_15_0324	SV_15_0325	8997728,380	596477,920	9°03'57,80129" S	38°07'19,61299" W	51°36'54"	23,80	Área Interna da Propriedade
SV_15_0325	SV_15_0326	8997733,870	596484,850	9°03'57,62200" S	38°07'19,38642" W	51°36'54"	8,84	Área Interna da Propriedade
SV_15_0326	SV_15_0327	8997744,510	596498,280	9°03'57,27449" S	38°07'18,94727" W	51°36'54"	17,14	Área Interna da Propriedade
SV_15_0327	SV_15_0328	8997748,060	596502,670	9°03'57,15863" S	38°07'18,80366" W	51°04'22"	5,65	Área Interna da Propriedade
SV_15_0328	SV_15_0329	8997748,600	596503,340	9°03'57,14095" S	38°07'18,78176" W	51°04'22"	0,86	Área Interna da Propriedade
SV_15_0329	SV_15_0330	8997751,100	596506,430	9°03'57,05947" S	38°07'18,68077" W	51°04'22"	3,97	Área Interna da Propriedade
SV_15_0330	SV_15_0331	8997752,000	596507,550	9°03'57,02983" S	38°07'18,64417" W	50°58'05"	1,44	Área Interna da Propriedade
SV_15_0331	SV_15_0332	8997755,800	596512,240	9°03'56,90577" S	38°07'18,49097" W	50°58'05"	6,03	Área Interna da Propriedade
SV_15_0332	SV_15_0333	8997761,980	596519,450	9°03'56,70417" S	38°07'18,25511" W	49°26'48"	9,50	Área Interna da Propriedade
SV_15_0333	SV_15_0334	8997769,220	596527,920	9°03'56,46754" S	38°07'17,97826" W	49°26'48"	11,15	Área Interna da Propriedade
SV_15_0334	SV_15_0335	8997782,490	596532,660	9°03'56,03522" S	38°07'17,82413" W	19°39'05"	14,09	Área Interna da Propriedade
SV_15_0335	SV_15_0336	8997816,180	596572,030	9°03'54,93533" S	38°07'16,53730" W	49°26'48"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_15_0336	SV_15_0337	8997815,410	596581,900	9°03'54,95954" S	38°07'16,21396" W	94°26'48"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0337	SV_15_0338	8997833,360	596602,870	9°03'54,37353" S	38°07'15,52834" W	49°26'48"	27,61	Área Interna da Propriedade
SV_15_0338	SV_15_0339	8997838,310	596608,660	9°03'54,21171" S	38°07'15,33902" W	49°26'48"	7,62	Área Interna da Propriedade
SV_15_0339	SV_15_0340	8997905,590	596687,290	9°03'52,01499" S	38°07'12,76896" W	49°26'48"	103,48	Área Interna da Propriedade
SV_15_0340	SV_15_0341	8997923,820	596709,060	9°03'51,42000" S	38°07'12,05737" W	50°04'07"	28,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0341	SV_15_0342	8997941,560	596731,220	9°03'50,84051" S	38°07'11,33295" W	51°18'46"	28,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0342	SV_15_0343	8997958,820	596753,760	9°03'50,52767" S	38°07'10,59605" W	52°33'24"	28,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0343	SV_15_0344	8997967,510	596765,630	9°03'49,99302" S	38°07'10,20794" W	53°48'03"	14,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0344	SV_15_0345	8997975,590	596776,670	9°03'49,72910" S	38°07'09,84700" W	53°48'03"	13,68	Área Interna da Propriedade
SV_15_0345	SV_15_0346	8997986,420	596791,810	9°03'49,37533" S	38°07'09,35200" W	54°25'22"	18,61	Área Interna da Propriedade
SV_15_0346	SV_15_0347	8997996,180	596793,430	9°03'49,05724" S	38°07'09,29969" W	9°25'22"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0347	SV_15_0348	8998026,330	596835,570	9°03'48,07244" S	38°07'07,92174" W	54°25'22"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_15_0348	SV_15_0349	8998024,710	596845,330	9°03'48,12444" S	38°07'07,60173" W	99°25'22"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0349	SV_15_0350	8998045,200	596873,990	9°03'47,45486" S	38°07'06,66484" W	54°25'22"	35,23	Área Interna da Propriedade
SV_15_0350	SV_15_0351	8998102,050	596953,460	9°03'45,59770" S	38°07'04,06630" W	54°25'22"	97,71	Área Interna da Propriedade
SV_15_0351	SV_15_0352	8998116,210	596973,250	9°03'45,13516" S	38°07'03,41911" W	54°25'22"	24,34	Área Interna da Propriedade
SV_15_0352	SV_15_0353	8998136,710	597001,900	9°03'44,46558" S	38°07'02,48223" W	54°25'22"	35,23	Área Interna da Propriedade
SV_15_0353	SV_15_0354	8998146,470	597003,520	9°03'44,14749" S	38°07'02,42992" W	9°25'22"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0354	SV_15_0355	8998176,620	597045,520	9°03'43,16268" S	38°07'01,05198" W	54°25'22"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_15_0355	SV_15_0356	8998176,550	597046,050	9°03'43,16474" S	38°07'01,03929" W	99°25'22"	0,39	Área Interna da Propriedade
SV_15_0356	SV_15_0357	8998175,000	597055,430	9°03'43,21468" S	38°07'00,73197" W	99°25'22"	9,51	Área Interna da Propriedade
SV_15_0357	SV_15_0358	8998184,960	597069,360	9°03'42,88925" S	38°07'00,27664" W	54°25'22"	17,12	Área Interna da Propriedade
SV_15_0358	SV_15_0359	8998186,760	597071,870	9°03'42,83052" S	38°07'00,19447" W	54°25'22"	3,09	Área Interna da Propriedade
SV_15_0359	SV_15_0360	8998197,230	597085,970	9°03'42,48847" S	38°06'59,73344" W	53°24'04"	17,56	Área Interna da Propriedade
SV_15_0360	SV_15_0361	8998208,200	597099,690	9°03'42,13029" S	38°06'59,28497" W	51°21'28"	17,56	Área Interna da Propriedade
SV_15_0361	SV_15_0362	8998219,650	597113,010	9°03'41,75644" S	38°06'58,84964" W	49°18'51"	17,56	Área Interna da Propriedade
SV_15_0362	SV_15_0363	8998231,560	597125,910	9°03'41,36741" S	38°06'58,42800" W	47°16'15"	17,56	Área Interna da Propriedade
SV_15_0363	SV_15_0364	8998243,930	597138,380	9°03'40,96367" S	38°06'58,02058" W	45°13'39"	17,56	Área Interna da Propriedade
SV_15_0364	SV_15_0365	8998256,740	597150,400	9°03'40,54575" S	38°06'57,62790" W	43°11'02"	17,56	Área Interna da Propriedade
SV_15_0365	SV_15_0366	8998309,370	597198,050	9°03'38,82855" S	38°06'56,07115" W	42°09'44"	71,00	Área Interna da Propriedade
SV_15_0366	SV_15_0367	8998405,930	597285,490	9°03'35,67776" S	38°06'53,21478" W	42°09'44"	130,27	Área Interna da Propriedade
SV_15_0367	SV_15_0368	8998415,810	597285,000	9°03'35,35588" S	38°06'53,23162" W	357°09'44"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0368	SV_15_0369	8998454,220	597319,780	9°03'34,10267" S	38°06'52,09552" W	42°09'44"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_15_0369	SV_15_0370	8998454,710	597329,670	9°03'34,08593" S	38°06'51,77171" W	87°09'44"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0370	SV_15_0371	8998464,170	597338,230	9°03'33,77745" S	38°06'51,49205" W	42°09'44"	12,75	Área Interna da Propriedade
SV_15_0371	SV_15_0372	8998512,950	597382,410	9°03'32,18561" S	38°06'50,04898" W	42°09'44"	65,81	Área Interna da Propriedade
SV_15_0372	SV_15_0373	8998533,220	597400,760	9°03'31,52423" S	38°06'49,44941" W	42°09'44"	27,34	Área Interna da Propriedade
SV_15_0373	SV_15_0374	8998543,480	597410,560	9°03'31,18943" S	38°06'49,12931" W	43°40'54"	14,19	Área Interna da Propriedade
SV_15_0374	SV_15_0375	8998553,200	597420,890	9°03'30,87196" S	38°06'48,79179" W	46°43'15"	14,19	Área Interna da Propriedade
SV_15_0375	SV_15_0376	8998562,370	597431,720	9°03'30,57272" S	38°06'48,43783" W	49°45'35"	14,19	Área Interna da Propriedade
SV_15_0376	SV_15_0377	8998569,670	597441,340	9°03'30,33413" S	38°06'48,12322" W	52°47'55"	12,08	Área Interna da Propriedade
SV_15_0377	SV_15_0378	8998570,950	597443,020	9°03'30,29256" S	38°06'48,06840" W	52°47'55"	2,11	Área Interna da Propriedade
SV_15_0378	SV_15_0379	8998578,910	597454,760	9°03'30,03226" S	38°06'47,68454" W	55°50'15"	14,19	Área Interna da Propriedade
SV_15_0379	SV_15_0380	8998586,240	597466,900	9°03'29,79255" S	38°06'47,28735" W	58°52'35"	14,19	Área Interna da Propriedade
SV_15_0380	SV_15_0381	8998592,920	597479,420	9°03'29,57412" S	38°06'46,87793" W	61°54'56"	14,19	Área Interna da Propriedade
SV_15_0381	SV_15_0382	8998665,850	597625,280	9°03'27,18800" S	38°06'42,10612" W	63°26'06"	163,08	Área Interna da Propriedade
SV_15_0382	SV_15_0383	8998675,210	597643,980	9°03'26,88205" S	38°06'41,49428" W	63°26'06"	20,91	Área Interna da Propriedade
SV_15_0383	SV_15_0384	8998675,250	597643,960	9°03'26,88064" S	38°06'41,49515" W	328°32'42"	0,05	Área Interna da Propriedade
SV_15_0384	SV_15_0385	8998686,820	597651,550	9°03'26,50348" S	38°06'41,24740" W	33°16'56"	13,84	Área Interna da Propriedade
SV_15_0385	SV_15_0386	8998704,950	597687,820	9°03'25,91008" S	38°06'40,06072" W	63°26'06"	40,56	Área Interna da Propriedade
SV_15_0386	SV_15_0387	8998709,990	597697,890	9°03'25,74536" S	38°06'39,73131" W	63°26'06"	11,26	Área Interna da Propriedade
SV_15_0387	SV_15_0388	8998706,860	597707,280	9°03'25,84653" S	38°06'39,42345" W	108°26'06"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0388	SV_15_0389	8998722,610	597738,790	9°03'25,33108" S	38°06'38,39264" W	63°26'06"	35,23	Área Interna da Propriedade
SV_15_0389	SV_15_0390	8998745,680	597784,930	9°03'24,57628" S	38°06'36,88321" W	63°26'06"	51,59	Área Interna da Propriedade
SV_15_0390	SV_15_0391	8998814,850	597923,280	9°03'22,31310" S	38°06'32,35735" W	63°26'06"	154,68	Área Interna da Propriedade
SV_15_0391	SV_15_0392	8998822,090	597937,760	9°03'22,07627" S	38°06'31,88375" W	63°26'06"	16,19	Área Interna da Propriedade
SV_15_0392	SV_15_0393	8998824,160	597941,900	9°03'22,00858" S	38°06'31,74838" W	63°26'06"	4,63	Área Interna da Propriedade
SV_15_0393	SV_15_0394	8998835,820	597949,550	9°03'21,62857" S	38°06'31,49863" W	33°17'45"	13,94	Área Interna da Propriedade
SV_15_0394	SV_15_0395	8998858,990	597995,890	9°03'20,87044" S	38°06'29,98256" W	63°26'06"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_15_0395	SV_15_0396	8998855,860	598005,280	9°03'20,97162" S	38°06'29,67470" W	108°26'06"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0396	SV_15_0397	8998867,460	598028,480	9°03'20,59208" S	38°06'28,91573" W	63°26'06"	25,94	Área Interna da Propriedade
SV_15_0397	SV_15_0398	8998875,080	598042,970	9°03'20,34261" S	38°06'28,44173" W	62°14'23"	16,37	Área Interna da Propriedade
SV_15_0398	SV_15_0399	8998883,310	598057,130	9°03'20,07369				

SV_15_0438	SV_15_0439	8999473,650	598694,890	9°03'00,80205" S	38°06'07,13717" W	51°07'52"	6,37	Área Interna da Propriedade
SV_15_0439	SV_15_0440	8999479,240	598703,040	9°03'00,61959" S	38°06'06,87080" W	55°34'14"	9,88	Área Interna da Propriedade
SV_15_0440	SV_15_0001	8999484,170	598711,590	9°03'00,45817" S	38°06'06,59102" W	60°00'36"	9,88	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 16

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu UF: Pernambuco
Matrícula(s): 2.780 Código INCRA: 636.010.019.356-4
Área (ha): 0.8568

Perímetro (m): 389.78

Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_16_0001	SV_16_0002	8999461,560	598703,780	9°03'01,19500" S	38°06'06,84523" W	51°07'52"	8,62	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0002	SV_16_0003	8999422,640	598742,570	9°03'02,45898" S	38°06'05,57140" W	135°05'25"	54,95	Jose Loadi de Oliveira Lima
SV_16_0003	SV_16_0004	8999367,920	598725,270	9°03'04,24209" S	38°06'06,13360" W	197°32'35"	57,39	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0004	SV_16_0005	8999359,550	598718,430	9°03'04,51505" S	38°06'06,35696" W	219°16'03"	10,81	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0005	SV_16_0006	8999324,880	598683,700	9°03'05,64664" S	38°06'07,49190" W	225°03'16"	49,08	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0006	SV_16_0007	8999375,710	598633,040	9°03'03,99575" S	38°06'09,15505" W	315°06'02"	71,76	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0007	SV_16_0008	8999373,310	598620,120	9°03'04,07504" S	38°06'09,57820" W	259°28'00"	13,15	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0008	SV_16_0009	8999372,210	598614,180	9°03'04,11148" S	38°06'09,77268" W	259°28'00"	6,04	SV 15
SV_16_0009	SV_16_0010	8999377,270	598619,150	9°03'03,94611" S	38°06'09,61017" W	44°28'19"	7,10	SV 15
SV_16_0010	SV_16_0011	8999386,900	598628,600	9°03'03,63204" S	38°06'09,30151" W	44°28'19"	13,49	SV 15
SV_16_0011	SV_16_0012	8999390,970	598632,600	9°03'03,49896" S	38°06'09,17072" W	44°28'19"	5,71	SV 15
SV_16_0012	SV_16_0013	8999394,740	598636,300	9°03'03,37614" S	38°06'09,05002" W	44°28'19"	5,27	SV 15
SV_16_0013	SV_16_0014	8999418,020	598659,150	9°03'02,61628" S	38°06'08,30325" W	44°28'19"	32,63	SV 15
SV_16_0014	SV_16_0015	8999439,210	598679,960	9°03'01,92467" S	38°06'07,62356" W	44°28'19"	29,70	SV 15
SV_16_0015	SV_16_0016	8999447,430	598688,030	9°03'01,65633" S	38°06'07,35986" W	44°28'19"	11,52	SV 15
SV_16_0016	SV_16_0017	8999450,170	598690,720	9°03'01,56688" S	38°06'07,27195" W	44°28'19"	3,84	SV 15
SV_16_0017	SV_16_0018	8999450,840	598691,430	9°03'01,54504" S	38°06'07,24875" W	46°41'30"	0,98	SV 15
SV_16_0018	SV_16_0001	8999456,150	598697,060	9°03'01,37175" S	38°06'07,06473" W	46°41'30"	7,74	SV 15

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 17

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu UF: Pernambuco
Matrícula(s): 2.780 Código INCRA: 636.010.019.356-4
Área (ha): 0.9398

Perímetro (m): 430.00

Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_17_0001	SV_17_0002	8999294,000	598537,400	9°03'06,66379" S	38°06'12,28102" W	44°28'19"	7,10	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0002	SV_17_0003	8999274,000	598533,820	9°03'07,31546" S	38°06'12,39690" W	190°09'55"	20,33	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0003	SV_17_0004	8999224,790	598583,410	9°03'08,91362" S	38°06'10,76853" W	134°46'34"	69,86	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0004	SV_17_0005	8999179,140	598537,680	9°03'10,40344" S	38°06'12,26276" W	225°03'16"	64,61	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0005	SV_17_0006	8999178,200	598540,890	9°03'10,43394" S	38°06'12,15749" W	106°23'26"	3,35	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0006	SV_17_0007	8999177,020	598546,120	9°03'10,47193" S	38°06'11,98626" W	102°43'23"	5,36	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0007	SV_17_0008	8999176,800	598546,120	9°03'10,47897" S	38°06'11,98523" W	171°51'47"	0,22	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0008	SV_17_0009	8999141,460	598510,200	9°03'11,63255" S	38°06'13,15964" W	225°28'56"	50,41	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0009	SV_17_0010	8999195,600	598455,600	9°03'09,87427" S	38°06'14,95261" W	314°45'10"	76,90	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0010	SV_17_0011	8999203,000	598448,130	9°03'09,63378" S	38°06'15,19784" W	314°45'10"	10,52	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0011	SV_17_0012	8999203,340	598449,130	9°03'09,62282" S	38°06'15,16505" W	71°33'03"	1,06	SV15
SV_17_0012	SV_17_0013	8999203,520	598448,570	9°03'09,61697" S	38°06'15,18332" W	288°00'07"	0,59	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0013	SV_17_0014	8999209,700	598454,640	9°03'09,41534" S	38°06'14,98517" W	44°28'19"	8,66	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0014	SV_17_0015	8999215,320	598460,160	9°03'09,23168" S	38°06'14,80467" W	44°28'19"	7,89	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0015	SV_17_0016	8999218,780	598463,550	9°03'09,11892" S	38°06'14,69386" W	44°28'19"	4,84	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0016	SV_17_0017	8999234,700	598479,180	9°03'08,59934" S	38°06'14,18323" W	44°28'19"	22,31	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0017	SV_17_0018	8999247,230	598491,480	9°03'08,19035" S	38°06'13,78128" W	44°28'19"	17,56	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0018	SV_17_0019	8999247,770	598492,010	9°03'08,17279" S	38°06'13,76402" W	44°28'19"	0,75	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0019	SV_17_0020	8999256,900	598500,980	9°03'07,87456" S	38°06'13,47093" W	44°28'19"	12,81	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0020	SV_17_0021	8999282,600	598526,210	9°03'07,03586" S	38°06'12,64668" W	44°28'19"	36,01	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0021	SV_17_0001	8999288,940	598532,430	9°03'06,82916" S	38°06'12,44353" W	44°28'19"	8,88	Florisvaldo Gomes da Cruz

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 18

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu UF: Pernambuco
Área (ha): 1,1004
Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: -39°

Perímetro (m): 420,56

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_18_0001	SV_18_0002	8.999.157,130	598.401,630	9°03'11,13089" S	38°06'16,71718" W	46°12'16"	9,97	Área Interna da Propriedade
SV_18_0002	SV_18_0003	8.999.080,040	598.471,450	9°03'13,63531" S	38°06'14,42398" W	137°49'57"	104,01	Área Interna da Propriedade
SV_18_0003	SV_18_0004	8.999.008,880	598.392,880	9°03'15,95837" S	38°06'16,99157" W	227°49'57"	106,00	Área Interna da Propriedade
SV_18_0004	SV_18_0005	8.999.086,360	598.322,710	9°03'13,44140" S	38°06'12,29626" W	317°49'57"	104,53	SV15
SV_18_0005	SV_18_0006	8.999.106,820	598.346,320	9°03'12,77353" S	38°06'18,52468" W	49°05'31"	31,24	SV15
SV_18_0006	SV_18_0007	8.999.116,760	598.357,570	9°03'12,44879" S	38°06'18,15706" W	48°30'52"	15,02	SV15
SV_18_0007	SV_18_0008	8.999.128,280	598.370,590	9°03'12,07273" S	38°06'17,73135" W	48°30'52"	17,39	SV15
SV_18_0008	SV_18_0001	8.999.150,230	598.394,430	9°03'11,35616" S	38°06'16,95238" W	47°21'34"	32,40	SV15

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 19

Imóvel: Fazenda das Árvores I
Proprietário: Cerrado Propriedades LTDA
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu UF: Pernambuco
Área (ha): 0.8888
Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: -39°

Perímetro (m): 404,00

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_19_0001	SV_19_0002	8999128,160	598228,330	9°03'12,08799" S	38°06'22,39078" W	50°17'19"	110,73	Área Interna da Propriedade
SV_19_0002	SV_19_0003	8999076,420	598272,420	9°03'13,76899" S	38°06'20,94259" W	139°33'54"	67,98	Área Interna da Propriedade
SV_19_0003	SV_19_0004	8999078,560	598290,800	9°03'13,69807" S	38°06'20,34093" W	83°22'43"	18,50	SV 15
SV_19_0004	SV_19_0005	8999073,910	598285,430	9°03'13,84989" S	38°06'20,51632" W	229°05'31"	7,10	SV 15
SV_19_0005	SV_19_0006	8999068,490	598279,180	9°03'14,02669" S	38°06'20,72057" W	229°05'31"	8,27	SV 15
SV_19_0006	SV_19_0007	8999068,360	598279,020	9°03'14,03116" S	38°06'20,72574" W	229°05'30"	0,21	SV 15
SV_19_0007	SV_19_0008	8999033,500	598238,800	9°03'15,16918" S	38°06'22,04047" W	229°05'31"	53,23	SV 15
SV_19_0008	SV_19_0009	8999009,520	598211,130	9°03'15,95204" S	38°06'22,94489" W	229°05'31"	36,61	SV 15
SV_19_0009	SV_19_0010	8999006,350	598207,470	9°03'16,05555" S	38°06'23,06448" W	229°05'31"	4,84	SV 15
SV_19_0010	SV_19_0011	8999001,190	598201,510	9°03'16,22416" S	38°06'23,25928" W	229°05'31"	7,89	SV 15
SV_19_0011	SV_19_0012	8998995,990	598195,500	9°03'16,39402" S	38°06'23,45551" W	229°05'31"	7,94	Área Interna da Propriedade
SV_19_0012	SV_19_0001	8999057,420	598143,160	9°03'14,39813" S	38°06'25,17499" W	319°33'54"	80,71	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 20

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,9824
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 422,96
Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_20_0001	SV_20_0002	8998854,270	598035,660	9°03'21,02070" S	38°06'28,67960" W	63°26'06"	0,52	Área Interna da Propriedade
SV_20_0002	SV_20_0003	8998835,500	598025,190	9°03'21,63279" S	38°06'29,02103" W	209°08'53"	21,50	Área Interna da Propriedade
SV_20_0003	SV_20_0004	8998769,000	598058,710	9°03'23,79526" S	38°06'27,91790" W	153°15'06"	74,47	Área Interna da Propriedade
SV_20_0004	SV_20_0005	8998744,310	598013,250	9°03'24,60262" S	38°06'29,40480" W	241°29'43"	51,73	Área Interna da Propriedade
SV_20_0005	SV_20_0006	8998718,420	597960,210	9°03'25,44976" S	38°06'31,13990" W	243°58'53"	59,02	Área Interna da Propriedade
SV_20_0006	SV_20_0007	8998796,810	597920,740	9°03'22,90065" S	38°06'32,43905" W	333°16'24"	87,77	Área Interna da Propriedade
SV_20_0007	SV_20_0008	8998801,440	597929,990	9°03'22,74938" S	38°06'32,13655" W	63°26'06"	10,34	Área Interna da Propriedade
SV_20_0008	SV_20_0009	8998804,970	597937,040	9°03'22,63400" S	38°06'31,90581" W	63°26'06"	7,89	Área Interna da Propriedade
SV_20_0009	SV_20_0010	8998807,130	597941,370	9°03'22,56316" S	38°06'31,76415" W	63°26'06"	4,84	SV16
SV_20_0010	SV_20_0011	8998819,200	597965,520	9°03'22,16817" S	38°06'30,97427" W	63°26'06"	26,99	SV16
SV_20_0011	SV_20_0012	8998833,920	597994,950	9°03'21,68671" S	38°06'30,01147" W	63°26'06"	32,90	SV16
SV_20_0012	SV_20_0013	8998846,310	598019,740	9°03'21,28114" S	38°06'29,20042" W	63°26'06"	27,72	SV16
SV_20_0013	SV_20_0014	8998851,100	598029,310	9°03'21,12459" S	38°06'28,88736" W	63°26'06"	10,70	SV16
SV_20_0014	SV_20_0001	8998854,040	598035,190	9°03'21,02836" S	38°06'28,69493" W	63°26'06"	6,58	SV16

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 21

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,8419
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 404,17
Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_21_0001	SV_21_0002	8998705,270	597737,660	9°03'25,89562" S	38°06'38,42835" W	63°26'06"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_21_0002	SV_21_0003	8998687,520	597727,760	9°03'26,47437" S	38°06'38,75119" W	209°08'53"	20,33	Área Interna da Propriedade
SV_21_0003	SV_21_0004	8998619,620	597761,240	9°03'28,68265" S	38°06'37,64930" W	153°45'32"	75,71	Área Interna da Propriedade
SV_21_0004	SV_21_0005	8998595,310	597715,570	9°03'29,47749" S	38°06'39,14303" W	241°58'44"	51,73	Área Interna da Propriedade
SV_21_0005	SV_21_0006	8998587,830	597699,910	9°03'29,72232" S	38°06'39,65537" W	244°27'54"	17,36	Área Interna da Propriedade
SV_21_0006	SV_21_0007	8998613,840	597675,560	9°03'28,87768" S	38°06'40,45495" W	316°52'54"	35,62	Área Interna da Propriedade
SV_21_0007	SV_21_0008	8998609,990	597642,520	9°03'29,00550" S	38°06'41,53687" W	263°21'42"	33,26	Área Interna da Propriedade
SV_21_0008	SV_21_0009	8998638,830	597628,290	9°03'28,06761" S	38°06'42,00533" W	333°44'08"	32,16	Área Interna da Propriedade
SV_21_0009	SV_21_0010	8998648,260	597623,640	9°03'27,76090" S	38°06'42,15853" W	333°44'08"	10,52	Área Interna da Propriedade
SV_21_0010	SV_21_0011	8998652,440	597631,990	9°03'27,62428" S	38°06'41,88533" W	63°26'06"	9,34	SV 15
SV_21_0011	SV_21_0012	8998655,970	597639,040	9°03'27,50890" S	38°06'41,65458" W	63°26'06"	7,89	SV 15
SV_21_0012	SV_21_0013	8998658,130	597643,370	9°03'27,43806" S	38°06'41,51293" W	63°26'06"	4,84	SV 15
SV_21_0013	SV_21_0014	8998669,960	597667,020	9°03'27,05118" S	38°06'40,73924" W	63°26'06"	26,44	SV 15
SV_21_0014	SV_21_0015	8998683,900	597694,900	9°03'26,59509" S	38°06'39,82713" W	63°26'06"	31,17	SV 15
SV_21_0015	SV_21_0016	8998697,790	597722,700	9°03'26,14039" S	38°06'38,91784" W	63°26'06"	31,08	SV 15
SV_21_0016	SV_21_0001	8998702,100	597731,310	9°03'25,99951" S	38°06'38,63611" W	63°26'06"	9,63	SV 15

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 22

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matricula(s): 2.780
Área (ha): 0,8230

UF: Pernambuco
Código INCRA: 636.010.019.356-4
Perímetro (m): 404,58

Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_22_0001	SV_22_0002	8998468,030	597361,970	9°03'33,64978" S	38°06'50,71495" W	42°09'44"	2,18	Área Interna da Propriedade
SV_22_0002	SV_22_0003	8998465,670	597363,930	9°03'33,72651" S	38°06'50,65029" W	140°10'57"	3,07	Área Interna da Propriedade
SV_22_0003	SV_22_0004	8998458,340	597372,250	9°03'33,96454" S	38°06'50,37735" W	131°24'05"	11,09	Área Interna da Propriedade
SV_22_0004	SV_22_0005	8998408,400	597428,870	9°03'35,58578" S	38°06'48,51877" W	131°24'30"	75,49	Área Interna da Propriedade
SV_22_0005	SV_22_0006	8998368,580	597395,860	9°03'36,88509" S	38°06'49,59675" W	219°39'06"	51,73	Área Interna da Propriedade
SV_22_0006	SV_22_0007	8998360,220	597388,310	9°03'37,15765" S	38°06'49,84362" W	222°08'16"	11,26	Área Interna da Propriedade
SV_22_0007	SV_22_0008	8998369,000	597378,740	9°03'36,87252" S	38°06'50,15774" W	312°32'27"	12,99	Antonio Gomes de Carvalho
SV_22_0008	SV_22_0009	8998375,850	597365,820	9°03'36,65059" S	38°06'50,58144" W	297°55'37"	14,62	Antonio Gomes de Carvalho
SV_22_0009	SV_22_0010	8998376,490	597350,900	9°03'36,63093" S	38°06'51,07002" W	272°27'25"	14,93	Antonio Gomes de Carvalho
SV_22_0010	SV_22_0011	8998358,090	597318,540	9°03'37,23274" S	38°06'52,12875" W	240°22'35"	37,23	Área Interna da Propriedade
SV_22_0011	SV_22_0012	8998379,860	597293,850	9°03'36,52587" S	38°06'52,93910" W	311°24'30"	32,92	Área Interna da Propriedade
SV_22_0012	SV_22_0013	8998376,240	597278,850	9°03'36,64474" S	38°06'53,43004" W	256°26'57"	15,43	SV 15
SV_22_0013	SV_22_0014	8998415,570	597314,460	9°03'35,36152" S	38°06'52,26673" W	42°09'44"	53,05	SV 15
SV_22_0014	SV_22_0015	8998428,070	597325,780	9°03'34,95354" S	38°06'51,89688" W	42°09'44"	16,87	SV 15
SV_22_0015	SV_22_0016	8998434,920	597331,990	9°03'34,73007" S	38°06'51,69429" W	42°09'44"	9,24	SV 15
SV_22_0016	SV_22_0017	8998440,770	597337,280	9°03'34,53933" S	38°06'51,52137" W	42°09'44"	7,89	SV 15
SV_22_0017	SV_22_0018	8998444,360	597340,530	9°03'34,42224" S	38°06'51,41522" W	42°09'44"	4,84	SV 15
SV_22_0018	SV_22_0001	8998466,410	597360,500	9°03'33,70260" S	38°06'50,76283" W	42°09'44"	29,75	SV 15

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 23

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,9838
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 421,12
Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_23_0001	SV_23_0002	8998183,030	597092,010	9°03'42,95012" S	38°06'59,53441" W	53°24'04"	13,84	Área Interna da Propriedade
SV_23_0002	SV_23_0003	8998173,430	597099,070	9°03'43,26229" S	38°06'59,30248" W	143°41'34"	11,92	Área Interna da Propriedade
SV_23_0003	SV_23_0004	8998161,030	597108,180	9°03'43,66533" S	38°06'59,00304" W	143°41'34"	15,39	Área Interna da Propriedade
SV_23_0004	SV_23_0005	8998113,260	597143,280	9°03'45,21767" S	38°06'57,84970" W	143°41'34"	59,27	Área Interna da Propriedade
SV_23_0005	SV_23_0006	8998081,370	597102,550	9°03'46,25923" S	38°06'59,18113" W	231°56'10"	51,73	Área Interna da Propriedade
SV_23_0006	SV_23_0007	8998047,030	597054,550	9°03'47,38100" S	38°07'00,75066" W	234°25'20"	59,02	Área Interna da Propriedade
SV_23_0007	SV_23_0008	8998109,550	597008,610	9°03'45,34922" S	38°07'02,26034" W	323°41'25"	77,58	Área Interna da Propriedade
SV_23_0008	SV_23_0009	8998109,110	596989,110	9°03'45,36507" S	38°07'02,89916" W	268°42'35"	19,51	Área Interna da Propriedade
SV_23_0009	SV_23_0010	8998113,240	596994,880	9°03'45,23011" S	38°07'02,71033" W	54°25'22"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_23_0010	SV_23_0011	8998118,410	597002,130	9°03'45,06137" S	38°07'02,47423" W	54°25'22"	8,88	SV 15
SV_23_0011	SV_23_0012	8998149,350	597045,360	9°03'44,05048" S	38°07'01,05980" W	54°25'22"	53,19	SV 15
SV_23_0012	SV_23_0013	8998149,520	597045,600	9°03'44,04493" S	38°07'01,05203" W	54°25'22"	0,29	SV 15
SV_23_0013	SV_23_0014	8998170,440	597074,850	9°03'43,36142" S	38°07'00,09566" W	54°25'22"	35,96	SV 15
SV_23_0014	SV_23_0015	8998173,260	597078,790	9°03'43,26940" S	38°06'59,96691" W	54°25'22"	4,84	SV 15
SV_23_0015	SV_23_0016	8998174,560	597080,600	9°03'43,22705" S	38°06'59,90765" W	54°25'22"	2,23	SV 15
SV_23_0016	SV_23_0001	8998174,780	597080,900	9°03'43,21973" S	38°06'59,89779" W	53°24'04"	0,38	SV 15

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 24

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.

Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9794
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 420.26
Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_24_0001	SV_24_0002	8998027,900	596875,580	9°03'48,01799" S	38°07'06,61115" W	54°25'22"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_24_0002	SV_24_0003	8998009,440	596868,810	9°03'48,61980" S	38°07'06,83148" W	200°08'09"	19,67	Área Interna da Propriedade
SV_24_0003	SV_24_0004	8998006,380	596871,000	9°03'48,71916" S	38°07'06,75953" W	144°23'34"	3,76	Área Interna da Propriedade
SV_24_0004	SV_24_0005	8997948,020	596912,790	9°03'50,61589" S	38°07'05,38605" W	144°23'34"	71,78	Área Interna da Propriedade
SV_24_0005	SV_24_0006	8997916,630	596871,680	9°03'51,64120" S	38°07'06,73019" W	232°38'11"	51,73	Área Interna da Propriedade
SV_24_0006	SV_24_0007	8997882,880	596823,260	9°03'52,74381" S	38°07'08,31341" W	235°07'21"	59,02	Área Interna da Propriedade
SV_24_0007	SV_24_0008	8997953,890	596772,410	9°03'50,43595" S	38°07'09,98460" W	324°23'34"	87,34	Área Interna da Propriedade
SV_24_0008	SV_24_0009	8997954,020	596772,600	9°03'50,43154" S	38°07'09,97857" W	53°48'03"	0,23	SV 15
SV_24_0009	SV_24_0010	8997963,390	596785,390	9°03'50,12563" S	38°07'09,56018" W	53°48'03"	15,86	SV 15
SV_24_0010	SV_24_0011	8997963,750	596785,910	9°03'50,11365" S	38°07'09,54343" W	54°25'22"	0,63	SV 15
SV_24_0011	SV_24_0012	8997966,570	596789,840	9°03'50,02164" S	38°07'09,41468" W	54°25'22"	4,84	SV 15
SV_24_0012	SV_24_0013	8997983,950	596814,140	9°03'49,45377" S	38°07'08,62011" W	54°25'22"	29,88	SV 15
SV_24_0013	SV_24_0014	8997984,150	596814,420	9°03'49,44737" S	38°07'08,61116" W	54°25'22"	0,34	SV 15
SV_24_0014	SV_24_0015	8997985,820	596816,750	9°03'49,39280" S	38°07'08,53480" W	54°25'22"	2,87	SV 15
SV_24_0015	SV_24_0016	8997996,310	596831,420	9°03'49,04999" S	38°07'08,05514" W	54°25'22"	18,04	SV 15
SV_24_0016	SV_24_0017	8998009,960	596850,490	9°03'48,60432" S	38°07'07,43155" W	54°25'22"	23,45	SV 15
SV_24_0017	SV_24_0018	8998018,410	596862,310	9°03'48,32814" S	38°07'07,04511" W	54°25'22"	14,53	SV 15
SV_24_0018	SV_24_0019	8998022,190	596867,600	9°03'48,20456" S	38°07'06,87219" W	54°25'22"	6,50	SV 15
SV_24_0019	SV_24_0001	8998023,770	596869,810	9°03'48,15295" S	38°07'06,79999" W	54°25'22"	2,72	SV 15

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 25

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9702
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 424.10
Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_25_0001	SV_25_0002	8.997.929,000	596.739,520	9°03'51,24894" S	38°07'11,05990" W	51°18'46"	26,86	Área Interna da Propriedade
SV_25_0002	SV_25_0003	8.997.928,990	596.739,530	9°03'51,24909" S	38°07'11,05964" W	120°27'26"	0,01	Área Interna da Propriedade
SV_25_0003	SV_25_0004	8.997.878,510	596.782,050	9°03'52,88924" S	38°07'09,66291" W	139°53'30"	66,00	Área Interna da Propriedade
SV_25_0004	SV_25_0005	8.997.784,460	596.670,390	9°03'55,96042" S	38°07'13,31302" W	229°53'30"	146,00	Área Interna da Propriedade
SV_25_0005	SV_25_0006	8.997.834,930	596.627,870	9°03'54,32027" S	38°07'14,70974" W	319°53'30"	66,00	Área Interna da Propriedade
SV_25_0006	SV_25_0007	8.997.834,960	596.627,820	9°03'54,31939" S	38°07'14,71143" W	297°50'57"	0,06	Área Interna da Propriedade
SV_25_0007	SV_25_0008	8.997.882,410	596.683,260	9°03'52,77027" S	38°07'12,89902" W	49°26'48"	72,98	SV 15
SV_25_0008	SV_25_0009	8.997.894,200	596.697,040	9°03'52,38529" S	38°07'12,44862" W	49°26'48"	18,14	SV 15
SV_25_0009	SV_25_0001	8.997.912,210	596.718,560	9°03'51,79713" S	38°07'11,74519" W	50°04'07"	28,06	SV 15

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 26

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.8202
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 386.51
Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_26_0001	SV_26_0002	8.997.821,220	596.611,760	9°03'54,76810" S	38°07'15,23640" W	49°26'48"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_26_0002	SV_26_0003	8.997.801,980	596.606,540	9°03'55,39474" S	38°07'15,40557" W	195°09'35"	19,93	Área Interna da Propriedade
SV_26_0003	SV_26_0004	8.997.751,640	596.648,810	9°03'57,03070" S	38°07'14,01723" W	139°59'21"	65,74	Área Interna da Propriedade
SV_26_0004	SV_26_0005	8.997.702,850	596.588,200	9°03'58,62374" S	38°07'15,99872" W	231°10'20"	77,80	Área Interna da Propriedade
SV_26_0005	SV_26_0006	8.997.692,860	596.553,590	9°03'58,95174" S	38°07'17,13144" W	253°53'48"	36,02	Área Interna da Propriedade
SV_26_0006	SV_26_0007	8.997.738,780	596.515,050	9°03'57,45990" S	38°07'18,39749" W	319°59'20"	59,95	Área Interna da Propriedade
SV_26_0007	SV_26_0008	8.997.749,550	596.527,920	9°03'57,10806" S	38°07'17,97672" W	50°04'01"	16,79	SV 15
SV_26_0008	SV_26_0009	8.997.750,580	596.529,260	9°03'57,07447" S	38°07'17,93477" W	51°17'09"	1,64	SV 15
SV_26_0009	SV_26_0010	8.997.752,680	596.531,660	9°03'57,00590" S	38°07'17,85454" W	49°26'48"	3,23	SV 15
SV_26_0010	SV_26_0011	8.997.774,790	596.557,500	9°03'56,28399" S	38°07'17,00993" W	49°26'48"	34,01	SV 15
SV_26_0011	SV_26_0012	8.997.782,010	596.565,930	9°03'56,04841" S	38°07'16,73431" W	49°26'48"	11,10	SV 15
SV_26_0012	SV_26_0013	8.997.810,580	596.599,330	9°03'55,11535" S	38°07'15,64267" W	49°26'48"	43,95	SV 15
SV_26_0013	SV_26_0001	8.997.816,600	596.606,360	9°03'54,91883" S	38°07'15,41274" W	49°26'48"	9,26	SV 15

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 27

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9878
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 422.48
Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_27_0001	SV_27_0002	8.997.622,900	596.216,440	9°04'01,25615" S	38°07'28,16940" W	33°52'01"	59,02	Área Interna da Propriedade
SV_27_0002	SV_27_0003	8.997.580,860	596.280,830	9°04'02,61970" S	38°07'26,05699" W	123°08'15"	76,90	Área Interna da Propriedade
SV_27_0003	SV_27_0004	8.997.574,490	596.289,520	9°04'02,82636" S	38°07'25,77177" W	126°13'40"	10,78	Área Interna da Propriedade
SV_27_0004	SV_27_0005	8.997.573,520	596.290,710	9°04'02,85797" S	38°07'25,73278" W	129°20'18"	1,54	Área Interna da Propriedade
SV_27_0005	SV_27_0006	8.997.571,250	596.288,880	9°04'02,93191" S	38°07'25,79242" W	218°51'23"	2,91	SV 15
SV_27_0006	SV_27_0007	8.997.563,550	596.283,260	9°04'03,18312" S	38°07'25,97597" W	216°07'42"	9,54	SV 15
SV_27_0007	SV_27_0008	8.997.563,560	596.283,220	9°04'03,18289" S	38°07'25,97713" W	281°41'57"	0,04	SV 15
SV_27_0008	SV_27_0009	8.997.544,950	596.270,960	9°04'03,78976" S	38°07'26,37742" W	213°23'19"	22,29	SV 15
SV_27_0009	SV_27_0010	8.997.540,910	596.268,290	9°04'03,92158" S	38°07'26,46437" W	213°23'19"	4,84	SV 15
SV_27_0010	SV_27_0011	8.997.534,320	596.263,950	9°04'04,13630" S	38°07'26,60600" W	213°23'19"	7,89	SV 15
SV_27_0011	SV_27_0012	8.997.528,190	596.259,910	9°04'04,33631" S	38°07'26,73793" W	213°23'19"	7,35	SV 15
SV_27_0012	SV_27_0013	8.997.527,300	596.259,320	9°04'04,36533" S	38°07'26,75707" W	213°23'19"	1,07	SV 15
SV_27_0013	SV_27_0014	8.997.495,820	596.238,580	9°04'05,39174" S	38°07'27,43410" W	213°23'19"	37,70	SV 15
SV_27_0014	SV_27_0015	8.997.482,130	596.229,550	9°04'05,83842" S	38°07'27,72873" W	213°23'19"	16,40	SV 15
SV_27_0015	SV_27_0016	8.997.479,660	596.227,920	9°04'05,91890" S	38°07'27,78181" W	213°23'19"	2,96	SV 15
SV_27_0016	SV_27_0017	8.997.468,230	596.220,390	9°04'06,29171" S	38°07'28,02772" W	213°23'19"	13,69	SV 15
SV_27_0017	SV_27_0018	8.997.488,300	596.220,070	9°04'05,63809" S	38°07'28,03961" W	359°06'06"	20,08	Área Interna da Propriedade
SV_27_0018	SV_27_0019	8.997.529,730	596.156,610	9°04'04,29417" S	38°07'30,12162" W	303°08'15"	75,79	Área Interna da Propriedade
SV_27_0019	SV_27_0001	8.997.573,890	596.183,550	9°04'02,85425" S	38°07'29,24282" W	31°22'51"	51,73	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 28

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,9598
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 411,13
Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_28_0001	SV_28_0002	8.997.398,170	596.081,880	9°04'08,58356" S	38°07'32,55898" W	50°09'16"	36,27	Área Interna da Propriedade
SV_28_0002	SV_28_0003	8.997.361,700	596.136,970	9°04'09,76647" S	38°07'30,75175" W	123°30'10"	66,06	Área Interna da Propriedade
SV_28_0003	SV_28_0004	8.997.369,070	596.154,830	9°04'09,52505" S	38°07'30,16717" W	67°34'33"	19,33	Área Interna da Propriedade
SV_28_0004	SV_28_0005	8.997.355,610	596.146,170	9°04'09,96399" S	38°07'30,44998" W	212°46'28"	16,01	SV15

SV_28_0005	SV_28_0006	8.997.332,060	596.130,640	9°04'10,73202" S	38°07'30,95658" W	213°23'19"	28,21	SV15
SV_28_0006	SV_28_0007	8.997.312,560	596.117,790	9°04'11,36784" S	38°07'31,37598" W	213°23'19"	23,35	SV15
SV_28_0007	SV_28_0008	8.997.280,970	596.096,970	9°04'12,39822" S	38°07'32,05562" W	213°23'19"	37,84	SV15
SV_28_0008	SV_28_0009	8.997.276,930	596.094,310	9°04'12,52988" S	38°07'32,14247" W	213°23'19"	4,84	SV15
SV_28_0009	SV_28_0010	8.997.263,030	596.085,150	9°04'12,98321" S	38°07'32,44149" W	213°23'19"	16,65	Área Interna da Propriedade
SV_28_0010	SV_28_0011	8.997.310,960	596.013,040	9°04'11,42833" S	38°07'34,80699" W	303°36'51"	86,58	Área Interna da Propriedade
SV_28_0011	SV_28_0012	8.997.354,890	596.040,350	9°04'09,99573" S	38°07'33,91616" W	31°51'27"	51,73	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO**Área de Supressão Vegetal em APP 29**

Imóvel: Articulação 02
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Área (ha): 0.9767
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 420.36
 Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_29_0001	SV_29_0001	SV_29_0002	8.997.260,060	595.715,420	9°04'13,10888" S	38°07'44,55190" W	9°16'48"	86,58	Área Interna da Propriedade
SV_29_0002	SV_29_0002	SV_29_0003	8.997.253,280	595.766,700	9°04'13,32538" S	38°07'42,87161" W	97°31'24"	51,73	Área Interna da Propriedade
SV_29_0003	SV_29_0003	SV_29_0004	8.997.243,030	595.824,820	9°04'13,65482" S	38°07'40,96705" W	100°00'34"	59,02	Área Interna da Propriedade
SV_29_0004	SV_29_0004	SV_29_0005	8.997.168,320	595.812,590	9°04'16,08808" S	38°07'41,36173" W	189°17'46"	75,70	Área Interna da Propriedade
SV_29_0005	SV_29_0005	SV_29_0006	8.997.154,560	595.827,160	9°04'16,53481" S	38°07'40,88330" W	133°20'50"	20,04	Área Interna da Propriedade
SV_29_0006	SV_29_0006	SV_29_0007	8.997.155,680	595.820,150	9°04'16,49895" S	38°07'41,11306" W	279°03'37"	7,10	SV 15
SV_29_0007	SV_29_0007	SV_29_0008	8.997.157,180	595.810,770	9°04'16,45096" S	38°07'41,42059" W	279°03'37"	9,50	SV 15
SV_29_0008	SV_29_0008	SV_29_0009	8.997.171,170	595.723,060	9°04'16,00244" S	38°07'44,29454" W	279°03'37"	88,81	SV 15
SV_29_0009	SV_29_0009	SV_29_0010	8.997.171,930	595.718,280	9°04'15,97799" S	38°07'44,45120" W	279°03'37"	4,84	SV 15
SV_29_0010	SV_29_0010	SV_29_0011	8.997.173,170	595.710,490	9°04'15,93817" S	38°07'44,70639" W	279°03'37"	7,89	SV 15
SV_29_0011	SV_29_0011	SV_29_0012	8.997.173,850	595.706,240	9°04'15,91641" S	38°07'44,84579" W	279°03'37"	4,31	SV 15
SV_29_0012	SV_29_0012	SV_29_0001	8.997.174,610	595.701,450	9°04'15,89195" S	38°07'45,00251" W	279°03'37"	4,84	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO**Área de Supressão Vegetal em APP 31**

Imóvel: Articulação 01
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Área (ha): 0.9900 Ha
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 419.76
 Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_31_0001	SV_31_0001	SV_31_0002	8.998.721,440	595.432,250	9°03'25,55053" S	38°07'53,94148" W	94°30'27"	3,47	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0002	SV_31_0002	SV_31_0003	8.998.721,300	595.433,460	9°03'25,55513" S	38°07'53,90194" W	96°48'42"	1,22	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0003	SV_31_0003	SV_31_0004	8.998.712,400	595.434,410	9°03'25,84459" S	38°07'53,86998" W	173°52'28"	8,94	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0004	SV_31_0004	SV_31_0005	8.998.637,240	595.443,480	9°03'28,29112" S	38°07'53,56707" W	173°07'14"	75,71	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0005	SV_31_0005	SV_31_0006	8.998.626,690	595.395,260	9°03'28,63847" S	38°07'55,14565" W	257°39'17"	49,36	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0006	SV_31_0006	SV_31_0007	8.998.618,670	595.336,790	9°03'28,90393" S	38°07'57,06023" W	262°11'45"	59,02	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0007	SV_31_0007	SV_31_0008	8.998.661,370	595.328,200	9°03'27,51443" S	38°07'57,34484" W	348°37'41"	43,55	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0008	SV_31_0008	SV_31_0009	8998694,61	595325,36	9°03'26,43244" S	38°07'57,44040" W	355°07'11"	33,36	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0009	SV_31_0009	SV_31_0010	8.998.703,660	595.306,300	9°03'26,13918" S	38°07'58,06559" W	295°23'55"	21,11	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0010	SV_31_0010	SV_31_0011	8.998.704,760	595.313,310	9°03'26,10292" S	38°07'57,83589" W	81°06'42"	7,10	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0011	SV_31_0011	SV_31_0012	8.998.707,970	595.333,860	9°03'25,99671" S	38°07'57,16313" W	81°06'42"	20,80	SV 51
SV_31_0012	SV_31_0012	SV_31_0013	8.998.708,600	595.337,860	9°03'25,97600" S	38°07'57,03196" W	81°06'42"	4,05	SV 51
SV_31_0013	SV_31_0013	SV_31_0014	8.998.716,920	595.391,060	9°03'25,70102" S	38°07'55,29030" W	81°06'42"	53,84	SV 51
SV_31_0014	SV_31_0014	SV_31_0015	8.998.717,560	595.395,140	9°03'25,67991" S	38°07'55,15658" W	81°06'42"	4,13	SV 51
SV_31_0015	SV_31_0015	SV_31_0016	8.998.719,950	595.410,450	9°03'25,60079" S	38°07'54,65543" W	81°06'42"	15,49	SV 51
SV_31_0016	SV_31_0016	SV_31_0017	8.998.720,700	595.415,230	9°03'25,57606" S	38°07'54,49882" W	81°06'42"	4,84	SV 51
SV_31_0017	SV_31_0017	SV_31_0018	8.998.720,820	595.416,020	9°03'25,57198" S	38°07'54,47294" W	81°06'42"	0,80	SV 51
SV_31_0018	SV_31_0018	SV_31_0019	8.998.720,990	595.417,140	9°03'25,56622" S	38°07'54,43646" W	81°06'42"	1,13	SV 51
SV_31_0019	SV_31_0019	SV_31_0020	8.998.721,170	595.418,240	9°03'25,56051" S	38°07'54,40028" W	81°06'42"	1,12	SV 51
SV_31_0020	SV_31_0020	SV_31_0021	8.998.721,010	595.418,260	9°03'25,56548" S	38°07'54,39952" W	171°33'17"	0,15	SV 51
SV_31_0021	SV_31_0021	SV_31_0022	8.998.721,200	595.420,340	9°03'25,55945" S	38°07'54,33136" W	85°03'02"	2,09	SV 51
SV_31_0022	SV_31_0022	SV_31_0023	8.998.721,650	595.424,560	9°03'25,54429" S	38°07'54,19329" W	83°49'49"	4,24	SV 51
SV_31_0023	SV_31_0023	SV_31_0001	8.998.721,710	595.428,790	9°03'25,54192" S	38°07'54,05490" W	89°08'57"	4,23	SV 51

MEMORIAL DESCRITIVO**Área de Supressão Vegetal em APP 32**

Imóvel: Articulação 01
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Área (ha): 1.0732 Ha
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 489.36
 Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_32_0001	SV_32_0001	SV_32_0002	8.998.476,740	595.264,850	9°03'33,53075" S	38°07'59,40527" W	359°59'59"	63,95	Mariana Gomes de Menezes
SV_32_0002	SV_32_0002	SV_32_0003	8.998.476,740	595.431,650	9°03'33,51780" S	38°07'53,94201" W	90°00'00"	166,79	Mariana Gomes de Menezes
SV_32_0003	SV_32_0003	SV_32_0004	8.998.425,800	595.431,650	9°03'35,17630" S	38°07'53,93802" W	180°00'00"	50,94	SV 51
SV_32_0004	SV_32_0004	SV_32_0005	8.998.411,310	595.431,640	9°03'35,64782" S	38°07'53,93700" W	180°00'49"	14,48	SV 51
SV_32_0005	SV_32_0005	SV_32_0006	8.998.411,310	595.361,840	9°03'35,65324" S	38°07'56,22342" W	270°00'00"	69,80	SV 51
SV_32_0006	SV_32_0006	SV_32_0007	8.998.411,310	595.321,530	9°03'35,65637" S	38°07'57,54382" W	270°00'00"	40,31	SV 51
SV_32_0007	SV_32_0007	SV_32_0008	8.998.411,330	595.321,490	9°03'35,65576" S	38°07'57,54502" W	297°06'59"	0,04	SV 51
SV_32_0008	SV_32_0008	SV_32_0009	8998411,46	595320,04	9°03'35,65161" S	38°07'57,59254" W	275°09'25"	1,46	SV 51
SV_32_0009	SV_32_0009	SV_32_0010	8.998.411,910	595.317,770	9°03'35,63725" S	38°07'57,66697" W	281°07'33"	2,31	SV 51
SV_32_0010	SV_32_0010	SV_32_0011	8.998.412,510	595.315,920	9°03'35,61803" S	38°07'57,72757" W	287°50'00"	1,94	SV 51
SV_32_0011	SV_32_0011	SV_32_0012	8.998.413,500	595.313,750	9°03'35,58581" S	38°07'57,79882" W	294°36'02"	2,39	SV 51
SV_32_0012	SV_32_0012	SV_32_0013	8.998.414,430	595.312,200	9°03'35,55555" S	38°07'57,84956" W	301°05'41"	1,81	SV 51
SV_32_0013	SV_32_0013	SV_32_0014	8.998.415,340	595.310,960	9°03'35,52615" S	38°07'57,89016" W	306°12'39"	1,53	SV 51
SV_32_0014	SV_32_0014	SV_32_0015	8.998.416,200	595.309,960	9°03'35,49836" S	38°07'57,92301" W	310°32'15"	1,32	SV 51
SV_32_0015	SV_32_0015	SV_32_0016	8.998.417,320	595.308,830	9°03'35,46174" S	38°07'57,96013" W	314°55'10"	1,60	SV 51
SV_32_0016	SV_32_0016	SV_32_0017	8.998.418,290	595.308,000	9°03'35,43046" S	38°07'57,98742" W	319°11'51"	1,27	SV 51
SV_32_0017	SV_32_0017	SV_32_0018	8.998.419,490	595.307,100	9°03'35,39134" S	38°07'58,01691" W	323°17'54"	1,50	SV 51
SV_32_0018	SV_32_0018	SV_32_0019	8998420,53	595306,44	9°03'35,35765" S	38°07'58,03878" W	327°18'30"	1,23	SV 51
SV_32_0019	SV_32_0019	SV_32_0020	8998421,26	595306,02	9°03'35,33389" S	38°07'58,05247" W	330°19'42"	0,84	SV 51
SV_32_0020	SV_32_0020	SV_32_0021	8998423,02	595305,17	9°03'35,27637" S	38°07'58,08038" W	334°23'12"	1,96	SV 51
SV_32_0021	SV_32_0021	SV_32_0022	8998423,65	595304,92	9°03'35,25605" S	38°07'58,08862" W	338°10'54"	0,67	SV 51
SV_32_0022	SV_32_0022	SV_32_0023	8998425,25	595304,39	9°03'35,20406" S	38°07'58,10620" W	341°33'23"	1,68	SV 51
SV_32_0023	SV_32_0023	SV_32_0024	8998425,79	595304,24	9°03'35,18640" S	38°07'58,11109" W	344°45'39"	0,56	SV 51
SV_32_0024	SV_32_0024	SV_32_0025	8998427	595303,97	9°03'35,14703" S	38°07'58,12010" W	347°19'19"	1,24	

Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9822
Datum: SIRGAS2000
UF: Pernambuco
Perímetro (m): 419.74
Meridiano Central: -39°

Table with 9 columns: De, Para, Coordenada UTM (N, E), Coordenada Geográfica (Latitude, Longitude), Azimute, Distância, Confrontante. Rows 1-22.

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 34

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9773
Datum: SIRGAS2000
UF: Pernambuco
Perímetro (m): 418.78
Meridiano Central: -39°

Table with 9 columns: De, Para, Coordenada UTM (N, E), Coordenada Geográfica (Latitude, Longitude), Azimute, Distância, Confrontante. Rows 1-22.

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 35

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9690
Datum: SIRGAS2000
UF: Pernambuco
Perímetro (m): 401.03
Meridiano Central: -39°

Table with 9 columns: De, Para, Coordenada UTM (N, E), Coordenada Geográfica (Latitude, Longitude), Azimute, Distância, Confrontante. Rows 1-46.

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 38

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.3789
Datum: SIRGAS2000
UF: Pernambuco
Perímetro (m): 425.02
Meridiano Central: -39°

Table with 9 columns: De, Para, Coordenada UTM (N, E), Coordenada Geográfica (Latitude, Longitude), Azimute, Distância, Confrontante. Rows 1-14.

SV_38_0011	SV_38_0012	8.997.537,500	595.033,680	9°04'04,12875" S	38°08'06,90421" W	55°31'17"	1,43	SV58
SV_38_0012	SV_38_0013	8.997.540,230	595.037,500	9°04'04,03961" S	38°08'06,77918" W	54°29'21"	4,70	SV58
SV_38_0013	SV_38_0014	8.997.542,500	595.041,730	9°04'03,96533" S	38°08'06,64094" W	61°44'24"	4,80	SV58
SV_38_0014	SV_38_0015	8.997.542,850	595.042,500	9°04'03,95380" S	38°08'06,61561" W	65°31'43"	0,85	SV58
SV_38_0015	SV_38_0016	8.997.543,160	595.043,160	9°04'03,94377" S	38°08'06,59405" W	65°03'27"	0,73	SV58
SV_38_0016	SV_38_0017	8.997.544,800	595.047,500	9°04'03,88997" S	38°08'06,45198" W	69°16'49"	4,64	SV58
SV_38_0017	SV_38_0018	8.997.545,160	595.050,160	9°04'03,87822" S	38°08'06,36503" W	82°23'45"	2,68	SV58
SV_38_0018	SV_38_0019	8.997.545,420	595.052,500	9°04'03,86945" S	38°08'06,28825" W	83°34'41"	2,36	SV58
SV_38_0019	SV_38_0020	8.997.546,360	595.056,360	9°04'03,83851" S	38°08'06,16188" W	76°17'57"	3,97	SV58
SV_38_0020	SV_38_0021	8.997.546,770	595.057,500	9°04'03,82519" S	38°08'06,12458" W	70°23'00"	1,21	SV58
SV_38_0021	SV_38_0022	8.997.547,500	595.058,740	9°04'03,80122" S	38°08'06,08415" W	59°19'14"	1,44	SV58
SV_38_0022	SV_38_0023	8.997.550,090	595.062,500	9°04'03,71648" S	38°08'05,96107" W	55°25'39"	4,57	SV58
SV_38_0023	SV_38_0024	8.997.551,470	595.066,470	9°04'03,67131" S	38°08'05,83109" W	70°52'02"	4,20	SV58
SV_38_0024	SV_38_0025	8.997.551,750	595.067,500	9°04'03,66235" S	38°08'05,79742" W	75°08'23"	1,06	SV58
SV_38_0025	SV_38_0026	8.997.552,500	595.068,550	9°04'03,63767" S	38°08'05,76294" W	54°22'30"	1,30	SV58
SV_38_0026	SV_38_0027	8.997.557,500	595.072,500	9°04'03,47457" S	38°08'05,63409" W	38°16'42"	6,37	SV58
SV_38_0027	SV_38_0028	8.997.562,500	595.076,650	9°04'03,31145" S	38°08'05,49861" W	39°40'47"	6,50	SV58
SV_38_0028	SV_38_0029	8.997.563,160	595.077,500	9°04'03,28992" S	38°08'05,47076" W	52°15'47"	1,08	SV58
SV_38_0029	SV_38_0030	8.997.564,170	595.079,170	9°04'03,25699" S	38°08'05,41624" W	58°50'55"	1,95	SV58
SV_38_0030	SV_38_0031	8.997.566,170	595.082,500	9°04'03,19167" S	38°08'05,30721" W	59°03'30"	3,89	SV58
SV_38_0031	SV_38_0032	8.997.567,500	595.084,630	9°04'03,14804" S	38°08'05,23750" W	57°56'29"	2,52	SV58
SV_38_0032	SV_38_0033	8.997.569,390	595.087,500	9°04'03,08625" S	38°08'05,14369" W	56°36'18"	3,44	SV58
SV_38_0033	SV_38_0034	8.997.572,020	595.092,020	9°04'03,00035" S	38°08'04,99589" W	59°49'16"	5,23	SV58
SV_38_0034	SV_38_0035	8.997.572,230	595.092,500	9°04'02,99346" S	38°08'04,98013" W	66°23'46"	0,53	SV58
SV_38_0035	SV_38_0036	8.997.572,500	595.093,500	9°04'02,98456" S	38°08'04,94750" W	74°47'37"	1,03	SV58
SV_38_0036	SV_38_0037	8.997.574,090	595.097,500	9°04'02,93238" S	38°08'04,81650" W	68°17'46"	4,31	SV58
SV_38_0037	SV_38_0038	8.997.577,500	595.102,300	9°04'02,82109" S	38°08'04,65950" W	54°38'36"	5,89	SV58
SV_38_0038	SV_38_0039	8.997.577,670	595.102,500	9°04'02,81555" S	38°08'04,65301" W	49°30'12"	0,26	SV58
SV_38_0039	SV_38_0040	8.997.578,320	595.103,320	9°04'02,79448" S	38°08'04,62637" W	51°37'34"	1,04	SV58
SV_38_0040	SV_38_0041	8.997.581,460	595.107,500	9°04'02,69188" S	38°08'04,48953" W	53°06'30"	5,23	SV58
SV_38_0041	SV_38_0042	8.997.582,500	595.108,540	9°04'02,65781" S	38°08'04,45542" W	45°00'00"	1,48	SV58
SV_38_0042	SV_38_0043	8.997.586,520	595.111,520	9°04'02,52668" S	38°08'04,35823" W	36°30'53"	5,00	SV58
SV_38_0043	SV_38_0044	8.997.587,500	595.112,050	9°04'02,49475" S	38°08'04,34102" W	28°19'13"	1,11	SV58
SV_38_0044	SV_38_0045	8.997.589,200	595.112,500	9°04'02,43945" S	38°08'04,32635" W	14°54'03"	1,76	SV58
SV_38_0045	SV_38_0046	8.997.592,500	595.113,150	9°04'02,33187" S	38°08'04,30540" W	11°05'46"	3,37	SV58
SV_38_0046	SV_38_0047	8.997.593,370	595.113,370	9°04'02,30362" S	38°08'04,29828" W	14°11'35"	0,89	SV58
SV_38_0047	SV_38_0048	8.997.597,500	595.114,060	9°04'02,16901" S	38°08'04,27601" W	9°28'27"	4,19	SV58
SV_38_0048	SV_38_0049	8.997.599,310	595.114,310	9°04'02,11015" S	38°08'04,26795" W	7°53'28"	1,82	SV58
SV_38_0049	SV_38_0050	8.997.602,500	595.114,690	9°04'02,00617" S	38°08'04,25568" W	6°49'22"	3,22	SV58
SV_38_0050	SV_38_0051	8.997.604,100	595.114,100	9°04'01,95407" S	38°08'04,27506" W	339°50'54"	1,71	SV58
SV_38_0051	SV_38_0052	8.997.605,780	595.112,500	9°04'01,89964" S	38°08'04,32765" W	316°17'49"	2,32	SV58
SV_38_0052	SV_38_0053	8.997.606,730	595.111,730	9°04'01,86868" S	38°08'04,35295" W	321°02'13"	1,23	SV58
SV_38_0053	SV_38_0054	8.997.607,500	595.111,640	9°04'01,84361" S	38°08'04,35608" W	353°04'19"	0,78	SV58
SV_38_0054	SV_38_0055	8.997.612,060	595.112,060	9°04'01,69520" S	38°08'04,34264" W	5°16'50"	4,58	SV58
SV_38_0055	SV_38_0056	8.997.612,500	595.112,110	9°04'01,68078" S	38°08'04,34102" W	6°28'56"	0,45	SV58
SV_38_0056	SV_38_0057	8.997.614,700	595.112,500	9°04'01,60926" S	38°08'04,32834" W	10°07'57"	2,23	SV58
SV_38_0057	SV_38_0058	8.997.617,500	595.112,900	9°04'01,51793" S	38°08'04,31537" W	8°10'11"	2,83	SV58
SV_38_0058	SV_38_0059	8.997.617,880	595.112,880	9°04'01,50556" S	38°08'04,31615" W	356°34'50"	0,38	SV58
SV_38_0059	SV_38_0060	8.997.619,350	595.112,500	9°04'01,45786" S	38°08'04,32870" W	345°28'22"	1,51	SV58
SV_38_0060	SV_38_0061	8.997.621,060	595.111,060	9°04'01,40209" S	38°08'04,37593" W	320°02'40"	2,24	SV58
SV_38_0061	SV_38_0062	8.997.622,310	595.107,500	9°04'01,36169" S	38°08'04,49271" W	289°19'35"	3,77	SV58
SV_38_0062	SV_38_0063	8.997.622,410	595.107,410	9°04'01,35860" S	38°08'04,49577" W	315°38'18"	0,13	SV58
SV_38_0063	SV_38_0064	8.997.622,500	595.107,390	9°04'01,35556" S	38°08'04,49636" W	349°18'22"	0,09	SV58
SV_38_0064	SV_38_0065	8.997.625,000	595.107,500	9°04'01,27416" S	38°08'04,49292" W	2°32'16"	2,50	SV58
SV_38_0065	SV_38_0066	8.997.627,500	595.107,600	9°04'01,19275" S	38°08'04,48970" W	2°23'29"	2,50	SV58
SV_38_0066	SV_38_0067	8.997.627,570	595.107,570	9°04'01,19034" S	38°08'04,49069" W	337°47'13"	0,08	SV58
SV_38_0067	SV_38_0068	8.997.627,620	595.107,500	9°04'01,18884" S	38°08'04,49313" W	301°59'54"	0,09	SV58
SV_38_0068	SV_38_0069	8.997.629,860	595.104,860	9°04'01,11617" S	38°08'04,57982" W	310°16'35"	3,46	SV58
SV_38_0069	SV_38_0070	8.997.632,500	595.104,480	9°04'01,03020" S	38°08'04,59250" W	351°47'46"	2,67	SV58
SV_38_0070	SV_38_0071	8.997.634,570	595.104,570	9°04'00,96273" S	38°08'04,58957" W	2°36'11"	2,07	SV58
SV_38_0071	SV_38_0072	8.997.637,500	595.103,780	9°04'00,86747" S	38°08'04,61574" W	344°51'56"	3,03	SV58
SV_38_0072	SV_38_0073	8.997.638,820	595.103,820	9°04'00,82461" S	38°08'04,61467" W	1°34'00"	1,32	SV58
SV_38_0073	SV_38_0074	8.997.642,500	595.105,970	9°04'00,70450" S	38°08'04,54427" W	30°21'35"	4,27	SV58
SV_38_0074	SV_38_0075	8.997.644,300	595.107,500	9°04'00,64571" S	38°08'04,49443" W	40°15'23"	2,36	SV58
SV_38_0075	SV_38_0076	8.997.647,500	595.110,280	9°04'00,54138" S	38°08'04,40366" W	40°59'26"	4,24	SV58
SV_38_0076	SV_38_0077	8.997.649,930	595.112,500	9°04'00,46202" S	38°08'04,33109" W	42°24'14"	3,29	SV58
SV_38_0077	SV_38_0001	8.997.652,500	595.115,370	9°04'00,37819" S	38°08'04,23721" W	48°12'06"	3,85	SV58

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Supressão Vegetal em APP 39

Imóvel: Articulação 01
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Área (ha): 0,9967
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 399,35
 Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_39_0001	SV_39_0002	SV_39_0002	8.997.579,510	595.118,860	9°04'02,75452" S	38°08'04,11729" W	44°29'22"	99,84	Área Interna da Propriedade
SV_39_0002	SV_39_0003	SV_39_0003	8.997.509,540	595.190,080	9°04'05,02686" S	38°08'01,77898" W	134°29'22"	99,84	Área Interna da Propriedade
SV_39_0003	SV_39_0004	SV_39_0004	8.997.440,070	595.121,840	9°04'07,29399" S	38°08'04,00887" W	224°29'22"	97,38	Área Interna da Propriedade
SV_39_0004	SV_39_0005	SV_39_0005	8.997.438,320	595.120,110	9°04'07,35123" S	38°08'04,06516" W	224°29'22"	2,46	SV53
SV_39_0005	SV_39_0006	SV_39_0006	8.997.466,870	595.091,050	9°04'06,42392" S	38°08'05,01935" W	314°29'25"	40,74	SV53
SV_39_0006	SV_39_0001	SV_39_0001	8.997.508,280	595.048,900	9°04'05,07884" S	38°08'06,40343" W	314°29'25"	59,10	SV38

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Supressão Vegetal em APP 40

Imóvel: Articulação 01
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Área (ha): 0,6997
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 344,01
 Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_40_0001	SV_40_0002	SV_40_0002	8.997.477,350	595.066,000	9°04'06,08469" S	38°08'05,84081" W	44°29'22"	106,00	SV53
SV_40_0002	SV_40_0003	SV_40_0003	8.997.477,300	595.066,120	9°04'06,08629" S	38°08'05,83694" W	112°41'50"	0,13	SV53
SV_40_0003	SV_40_0004	SV_40_0004	8.997.431,160	595.113,080	9°04'07,58481" S	38°08'04,29491" W	134°29'22"	65,84	Área Interna da Propriedade
SV_40_0004	SV_40_0005	SV_40_0005	8.997.429,370	595.111,330	9°04'07,64321" S	38°08'04,35235" W	224°29'22"	2,51	SV41
SV_40_0005	SV_40_0006	SV_40_0006	8.997.377,150	595.060,090	9°04'09,34745" S	38°08'06,02660" W	224°27'19"	73,16	SV41
SV_40_0006	SV_40_0007	SV_40_0007	8.997.355,480	595.038,800	9°04'10,05469" S	38°08'06,72223" W	224°29'22"	30,38	SV41
SV_40_0007	SV_40_0008	SV_40_000							

SV_41_0007	SV_41_0008	8.997.296,850	595.092,300	9°04'11,95955" S	38°08'04,96520" W	215°08'28"	24,56	SV53
SV_41_0008	SV_41_0009	8997244,02	595055,12	9°04'13,68239" S	38°08'06,17905" W	215°08'28"	64,6	SV53
SV_41_0009	SV_41_0010	8.997.236,530	595.049,840	9°04'13,92665" S	38°08'06,35115" W	215°08'28"	9,16	SV53
SV_41_0010	SV_41_0011	8.997.230,720	595.045,760	9°04'14,11601" S	38°08'06,48457" W	215°08'28"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_41_0011	SV_41_0012	8.997.250,570	595.046,050	9°04'13,46991" S	38°08'06,47642" W	0°51'15"	19,85	Área Interna da Propriedade
SV_41_0012	SV_41_0013	8.997.295,590	594.982,840	9°04'12,00887" S	38°08'08,55039" W	305°27'46"	77,61	Área Interna da Propriedade
SV_41_0013	SV_41_0014	8.997.339,370	595.014,040	9°04'10,58094" S	38°08'07,53196" W	35°28'14"	53,76	Área Interna da Propriedade
SV_41_0014	SV_41_0015	8.997.353,640	595.025,080	9°04'10,11563" S	38°08'07,17141" W	37°44'25"	18,04	Área Interna da Propriedade
SV_41_0015	SV_41_0016	8.997.359,970	595.034,230	9°04'09,90876" S	38°08'06,87239" W	55°17'49"	11,12	SV40
SV_41_0016	SV_41_0001	8.997.355,480	595.038,800	9°04'10,05469" S	38°08'06,72223" W	134°29'22"	6,41	SV40

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 42

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,9885
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 422,80
Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_42_0001	SV_42_0002	8.997.162,240	594.864,780	9°04'16,35981" S	38°08'12,40725" W	57°25'16"	59,02	Área Interna da Propriedade
SV_42_0002	SV_42_0003	8.997.089,180	594.912,780	9°04'18,73462" S	38°08'10,82921" W	146°41'30"	87,41	Área Interna da Propriedade
SV_42_0003	SV_42_0004	8.997.088,320	594.913,760	9°04'18,76274" S	38°08'10,79699" W	131°25'16"	1,31	SV53
SV_42_0004	SV_42_0005	8.997.087,250	594.912,290	9°04'18,79752" S	38°08'10,84527" W	234°12'17"	1,82	SV53
SV_42_0005	SV_42_0006	8.997.078,480	594.899,060	9°04'19,08410" S	38°08'11,27777" W	236°26'51"	15,87	SV53
SV_42_0006	SV_42_0007	8.997.077,900	594.898,180	9°04'19,10324" S	38°08'11,30666" W	236°26'51"	1,06	SV53
SV_42_0007	SV_42_0008	8.997.075,880	594.895,000	9°04'19,16927" S	38°08'11,41066" W	237°34'08"	3,77	SV53
SV_42_0008	SV_42_0009	8.997.030,760	594.824,000	9°04'20,64356" S	38°08'13,73284" W	237°34'08"	84,12	SV53
SV_42_0009	SV_42_0010	8.997.028,380	594.820,250	9°04'20,72132" S	38°08'13,85532" W	237°34'08"	4,44	SV53
SV_42_0010	SV_42_0011	8.997.023,150	594.812,020	9°04'20,89237" S	38°08'14,12475" W	237°34'08"	9,76	SV53
SV_42_0011	SV_42_0012	8.997.019,340	594.806,020	9°04'21,01681" S	38°08'14,32076" W	237°34'08"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_42_0012	SV_42_0013	8.997.037,890	594.814,010	9°04'20,41219" S	38°08'14,06073" W	23°16'56"	20,20	Área Interna da Propriedade
SV_42_0013	SV_42_0014	8.997.100,740	594.772,710	9°04'18,36917" S	38°08'15,41830" W	326°41'30"	75,20	Área Interna da Propriedade
SV_42_0014	SV_42_0001	8.997.130,460	594.815,050	9°04'17,39834" S	38°08'14,03378" W	54°56'06"	51,73	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 43

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,9891
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 423,84
Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_43_0001	SV_43_0002	8996986,37	594588,00	9°04'22,10703" S	38°08'21,45986" W	57°25'16"	59,02	Área Interna da Propriedade
SV_43_0002	SV_43_0003	8996915,77	594634,39	9°04'24,40230" S	38°08'19,93468" W	146°41'30"	84,49	Área Interna da Propriedade
SV_43_0003	SV_43_0004	8996913,32	594636,00	9°04'24,48185" S	38°08'19,88182" W	146°41'30"	2,93	Área Interna da Propriedade
SV_43_0004	SV_43_0005	8996912,18	594637,37	9°04'24,51870" S	38°08'19,83670" W	129°32'28"	1,78	SV53
SV_43_0005	SV_43_0006	8996906,70	594628,74	9°04'24,69791" S	38°08'20,11897" W	237°34'08"	10,23	SV53
SV_43_0006	SV_43_0007	8996905,50	594626,86	9°04'24,73709" S	38°08'20,18069" W	237°34'08"	2,24	SV53
SV_43_0007	SV_43_0008	8996902,47	594622,09	9°04'24,83612" S	38°08'20,33667" W	237°34'08"	5,65	SV53
SV_43_0008	SV_43_0009	8996899,88	594618,00	9°04'24,92096" S	38°08'20,47032" W	237°34'08"	4,84	SV53
SV_43_0009	SV_43_0010	8996860,12	594555,43	9°04'26,22027" S	38°08'22,51692" W	237°34'08"	74,14	SV53
SV_43_0010	SV_43_0011	8996852,52	594543,47	9°04'26,46853" S	38°08'22,90796" W	237°34'08"	14,17	SV53
SV_43_0011	SV_43_0012	8996847,15	594535,02	9°04'26,64405" S	38°08'23,18443" W	237°34'08"	10,01	SV53
SV_43_0012	SV_43_0013	8996843,34	594529,02	9°04'26,76849" S	38°08'23,38044" W	237°34'08"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_43_0013	SV_43_0014	8996862,17	594537,13	9°04'26,15473" S	38°08'23,11648" W	23°16'56"	20,50	Área Interna da Propriedade
SV_43_0014	SV_43_0015	8996924,88	594495,92	9°04'24,11638" S	38°08'24,47094" W	326°41'30"	75,03	Área Interna da Propriedade
SV_43_0015	SV_43_0016	8996954,59	594538,26	9°04'23,14555" S	38°08'23,08640" W	54°56'06"	51,73	Área Interna da Propriedade
SV_43_0016	SV_43_0001	8996986,37	594588,00	9°04'22,10703" S	38°08'21,45986" W	57°25'16"	59,02	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 44

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,7593
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 376,41
Meridiano Central: -39°

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_44_0001	SV_44_0002	8996813,94	594318,9	9°04'27,74187" S	38°08'30,26107" W	82°40'48"	1,41	Área Interna da Propriedade
SV_44_0002	SV_44_0003	8.996.748,95	594350,65	9°04'29,85543" S	38°08'29,21589" W	153°57'35"	72,33	SV53
SV_44_0003	SV_44_0004	8996745,27	594343,03	9°04'29,97581" S	38°08'29,46517" W	244°13'25"	8,46	SV53
SV_44_0004	SV_44_0005	8996741,84	594335,93	9°04'30,08801" S	38°08'29,69752" W	244°13'28"	7,89	SV53
SV_44_0005	SV_44_0006	8996739,74	594331,57	9°04'30,15688" S	38°08'29,84016" W	244°13'29"	4,84	SV53
SV_44_0006	SV_44_0007	8996702,31	594254,06	9°04'31,38154" S	38°08'32,37627" W	244°13'27"	86,08	SV53
SV_44_0007	SV_44_0008	8996700,79	594250,91	9°04'31,43120" S	38°08'32,47911" W	244°13'27"	3,49	SV53
SV_44_0008	SV_44_0009	8996696,98	594243,04	9°04'31,55569" S	38°08'32,73691" W	244°13'26"	8,75	SV53
SV_44_0009	SV_44_0010	8996695,25	594239,44	9°04'31,61253" S	38°08'32,85461" W	244°13'26"	3,99	SV53
SV_44_0010	SV_44_0011	8996694,22	594237,3	9°04'31,64627" S	38°08'32,92449" W	244°13'29"	2,37	Área Interna da Propriedade
SV_44_0011	SV_44_0012	8996710,25	594246,3	9°04'31,12354" S	38°08'32,63109" W	29°17'33"	18,38	Área Interna da Propriedade
SV_44_0012	SV_44_0013	8996744,95	594229,36	9°04'29,99507" S	38°08'33,18851" W	333°59'06"	38,61	SV57
SV_44_0013	SV_44_0014	8996747,5	594231,07	9°04'29,91188" S	38°08'33,13274" W	33°48'57"	3,07	SV57
SV_44_0014	SV_44_0015	8996749,41	594232,5	9°04'29,84947" S	38°08'33,08605" W	60°45'47"	2,39	SV57
SV_44_0015	SV_44_0016	8996752,5	594235,23	9°04'29,74877" S	38°08'32,99693" W	41°28'36"	4,12	SV57
SV_44_0016	SV_44_0017	8996754,58	594237,5	9°04'29,68100" S	38°08'32,92267" W	47°34'23"	3,08	SV57
SV_44_0017	SV_44_0018	8996757,5	594240,96	9°04'29,58554" S	38°08'32,80953" W	49°48'37"	4,53	SV57
SV_44_0018	SV_44_0019	8996758,79	594242,5	9°04'29,54341" S	38°08'32,75922" W	50°01'25"	2,01	SV57
SV_44_0019	SV_44_0020	8996760,16	594245,16	9°04'29,49869" S	38°08'32,67227" W	62°46'23"	2,99	SV57
SV_44_0020	SV_44_0021	8996761,81	594247,5	9°04'29,44476" S	38°08'32,59567" W	54°49'33"	2,87	SV57
SV_44_0021	SV_44_0022	8996762,5	594248,02	9°04'29,42220" S	38°08'32,57872" W	36°54'20"	0,86	SV57
SV_44_0022	SV_44_0023	8996763,29	594248,29	9°04'29,39635" S	38°08'32,56980" W	19°03'32"	0,84	SV57
SV_44_0023	SV_44_0024	8996767,5	594249,25	9°04'29,25932" S	38°08'32,53871" W	12°50'33"	4,31	SV57
SV_44_0024	SV_44_0025	8996771,74	594252,5	9°04'29,12119" S	38°08'32,43266" W	37°29'07"	5,34	SV57
SV_44_0025	SV_44_0026	8996772,5	594253,17	9°04'29,09622" S	38°08'32,41094" W	40°58'35"	1,01	SV57
SV_44_0026	SV_44_0027	8996773,85	594253,85	9°04'29,05215" S	38°08'32,38854" W	26°56'30"	1,52	SV57
SV_44_0027	SV_44_0028	8996777,5	594255,61	9°04'28,93324" S	38°08'32,33141" W	25°39'46"	4,05	SV57
SV_44_0028	SV_44_0029	8996779,75	594257,5	9°04'28,86000" S	38°08'32,26950" W	40°10'20"	2,94	SV57
SV_44_0029	SV_44_0030	8996781,17	594261,17	9°04'28,81343" S	38°08'32,14950" W	68°48'18"	3,93	SV57
SV_44_0030	SV_44_0031	8996781,74	594262,5	9°04'28,79465" S	38°08'32,10588" W	66°43'14"	1,45	SV57
SV_44_0031	SV_44_0032	8996782,5	594263,25	9°04'28,76986" S	38°08'32,08128" W	44°44'46"	1,07	SV57
SV_44_0032	SV_44_0033	8996784,08	594264,08	9°04'28,71847" S	38°08'32,05442" W	27°35'01"	1,78	SV57
SV_44_0033	SV_44_0034	8996787,5	594265,96	9°04'28,60686" S	38°08'31,99303" W	28°48'15"	3,91	SV57
SV_44_0034	SV_44_0035	8996789,21	594267,5	9°04'28,55123" S	38°08'31,94267" W	42°06'35"	2,3	SV57
SV_44_0035	SV_44_0036	8996792,5	594271,17	9°04'28,44367" S	38°08'31,82264" W	48°05'59"	4,93	SV57
SV_44_0036	SV_44_0037	8996793,5	594272,5	9°04'28,41109" S	38°08'31,77923" W	53°04'54"	1,66	SV57
SV_44_0037	SV_44_0038	8996793,65	594273,65	9°04'28,40608" S	38°08'31,74162" W	82°30'53"	1,16	SV57
SV_44_0038	SV_44_0039	8996793,57	594277,5	9°04'28,40847" S	38°08'31,61545" W	91°13'38"	3,85	SV57
SV_44_0039	SV_44_0040	8996794,01	594279,01	9°04'28,39402" S	38°08'31,56614" W	73°42'13"	1,57	SV57
SV_44_0040	SV_44_0041	8996796,08	594282,5	9°04'28,32620" S	38°08'31,45187" W	59°17'36"	4,06	SV57
SV_44_0041	SV_44_0042	8996797,5	594283,75	9°04'28,27991" S	38°08'31,41100" W	41°24'20"	1,89	SV57
SV_44_0042	SV_44_0043	8996799,68	594284,68	9°04'28,2				

SV_44_0049	SV_44_0050	8996808,42	594298,42	9°04'27,92315" S	38°08'30,93125" W	74°53'43"	0,96	SV57
SV_44_0050	SV_44_0051	8996809,9	594302,5	9°04'27,87464" S	38°08'30,79782" W	70°02'47"	4,34	SV57
SV_44_0051	SV_44_0052	8996812,5	594306,02	9°04'27,78982" S	38°08'30,68263" W	53°36'10"	4,38	SV57
SV_44_0052	SV_44_0053	8996813,5	594307,5	9°04'27,75709" S	38°08'30,63432" W	55°51'37"	1,78	SV57
SV_44_0053	SV_44_0054	8996813,7	594308,7	9°04'27,75055" S	38°08'30,59504" W	80°37'56"	1,22	SV57
SV_44_0054	SV_44_0055	8996813,11	594312,5	9°04'27,76950" S	38°08'30,47051" W	98°50'21"	3,85	SV57
SV_44_0055	SV_44_0056	8996813,1	594313,1	9°04'27,76982" S	38°08'30,45093" W	91°03'51"	0,6	SV57
SV_44_0056	SV_44_0001	8996813,76	594317,5	9°04'27,74781" S	38°08'30,30678" W	81°24'14"	4,45	SV57

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 45

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,1224
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 158,79
Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_45_0001	SV_45_0002	8.996.593,940	594.083,180	9°04'34,92305" S	44°08'37,96506" W	25°27'01"	1,59	Área Interna da Propriedade	
SV_45_0002	SV_45_0003	8.996.569,140	594.099,480	9°04'35,72908" S	44°08'37,42947" W	146°41'29"	29,67	Área Interna da Propriedade	
SV_45_0003	SV_45_0004	8.996.563,220	594.103,920	9°04'35,92158" S	44°08'37,28361" W	143°08'59"	7,40	Área Interna da Propriedade	
SV_45_0004	SV_45_0005	8.996.561,460	594.105,230	9°04'35,97870" S	44°08'37,24033" W	143°08'56"	2,20	SV53	
SV_45_0005	SV_45_0006	8.996.557,200	594.099,910	9°04'36,11785" S	44°08'37,41435" W	231°19'17"	6,82	SV53	
SV_45_0006	SV_45_0007	8.996.551,690	594.092,070	9°04'36,29773" S	44°08'37,67065" W	234°54'31"	9,58	SV53	
SV_45_0007	SV_45_0008	8.996.551,350	594.091,590	9°04'36,30887" S	44°08'37,68652" W	234°54'50"	0,59	SV53	
SV_45_0008	SV_45_0009	8.996.549,030	594.088,050	9°04'36,38485" S	44°08'37,80231" W	236°42'02"	4,24	SV53	
SV_45_0009	SV_45_0010	8.996.534,860	594.066,470	9°04'36,84789" S	44°08'38,50791" W	236°42'07"	25,81	SV53	
SV_45_0010	SV_45_0011	8.996.533,080	594.063,770	9°04'36,90580" S	44°08'38,59616" W	236°42'06"	3,23	SV56	
SV_45_0011	SV_45_0012	8.996.533,270	594.063,270	9°04'36,89966" S	44°08'38,61254" W	290°48'35"	0,53	SV56	
SV_45_0012	SV_45_0013	8.996.534,030	594.062,500	9°04'36,87502" S	44°08'38,63794" W	314°25'54"	1,08	SV56	
SV_45_0013	SV_45_0014	8.996.536,660	594.061,660	9°04'36,78971" S	44°08'38,66583" W	342°08'00"	2,76	SV56	
SV_45_0014	SV_45_0015	8.996.537,500	594.061,940	9°04'36,76216" S	44°08'38,65671" W	18°21'28"	0,89	SV56	
SV_45_0015	SV_45_0016	8.996.538,580	594.062,500	9°04'36,72694" S	44°08'38,63829" W	27°35'34"	1,22	SV56	
SV_45_0016	SV_45_0017	8.996.542,500	594.064,080	9°04'36,59921" S	44°08'38,58678" W	21°58'48"	4,23	SV56	
SV_45_0017	SV_45_0018	8.996.544,310	594.064,310	9°04'36,54041" S	44°08'38,57960" W	7°03'04"	1,82	SV56	
SV_45_0018	SV_45_0019	8.996.547,500	594.064,370	9°04'36,43639" S	44°08'38,57787" W	1°05'12"	3,2	SV56	
SV_45_0019	SV_45_0020	8.996.549,650	594.064,650	9°04'36,36637" S	44°08'38,56873" W	7°31'31"	2,17	SV56	
SV_45_0020	SV_45_0021	8.996.552,500	594.065,490	9°04'36,27351" S	44°08'38,54156" W	16°21'11"	2,97	SV56	
SV_45_0021	SV_45_0022	8.996.556,730	594.067,500	9°04'36,13552" S	44°08'38,47591" W	25°26'23"	4,69	SV56	
SV_45_0022	SV_45_0023	8.996.557,500	594.067,880	9°04'36,11054" S	44°08'38,46355" W	26°20'03"	0,86	SV56	
SV_45_0023	SV_45_0024	8.996.557,970	594.067,970	9°04'36,09509" S	44°08'38,46048" W	11°18'27"	0,48	SV56	
SV_45_0024	SV_45_0025	8.996.558,610	594.067,500	9°04'36,07456" S	44°08'38,47606" W	323°06'40"	0,79	SV56	
SV_45_0025	SV_45_0026	8.996.560,440	594.065,440	9°04'36,01503" S	44°08'38,54371" W	111°39'18"	2,76	SV56	
SV_45_0026	SV_45_0027	8.996.562,500	594.065,710	9°04'35,94791" S	44°08'38,53511" W	7°23'24"	2,08	SV56	
SV_45_0027	SV_45_0028	8.996.564,970	594.067,500	9°04'35,86723" S	44°08'38,47655" W	35°56'41"	3,06	SV56	
SV_45_0028	SV_45_0029	8.996.567,500	594.069,600	9°04'35,78482" S	44°08'38,40786" W	39°46'27"	3,29	SV56	
SV_45_0029	SV_45_0030	8.996.570,840	594.070,840	9°04'35,67612" S	44°08'38,36774" W	20°16'54"	3,56	SV56	
SV_45_0030	SV_45_0031	8.996.572,500	594.070,960	9°04'35,62192" S	44°08'38,36376" W	4°18'44"	1,67	SV56	
SV_45_0031	SV_45_0032	8.996.577,500	594.072,500	9°04'35,45901" S	44°08'38,31374" W	17°06'26"	5,23	SV56	
SV_45_0032	SV_45_0033	8.996.582,230	594.077,500	9°04'35,30477" S	44°08'38,15032" W	46°37'00"	6,88	SV56	
SV_45_0033	SV_45_0034	8.996.582,500	594.077,670	9°04'35,29582" S	44°08'38,14492" W	31°05'11"	0,32	SV56	
SV_45_0034	SV_45_0035	8.996.582,760	594.077,760	9°04'35,28724" S	44°08'38,14173" W	20°24'04"	0,28	SV56	
SV_45_0035	SV_45_0036	8.996.587,500	594.079,500	9°04'35,13289" S	44°08'38,08364" W	20°38'47"	5,06	SV56	
SV_45_0036	SV_45_0001	8.996.592,500	594.082,500	9°04'34,96987" S	44°08'37,98733" W	30°33'21"	5,81	SV56	

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 49

Imóvel: Articulação 03
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,0555
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 142,96
Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_49_0001	SV_49_0002	8999499,23	598788,19	9°02'59,96201" S	38°06'04,08362" W	88°51'59"	19,71	SV 14	
SV_49_0002	SV_49_0003	8999497,5	598787,5	9°03'00,01822" S	38°06'04,10594" W	201°40'48"	1,86	SV 14	
SV_49_0003	SV_49_0004	8999492,5	598784,26	9°03'00,18127" S	38°06'04,21167" W	212°56'50"	5,96	SV 14	
SV_49_0004	SV_49_0005	8999491,13	598782,5	9°03'00,22601" S	38°06'04,26919" W	232°05'41"	2,23	SV 14	
SV_49_0005	SV_49_0006	8999488,94	598778,94	9°03'00,29768" S	38°06'04,38570" W	238°23'29"	4,18	SV 14	
SV_49_0006	SV_49_0007	8999487,95	598777,5	9°03'00,33003" S	38°06'04,43270" W	235°26'32"	1,75	SV 14	
SV_49_0007	SV_49_0008	8999487,5	598777,12	9°03'00,34463" S	38°06'04,44525" W	220°39'45"	0,59	SV 14	
SV_49_0008	SV_49_0009	8999487,22	598777,13	9°03'00,35388" S	38°06'04,44472" W	176°52'38"	0,28	SV 14	
SV_49_0009	SV_49_0010	8999487,2	598776,3	9°03'00,35448" S	38°06'04,47183" W	268°51'54"	0,83	Estrada Vicinal	
SV_49_0010	SV_49_0011	8999486,92	598762,37	9°03'00,36458" S	38°06'04,92283" W	268°51'58"	13,94	SV 15	
SV_49_0011	SV_49_0012	8999486,46	598762,22	9°03'00,37983" S	38°06'04,93304" W	197°32'56"	0,49	SV 15	
SV_49_0012	SV_49_0013	8999488,43	598720,51	9°03'00,31876" S	38°06'06,29951" W	272°42'56"	41,76	Área Interna da Propriedade	
SV_49_0013	SV_49_0014	8999491,99	598729,72	9°03'00,20220" S	38°06'05,99802" W	68°53'19"	9,88	Área Interna da Propriedade	
SV_49_0014	SV_49_0015	8999494,83	598739,18	9°03'00,10919" S	38°06'05,68835" W	73°19'43"	9,88	Área Interna da Propriedade	
SV_49_0015	SV_49_0016	8999496,92	598748,83	9°03'00,04028" S	38°06'05,37238" W	77°46'04"	9,88	Área Interna da Propriedade	
SV_49_0016	SV_49_0017	8999498,26	598758,62	9°02'59,99589" S	38°06'05,05198" W	82°12'26"	9,88	Área Interna da Propriedade	
SV_49_0017	SV_49_0001	8999498,84	598768,48	9°02'59,97629" S	38°06'04,72909" W	86°38'48"	9,88	Área Interna da Propriedade	

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 50

Imóvel: Articulação 03
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 3,0147
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 8628,71
Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_50_0001	SV_50_0002	9000607,789	598767,323	9°02'23,87081" S	38°06'04,85649" W	40°00'07"	863,01	SV 14	
SV_50_0002	SV_50_0003	9000607,500	598767,500	9°02'23,88020" S	38°06'04,85066" W	148°28'16"	0,34	SV 14	
SV_50_0003	SV_50_0004	9000606,028	598771,028	9°02'23,92784" S	38°06'04,73499" W	112°38'39"	3,82	SV 14	
SV_50_0004	SV_50_0005	9000605,194	598772,500	9°02'23,95489" S	38°06'04,68671" W	119°33'15"	1,69	SV 14	
SV_50_0005	SV_50_0006	9000604,441	598773,651	9°02'23,97931" S	38°06'04,64894" W	123°10'33"	1,38	SV 14	
SV_50_0006	SV_50_0007	9000079,915	598333,490	9°02'41,09221" S	38°06'19,02313" W	220°00'07"	684,74	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0007	SV_50_0008	8999942,206	598217,931	9°02'45,58498" S	38°06'22,79697" W	220°00'07"	179,77	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0008	SV_50_0009	8999930,741	598207,806	9°02'45,95910" S	38°06'23,12766" W	221°26'46"	15,30	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0009	SV_50_0010	8999919,800	598197,117	9°02'46,31617" S	38°06'23,47690" W	224°20'02"	15,30	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0010	SV_50_0011	8999853,878	598129,380	9°02'48,46788" S	38°06'25,69020" W	225°46'41"	94,52	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0011	SV_50_0012	8999849,908	598125,675	9°02'48,59741" S	38°06'25,81122" W	223°01'26"	5,43	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0012	SV_50_0013	8999845,602	598122,369	9°02'48,73790" S	38°06'25,91917" W	217°30'57"	5,43	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0013	SV_50_0014	8999840,997	598119,491	9°02'48,88804" S	38°06'26,01306" W	212°00'26"	5,43	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0014	SV_50_0015	8999836,138	598117,068	9°02'49,04644" S	38°06'26,09202" W	206°29'55"	5,43	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0015	SV_50_0016	8999493,841	597966,492	9°03'00,20303" S	38°06'30,99643" W	203°44'41"	373,95	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0016	SV_50_0017	8999477,279	597958,845	9°03'00,74287" S	38°06'31,24556" W	204°46'57"	18,24	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0017	SV_50_0018	8999461,005	597950,604	9°03'01,27339" S	38°06'31,51419" W	206°51'31"	18,24	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0018	SV_50_0019	8999445,040	597941,778	9°03'01,79388" S	38°06'31,80199" W	208°56'06"	18,24	Área Interna da Propriedade	
SV_50_0019	SV_50_0020	8999429,405	597932,380	9°03'02,30367" S	38°06'32,10856" W				

SV_50_0028	SV_50_0029	8999069,465	597634,806	9°03'14,04638" S	38°06'41,82635" W	226°07'54"	27,65	Área Interna da Propriedade
SV_50_0029	SV_50_0030	8998967,961	597526,256	9°03'17,35979" S	38°06'45,37368" W	226°55'17"	148,61	Área Interna da Propriedade
SV_50_0030	SV_50_0031	8998954,112	597510,928	9°03'17,81191" S	38°06'45,87463" W	227°54'07"	20,66	Área Interna da Propriedade
SV_50_0031	SV_50_0032	8998940,796	597495,135	9°03'18,24673" S	38°06'46,39086" W	229°51'48"	20,66	Área Interna da Propriedade
SV_50_0032	SV_50_0033	8998928,028	597478,895	9°03'18,66372" S	38°06'46,92175" W	231°49'29"	20,66	Área Interna da Propriedade
SV_50_0033	SV_50_0034	8998915,823	597462,228	9°03'19,06241" S	38°06'47,46669" W	233°47'10"	20,66	Área Interna da Propriedade
SV_50_0034	SV_50_0035	8998904,196	597445,153	9°03'19,44233" S	38°06'48,02504" W	235°44'50"	20,66	Área Interna da Propriedade
SV_50_0035	SV_50_0036	8998893,160	597427,690	9°03'19,80303" S	38°06'48,59615" W	237°42'31"	20,66	Área Interna da Propriedade
SV_50_0036	SV_50_0037	8998882,728	597409,859	9°03'20,14408" S	38°06'49,17934" W	239°40'13"	20,66	Área Interna da Propriedade
SV_50_0037	SV_50_0038	8998872,912	597391,682	9°03'20,46510" S	38°06'49,77393" W	241°37'53"	20,66	Área Interna da Propriedade
SV_50_0038	SV_50_0039	8998863,725	597373,180	9°03'20,76570" S	38°06'50,37922" W	243°35'34"	20,66	Área Interna da Propriedade
SV_50_0039	SV_50_0040	8998858,874	596942,282	9°03'27,46936" S	38°07'04,47658" W	244°34'24"	477,11	Área Interna da Propriedade
SV_50_0040	SV_50_0041	8998487,611	596582,035	9°03'33,07379" S	38°07'16,26265" W	244°34'24"	398,89	Área Interna da Propriedade
SV_50_0041	SV_50_0042	8998482,676	596571,102	9°03'33,23533" S	38°07'16,62036" W	245°42'21"	12,00	Área Interna da Propriedade
SV_50_0042	SV_50_0043	8998478,177	596559,982	9°03'33,38270" S	38°07'16,98422" W	247°58'13"	12,00	Área Interna da Propriedade
SV_50_0043	SV_50_0044	8998474,120	596548,693	9°03'33,51565" S	38°07'17,35365" W	250°14'07"	12,00	Área Interna da Propriedade
SV_50_0044	SV_50_0045	8998464,843	596521,178	9°03'33,81987" S	38°07'18,25417" W	251°22'02"	29,04	Área Interna da Propriedade
SV_50_0045	SV_50_0046	8998461,680	596512,481	9°03'33,92352" S	38°07'18,53878" W	250°01'05"	9,25	Área Interna da Propriedade
SV_50_0046	SV_50_0047	8998458,112	596503,943	9°03'34,04037" S	38°07'18,81817" W	247°19'11"	9,25	Área Interna da Propriedade
SV_50_0047	SV_50_0048	8998454,146	596495,582	9°03'34,17016" S	38°07'19,09171" W	244°37'15"	9,25	Área Interna da Propriedade
SV_50_0048	SV_50_0049	8998400,898	596389,841	9°03'35,91211" S	38°07'22,55097" W	243°16'18"	118,39	Área Interna da Propriedade
SV_50_0049	SV_50_0050	8998395,205	596377,894	9°03'36,09840" S	38°07'22,94183" W	244°31'16"	13,23	Área Interna da Propriedade
SV_50_0050	SV_50_0051	8998390,039	596365,711	9°03'36,26758" S	38°07'23,34050" W	247°01'10"	13,23	Área Interna da Propriedade
SV_50_0051	SV_50_0052	8998385,408	596353,313	9°03'36,41933" S	38°07'23,74620" W	249°31'04"	13,23	Área Interna da Propriedade
SV_50_0052	SV_50_0053	8998385,175	596352,595	9°03'36,42698" S	38°07'23,76971" W	252°00'58"	0,76	Área Interna da Propriedade
SV_50_0053	SV_50_0054	8998381,322	596340,726	9°03'36,55334" S	38°07'24,15817" W	252°01'01"	12,48	Área Interna da Propriedade
SV_50_0054	SV_50_0055	8998333,259	596180,869	9°03'38,13073" S	38°07'29,39040" W	253°15'57"	166,93	Área Interna da Propriedade
SV_50_0055	SV_50_0056	8998330,557	596173,099	9°03'38,21932" S	38°07'29,64469" W	250°49'21"	8,23	Área Interna da Propriedade
SV_50_0056	SV_50_0057	8998327,202	596165,588	9°03'38,32912" S	38°07'29,89047" W	245°56'14"	8,23	Área Interna da Propriedade
SV_50_0057	SV_50_0058	8998323,221	596158,389	9°03'38,45932" S	38°07'30,12594" W	241°03'05"	8,23	Área Interna da Propriedade
SV_50_0058	SV_50_0059	8998304,669	596127,987	9°03'39,06571" S	38°07'31,12028" W	238°36'29"	35,62	Área Interna da Propriedade
SV_50_0059	SV_50_0060	8998300,493	596120,456	9°03'39,20226" S	38°07'31,36663" W	240°59'32"	8,61	Área Interna da Propriedade
SV_50_0060	SV_50_0061	8998296,958	596112,604	9°03'39,31798" S	38°07'31,62354" W	245°45'40"	8,61	Área Interna da Propriedade
SV_50_0061	SV_50_0062	8998294,087	596104,485	9°03'39,41207" S	38°07'31,88925" W	250°31'44"	8,61	Área Interna da Propriedade
SV_50_0062	SV_50_0063	8998267,734	596018,751	9°03'40,27680" S	38°07'34,69536" W	252°54'49"	89,69	Área Interna da Propriedade
SV_50_0063	SV_50_0064	8998256,682	595982,796	9°03'40,63944" S	38°07'35,87218" W	252°54'49"	37,62	Área Interna da Propriedade
SV_50_0064	SV_50_0065	8998226,561	595884,803	9°03'41,62780" S	38°07'39,07953" W	252°54'48"	102,52	Área Interna da Propriedade
SV_50_0065	SV_50_0066	8998212,530	595839,157	9°03'42,08818" S	38°07'40,57354" W	252°54'49"	47,75	Área Interna da Propriedade
SV_50_0066	SV_50_0067	8998191,779	595771,647	9°03'42,76908" S	38°07'42,78318" W	252°54'48"	70,63	Área Interna da Propriedade
SV_50_0067	SV_50_0068	8998169,891	595700,440	9°03'43,48727" S	38°07'45,11382" W	252°54'48"	74,49	Área Interna da Propriedade
SV_50_0068	SV_50_0069	8998147,952	595629,068	9°03'44,20711" S	38°07'47,44988" W	252°54'49"	74,67	Área Interna da Propriedade
SV_50_0069	SV_50_0070	8998130,225	595571,396	9°03'44,78877" S	38°07'49,33750" W	252°54'48"	60,33	Área Interna da Propriedade
SV_50_0070	SV_50_0071	8998111,456	595510,333	9°03'45,40464" S	38°07'51,33614" W	252°54'49"	63,88	Área Interna da Propriedade
SV_50_0071	SV_50_0072	8998100,903	595476,002	9°03'45,75089" S	38°07'52,45982" W	252°54'49"	35,92	Área Interna da Propriedade
SV_50_0072	SV_50_0073	8998108,547	595477,047	9°03'45,50192" S	38°07'52,42620" W	7°46'55"	7,72	Área Interna da Propriedade
SV_50_0073	SV_50_0074	8998152,245	595619,207	9°03'44,06813" S	38°07'47,77319" W	72°54'49"	148,73	Área Interna da Propriedade
SV_50_0074	SV_50_0075	8998154,686	595627,151	9°03'43,98801" S	38°07'47,51320" W	72°54'48"	8,31	Área Interna da Propriedade
SV_50_0075	SV_50_0076	8998256,311	595957,520	9°03'40,65349" S	38°07'36,69211" W	72°54'49"	345,88	Área Interna da Propriedade
SV_50_0076	SV_50_0077	8998274,086	596015,590	9°03'40,07024" S	38°07'34,79939" W	72°54'49"	60,50	Área Interna da Propriedade
SV_50_0077	SV_50_0078	8998275,805	596021,183	9°03'40,01383" S	38°07'34,61633" W	72°54'48"	5,85	Área Interna da Propriedade
SV_50_0078	SV_50_0079	8998278,756	596030,782	9°03'39,91701" S	38°07'34,30213" W	72°54'48"	10,04	Área Interna da Propriedade
SV_50_0079	SV_50_0080	8998300,779	596102,428	9°03'39,19438" S	38°07'31,95714" W	72°54'48"	74,95	Área Interna da Propriedade
SV_50_0080	SV_50_0081	8998303,455	596109,998	9°03'39,10665" S	38°07'31,70941" W	70°31'46"	8,03	Área Interna da Propriedade
SV_50_0081	SV_50_0082	8998306,751	596117,319	9°03'38,99876" S	38°07'31,46987" W	65°45'39"	8,03	Área Interna da Propriedade
SV_50_0082	SV_50_0083	8998310,644	596124,341	9°03'38,87145" S	38°07'31,24019" W	60°59'33"	8,03	Área Interna da Propriedade
SV_50_0083	SV_50_0084	8998329,196	596154,743	9°03'38,26506" S	38°07'30,24584" W	58°36'29"	35,62	Área Interna da Propriedade
SV_50_0084	SV_50_0085	8998333,467	596162,464	9°03'38,12541" S	38°07'29,99329" W	61°03'03"	8,82	Área Interna da Propriedade
SV_50_0085	SV_50_0086	8998337,064	596170,520	9°03'38,00765" S	38°07'29,72968" W	65°56'13"	8,82	Área Interna da Propriedade
SV_50_0086	SV_50_0087	8998339,963	596178,854	9°03'37,91263" S	38°07'29,45695" W	70°49'24"	8,82	Área Interna da Propriedade
SV_50_0087	SV_50_0088	8998388,026	596338,710	9°03'36,33524" S	38°07'24,22472" W	73°15'57"	166,93	Área Interna da Propriedade
SV_50_0088	SV_50_0089	8998392,017	596351,007	9°03'36,20432" S	38°07'23,82225" W	72°00'59"	12,93	Área Interna da Propriedade
SV_50_0089	SV_50_0090	8998396,541	596363,119	9°03'36,05608" S	38°07'23,42590" W	69°31'05"	12,93	Área Interna da Propriedade
SV_50_0090	SV_50_0091	8998401,589	596375,022	9°03'35,89080" S	38°07'23,03643" W	67°01'10"	12,93	Área Interna da Propriedade
SV_50_0091	SV_50_0092	8998407,150	596386,693	9°03'35,70880" S	38°07'22,65458" W	64°31'16"	12,93	Área Interna da Propriedade
SV_50_0092	SV_50_0093	8998423,531	596419,223	9°03'35,17291" S	38°07'21,59038" W	63°16'18"	36,42	Área Interna da Propriedade
SV_50_0093	SV_50_0094	8998460,398	596492,333	9°03'33,96685" S	38°07'19,19533" W	63°16'18"	81,97	Área Interna da Propriedade
SV_50_0094	SV_50_0095	8998464,506	596501,092	9°03'33,83243" S	38°07'18,91204" W	64°37'14"	9,58	Área Interna da Propriedade
SV_50_0095	SV_50_0096	8998468,201	596509,935	9°03'33,71142" S	38°07'18,62269" W	67°19'11"	9,58	Área Interna da Propriedade
SV_50_0096	SV_50_0097	8998471,476	596518,941	9°03'33,60409" S	38°07'18,32795" W	70°01'06"	9,58	Área Interna da Propriedade
SV_50_0097	SV_50_0098	8998480,753	596546,457	9°03'33,29986" S	38°07'17,42743" W	71°22'02"	29,04	Área Interna da Propriedade
SV_50_0098	SV_50_0099	8998484,716	596557,485	9°03'33,16997" S	38°07'17,06651" W	70°14'06"	11,72	Área Interna da Propriedade
SV_50_0099	SV_50_0100	8998489,112	596568,348	9°03'33,02601" S	38°07'16,71105" W	67°58'13"	11,72	Área Interna da Propriedade
SV_50_0100	SV_50_0101	8998493,933	596579,029	9°03'32,86820" S	38°07'16,36159" W	65°42'21"	11,72	Área Interna da Propriedade
SV_50_0101	SV_50_0102	8998870,047	597370,174	9°03'20,56011" S	38°06'50,47817" W	64°34'24"	876,00	Área Interna da Propriedade
SV_50_0102	SV_50_0103	8998879,128	597388,462	9°03'20,26299" S	38°06'49,87989" W	63°35'33"	20,42	Área Interna da Propriedade
SV_50_0103	SV_50_0104	8998888,829	597406,428	9°03'19,94570" S	38°06'49,29220" W	61°37'53"	20,42	Área Interna da Propriedade
SV_50_0104	SV_50_0105	8998899,140	597424,052	9°03'19,60860" S	38°06'48,71578" W	59°40'11"	20,42	Área Interna da Propriedade
SV_50_0105	SV_50_0106	8998910,048	597441,313	9°03'19,25208" S	38°06'48,15129" W	57°42'32"	20,42	Área Interna da Propriedade
SV_50_0106	SV_50_0107	8998921,541	597458,190	9°03'18,87657" S	38°06'47,59942" W	55°44'50"	20,42	Área Interna da Propriedade
SV_50_0107	SV_50_0108	8998933,604	597474,664	9°03'18,48251" S	38°06'47,06080" W	53°47'10"	20,42	Área Interna da Propriedade
SV_50_0108	SV_50_0109	8998946,224	597490,715	9°03'18,07035" S	38°06'46,5			

SV_51_0010	SV_51_0011	8998822,993	595697,049	9°03'22,22355" S	38°07'45,27610" W	176°48'29"	14,05	Estrada Vicinal
SV_51_0011	SV_51_0012	8998808,941	595697,189	9°03'22,68106" S	38°07'45,27039" W	179°25'36"	14,05	Estrada Vicinal
SV_51_0012	SV_51_0013	8998757,506	595696,528	9°03'24,35575" S	38°07'45,28801" W	180°44'10"	51,44	Estrada Vicinal
SV_51_0013	SV_51_0014	8998745,085	595695,996	9°03'24,76021" S	38°07'45,30446" W	182°27'11"	12,43	Estrada Vicinal
SV_51_0014	SV_51_0015	8998733,204	595694,772	9°03'25,14712" S	38°07'45,34365" W	185°53'09"	11,94	Estrada Vicinal
SV_51_0015	SV_51_0016	8998732,718	595694,721	9°03'25,16295" S	38°07'45,34525" W	185°53'42"	0,49	Estrada Vicinal
SV_51_0016	SV_51_0017	8998720,449	595692,708	9°03'25,56255" S	38°07'45,41024" W	189°19'10"	12,43	Estrada Vicinal
SV_51_0017	SV_51_0018	8998708,323	595689,964	9°03'25,95757" S	38°07'45,49918" W	192°45'12"	12,43	Estrada Vicinal
SV_51_0018	SV_51_0019	8998696,384	595686,498	9°03'26,34657" S	38°07'45,61176" W	196°11'12"	12,43	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0019	SV_51_0020	8998388,403	595587,003	9°03'36,38168" S	38°07'48,84652" W	197°54'12"	323,65	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0020	SV_51_0021	8998376,803	595583,062	9°03'36,75969" S	38°07'48,97470" W	198°45'52"	12,25	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0021	SV_51_0022	8998365,326	595578,774	9°03'37,13370" S	38°07'49,11426" W	200°29'15"	12,25	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0022	SV_51_0023	8998362,791	595577,739	9°03'37,21629" S	38°07'49,14796" W	202°12'40"	2,74	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0023	SV_51_0024	8998353,983	595574,143	9°03'37,50337" S	38°07'49,26507" W	203°12'36"	9,51	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0024	SV_51_0025	8998206,696	595511,406	9°03'42,30369" S	38°07'51,30845" W	203°04'17"	160,09	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0025	SV_51_0026	8998194,279	595506,316	9°03'42,70836" S	38°07'51,47421" W	202°17'28"	13,42	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0026	SV_51_0027	8998181,727	595501,566	9°03'43,11738" S	38°07'51,62881" W	200°43'45"	13,42	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0027	SV_51_0028	8998169,052	595497,159	9°03'43,53042" S	38°07'51,77215" W	199°10'06"	13,42	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0028	SV_51_0029	8998108,547	595477,047	9°03'45,50192" S	38°07'52,42620" W	198°23'15"	63,76	SV 50
SV_51_0029	SV_51_0030	8998100,903	595476,002	9°03'45,75089" S	38°07'52,45982" W	187°46'55"	7,72	Antonio Carlos Alves de Sousa
SV_51_0030	SV_51_0031	8998100,390	595474,335	9°03'45,76770" S	38°07'52,51437" W	252°54'39"	1,74	Estrada Vicinal
SV_51_0031	SV_51_0032	8998065,139	595462,617	9°03'46,91635" S	38°07'52,89544" W	198°23'16"	37,15	Nivaldo (Domínio)
SV_51_0032	SV_51_0033	8997988,761	595437,228	9°03'49,40506" S	38°07'53,72108" W	198°23'15"	80,49	Nivaldo (Domínio)
SV_51_0033	SV_51_0034	8997901,423	595408,195	9°03'52,25092" S	38°07'54,66522" W	198°23'16"	92,04	Nivaldo (Domínio)
SV_51_0034	SV_51_0035	8997852,025	595391,775	9°03'53,86051" S	38°07'55,19921" W	198°23'16"	52,06	SV 52
SV_51_0035	SV_51_0036	8997848,618	595387,500	9°03'53,97176" S	38°07'55,33896" W	231°26'44"	5,47	SV 52
SV_51_0036	SV_51_0037	8997847,500	595386,315	9°03'54,00826" S	38°07'55,37769" W	226°39'49"	1,63	SV 52
SV_51_0037	SV_51_0038	8997846,075	595384,831	9°03'54,05478" S	38°07'55,42619" W	226°09'50"	2,06	SV 52
SV_51_0038	SV_51_0039	8997843,837	595382,500	9°03'54,12783" S	38°07'55,50236" W	226°09'40"	3,23	SV 52
SV_51_0039	SV_51_0040	8997842,500	595381,000	9°03'54,17147" S	38°07'55,55140" W	228°17'54"	2,01	SV 52
SV_51_0040	SV_51_0041	8997840,123	595377,500	9°03'54,24914" S	38°07'55,66585" W	235°48'44"	4,23	SV 52
SV_51_0041	SV_51_0042	8997840,559	595375,559	9°03'54,23510" S	38°07'55,72947" W	282°39'17"	1,99	SV 52
SV_51_0042	SV_51_0043	8997842,463	595372,789	9°03'54,17330" S	38°07'55,82033" W	304°31'05"	3,36	Estrada Vicinal
SV_51_0043	SV_51_0044	8997875,256	595383,690	9°03'53,10479" S	38°07'55,46585" W	18°23'16"	34,56	Estrada Vicinal
SV_51_0044	SV_51_0045	8997951,857	595409,153	9°03'50,60877" S	38°07'54,63778" W	18°23'15"	80,72	Estrada Vicinal
SV_51_0045	SV_51_0046	8998036,843	595437,404	9°03'47,83959" S	38°07'53,71908" W	18°23'16"	89,56	Estrada Vicinal
SV_51_0046	SV_51_0047	8998139,170	595471,419	9°03'44,50533" S	38°07'52,61293" W	18°23'16"	107,83	Área Interna da Propriedade
SV_51_0047	SV_51_0048	8998173,783	595482,925	9°03'43,37748" S	38°07'52,23876" W	18°23'16"	36,48	Área Interna da Propriedade
SV_51_0048	SV_51_0049	8998186,845	595487,466	9°03'42,95185" S	38°07'52,09106" W	19°10'05"	13,83	Área Interna da Propriedade
SV_51_0049	SV_51_0050	8998199,779	595492,361	9°03'42,53038" S	38°07'51,93174" W	20°43'47"	13,83	Área Interna da Propriedade
SV_51_0050	SV_51_0051	8998212,574	595497,606	9°03'42,11338" S	38°07'51,76093" W	22°17'27"	13,83	Área Interna da Propriedade
SV_51_0051	SV_51_0052	8998247,708	595512,571	9°03'40,96829" S	38°07'51,27350" W	23°04'17"	38,19	Área Interna da Propriedade
SV_51_0052	SV_51_0053	8998318,879	595542,886	9°03'38,64873" S	38°07'50,28611" W	23°04'17"	77,36	Área Interna da Propriedade
SV_51_0053	SV_51_0054	8998359,861	595560,342	9°03'37,31305" S	38°07'49,71755" W	23°04'18"	44,54	Área Interna da Propriedade
SV_51_0054	SV_51_0055	8998365,499	595562,692	9°03'37,12931" S	38°07'49,64102" W	22°37'31"	6,11	Área Interna da Propriedade
SV_51_0055	SV_51_0056	8998369,540	595563,967	9°03'36,99764" S	38°07'49,59599" W	17°30'21"	4,24	Área Interna da Propriedade
SV_51_0056	SV_51_0057	8998372,045	595564,803	9°03'36,91602" S	38°07'49,57238" W	18°28'14"	2,64	Área Interna da Propriedade
SV_51_0057	SV_51_0058	8998377,295	595564,541	9°03'36,74510" S	38°07'49,58141" W	357°08'00"	5,26	Área Interna da Propriedade
SV_51_0058	SV_51_0059	8998379,204	595564,323	9°03'36,68295" S	38°07'49,58867" W	353°30'47"	1,92	Área Interna da Propriedade
SV_51_0059	SV_51_0060	8998383,408	595563,324	9°03'36,54615" S	38°07'49,62173" W	346°37'45"	4,32	Área Interna da Propriedade
SV_51_0060	SV_51_0061	8998386,538	595562,069	9°03'36,44434" S	38°07'49,66310" W	338°08'34"	3,37	Área Interna da Propriedade
SV_51_0061	SV_51_0062	8998390,155	595559,965	9°03'36,32676" S	38°07'49,73230" W	329°48'32"	4,18	Área Interna da Propriedade
SV_51_0062	SV_51_0063	8998392,961	595557,710	9°03'36,23556" S	38°07'49,80636" W	321°13'34"	3,60	Área Interna da Propriedade
SV_51_0063	SV_51_0064	8998395,562	595554,927	9°03'36,15111" S	38°07'49,89773" W	313°03'16"	3,81	Área Interna da Propriedade
SV_51_0064	SV_51_0065	8998398,830	595549,708	9°03'36,04512" S	38°07'50,06893" W	302°03'11"	6,16	Área Interna da Propriedade
SV_51_0065	SV_51_0066	8998400,174	595546,231	9°03'36,00161" S	38°07'50,18292" W	291°08'28"	3,73	Área Interna da Propriedade
SV_51_0066	SV_51_0067	8998401,234	595540,659	9°03'35,96755" S	38°07'50,36550" W	280°46'04"	5,67	Área Interna da Propriedade
SV_51_0067	SV_51_0068	8998401,314	595446,648	9°03'35,97224" S	38°07'53,44479" W	270°02'56"	94,01	Área Interna da Propriedade
SV_51_0068	SV_51_0069	8998405,314	595446,648	9°03'35,84201" S	38°07'53,44511" W	0°00'00"	4,00	Área Interna da Propriedade
SV_51_0069	SV_51_0070	8998405,314	595264,854	9°03'35,85613" S	38°07'59,39968" W	270°00'00"	181,79	Área Interna da Propriedade
SV_51_0070	SV_51_0071	8998411,314	595264,854	9°03'35,66077" S	38°07'59,40015" W	0°00'00"	6,00	SV 32
SV_51_0071	SV_51_0072	8998411,314	595296,316	9°03'35,65833" S	38°07'58,36963" W	90°00'00"	31,46	SV 32
SV_51_0072	SV_51_0073	8998411,556	595296,621	9°03'35,65043" S	38°07'58,35967" W	51°33'06"	0,39	SV 32
SV_51_0073	SV_51_0074	8998411,753	595296,917	9°03'35,64401" S	38°07'58,34999" W	56°26'07"	0,36	SV 32
SV_51_0074	SV_51_0075	8998412,003	595297,177	9°03'35,63585" S	38°07'58,34148" W	46°09'23"	0,36	SV 32
SV_51_0075	SV_51_0076	8998412,272	595297,374	9°03'35,62708" S	38°07'58,33506" W	36°11'57"	0,33	SV 32
SV_51_0076	SV_51_0077	8998412,639	595297,550	9°03'35,61512" S	38°07'58,32933" W	25°35'43"	0,41	SV 32
SV_51_0077	SV_51_0078	8998413,011	595297,644	9°03'35,60299" S	38°07'58,32626" W	14°13'28"	0,38	SV 32
SV_51_0078	SV_51_0079	8998415,274	595297,667	9°03'35,52932" S	38°07'58,32568" W	0°35'15"	2,26	SV 32
SV_51_0079	SV_51_0080	8998428,205	595297,667	9°03'35,10829" S	38°07'58,32669" W	0°00'00"	12,93	SV 32
SV_51_0080	SV_51_0081	8998428,228	595303,774	9°03'35,10706" S	38°07'58,12668" W	89°47'03"	6,11	SV 32
SV_51_0081	SV_51_0082	8998427,000	595303,972	9°03'35,14703" S	38°07'58,12010" W	170°50'42"	1,24	SV 32
SV_51_0082	SV_51_0083	8998425,790	595304,244	9°03'35,18640" S	38°07'58,11109" W	167°19'08"	1,24	SV 32
SV_51_0083	SV_51_0084	8998425,247	595304,392	9°03'35,20406" S	38°07'58,10620" W	164°45'39"	0,56	SV 32
SV_51_0084	SV_51_0085	8998423,649	595304,925	9°03'35,25605" S	38°07'58,08862" W	161°33'27"	1,68	SV 32
SV_51_0085	SV_51_0086	8998423,025	595305,175	9°03'35,27637" S	38°07'58,08038" W	158°10'47"	0,67	SV 32
SV_51_0086	SV_51_0087	8998421,256	595306,023	9°03'35,33389" S	38°07'58,05247" W	154°23'15"	1,96	SV 32
SV_51_0087	SV_51_0088	8998420,525	595306,439	9°03'35,35765" S	38°07'58,03878" W	150°19'55"	0,84	SV 32
SV_51_0088	SV_51_0089	8998419,489	595307,104	9°03'35,39134" S	38°07'58,01691" W	147°18'27"	1,23	SV 32
SV_51_0089	SV_51_0090	8998418,285	595308,001	9°03'35,43046" S	38°07'57,98742" W	143°17'39"	1,50	SV 32
SV_51_0090	SV_51_0091	8998417,322	595308,833	9°03'35,46174" S	38°07'57,96013" W	139°12'07"	1,27	SV 32
SV_51_0091	SV_51_0092	8998416,195	595309,963	9°03'35,49836" S	38°07'57,92301" W	134°55'08"	1,60	SV 32
SV_51_0092	SV_51_0093	8998415,339	595310,964	9°03'35,52615" S	38°07'57,89017" W	130°32'15"	1,32	SV 32
SV_51_0093	SV_51_0094	8998414,433	595312,201	9°03'35,55555" S	38°07'57,84956" W	126°12'42"	1,53	SV 32
SV_51_0094	SV_51_0095	8998413,500	595313,748	9°03'35,58581" S	38°07'57,79882" W	121°05'39"	1,81	SV 32
SV_51_0095	SV_51_0096	8998412,505	595315,921	9°03'35,61803" S	38°07'57,72758" W	114°36'00"	2,39	SV 32
SV_51_0096	SV_51_0097	8998411,911	595317,770	9°03'35,63725" S	38°07'57,66697" W	107°49'56"	1,94	SV 32
SV_51_0097	SV_51_0098	8998411,464	595320,041	9°03'35,65162" S	38°07'57,59254" W	101°07'39"	2,31	SV 32
SV_51_0098	SV_51_0099	8998411,333	595321,491	9°03'35,65576" S				

Table with 8 columns: SV_51_XXXX, SV_51_XXXX, 8998618,797, 595641,384, 9°03'28,87620" S, 38°07'47,08334" W, 356°24'15", 0,98, Área Interna da Propriedade. The table contains 100 rows of geographical coordinates and area data.

SV_51_0264	SV_51_0265	8998458,256	594744,712	9°03'34,17264" S	38°08'16,44082" W	251°45'38"	221,11	Área Interna da Propriedade
SV_51_0265	SV_51_0266	8998450,16	594720,142	9°03'34,43815" S	38°08'17,24495" W	251°45'38"	22,79	Área Interna da Propriedade
SV_51_0266	SV_51_0267	8998441,32	594715,685	9°03'34,72629" S	38°08'17,39027" W	206°45'38"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_51_0267	SV_51_0268	8998425,103	594666,474	9°03'35,25809" S	38°08'19,00087" W	251°45'38"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_51_0268	SV_51_0269	8998429,561	594657,635	9°03'35,11365" S	38°08'19,29074" W	296°45'37"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_51_0269	SV_51_0270	8998418,535	594624,176	9°03'35,47522" S	38°08'20,38582" W	251°45'38"	35,23	Área Interna da Propriedade
SV_51_0270	SV_51_0271	8998414,029	594610,504	9°03'35,62297" S	38°08'20,38329" W	251°45'38"	14,4	Área Interna da Propriedade
SV_51_0271	SV_51_0272	8998407,562	594590,067	9°03'35,83510" S	38°08'21,50220" W	252°26'25"	21,44	Área Interna da Propriedade
SV_51_0272	SV_51_0273	8998406,817	594587,714	9°03'35,85953" S	38°08'21,57921" W	252°26'22"	2,47	Área Interna da Propriedade
SV_51_0273	SV_51_0274	8998405,77	594584,109	9°03'35,89391" S	38°08'21,69723" W	253°48'01"	3,75	Área Interna da Propriedade
SV_51_0274	SV_51_0275	8998401,224	594568,462	9°03'36,04312" S	38°08'22,20937" W	253°47'58"	16,29	Área Interna da Propriedade
SV_51_0275	SV_51_0276	8998399,642	594562,848	9°03'36,09507" S	38°08'22,39314" W	254°15'39"	5,83	Área Interna da Propriedade
SV_51_0276	SV_51_0277	8998394,026	594541,653	9°03'36,27955" S	38°08'23,08693" W	255°09'33"	21,93	Área Interna da Propriedade
SV_51_0277	SV_51_0278	8998390,84	594529,029	9°03'36,38423" S	38°08'23,50019" W	255°50'20"	13,02	Área Interna da Propriedade
SV_51_0278	SV_51_0279	8998372,496	594456,326	9°03'36,98708" S	38°08'25,88012" W	255°50'20"	74,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0279	SV_51_0280	8998367,36	594436,809	9°03'37,15581" S	38°08'26,51901" W	255°15'23"	20,18	Área Interna da Propriedade
SV_51_0280	SV_51_0281	8998361,828	594417,4	9°03'37,33742" S	38°08'27,15431" W	254°05'28"	20,18	Área Interna da Propriedade
SV_51_0281	SV_51_0282	8998358,758	594407,403	9°03'37,43815" S	38°08'27,48150" W	252°55'34"	10,46	Área Interna da Propriedade
SV_51_0282	SV_51_0283	8998349,973	594379,536	9°03'37,72630" S	38°08'28,39361" W	252°30'14"	29,22	Área Interna da Propriedade
SV_51_0283	SV_51_0284	8998348,893	594376,131	9°03'37,76175" S	38°08'28,50507" W	252°23'39"	3,57	Área Interna da Propriedade
SV_51_0284	SV_51_0285	8998344,08	594360,966	9°03'37,91959" S	38°08'29,00139" W	252°23'38"	15,91	Área Interna da Propriedade
SV_51_0285	SV_51_0286	8998342,141	594354,875	9°03'37,98319" S	38°08'29,20077" W	252°20'36"	6,39	Área Interna da Propriedade
SV_51_0286	SV_51_0287	8998333,359	594350,324	9°03'38,26948" S	38°08'29,34916" W	207°23'38"	9,89	Área Interna da Propriedade
SV_51_0287	SV_51_0288	8998317,687	594300,937	9°03'38,78353" S	38°08'30,96559" W	252°23'38"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_51_0288	SV_51_0289	8998322,201	594292,227	9°03'38,63724" S	38°08'31,25122" W	297°23'40"	9,81	SV 30
SV_51_0289	SV_51_0290	8998321,885	594291,237	9°03'38,64758" S	38°08'31,28363" W	252°20'34"	1,04	SV 30
SV_51_0290	SV_51_0291	8998322,5	594290,594	9°03'38,62762" S	38°08'31,30476" W	313°40'47"	0,89	SV 30
SV_51_0291	SV_51_0292	8998323,933	594288,933	9°03'38,58108" S	38°08'31,35925" W	310°48'18"	2,19	SV 30
SV_51_0292	SV_51_0293	8998324,797	594287,5	9°03'38,55308" S	38°08'31,40627" W	301°03'40"	1,67	SV 30
SV_51_0293	SV_51_0294	8998326,081	594286,081	9°03'38,51137" S	38°08'31,45283" W	312°09'44"	1,91	SV 30
SV_51_0294	SV_51_0295	8998327,5	594285,418	9°03'38,46523" S	38°08'31,47466" W	334°56'55"	1,57	SV 30
SV_51_0295	SV_51_0296	8998329,494	594284,494	9°03'38,40038" S	38°08'31,50510" W	335°07'24"	2,2	SV 30
SV_51_0296	SV_51_0297	8998330,935	594282,5	9°03'38,35363" S	38°08'31,57051" W	305°51'10"	2,46	SV 30
SV_51_0297	SV_51_0298	8998331,515	594281,515	9°03'38,33481" S	38°08'31,60283" W	300°29'56"	1,14	SV 30
SV_51_0298	SV_51_0299	8998332,5	594280,527	9°03'38,30281" S	38°08'31,63526" W	314°55'18"	1,4	SV 30
SV_51_0299	SV_51_0300	8998333,914	594279,572	9°03'38,25685" S	38°08'31,66667" W	325°57'02"	1,71	SV 35
SV_51_0300	SV_51_0301	8998337,038	594289,387	9°03'38,15438" S	38°08'31,34542" W	72°20'38"	10,3	SV 35
SV_51_0301	SV_51_0302	8998352,932	594339,32	9°03'37,63306" S	38°08'29,71108" W	72°20'37"	52,4	SV 35
SV_51_0302	SV_51_0303	8998360,425	594362,862	9°03'37,38728" S	38°08'28,94056" W	72°20'37"	24,71	SV 35
SV_51_0303	SV_51_0304	8998361,893	594367,473	9°03'37,33914" S	38°08'28,78966" W	72°20'38"	4,84	SV 35
SV_51_0304	SV_51_0305	8998367,232	594384,247	9°03'37,16402" S	38°08'28,24065" W	72°20'37"	17,6	Área Interna da Propriedade
SV_51_0305	SV_51_0306	8998370,196	594393,558	9°03'37,06680" S	38°08'27,93589" W	72°20'37"	9,77	Área Interna da Propriedade
SV_51_0306	SV_51_0307	8998376,211	594413,142	9°03'36,86946" S	38°08'27,29489" W	72°55'34"	20,49	Área Interna da Propriedade
SV_51_0307	SV_51_0308	8998381,826	594432,844	9°03'36,68511" S	38°08'26,64999" W	74°05'29"	20,49	Área Interna da Propriedade
SV_51_0308	SV_51_0309	8998387,04	594452,656	9°03'36,51383" S	38°08'26,00145" W	75°15'23"	20,49	Área Interna da Propriedade
SV_51_0309	SV_51_0310	8998401,342	594509,339	9°03'36,04382" S	38°08'24,14593" W	75°50'20"	58,46	Área Interna da Propriedade
SV_51_0310	SV_51_0311	8998408,57	594537,983	9°03'35,80630" S	38°08'23,20826" W	75°50'20"	29,54	Área Interna da Propriedade
SV_51_0311	SV_51_0312	8998408,902	594539,298	9°03'35,79536" S	38°08'23,16523" W	75°47'52"	1,36	Área Interna da Propriedade
SV_51_0312	SV_51_0313	8998413,31	594556,05	9°03'35,65059" S	38°08'22,61686" W	75°15'39"	17,32	Área Interna da Propriedade
SV_51_0313	SV_51_0314	8998414,102	594558,863	9°03'35,62456" S	38°08'22,52480" W	74°15'34"	2,92	Área Interna da Propriedade
SV_51_0314	SV_51_0315	8998415,661	594564,393	9°03'35,57339" S	38°08'22,34376" W	74°15'41"	5,75	Área Interna da Propriedade
SV_51_0315	SV_51_0316	8998418,008	594572,723	9°03'35,49631" S	38°08'22,07111" W	74°15'36"	8,65	Área Interna da Propriedade
SV_51_0316	SV_51_0317	8998420,139	594579,807	9°03'35,42640" S	38°08'21,83925" W	73°15'39"	7,4	Área Interna da Propriedade
SV_51_0317	SV_51_0318	8998421,904	594585,677	9°03'35,36847" S	38°08'21,64712" W	73°15'38"	6,13	Área Interna da Propriedade
SV_51_0318	SV_51_0319	8998422,998	594589,311	9°03'35,33260" S	38°08'21,52816" W	73°15'38"	3,8	Área Interna da Propriedade
SV_51_0319	SV_51_0320	8998428,275	594605,809	9°03'35,15949" S	38°08'20,98817" W	72°15'39"	17,32	Área Interna da Propriedade
SV_51_0320	SV_51_0321	8998432,781	594619,481	9°03'35,01174" S	38°08'20,54070" W	71°45'37"	14,4	Área Interna da Propriedade
SV_51_0321	SV_51_0322	8998435,525	594627,807	9°03'34,92177" S	38°08'20,26821" W	71°45'38"	8,77	Área Interna da Propriedade
SV_51_0322	SV_51_0323	8998437,747	594634,551	9°03'34,84889" S	38°08'20,04749" W	71°45'38"	7,1	Área Interna da Propriedade
SV_51_0323	SV_51_0324	8998440,648	594643,354	9°03'34,75376" S	38°08'19,75938" W	71°45'39"	9,27	SV 34
SV_51_0324	SV_51_0325	8998441,124	594644,797	9°03'34,73816" S	38°08'19,71214" W	71°45'30"	1,52	SV 34
SV_51_0325	SV_51_0326	8998451,138	594675,187	9°03'34,40975" S	38°08'18,71751" W	71°45'39"	32	SV 34
SV_51_0326	SV_51_0327	8998468,519	594727,929	9°03'33,83979" S	38°08'16,99133" W	71°45'38"	55,53	SV 34
SV_51_0327	SV_51_0328	8998470,035	594732,527	9°03'33,79010" S	38°08'16,84084" W	71°45'37"	4,84	SV 34
SV_51_0328	SV_51_0329	8998472,503	594740,017	9°03'33,70917" S	38°08'16,59571" W	71°45'38"	7,89	SV 34
SV_51_0329	SV_51_0330	8998474,847	594747,131	9°03'33,63228" S	38°08'16,36286" W	71°45'37"	7,49	SV 34
SV_51_0330	SV_51_0331	8998475,216	594748,251	9°03'33,62018" S	38°08'16,32620" W	71°45'42"	1,18	Área Interna da Propriedade
SV_51_0331	SV_51_0332	8998522,076	594890,445	9°03'32,08353" S	38°08'11,67235" W	71°45'38"	149,72	Área Interna da Propriedade
SV_51_0332	SV_51_0333	8998548,781	594971,481	9°03'31,20778" S	38°08'09,02013" W	71°45'38"	85,32	Área Interna da Propriedade
SV_51_0333	SV_51_0334	8998551,525	594979,807	9°03'31,11781" S	38°08'08,74764" W	71°45'38"	8,77	SV 33
SV_51_0334	SV_51_0335	8998553,747	594986,551	9°03'31,04493" S	38°08'08,52692" W	71°45'38"	7,1	SV 33
SV_51_0335	SV_51_0336	8998556,546	594995,044	9°03'30,95315" S	38°08'08,24896" W	71°45'38"	8,94	SV 33
SV_51_0336	SV_51_0337	8998556,596	594995,196	9°03'30,95151" S	38°08'08,24398" W	71°46'07"	0,16	SV 33
SV_51_0337	SV_51_0338	8998556,637	594995,319	9°03'30,95018" S	38°08'08,23995" W	71°44'48"	0,13	SV 33
SV_51_0338	SV_51_0339	8998561,46	595009,955	9°03'30,79200" S	38°08'07,76093" W	71°45'38"	15,41	SV 33
SV_51_0339	SV_51_0340	8998561,506	595010,096	9°03'30,79048" S	38°08'07,75631" W	71°47'05"	0,15	SV 33
SV_51_0340	SV_51_0341	8998564,519	595079,929	9°03'30,03581" S	38°08'05,47078" W	71°45'38"	73,53	SV 33
SV_51_0341	SV_51_0342	8998566,035	595084,527	9°03'29,98612" S	38°08'05,32029" W	71°45'37"	4,84	SV 33
SV_51_0342	SV_51_0343	8998566,043	595084,553	9°03'29,98584" S	38°08'05,31944" W	71°37'53"	0,03	SV 33
SV_51_0343	SV_51_0344	8998567,255	595087,979	9°03'29,94610" S	38°08'05,20730" W	70°31'05"	3,63	SV 33
SV_51_0344	SV_51_0345	8998568,08	595090,311	9°03'29,91906" S	38°08'05,13098" W	70°30'55"	2,47	SV 33
SV_51_0345	SV_51_0346	8998569,231	595093,248	9°03'29,88137" S	38°08'05,03487" W	68°36'30"	3,15	SV 33
SV_51								

SV_51_0391	SV_51_0392	8998682,527	595606,844	9°03'26,80392" S	38°07'48,21968" W	107°32'24"	0,7	Área Interna da Propriedade
SV_51_0392	SV_51_0393	8998682,247	595607,78	9°03'26,81299" S	38°07'48,18899" W	106°41'25"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0393	SV_51_0394	8998681,982	595608,721	9°03'26,82152" S	38°07'48,15815" W	105°41'24"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0394	SV_51_0395	8998681,734	595609,667	9°03'26,82951" S	38°07'48,12717" W	104°41'15"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0395	SV_51_0396	8998681,503	595610,616	9°03'26,83697" S	38°07'48,09604" W	103°41'17"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0396	SV_51_0397	8998681,288	595611,57	9°03'26,84389" S	38°07'48,06479" W	102°41'23"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0397	SV_51_0398	8998681,09	595612,527	9°03'26,85026" S	38°07'48,03343" W	101°41'17"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0398	SV_51_0399	8998680,909	595613,487	9°03'26,85609" S	38°07'48,00196" W	100°41'25"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0399	SV_51_0400	8998680,745	595614,451	9°03'26,86137" S	38°07'47,97039" W	99°41'23"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0400	SV_51_0401	8998680,597	595615,417	9°03'26,86610" S	38°07'47,93873" W	98°41'08"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0401	SV_51_0402	8998680,466	595616,385	9°03'26,87028" S	38°07'47,90700" W	97°41'29"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0402	SV_51_0403	8998680,352	595617,356	9°03'26,87391" S	38°07'47,87519" W	96°41'09"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0403	SV_51_0404	8998680,256	595618,329	9°03'26,87699" S	38°07'47,84333" W	95°41'25"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0404	SV_51_0405	8998680,176	595619,303	9°03'26,87952" S	38°07'47,81142" W	94°41'21"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0405	SV_51_0406	8998680,113	595620,278	9°03'26,88149" S	38°07'47,77946" W	93°41'23"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0406	SV_51_0407	8998680,067	595621,254	9°03'26,88290" S	38°07'47,74748" W	92°41'09"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0407	SV_51_0408	8998680,038	595622,231	9°03'26,88377" S	38°07'47,71548" W	91°41'19"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0408	SV_51_0409	8998680,026	595623,209	9°03'26,88407" S	38°07'47,68347" W	90°41'30"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0409	SV_51_0410	8998680,032	595624,186	9°03'26,88382" S	38°07'47,65146" W	89°41'00"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0410	SV_51_0411	8998680,054	595625,163	9°03'26,88302" S	38°07'47,61945" W	88°41'33"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0411	SV_51_0412	8998680,093	595626,14	9°03'26,88166" S	38°07'47,58747" W	87°41'23"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0412	SV_51_0413	8998680,15	595627,115	9°03'26,87975" S	38°07'47,55552" W	86°41'09"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0413	SV_51_0414	8998680,223	595628,09	9°03'26,87728" S	38°07'47,52360" W	85°41'14"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0414	SV_51_0415	8998680,314	595629,063	9°03'26,87426" S	38°07'47,49173" W	84°41'35"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0415	SV_51_0416	8998680,421	595630,035	9°03'26,87068" S	38°07'47,45992" W	83°41'06"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0416	SV_51_0417	8998680,546	595631,004	9°03'26,86656" S	38°07'47,42818" W	82°41'17"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0417	SV_51_0418	8998680,687	595631,971	9°03'26,86188" S	38°07'47,39651" W	81°41'15"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0418	SV_51_0419	8998680,845	595632,936	9°03'26,85666" S	38°07'47,36493" W	80°41'27"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0419	SV_51_0420	8998681,02	595633,897	9°03'26,85089" S	38°07'47,33345" W	79°41'29"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0420	SV_51_0421	8998681,212	595634,856	9°03'26,84457" S	38°07'47,30207" W	78°41'16"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0421	SV_51_0422	8998681,42	595635,811	9°03'26,83771" S	38°07'47,27081" W	77°41'19"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0422	SV_51_0423	8998681,645	595636,762	9°03'26,83031" S	38°07'47,23968" W	76°41'10"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0423	SV_51_0424	8998681,887	595637,709	9°03'26,82237" S	38°07'47,20868" W	75°41'16"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0424	SV_51_0425	8998682,145	595638,651	9°03'26,81389" S	38°07'47,17782" W	74°41'18"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0425	SV_51_0426	8998682,419	595639,589	9°03'26,80488" S	38°07'47,14712" W	73°41'18"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0426	SV_51_0427	8998682,71	595640,523	9°03'26,79534" S	38°07'47,11658" W	72°41'25"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0427	SV_51_0428	8998683,017	595641,45	9°03'26,78527" S	38°07'47,08621" W	71°41'15"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0428	SV_51_0429	8998683,341	595642,373	9°03'26,77468" S	38°07'47,05602" W	70°41'24"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0429	SV_51_0430	8998683,68	595643,289	9°03'26,76356" S	38°07'47,02603" W	69°41'32"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0430	SV_51_0431	8998684,035	595644,2	9°03'26,75192" S	38°07'46,99623" W	68°40'59"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0431	SV_51_0432	8998684,406	595645,104	9°03'26,73977" S	38°07'46,96664" W	67°41'29"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0432	SV_51_0433	8998684,793	595646,002	9°03'26,72711" S	38°07'46,93727" W	66°41'15"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0433	SV_51_0434	8998685,195	595646,892	9°03'26,71394" S	38°07'46,90813" W	65°41'15"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0434	SV_51_0435	8998685,613	595647,776	9°03'26,70027" S	38°07'46,87922" W	64°41'27"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0435	SV_51_0436	8998686,046	595648,652	9°03'26,68609" S	38°07'46,85056" W	63°41'21"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0436	SV_51_0437	8998686,495	595649,521	9°03'26,67142" S	38°07'46,82215" W	62°41'16"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0437	SV_51_0438	8998686,958	595650,381	9°03'26,65627" S	38°07'46,79401" W	61°41'19"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0438	SV_51_0439	8998687,437	595651,233	9°03'26,64062" S	38°07'46,76613" W	60°41'21"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0439	SV_51_0440	8998687,93	595652,077	9°03'26,62449" S	38°07'46,73853" W	59°41'09"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0440	SV_51_0441	8998688,438	595652,912	9°03'26,60789" S	38°07'46,71122" W	58°41'33"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0441	SV_51_0442	8998688,96	595653,738	9°03'26,59082" S	38°07'46,68420" W	57°41'20"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0442	SV_51_0443	8998689,497	595654,555	9°03'26,57328" S	38°07'46,65749" W	56°41'14"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0443	SV_51_0444	8998690,048	595655,362	9°03'26,55528" S	38°07'46,63109" W	55°41'26"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0444	SV_51_0445	8998690,613	595656,16	9°03'26,53682" S	38°07'46,60501" W	54°41'02"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0445	SV_51_0446	8998691,192	595656,947	9°03'26,51792" S	38°07'46,57926" W	53°41'34"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0446	SV_51_0447	8998691,784	595657,725	9°03'26,49857" S	38°07'46,55385" W	52°41'13"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0447	SV_51_0448	8998692,39	595658,492	9°03'26,47878" S	38°07'46,52877" W	51°41'20"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0448	SV_51_0449	8998693,009	595659,248	9°03'26,45856" S	38°07'46,50405" W	50°41'18"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0449	SV_51_0450	8998693,642	595660,003	9°03'26,43792" S	38°07'46,47969" W	49°41'21"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0450	SV_51_0451	8998694,287	595660,727	9°03'26,41685" S	38°07'46,45570" W	48°41'16"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0451	SV_51_0452	8998694,945	595661,45	9°03'26,39538" S	38°07'46,43207" W	47°41'28"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0452	SV_51_0453	8998695,615	595662,161	9°03'26,37349" S	38°07'46,40883" W	46°41'15"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0453	SV_51_0454	8998696,298	595662,86	9°03'26,35121" S	38°07'46,38598" W	45°41'17"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0454	SV_51_0455	8998696,993	595663,548	9°03'26,32853" S	38°07'46,36352" W	44°41'21"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0455	SV_51_0456	8998697,7	595664,223	9°03'26,30547" S	38°07'46,34147" W	43°41'09"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0456	SV_51_0457	8998698,418	595664,886	9°03'26,28203" S	38°07'46,31982" W	42°41'26"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0457	SV_51_0458	8998699,148	595665,536	9°03'26,25821" S	38°07'46,29858" W	41°41'10"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0458	SV_51_0459	8998699,889	595666,173	9°03'26,23403" S	38°07'46,27777" W	40°41'21"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0459	SV_51_0460	8998700,641	595666,797	9°03'26,20950" S	38°07'46,25738" W	39°41'27"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0460	SV_51_0461	8998701,404	595667,408	9°03'26,18461" S	38°07'46,23743" W	38°41'27"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0461	SV_51_0462	8998702,177	595668,005	9°03'26,15938" S	38°07'46,21792" W	37°41'18"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0462	SV_51_0463	8998702,961	595668,589	9°03'26,13382" S	38°07'46,19886" W	36°41'05"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0463	SV_51_0464	8998703,755	595669,16	9°03'26,10793" S	38°07'46,18024" W	35°41'25"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0464	SV_51_0465	8998704,559	595669,716	9°03'26,08172" S	38°07'46,16208" W	34°41'36"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0465	SV_51_0466	8998705,372	595670,258	9°03'26,05520" S	38°07'46,14439" W	33°41'07"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0466	SV_51_0467	8998706,194	595670,786	9°03'26,02838" S	38°07'46,12717" W	32°41'07"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0467	SV_51_0468	8998707,026	595671,299	9°03'26,00126" S	38°07'46,11041" W	31°41'41"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0468	SV_51_0469	8998707,867	595671,798	9°03'25,97386" S	38°07'46,09414" W	30°41'14"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0469	SV_51_0470	8998708,716	595672,282	9°03'25,94617" S	38°07'46,07835" W	29°41'20"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0470	SV_51_0471	8998709,573	595672,751	9°03'25,91822" S	38°07'46,06305" W	28°41'02"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0471	SV_51_0472	8998710,438	595673,205	9°03'25,89001" S	38°07'46,04825" W	27°41'33"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0472	SV_51_0473	8998711,312	595673,644	9°03'25,86154" S	38°07'46,03393" W	26°41'18"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0473	SV_51_0474	8998712,192	595674,068	9°03'25,83284" S	38°07'46,02013" W	25°41'12"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0474	SV_51_0475	8998713,081	595674,476	9°03'25,80389" S	38°07'46,00682" W	24°41'25"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0475	SV_51_0476	8998713,976	595674,869	9°03'25,77472" S	38°07'45,99403" W	23°41'26"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0476	SV_51_0477	8998714,877	595675,246	9°03'25,74533" S	38°07'45,98175" W	22°41'23"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0477	SV_51_0478	8998715,785	595675,607	9°03'25,71573" S	38°07'45,97000" W	21°41'18"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0478	SV_51_0479	8998716,7	595675,952	9°03'25,68594" S	38°07'45,95876" W	20°41'04"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0479								

Datum: SIRGAS2000

Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_53_0001	SV_53_0002	SV_53_0003	8.997.744,858	595.340,344	9°03'57,35370" S	38°07'56,87546" W	18°23'16"	83,54	SV 52
SV_53_0002	SV_53_0003	SV_53_0004	8.997.743,591	595.342,500	9°03'57,39479" S	38°07'56,80473" W	120°26'29"	2,5	SV 52
SV_53_0003	SV_53_0004	SV_53_0005	8.997.743,319	595.343,319	9°03'57,40359" S	38°07'56,77789" W	108°23'04"	0,86	SV 52
SV_53_0004	SV_53_0005	SV_53_0006	8.997.742,500	595.345,028	9°03'57,43011" S	38°07'56,72183" W	115°35'20"	1,9	SV 52
SV_53_0005	SV_53_0006	SV_53_0007	8.997.741,502	595.346,502	9°03'57,46250" S	38°07'56,67349" W	124°07'26"	1,78	SV 52
SV_53_0006	SV_53_0007	SV_53_0008	8.997.741,545	595.347,500	9°03'57,46102" S	38°07'56,64079" W	87°32'02"	1	SV 52
SV_53_0007	SV_53_0008	SV_53_0009	8.997.742,500	595.348,882	9°03'57,42981" S	38°07'56,59559" W	55°20'50"	1,68	SV 52
SV_53_0008	SV_53_0009	SV_53_0010	8.997.743,862	595.351,473	9°03'57,38528" S	38°07'56,51083" W	62°16'36"	2,93	SV 52
SV_53_0009	SV_53_0010	SV_53_0011	8.997.744,401	595.352,500	9°03'57,36763" S	38°07'56,47724" W	62°16'47"	1,16	SV 52
SV_53_0010	SV_53_0011	SV_53_0012	8.997.744,644	595.354,644	9°03'57,35957" S	38°07'56,40705" W	83°33'03"	2,16	SV 52
SV_53_0011	SV_53_0012	SV_53_0013	8.997.744,489	595.356,028	9°03'57,36449" S	38°07'56,36169" W	96°21'50"	1,39	Nivaldo (Domínio)
SV_53_0012	SV_53_0013	SV_53_0014	8.997.699,039	595.340,920	9°03'58,84545" S	38°07'56,85301" W	198°23'15"	47,9	João Paulo Neto
SV_53_0013	SV_53_0014	SV_53_0015	8.997.619,016	595.314,319	9°04'01,45295" S	38°07'57,71808" W	198°23'16"	84,33	João Paulo Neto
SV_53_0014	SV_53_0015	SV_53_0016	8.997.616,397	595.313,448	9°04'01,53828" S	38°07'57,74639" W	198°23'13"	2,76	João Paulo Neto
SV_53_0015	SV_53_0016	SV_53_0017	8.997.608,078	595.310,683	9°04'01,80935" S	38°07'57,83632" W	198°23'15"	8,77	João Paulo Neto
SV_53_0016	SV_53_0017	SV_53_0018	8.997.508,112	595.277,452	9°04'05,06667" S	38°07'58,91697" W	198°23'16"	105,34	João Paulo Neto
SV_53_0017	SV_53_0018	SV_53_0019	8.997.492,453	595.272,247	9°04'05,57690" S	38°07'59,08625" W	198°23'15"	16,5	SV 15
SV_53_0018	SV_53_0019	SV_53_0020	8.997.349,814	595.205,013	9°04'10,22623" S	38°08'01,27740" W	205°14'15"	157,69	SV 15
SV_53_0019	SV_53_0020	SV_53_0021	8.997.347,697	595.203,254	9°04'10,29529" S	38°08'01,33483" W	219°42'46"	2,75	Área Interna da Propriedade
SV_53_0020	SV_53_0021	SV_53_0022	8.997.362,752	595.184,015	9°04'09,80662" S	38°08'01,96619" W	308°02'36"	24,43	Área Interna da Propriedade
SV_53_0021	SV_53_0022	SV_53_0023	8.997.364,624	595.181,176	9°04'09,74589" S	38°08'02,05935" W	303°23'51"	3,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0022	SV_53_0023	SV_53_0024	8.997.366,013	595.178,071	9°04'09,70089" S	38°08'02,16115" W	294°06'28"	3,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0023	SV_53_0024	SV_53_0025	8.997.366,883	595.174,783	9°04'09,67283" S	38°08'02,26892" W	284°49'06"	3,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0024	SV_53_0025	SV_53_0026	8.997.367,211	595.171,397	9°04'09,66242" S	38°08'02,37984" W	275°31'37"	3,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0025	SV_53_0026	SV_53_0027	8.997.366,988	595.168,003	9°04'09,66995" S	38°08'02,49099" W	266°14'14"	3,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0026	SV_53_0027	SV_53_0028	8.997.366,220	595.164,690	9°04'09,69522" S	38°08'02,59947" W	256°56'50"	3,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0027	SV_53_0028	SV_53_0029	8.997.364,927	595.161,544	9°04'09,73756" S	38°08'02,70241" W	247°39'24"	3,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0028	SV_53_0029	SV_53_0030	8.997.363,143	595.158,648	9°04'09,79587" S	38°08'02,79713" W	238°22'03"	3,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0029	SV_53_0030	SV_53_0031	8.997.360,915	595.156,078	9°04'09,86861" S	38°08'02,88114" W	229°04'33"	3,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0030	SV_53_0031	SV_53_0032	8.997.358,301	595.153,901	9°04'09,95387" S	38°08'02,95223" W	219°47'10"	3,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0031	SV_53_0032	SV_53_0033	8.997.318,701	595.126,027	9°04'11,24535" S	38°08'03,86216" W	215°08'28"	48,43	Área Interna da Propriedade
SV_53_0032	SV_53_0033	SV_53_0034	8.997.309,780	595.119,748	9°04'11,53629" S	38°08'04,06714" W	215°08'28"	10,91	Área Interna da Propriedade
SV_53_0033	SV_53_0034	SV_53_0035	8.997.297,547	595.111,137	9°04'11,93525" S	38°08'04,34824" W	215°08'28"	14,96	Área Interna da Propriedade
SV_53_0034	SV_53_0035	SV_53_0036	8.997.287,793	595.112,832	9°04'12,25268" S	38°08'04,29196" W	170°08'28"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_53_0035	SV_53_0036	SV_53_0037	8.997.245,423	595.083,009	9°04'13,63449" S	38°08'05,26554" W	215°08'28"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_53_0036	SV_53_0037	SV_53_0038	8.997.243,728	595.073,256	9°04'13,69043" S	38°08'05,58488" W	260°08'28"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_53_0037	SV_53_0038	SV_53_0039	8.997.214,920	595.052,978	9°04'14,62995" S	38°08'06,24683" W	215°08'28"	35,23	Área Interna da Propriedade
SV_53_0038	SV_53_0039	SV_53_0040	8.997.185,365	595.032,175	9°04'15,59384" S	38°08'06,92596" W	215°08'28"	36,14	Área Interna da Propriedade
SV_53_0039	SV_53_0040	SV_53_0041	8.997.171,242	595.021,814	9°04'16,05448" S	38°08'07,26422" W	216°15'45"	17,52	Área Interna da Propriedade
SV_53_0040	SV_53_0041	SV_53_0042	8.997.157,535	595.010,909	9°04'16,50160" S	38°08'07,62035" W	218°30'19"	17,52	Área Interna da Propriedade
SV_53_0041	SV_53_0042	SV_53_0043	8.997.144,265	594.999,476	9°04'16,93453" S	38°08'07,99382" W	220°44'53"	17,52	Área Interna da Propriedade
SV_53_0042	SV_53_0043	SV_53_0044	8.997.131,453	594.987,532	9°04'17,35260" S	38°08'08,38405" W	222°59'28"	17,52	Área Interna da Propriedade
SV_53_0043	SV_53_0044	SV_53_0045	8.997.119,118	594.975,096	9°04'17,75517" S	38°08'08,79044" W	225°14'01"	17,52	Área Interna da Propriedade
SV_53_0044	SV_53_0045	SV_53_0046	8.997.107,279	594.962,187	9°04'18,14163" S	38°08'09,21236" W	227°28'35"	17,52	Área Interna da Propriedade
SV_53_0045	SV_53_0046	SV_53_0047	8.997.095,954	594.948,824	9°04'18,51137" S	38°08'09,64918" W	229°43'09"	17,52	Área Interna da Propriedade
SV_53_0046	SV_53_0047	SV_53_0048	8.997.085,161	594.935,029	9°04'18,86384" S	38°08'10,10022" W	231°57'43"	17,52	Área Interna da Propriedade
SV_53_0047	SV_53_0048	SV_53_0049	8.997.074,916	594.920,821	9°04'19,19850" S	38°08'10,56479" W	234°12'18"	17,52	Área Interna da Propriedade
SV_53_0048	SV_53_0049	SV_53_0050	8.997.065,235	594.906,224	9°04'19,51483" S	38°08'11,04218" W	236°26'51"	17,52	Área Interna da Propriedade
SV_53_0049	SV_53_0050	SV_53_0051	8.997.061,147	594.899,790	9°04'19,64843" S	38°08'11,25262" W	237°34'08"	7,62	Área Interna da Propriedade
SV_53_0050	SV_53_0051	SV_53_0052	8.997.056,167	594.891,952	9°04'19,81118" S	38°08'11,50897" W	237°34'09"	9,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0051	SV_53_0052	SV_53_0053	8.997.046,505	594.889,798	9°04'20,12593" S	38°08'11,57878" W	192°34'09"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_53_0052	SV_53_0053	SV_53_0054	8.997.018,718	594.846,065	9°04'21,03401" S	38°08'13,00911" W	237°34'08"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_53_0053	SV_53_0054	SV_53_0055	8.997.020,872	594.836,403	9°04'20,96462" S	38°08'13,32577" W	282°34'07"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_53_0054	SV_53_0055	SV_53_0056	8.997.001,980	594.806,668	9°04'21,58203" S	38°08'14,29828" W	237°34'09"	35,23	Área Interna da Propriedade
SV_53_0055	SV_53_0056	SV_53_0057	8.996.960,388	594.741,208	9°04'22,94126" S	38°08'16,43923" W	237°34'08"	77,56	Área Interna da Propriedade
SV_53_0056	SV_53_0057	SV_53_0058	8.996.894,041	594.636,787	9°04'25,10950" S	38°08'19,85449" W	237°34'08"	123,72	Área Interna da Propriedade
SV_53_0057	SV_53_0058	SV_53_0059	8.996.880,167	594.614,952	9°04'25,56287" S	38°08'20,56862" W	237°34'08"	25,87	Área Interna da Propriedade
SV_53_0058	SV_53_0059	SV_53_0060	8.996.870,505	594.612,798	9°04'25,87762" S	38°08'20,63844" W	192°34'07"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_53_0059	SV_53_0060	SV_53_0061	8.996.842,718	594.569,065	9°04'26,78570" S	38°08'22,06879" W	237°34'08"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_53_0060	SV_53_0061	SV_53_0062	8.996.844,873	594.559,403	9°04'26,71630" S	38°08'22,38545" W	282°34'09"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_53_0061	SV_53_0062	SV_53_0063	8.996.827,233	594.531,641	9°04'27,29276" S	38°08'23,29345" W	237°34'09"	32,89	Área Interna da Propriedade
SV_53_0062	SV_53_0063	SV_53_0064	8.996.814,912	594.511,742	9°04'27,69545" S	38°08'23,94429" W	238°14'04"	23,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0063	SV_53_0064	SV_53_0065	8.996.803,056	594.491,563	9°04'28,08301" S	38°08'24,60437" W	239°33'56"	23,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0064	SV_53_0065	SV_53_0066	8.996.791,673	594.471,113	9°04'28,45522" S	38°08'25,27334" W	230°53'48"	23,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0065	SV_53_0066	SV_53_0067	8.996.786,481	594.461,254	9°04'28,62502" S	38°08'25,59587" W	242°13'38"	11,14	Área Interna da Propriedade
SV_53_0066	SV_53_0067	SV_53_0068	8.996.780,767	594.450,404	9°04'28,81188" S	38°08'25,95082" W	242°13'40"	12,26	Área Interna da Propriedade
SV_53_0067	SV_53_0068	SV_53_0069	8.996.770,345	594.429,448	9°04'29,15281" S	38°08'26,63645" W	237°33'31"	23,4	Área Interna da Propriedade
SV_53_0068	SV_53_0069	SV_53_0070	8.996.731,765	594.349,554	9°04'30,41509" S	38°08'29,25047" W	244°13'27"	88,72	Área Interna da Propriedade
SV_53_0069	SV_53_0070	SV_53_0071	8.996.720,515	594.326,259	9°04'30,78314" S	38°08'30,01265" W	244°13'27"	25,87	Área Interna da Propriedade
SV_53_0070	SV_53_0071	SV_53_0072	8.996.711,168	594.323,000	9°04'31,08773" S	38°08'30,11870" W	199°13'28"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_53_0071	SV_53_0072	SV_53_0073	8.996.688,637	594.276,341	9°04'31,82491" S	38°08'31,64529" W	244°13'27"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_53_0072	SV_53_0073	SV_53_0074	8.996.691,896	594.266,994	9°04'31,71950" S	38°08'31,95173" W	289°13'28"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_53_0073	SV_53_0074	SV_53_0075	8.996.684,759	594.252,215	9°04'31,95300" S	38°08'32,43528" W	244°13'27"	16,41	Área Interna da Propriedade
SV_53_0074	SV_53_0075	SV_53_0076	8.996.680,708	594.243,825	9°04'32,08555" S	38°08'32,70978" W	244°13'27"	9,32	Área Interna da Propriedade
SV_53_0075	SV_53_0076	SV_53_0077	8.996.676,225	594.235,248	9°04'32,23217" S	38°08'32,99038" W	242°24'22"	9,68	Área Interna da Propriedade
SV_53_0076	SV_53_0077	SV_53_0078	8.996.671,207	594.226,973	9°04'32,39618" S	38°08'33,26106" W	238°46'07"	9,68	Área Interna da Propriedade
SV_53_0077	SV_53_0078	SV_53_0079	8.996.665,675	594.219,032	9°04'32,57692" S	38°08'33,52073" W	235°07'58"	9,68	Área Interna da Propriedade
SV_53_0078	SV_53_0079	SV_53_0080	8.996.659,650	594.211,459</					

SV_53_0124	SV_53_0125	8.996.656,336	594.186,457	9°04'32,88348" S	38°08'34,58706" W	40°35'09"	10,63	Área Interna da Propriedade
SV_53_0125	SV_53_0126	8.996.663,954	594.193,870	9°04'32,63489" S	38°08'34,34480" W	44°13'21"	10,63	Área Interna da Propriedade
SV_53_0126	SV_53_0127	8.996.671,086	594.201,752	9°04'32,40207" S	38°08'34,08717" W	47°51'34"	10,63	Área Interna da Propriedade
SV_53_0127	SV_53_0128	8.996.677,704	594.210,071	9°04'32,18597" S	38°08'33,81520" W	51°29'44"	10,63	Área Interna da Propriedade
SV_53_0128	SV_53_0129	8.996.683,780	594.218,792	9°04'31,98745" S	38°08'33,52999" W	55°07'58"	10,63	Área Interna da Propriedade
SV_53_0129	SV_53_0130	8.996.689,292	594.227,882	9°04'31,80730" S	38°08'33,23269" W	58°46'07"	10,63	Área Interna da Propriedade
SV_53_0130	SV_53_0131	8.996.694,216	594.237,302	9°04'31,64627" S	38°08'32,92449" W	62°24'22"	10,63	SV 44
SV_53_0131	SV_53_0132	8.996.695,247	594.239,438	9°04'31,61253" S	38°08'32,85461" W	64°13'29"	2,37	SV 44
SV_53_0132	SV_53_0133	8.996.696,984	594.243,035	9°04'31,55569" S	38°08'32,73691" W	64°13'26"	3,99	SV 44
SV_53_0133	SV_53_0134	8.996.700,789	594.250,914	9°04'31,43120" S	38°08'32,47911" W	64°13'26"	8,75	SV 44
SV_53_0134	SV_53_0135	8.996.702,307	594.254,058	9°04'31,38154" S	38°08'32,37627" W	64°13'27"	3,49	SV 44
SV_53_0135	SV_53_0136	8.996.739,738	594.331,571	9°04'30,15688" S	38°08'29,84016" W	64°13'27"	86,08	SV 44
SV_53_0136	SV_53_0137	8.996.741,843	594.335,930	9°04'30,08801" S	38°08'29,69752" W	64°13'29"	4,84	SV 44
SV_53_0137	SV_53_0138	8.996.745,272	594.343,023	9°04'29,97581" S	38°08'29,46517" W	64°13'28"	7,89	SV 44
SV_53_0138	SV_53_0139	8.996.748,951	594.350,651	9°04'29,85543" S	38°08'29,21589" W	64°13'25"	8,46	Área Interna da Propriedade
SV_53_0139	SV_53_0140	8.996.764,591	594.383,037	9°04'29,34374" S	38°08'28,15625" W	64°13'27"	35,96	Área Interna da Propriedade
SV_53_0140	SV_53_0141	8.996.783,853	594.422,925	9°04'28,71353" S	38°08'26,85116" W	64°13'27"	44,3	Área Interna da Propriedade
SV_53_0141	SV_53_0142	8.996.794,119	594.443,570	9°04'28,37768" S	38°08'26,17573" W	63°33'31"	23,06	Área Interna da Propriedade
SV_53_0142	SV_53_0143	8.996.804,863	594.463,970	9°04'28,02632" S	38°08'25,50834" W	62°13'40"	23,06	Área Interna da Propriedade
SV_53_0143	SV_53_0144	8.996.816,077	594.484,115	9°04'27,65965" S	38°08'24,84934" W	60°53'48"	23,06	Área Interna da Propriedade
SV_53_0144	SV_53_0145	8.996.818,828	594.488,798	9°04'27,56971" S	38°08'24,69616" W	59°33'54"	5,43	Área Interna da Propriedade
SV_53_0145	SV_53_0146	8.996.827,756	594.503,994	9°04'27,27787" S	38°08'24,19908" W	59°33'57"	17,62	Área Interna da Propriedade
SV_53_0146	SV_53_0147	8.996.839,894	594.523,597	9°04'26,88117" S	38°08'23,55793" W	58°14'04"	23,06	Área Interna da Propriedade
SV_53_0147	SV_53_0148	8.996.843,342	594.529,023	9°04'26,76849" S	38°08'23,38044" W	57°34'11"	6,43	SV 43
SV_53_0148	SV_53_0149	8.996.847,149	594.535,016	9°04'26,64405" S	38°08'23,18443" W	57°34'08"	7,1	SV 43
SV_53_0149	SV_53_0150	8.996.852,520	594.543,469	9°04'26,46853" S	38°08'22,90796" W	57°34'08"	10,01	SV 43
SV_53_0150	SV_53_0151	8.996.860,117	594.555,425	9°04'26,22027" S	38°08'22,51692" W	57°34'09"	14,17	SV 43
SV_53_0151	SV_53_0152	8.996.899,876	594.618,000	9°04'24,92096" S	38°08'20,47031" W	57°34'08"	74,14	SV 43
SV_53_0152	SV_53_0153	8.996.902,472	594.622,086	9°04'24,83612" S	38°08'20,33667" W	57°34'08"	4,84	SV 43
SV_53_0153	SV_53_0154	8.996.905,502	594.626,855	9°04'24,73709" S	38°08'20,18069" W	57°34'08"	5,65	SV 43
SV_53_0154	SV_53_0155	8.996.906,701	594.628,742	9°04'24,69791" S	38°08'20,11897" W	57°34'05"	2,24	SV 43
SV_53_0155	SV_53_0156	8.996.912,185	594.637,373	9°04'24,51870" S	38°08'19,83670" W	57°34'08"	10,23	Área Interna da Propriedade
SV_53_0156	SV_53_0157	8.996.992,747	594.764,168	9°04'21,88591" S	38°08'15,68970" W	57°34'08"	150,22	Área Interna da Propriedade
SV_53_0157	SV_53_0158	8.997.014,640	594.798,624	9°04'21,17045" S	38°08'14,56276" W	57°34'08"	40,82	Área Interna da Propriedade
SV_53_0158	SV_53_0159	8.997.019,341	594.806,023	9°04'21,01682" S	38°08'14,32077" W	57°34'08"	8,77	SV 42
SV_53_0159	SV_53_0160	8.997.023,149	594.812,016	9°04'20,89237" S	38°08'14,12475" W	57°34'06"	7,1	SV 42
SV_53_0160	SV_53_0161	8.997.028,384	594.820,254	9°04'20,72132" S	38°08'13,85532" W	57°34'09"	9,76	SV 42
SV_53_0161	SV_53_0162	8.997.030,763	594.823,999	9°04'20,64356" S	38°08'13,73284" W	57°34'08"	4,44	SV 42
SV_53_0162	SV_53_0163	8.997.075,876	594.895,000	9°04'19,16927" S	38°08'11,41066" W	57°34'08"	84,12	SV 42
SV_53_0163	SV_53_0164	8.997.077,896	594.898,180	9°04'19,10324" S	38°08'11,30666" W	57°34'07"	3,77	SV 42
SV_53_0164	SV_53_0165	8.997.078,482	594.899,063	9°04'19,08410" S	38°08'11,27777" W	56°26'47"	1,06	SV 42
SV_53_0165	SV_53_0166	8.997.087,252	594.912,288	9°04'18,79752" S	38°08'10,84527" W	56°26'52"	15,87	SV 42
SV_53_0166	SV_53_0167	8.997.088,317	594.913,765	9°04'18,76274" S	38°08'10,79699" W	54°12'14"	1,82	Área Interna da Propriedade
SV_53_0167	SV_53_0168	8.997.093,735	594.921,278	9°04'18,58576" S	38°08'10,55131" W	54°12'17"	9,26	Área Interna da Propriedade
SV_53_0168	SV_53_0169	8.997.097,154	594.926,019	9°04'18,47408" S	38°08'10,39627" W	54°12'17"	5,85	Área Interna da Propriedade
SV_53_0169	SV_53_0170	8.997.107,585	594.939,352	9°04'18,13342" S	38°08'09,96035" W	51°57'43"	16,93	Área Interna da Propriedade
SV_53_0170	SV_53_0171	8.997.118,530	594.952,267	9°04'17,77607" S	38°08'09,53818" W	49°43'09"	16,93	Área Interna da Propriedade
SV_53_0171	SV_53_0172	8.997.129,972	594.964,743	9°04'17,40257" S	38°08'09,13039" W	47°28'35"	16,93	Área Interna da Propriedade
SV_53_0172	SV_53_0173	8.997.141,894	594.976,762	9°04'17,01349" S	38°08'08,73763" W	45°14'02"	16,93	Área Interna da Propriedade
SV_53_0173	SV_53_0174	8.997.154,276	594.988,306	9°04'16,60944" S	38°08'08,36048" W	42°59'27"	16,93	Área Interna da Propriedade
SV_53_0174	SV_53_0175	8.997.167,101	594.999,356	9°04'16,19102" S	38°08'07,99954" W	40°44'53"	16,93	Área Interna da Propriedade
SV_53_0175	SV_53_0176	8.997.180,349	595.009,895	9°04'15,75888" S	38°08'07,65534" W	38°30'19"	16,93	Área Interna da Propriedade
SV_53_0176	SV_53_0177	8.997.183,532	595.012,230	9°04'15,65507" S	38°08'07,57911" W	36°15'45"	3,95	Área Interna da Propriedade
SV_53_0177	SV_53_0178	8.997.193,999	595.019,908	9°04'15,31369" S	38°08'07,32842" W	36°15'45"	12,98	Área Interna da Propriedade
SV_53_0178	SV_53_0179	8.997.223,554	595.040,712	9°04'14,34979" S	38°08'06,64929" W	35°08'28"	36,14	Área Interna da Propriedade
SV_53_0179	SV_53_0180	8.997.230,723	595.045,758	9°04'14,11601" S	38°08'06,48457" W	35°08'29"	8,77	SV 41
SV_53_0180	SV_53_0181	8.997.236,529	595.049,845	9°04'13,92664" S	38°08'06,35115" W	35°08'27"	7,1	SV 41
SV_53_0181	SV_53_0182	8.997.244,019	595.055,117	9°04'13,68239" S	38°08'06,17905" W	35°08'28"	9,16	SV 41
SV_53_0182	SV_53_0183	8.997.296,845	595.092,300	9°04'11,95955" S	38°08'04,96520" W	35°08'28"	64,6	SV 41
SV_53_0183	SV_53_0184	8.997.316,927	595.106,436	9°04'11,30462" S	38°08'04,50376" W	35°08'28"	24,56	SV 41
SV_53_0184	SV_53_0185	8.997.320,886	595.109,222	9°04'11,17551" S	38°08'04,41279" W	35°08'31"	4,84	SV 41
SV_53_0185	SV_53_0186	8.997.327,335	595.113,761	9°04'10,96520" S	38°08'04,26461" W	35°08'27"	7,89	SV 41
SV_53_0186	SV_53_0187	8.997.334,609	595.118,881	9°04'10,72798" S	38°08'04,09748" W	35°08'26"	8,9	Área Interna da Propriedade
SV_53_0187	SV_53_0188	8.997.335,922	595.119,806	9°04'10,68516" S	38°08'04,06731" W	35°08'35"	1,61	Área Interna da Propriedade
SV_53_0188	SV_53_0189	8.997.342,083	595.123,695	9°04'10,48424" S	38°08'03,94039" W	32°15'37"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0189	SV_53_0190	8.997.348,604	595.126,946	9°04'10,27168" S	38°08'03,83441" W	26°30'00"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0190	SV_53_0191	8.997.355,418	595.129,526	9°04'10,04961" S	38°08'03,75042" W	20°44'20"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0191	SV_53_0192	8.997.362,457	595.131,409	9°04'09,82029" S	38°08'03,68929" W	14°58'41"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0192	SV_53_0193	8.997.369,650	595.132,577	9°04'09,58603" S	38°08'03,65161" W	9°13'04"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0193	SV_53_0194	8.997.376,923	595.133,016	9°04'09,34919" S	38°08'03,63779" W	3°27'23"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0194	SV_53_0195	8.997.384,204	595.132,723	9°04'09,11217" S	38°08'03,64796" W	357°41'44"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0195	SV_53_0196	8.997.391,418	595.131,701	9°04'08,87735" S	38°08'03,68201" W	351°56'05"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0196	SV_53_0197	8.997.398,493	595.129,959	9°04'08,64713" S	38°08'03,73960" W	346°10'26"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0197	SV_53_0198	8.997.405,358	595.127,517	9°04'08,42381" S	38°08'03,82014" W	340°24'47"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0198	SV_53_0199	8.997.411,943	595.124,397	9°04'08,20965" S	38°08'03,92283" W	334°39'09"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0199	SV_53_0200	8.997.418,182	595.120,633	9°04'08,00682" S	38°08'04,04663" W	328°53'32"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0200	SV_53_0201	8.997.424,011	595.116,261	9°04'07,81737" S	38°08'04,19029" W	323°07'48"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0201	SV_53_0202	8.997.429,372	595.111,326	9°04'07,64321" S	38°08'04,35235" W	317°22'10"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0202	SV_53_0203	8.997.431,161	595.113,084	9°04'07,58481" S	38°08'04,29492" W	44°29'17"	2,51	SV 40
SV_53_0203	SV_53_0204	8.997.477,299	595.066,116	9°04'06,08629" S	38°08'05,83695" W	314°29'21"	65,84	Área Interna da Propriedade
SV_53_0204	SV_53_0205	8.997.530,786	595.011,667	9°04'04,34905" S	38°08'07,62461" W	314°29'21"	76,33	SV 54
SV_53_0205	SV_53_0206	8.997.531,091	595.012,500	9°04'04,33904" S	38°08'07,59735" W	69°51'27"	0,89	SV 54
SV_53_0206	SV_53_0207	8.997.532,500	595.014,626	9°04'04,29301" S	38°08'07,52782" W	56°28'17"	2,55	SV 54
SV_53_0207	SV_53_0208	8.997.533,562	595.016,288	9°04'04,25832" S	38°08'07,47345" W	57°26'02"	1,97	SV 54
SV_53_0208	SV_53_0209	8.997.534,336	595.017,500	9°04'04,23303" S	38°08'07,43382" W	57°26'03"	1,44	SV 54
SV_53_0209	SV_53_0210	8.997.535,027	595.020,027	9°04'04,21031" S	38°08'07,35110" W	74°41'37"	2,62	SV 54
SV_53_0210	SV_53_0211	8.997.535,135	595.021,561	9°04'04,20667" S	38°08'07			

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV01_0001	SV01_0002	8.999.256,285	595.602,624	9° 03'08,17532" SE	39° 52'11,66502" SE	127° 37'42"	2,61	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV01_0002	SV01_0003	8.999.254,691	595.604,691	9° 03'08,24655" SE	39° 52'11,71234" SE	146° 41'52"	2,62	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV01_0003	SV01_0004	8.999.252,500	595.606,131	9° 03'08,27774" SE	39° 52'11,72585" SE	156° 50'28"	1,04	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV01_0004	SV01_0005	8.999.251,541	595.606,541	9° 03'08,33343" SE	39° 52'11,75740" SE	150° 44'46"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV01_0005	SV01_0006	8.999.249,828	595.607,500	9° 03'08,37163" SE	39° 52'11,79524" SE	135° 35'17"	1,65	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV01_0006	SV01_0007	8.999.248,652	595.608,652	9° 03'08,40903" SE	39° 52'11,84419" SE	127° 40'44"	1,89	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV01_0007	SV01_0008	8.999.247,500	595.610,144	9° 03'08,44363" SE	39° 52'11,88653" SE	129° 33'41"	1,67	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV01_0008	SV01_0009	8.999.246,434	595.611,434	9° 03'08,45327" SE	39° 52'11,91161" SE	111° 17'37"	0,82	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV01_0009	SV01_0010	8.999.246,136	595.612,199	9° 03'11,36267" SE	39° 52'12,58287" SE	167° 13'11"	91,68	Área Interna da Propriedade
SV01_0010	SV01_0011	8.999.156,728	595.632,480	9° 03'14,98582" SE	39° 52'13,21360" SE	170° 19'10"	112,94	Área Interna da Propriedade
SV01_0011	SV01_0012	8.999.045,401	595.651,470	9° 03'15,33425" SE	39° 52'13,29467" SE	167° 06'54"	10,98	Área Interna da Propriedade
SV01_0012	SV01_0013	8.999.034,694	595.653,920	9° 03'15,45132" SE	39° 52'13,51116" SE	118° 41'03"	7,52	Área Interna da Propriedade
SV01_0013	SV01_0014	8.999.031,083	595.660,521	9° 03'15,75773" SE	39° 52'13,58174" SE	107° 14'25"	9,65	Área Interna da Propriedade
SV01_0014	SV01_0015	8.999.021,666	595.662,653	9° 03'15,74558" SE	39° 52'13,49592" SE	278° 14'46"	2,65	Área Interna da Propriedade
SV01_0015	SV01_0016	8.999.022,046	595.660,034	9° 03'15,71615" SE	39° 52'13,28816" SE	346° 44'47"	6,41	Área Interna da Propriedade
SV01_0016	SV01_0017	8.999.022,965	595.653,693	9° 03'15,70692" SE	39° 52'13,22061" SE	277° 58'05"	2,08	Área Interna da Propriedade
SV01_0017	SV01_0018	8.999.023,253	595.651,631	9° 03'15,70657" SE	39° 52'13,22054" SE	348° 30'11"	0,01	Evanildo Paulo de Queiroz
SV01_0018	SV01_0019	8.999.023,264	595.651,629	9° 03'15,69679" SE	39° 52'13,14654" SE	277° 42'52"	2,28	Evanildo Paulo de Queiroz
SV01_0019	SV01_0020	8.999.023,570	595.649,371	9° 03'15,68575" SE	39° 52'13,14390" SE	346° 44'39"	0,35	Área Interna da Propriedade
SV01_0020	SV01_0021	8.999.023,909	595.649,291	9° 03'15,67080" SE	39° 52'13,14032" SE	346° 44'47"	0,47	Área Interna da Propriedade
SV01_0021	SV01_0022	8.999.024,369	595.649,182	9° 03'14,07246" SE	39° 52'12,78760" SE	347° 45'53"	50,26	Área Interna da Propriedade
SV01_0022	SV01_0023	8.999.073,486	595.638,531	9° 03'12,58894" SE	39° 52'12,57761" SE	352° 07'40"	46,01	Área Interna da Propriedade
SV01_0023	SV01_0024	8.999.119,066	595.632,229	9° 03'11,69279" SE	39° 52'12,42188" SE	350° 20'11"	27,93	Área Interna da Propriedade
SV01_0024	SV01_0001	8.999.146,601	595.627,540	9° 03'08,12360" SE	39° 52'11,59720" SE	347° 12'06"	112,48	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 02 - NOVO

Imóvel: Articulação 03 e 04
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0406 (Posse)
Área (ha): 0,1429
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 217,87
Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV02-0001	SV02-0002	9.000.371,055	594.041,145	9° 02'32,08497" SE	39° 51'20,39606" SE	168° 09'28"	4,28	Supressão Vegetal 03
SV02-0002	SV02-0003	9.000.366,868	594.042,023	9° 02'32,38342" SE	39° 51'20,49334" SE	162° 10'54"	9,64	Supressão Vegetal 03
SV02-0003	SV02-0004	9.000.357,694	594.044,972	9° 02'32,40468" SE	39° 51'20,44383" SE	246° 46'18"	1,65	Supressão Vegetal 03
SV02-0004	SV02-0005	9.000.357,045	594.043,459	9° 02'32,43050" SE	39° 51'20,38369" SE	246° 46'05"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0005	SV02-0006	9.000.356,256	594.041,621	9° 02'32,45632" SE	39° 51'20,32356" SE	246° 46'18"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0006	SV02-0007	9.000.355,467	594.039,783	9° 02'32,48215" SE	39° 51'20,26342" SE	246° 46'09"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0007	SV02-0008	9.000.354,678	594.037,945	9° 02'32,50797" SE	39° 51'20,20329" SE	246° 46'14"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0008	SV02-0009	9.000.353,890	594.036,107	9° 02'32,53557" SE	39° 51'20,14392" SE	245° 04'04"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0009	SV02-0010	9.000.353,046	594.034,293	9° 02'32,56318" SE	39° 51'20,08456" SE	246° 04'04"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0010	SV02-0011	9.000.352,203	594.032,478	9° 02'32,59078" SE	39° 51'20,02519" SE	245° 04'04"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0011	SV02-0012	9.000.351,359	594.030,664	9° 02'32,61838" SE	39° 51'19,96583" SE	245° 04'04"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0012	SV02-0013	9.000.350,516	594.028,849	9° 02'32,64599" SE	39° 51'19,90646" SE	245° 04'04"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0013	SV02-0014	9.000.349,672	594.027,035	9° 02'32,67359" SE	39° 51'19,84710" SE	245° 03'55"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0014	SV02-0015	9.000.348,828	594.025,220	9° 02'32,70119" SE	39° 51'19,78773" SE	245° 04'04"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0015	SV02-0016	9.000.347,985	594.023,406	9° 02'32,72879" SE	39° 51'19,72836" SE	245° 04'04"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0016	SV02-0017	9.000.347,141	594.021,591	9° 02'32,75640" SE	39° 51'19,66900" SE	245° 03'55"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0017	SV02-0018	9.000.346,298	594.019,777	9° 02'32,78400" SE	39° 51'19,60963" SE	245° 04'04"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0018	SV02-0019	9.000.345,454	594.017,962	9° 02'32,81170" SE	39° 51'19,55031" SE	244° 58'27"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0019	SV02-0020	9.000.344,608	594.016,149	9° 02'32,83940" SE	39° 51'19,49099" SE	244° 58'18"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0020	SV02-0021	9.000.343,761	594.014,336	9° 02'32,86710" SE	39° 51'19,43167" SE	244° 58'27"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0021	SV02-0022	9.000.342,915	594.012,523	9° 02'32,89481" SE	39° 51'19,37234" SE	244° 58'18"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0022	SV02-0023	9.000.342,068	594.010,709	9° 02'32,92250" SE	39° 51'19,31302" SE	244° 58'27"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0023	SV02-0024	9.000.341,222	594.008,896	9° 02'32,95021" SE	39° 51'19,25370" SE	244° 58'18"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0024	SV02-0025	9.000.340,375	594.007,083	9° 02'32,97791" SE	39° 51'19,19437" SE	244° 58'27"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0025	SV02-0026	9.000.339,529	594.005,270	9° 02'33,00561" SE	39° 51'19,13505" SE	244° 58'27"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0026	SV02-0027	9.000.338,682	594.003,457	9° 02'33,03331" SE	39° 51'19,07573" SE	244° 58'27"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0027	SV02-0028	9.000.337,835	594.001,643	9° 02'33,06101" SE	39° 51'19,01640" SE	244° 58'27"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0028	SV02-0029	9.000.336,989	593.999,830	9° 02'33,08705" SE	39° 51'18,95636" SE	246° 33'36"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0029	SV02-0030	9.000.336,193	593.997,995	9° 02'33,11310" SE	39° 51'18,89632" SE	246° 33'32"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0030	SV02-0031	9.000.335,398	593.996,160	9° 02'33,13914" SE	39° 51'18,83628" SE	246° 33'45"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0031	SV02-0032	9.000.334,602	593.994,325	9° 02'33,16518" SE	39° 51'18,77624" SE	246° 33'36"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0032	SV02-0033	9.000.333,807	593.992,490	9° 02'33,19122" SE	39° 51'18,71620" SE	246° 33'36"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0033	SV02-0034	9.000.333,011	593.990,655	9° 02'33,21726" SE	39° 51'18,65616" SE	246° 33'45"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0034	SV02-0035	9.000.332,216	593.988,820	9° 02'33,24331" SE	39° 51'18,59612" SE	246° 33'36"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0035	SV02-0036	9.000.331,420	593.986,985	9° 02'33,26935" SE	39° 51'18,53608" SE	246° 33'36"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0036	SV02-0037	9.000.330,624	593.985,150	9° 02'33,29539" SE	39° 51'18,47604" SE	246° 33'45"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0037	SV02-0038	9.000.329,829	593.983,315	9° 02'33,32144" SE	39° 51'18,41600" SE	246° 33'36"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0038	SV02-0039	9.000.329,033	593.981,480	9° 02'33,34748" SE	39° 51'18,35431" SE	250° 11'51"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0039	SV02-0040	9.000.328,235	593.979,595	9° 02'33,37352" SE	39° 51'18,29263" SE	250° 11'51"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0040	SV02-0041	9.000.327,437	593.977,710	9° 02'33,39956" SE	39° 51'18,23095" SE	250° 11'41"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0041	SV02-0042	9.000.326,639	593.975,826	9° 02'33,42560" SE	39° 51'18,16926" SE	250° 11'51"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0042	SV02-0043	9.000.326,838	593.973,941	9° 02'33,45164" SE	39° 51'18,10758" SE	250° 11'51"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0043	SV02-0044	9.000.326,040	593.972,056	9° 02'33,47768" SE	39° 51'18,04589" SE	250° 11'54"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0044	SV02-0045	9.000.325,242	593.970,171	9° 02'33,50372" SE	39° 51'17,98421" SE	250° 11'41"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0045	SV02-0046	9.000.324,444	593.968,286	9° 02'33,52976" SE	39° 51'17,92252" SE	250° 11'51"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0046	SV02-0047	9.000.323,646	593.966,401	9° 02'33,55580" SE	39° 51'17,86084" SE	250° 11'51"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0047	SV02-0048	9.000.322,848	593.964,516	9° 02'33,58184" SE	39° 51'17,79915" SE	250° 11'51"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0048	SV02-0049	9.000.322,050	593.962,631	9° 02'33,60788" SE	39° 51'17,73746" SE	249° 42'13"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0049	SV02-0050	9.000.321,252	593.960,746	9° 02'33,63392" SE	39° 51'17,67577" SE	249° 42'16"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0050	SV02-0051	9.000.320,454	593.958,861	9° 02'33,66000" SE	39° 51'17,61408" SE	249° 42'13"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0051	SV02-0052	9.000.320,656	593.956,976	9° 02'33,68604" SE	39° 51'17,55239" SE	249° 42'12"	1,91	Área Interna da Propriedade
SV02-0052	SV02-0053	9.000.319,858	593.955,091	9° 02'33,71208" SE	39° 51'17,49070" SE	10° 12'14"	15,28	Supressão Vegetal 01
SV02-0053	SV02-0054	9.000.319,060	593.953,206	9° 02'33,73812" SE	39° 51'17,42901" SE	62° 53'11"	1,51	Área Interna da Propriedade
SV02-0054	SV02-0055	9.000.318,262	593.951,321	9° 02'33,76416" SE	39° 51'17,36732" SE	62° 53'03"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0055	SV02-0056	9.000.317,464	593.949,436	9° 02'33,79020" SE	39° 51'17,30563" SE	62° 52'58"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0056	SV02-0057	9.000.316,666	593.947,551	9° 02'33,81624" SE	39° 51'17,24394" SE	62° 53'12"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0057	SV02-0058	9.000.315,868	593.945,666					

SV02-0088	SV02-0089	9.000.363,169	594.021,268	9°02'32,18280" SE	39°51'19,77738" SE	68°19'55"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0089	SV02-0090	9.000.363,907	594.023,127	9°02'32,15860" SE	39°51'19,83823" SE	68°19'46"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0090	SV02-0091	9.000.364,646	594.024,987	9°02'32,14358" SE	39°51'19,87599" SE	68°19'38"	1,24	Área Interna da Propriedade
SV02-0091	SV02-0092	9.000.365,105	594.026,141	9°02'32,13441" SE	39°51'19,89906" SE	68°20'15"	0,76	Área Interna da Propriedade
SV02-0092	SV02-0093	9.000.365,385	594.026,846	9°02'32,11021" SE	39°51'19,95990" SE	68°19'46"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0093	SV02-0094	9.000.366,124	594.028,705	9°02'32,08602" SE	39°51'20,02074" SE	68°19'46"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0094	SV02-0095	9.000.366,863	594.030,564	9°02'32,06188" SE	39°51'20,08161" SE	68°23'15"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0095	SV02-0096	9.000.367,599	594.032,424	9°02'32,03774" SE	39°51'20,14247" SE	68°23'05"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0096	SV02-0097	9.000.368,336	594.034,284	9°02'32,01361" SE	39°51'20,20334" SE	68°23'15"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0097	SV02-0098	9.000.369,073	594.036,144	9°02'31,98947" SE	39°51'20,26420" SE	68°23'09"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0098	SV02-0099	9.000.369,810	594.038,004	9°02'31,96533" SE	39°51'20,32507" SE	68°23'05"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV02-0099	SV02-0001	9.000.370,547	594.039,864	9°02'31,94872" SE	39°51'20,36698" SE	68°23'24"	1,38	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Supressão Vegetal em APP 03

Imóvel: Articulação 04

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.

Município: Tacaratu

Comarca: Tacaratu

Matrícula: Lote 0412 (Posse)

Área (ha): 0,0375

Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco

Perímetro (m): 95,59

Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV03_0001	SV03_0002	8.999.455,544	595.495,213	9°03'01,75978" SE	39°52'08,13376" SE	148°56'59"	4,14	Área Interna da Propriedade
SV03_0002	SV03_0003	8.999.451,994	595.497,350	9°03'02,18241" SE	39°52'08,43520" SE	144°48'01"	15,91	Área Interna da Propriedade
SV03_0003	SV03_0004	8.999.438,992	595.506,522	9°03'02,76185" SE	39°52'08,87461" SE	143°07'39"	22,29	Área Interna da Propriedade
SV03_0004	SV03_0005	8.999.421,163	595.519,895	9°03'02,75738" SE	39°52'08,74571" SE	272°08'11"	3,94	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV03_0005	SV03_0006	8.999.421,310	595.515,960	9°03'02,73700" SE	39°52'08,53235" SE	275°37'30"	6,54	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV03_0006	SV03_0007	8.999.421,951	595.509,447	9°03'02,70453" SE	39°52'08,33150" SE	279°22'30"	6,21	Supressão Acesso Externo (SV02)
SV03_0007	SV03_0008	8.999.422,963	595.503,317	9°03'02,26756" SE	39°52'07,97757" SE	321°17'52"	17,23	Área Interna da Propriedade
SV03_0008	SV03_0001	8.999.436,410	595.492,544	9°03'01,64437" SE	39°52'08,06349" SE	7°56'26"	19,32	José Galdino dos Santos (SV04)

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Supressão Vegetal em APP 04

Imóvel: Articulação 04

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.

Município: Tacaratu

Comarca: Tacaratu

Matrícula: Lote 0411 (Posse)

Área (ha): 0,2443

Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco

Perímetro (m): 702,84

Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV04_0001	SV04_0002	8.999.766,271	595.552,734	9°02'52,79369" SE	39°52'09,61103" SE	193°51'43"	40,17	Renato Correa Nunes (SV05)
SV04_0002	SV04_0003	8.999.727,269	595.543,109	9°02'53,32129" SE	39°52'09,38618" SE	203°05'45"	17,60	Área Interna da Propriedade
SV04_0003	SV04_0004	8.999.711,081	595.536,206	9°02'54,08118" SE	39°52'09,09167" SE	201°12'25"	25,01	Área Interna da Propriedade
SV04_0004	SV04_0005	8.999.687,763	595.527,158	9°02'54,25174" SE	39°52'08,99270" SE	210°06'42"	6,05	Área Interna da Propriedade
SV04_0005	SV04_0006	8.999.682,532	595.524,124	9°02'55,72228" SE	39°52'08,37038" SE	202°57'07"	49,00	Área Interna da Propriedade
SV04_0006	SV04_0007	8.999.637,411	595.505,016	9°02'56,35959" SE	39°52'08,12058" SE	201°25'27"	21,01	Área Interna da Propriedade
SV04_0007	SV04_0008	8.999.617,856	595.497,343	9°02'56,91874" SE	39°52'07,93733" SE	198°10'52"	18,06	Área Interna da Propriedade
SV04_0008	SV04_0009	8.999.600,695	595.491,707	9°02'57,74909" SE	39°52'07,58530" SE	202°59'18"	27,68	Área Interna da Propriedade
SV04_0009	SV04_0010	8.999.575,218	595.480,899	9°02'58,13942" SE	39°52'07,46136" SE	197°39'15"	12,57	Área Interna da Propriedade
SV04_0010	SV04_0011	8.999.563,238	595.477,086	9°02'58,60367" SE	39°52'07,37165" SE	191°00'39"	14,52	Área Interna da Propriedade
SV04_0011	SV04_0012	8.999.548,986	595.474,313	9°02'59,01204" SE	39°52'07,33585" SE	185°07'01"	12,59	Área Interna da Propriedade
SV04_0012	SV04_0013	8.999.536,446	595.473,190	9°02'59,45385" SE	39°52'07,33515" SE	180°13'35"	13,57	Área Interna da Propriedade
SV04_0013	SV04_0014	8.999.522,876	595.473,136	9°03'00,01669" SE	39°52'07,41171" SE	172°26'12"	17,44	Área Interna da Propriedade
SV04_0014	SV04_0015	8.999.505,584	595.475,433	9°03'00,41630" SE	39°52'07,50521" SE	167°02'37"	12,60	Área Interna da Propriedade
SV04_0015	SV04_0016	8.999.493,303	595.478,258	9°03'00,98126" SE	39°52'07,70836" SE	162°28'03"	18,43	Área Interna da Propriedade
SV04_0016	SV04_0017	8.999.475,936	595.484,419	9°03'01,40707" SE	39°52'07,91899" SE	153°57'11"	14,57	Área Interna da Propriedade
SV04_0017	SV04_0018	8.999.462,843	595.490,818	9°03'01,64437" SE	39°52'08,06349" SE	148°56'59"	8,52	Área Interna da Propriedade
SV04_0018	SV04_0019	8.999.455,544	595.495,213	9°03'02,26756" SE	39°52'07,97757" SE	187°56'26"	19,32	Renato Correa Nunes (SV03)
SV04_0019	SV04_0020	8.999.436,410	595.492,544	9°03'02,25057" SE	39°52'07,96381" SE	321°17'52"	0,67	Área Interna da Propriedade
SV04_0020	SV04_0021	8.999.436,933	595.492,125	9°03'02,01139" SE	39°52'08,01073" SE	11°10'22"	7,48	Área Interna da Propriedade
SV04_0021	SV04_0022	8.999.444,275	595.493,575	9°03'01,68499" SE	39°52'07,77395" SE	324°20'25"	12,36	Área Interna da Propriedade
SV04_0022	SV04_0023	8.999.454,317	595.486,370	9°03'01,27968" SE	39°52'07,53355" SE	329°36'50"	14,45	Área Interna da Propriedade
SV04_0023	SV04_0024	8.999.466,784	595.479,060	9°03'00,72391" SE	39°52'07,29112" SE	336°41'41"	18,61	Área Interna da Propriedade
SV04_0024	SV04_0025	8.999.483,871	595.471,699	9°03'00,13877" SE	39°52'07,13289" SE	345°05'29"	18,61	Área Interna da Propriedade
SV04_0025	SV04_0026	8.999.501,855	595.466,911	9°02'59,63893" SE	39°52'07,06447" SE	352°59'18"	15,49	Área Interna da Propriedade
SV04_0026	SV04_0027	8.999.517,211	595.464,859	9°02'59,10193" SE	39°52'07,04569" SE	358°08'42"	16,50	Área Interna da Propriedade
SV04_0027	SV04_0028	8.999.533,706	595.464,325	9°02'58,43440" SE	39°52'07,11179" SE	5°45'31"	20,60	Área Interna da Propriedade
SV04_0028	SV04_0029	8.999.554,204	595.466,392	9°02'58,00780" SE	39°52'07,20164" SE	11°57'41"	13,39	Área Interna da Propriedade
SV04_0029	SV04_0030	8.999.567,300	595.469,166	9°02'57,46416" SE	39°52'07,37421" SE	17°38'55"	17,51	Área Interna da Propriedade
SV04_0030	SV04_0031	8.999.583,984	595.474,474	9°02'55,01564" SE	39°52'08,45421" SE	23°48'44"	82,11	Área Interna da Propriedade
SV04_0031	SV04_0032	8.999.659,109	595.507,628	9°02'54,08492" SE	39°52'08,84705" SE	22°53'52"	31,00	Área Interna da Propriedade
SV04_0032	SV04_0033	8.999.687,666	595.519,689	9°02'53,83444" SE	39°52'08,92376" SE	17°04'07"	8,04	Área Interna da Propriedade
SV04_0033	SV04_0034	8.999.695,354	595.522,050	9°02'53,42522" SE	39°52'09,12775" SE	26°29'45"	14,03	Área Interna da Propriedade
SV04_0034	SV04_0001	8.999.707,908	595.528,308	9°02'51,52309" SE	39°52'09,92322" SE	22°42'36"	63,27	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Supressão Vegetal em APP 04 - NOVO

Imóvel: Articulação 03 e 04

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.

Município: Tacaratu

Comarca: Tacaratu

Matrícula: Lote 0407 (Posse)

Área (ha): 0,0770

Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco

Perímetro (m): 146,45

Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV04-0001	SV04-0002	9.000.468,876	594.743,961	9°02'29,16303" SE	39°51'43,46508" SE	169°24'24"	14,17	Supressão Vegetal 05
SV04-0002	SV04-0003	9.000.454,952	594.746,565	9°02'29,17531" SE	39°51'43,41835" SE	255°19'21"	1,48	Área Interna da Propriedade
SV04-0003	SV04-0004	9.000.454,578	594.745,137	9°02'29,19217" SE	39°51'43,35423" SE	255°19'17"	2,02	Área Interna da Propriedade
SV04-0004	SV04-0005	9.000.454,065	594.743,178	9°02'29,19858" SE	39°51'43,32984" SE	255°19'18"	0,77	Área Interna da Propriedade
SV04-0005	SV04-0006	9.000.453,870	594.742,433	9°02'29,20902" SE	39°51'43,29014" SE	255°19'31"	1,25	Área Interna da Propriedade
SV04-0006	SV04-0007	9.000.453,552	594.741,220	9°02'29,21805" SE	39°51'43,26224" SE	252°05'56"	0,90	Área Interna da Propriedade
SV04-0007	SV04-0008	9.000.453,277	594.740,368	9°02'29,22930" SE	39°51'43,22755" SE	252°03'52"	1,11	Área Interna da Propriedade
SV04-0008	SV04-0009	9.000.452,934	594.739,308	9°02'29,24950" SE	39°51'43,16526" SE	252°04'04"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0009	SV04-0010	9.000.452,318	594.737,405	9°02'29,26970" SE	39°51'43,10297" SE	252°04'01"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0010	SV04-0011	9.000.451,702	594.735,502	9°02'29,28990" SE	39°51'43,04069" SE	252°03'54"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0011	SV04-0012	9.000.451,086	594.733,598	9°02'29,31010" SE	39°51'42,97840" SE	252°04'01"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0012	SV04-0013	9.000.450,470	594.731,695	9°02'29,33030" SE	39°51'42,91612" SE	252°04'01"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0013	SV04-0014	9.000.449,854	594.729,792	9°02'29,34435" SE	39°51'42,87282" SE	252°04'00"	1,39	Área Interna da Propriedade
SV04-0014	SV04-0015	9.000						

SV04-0032	SV04-0033	9.000.439,946	594.688,331	9°02'29,28223" SE	39°51'41,48765"	349°24'24"	11,69	Supressão Vegetal 03
SV04-0033	SV04-0034	9.000.451,434	594.686,182	9°02'29,27181" SE	39°51'41,52798"	75°33'27"	1,27	Área Interna da Propriedade
SV04-0034	SV04-0035	9.000.451,751	594.687,414	9°02'29,25540" SE	39°51'41,59143"	75°33'23"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0035	SV04-0036	9.000.452,250	594.689,353	9°02'29,23899" SE	39°51'41,65489"	75°33'25"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0036	SV04-0037	9.000.452,750	594.691,292	9°02'29,22259" SE	39°51'41,71834"	75°33'35"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0037	SV04-0038	9.000.453,249	594.693,230	9°02'29,20619" SE	39°51'41,78180"	75°33'23"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0038	SV04-0039	9.000.453,748	594.695,169	9°02'29,18978" SE	39°51'41,84525"	75°33'25"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0039	SV04-0040	9.000.454,247	594.697,107	9°02'29,17338" SE	39°51'41,90871"	75°33'33"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0040	SV04-0041	9.000.454,747	594.699,046	9°02'29,15606" SE	39°51'41,97188"	74°43'11"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0041	SV04-0042	9.000.455,274	594.700,976	9°02'29,14723" SE	39°51'42,00409"	74°42'57"	1,02	Área Interna da Propriedade
SV04-0042	SV04-0043	9.000.455,543	594.701,960	9°02'29,13875" SE	39°51'42,03505"	74°43'20"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV04-0043	SV04-0044	9.000.455,801	594.702,906	9°02'29,12143" SE	39°51'42,09823"	74°43'11"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0044	SV04-0045	9.000.456,328	594.704,836	9°02'29,10411" SE	39°51'42,16140"	74°43'08"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0045	SV04-0046	9.000.456,856	594.706,766	9°02'29,08680" SE	39°51'42,22458"	74°43'11"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0046	SV04-0047	9.000.457,383	594.708,696	9°02'29,06948" SE	39°51'42,28775"	74°43'08"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0047	SV04-0048	9.000.457,910	594.710,626	9°02'29,05216" SE	39°51'42,35093"	74°43'11"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0048	SV04-0049	9.000.458,438	594.712,556	9°02'29,03485" SE	39°51'42,41410"	74°43'08"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0049	SV04-0050	9.000.458,965	594.714,486	9°02'29,01753" SE	39°51'42,47727"	74°43'11"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0050	SV04-0051	9.000.459,492	594.716,416	9°02'29,00021" SE	39°51'42,54045"	74°43'08"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0051	SV04-0052	9.000.460,020	594.718,346	9°02'28,97996" SE	39°51'42,60272"	72°01'01"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0052	SV04-0053	9.000.460,637	594.720,249	9°02'28,96578" SE	39°51'42,66429"	72°01'00"	1,40	Área Interna da Propriedade
SV04-0053	SV04-0054	9.000.461,069	594.721,580	9°02'28,95970" SE	39°51'42,66498"	72°00'53"	0,60	Área Interna da Propriedade
SV04-0054	SV04-0055	9.000.461,255	594.722,152	9°02'28,93945" SE	39°51'42,72726"	72°01'01"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0055	SV04-0056	9.000.461,872	594.724,054	9°02'28,91920" SE	39°51'42,78952"	72°01'08"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0056	SV04-0057	9.000.462,490	594.725,957	9°02'28,89894" SE	39°51'42,85179"	72°01'01"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0057	SV04-0058	9.000.463,107	594.727,860	9°02'28,87869" SE	39°51'42,91406"	72°00'58"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0058	SV04-0059	9.000.463,725	594.729,762	9°02'28,85843" SE	39°51'42,97633"	72°01'01"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0059	SV04-0060	9.000.464,343	594.731,665	9°02'28,83818" SE	39°51'43,03860"	72°00'58"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0060	SV04-0061	9.000.464,960	594.733,567	9°02'28,81792" SE	39°51'43,10087"	72°00'58"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV04-0061	SV04-0062	9.000.465,578	594.735,470	9°02'28,80665" SE	39°51'43,13555"	72°01'13"	1,11	Área Interna da Propriedade
SV04-0062	SV04-0063	9.000.465,922	594.736,530	9°02'28,79761" SE	39°51'43,16265"	71°36'01"	0,87	Área Interna da Propriedade
SV04-0063	SV04-0064	9.000.466,197	594.737,358	9°02'28,77328" SE	39°51'43,22258"	67°54'50"	1,98	Área Interna da Propriedade
SV04-0064	SV04-0065	9.000.466,940	594.739,189	9°02'28,74896" SE	39°51'43,28246"	67°55'01"	1,97	Área Interna da Propriedade
SV04-0065	SV04-0066	9.000.467,683	594.741,019	9°02'28,72466" SE	39°51'43,34231"	67°54'52"	1,97	Área Interna da Propriedade
SV04-0066	SV04-0001	9.000.468,425	594.742,848	9°02'28,70988" SE	39°51'43,37870"	67°54'57"	1,20	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 05

Imóvel: Articulação 04
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0412 (Posse)
Área (ha): 0,0604
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 245,27
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV05_0001		SV05_0002	8.999.838,549	595.591,877	9°02'49,31502" SE	39°52'11,12450"	206°53'09"	5,10	Área Interna da Propriedade
SV05_0002		SV05_0003	8.999.834,002	595.589,572	9°02'50,68309" SE	39°52'10,51050"	204°10'49"	46,01	Área Interna da Propriedade
SV05_0003		SV05_0004	8.999.792,028	595.570,725	9°02'52,79369" SE	39°52'09,61103"	203°05'45"	70,40	Área Interna da Propriedade
SV05_0004		SV05_0005	8.999.727,269	595.543,109	9°02'51,52309" SE	39°52'09,92322"	13°51'43"	40,17	José Galdino dos Santos (SV04)
SV05_0005		SV05_0006	8.999.766,271	595.552,734	9°02'49,87761" SE	39°52'10,61136"	22°42'36"	54,73	Área Interna da Propriedade
SV05_0006		SV05_0007	8.999.816,760	595.573,864	9°02'49,84656" SE	39°52'10,59880"	338°13'51"	1,03	Área Interna da Propriedade
SV05_0007		SV05_0008	8.999.817,715	595.573,483	9°02'49,82427" SE	39°52'10,61641"	38°17'59"	0,87	Supressão Acesso Externo (SV06)
SV05_0008		SV05_0009	8.999.818,398	595.574,022	9°02'49,69518" SE	39°52'10,72399"	39°46'30"	5,15	Supressão Acesso Externo (SV06)
SV05_0009		SV05_0010	8.999.822,355	595.577,316	9°02'49,61414" SE	39°52'10,79758"	42°12'38"	3,35	Supressão Acesso Externo (SV06)
SV05_0010		SV05_0011	8.999.824,839	595.579,569	9°02'49,57892" SE	39°52'10,83067"	43°10'17"	1,48	Supressão Acesso Externo (SV06)
SV05_0011		SV05_0012	8.999.825,918	595.580,582	9°02'49,50410" SE	39°52'10,90322"	44°05'08"	3,19	Supressão Acesso Externo (SV06)
SV05_0012		SV05_0013	8.999.828,211	595.582,802	9°02'49,39930" SE	39°52'10,93149"	46°19'56"	4,65	Supressão Acesso Externo (SV06)
SV05_0013		SV05_0014	8.999.831,422	595.586,166	9°02'49,34210" SE	39°52'11,05685"	37°21'18"	2,21	Supressão Acesso Externo (SV06)
SV05_0014		SV05_0015	8.999.833,175	595.587,505	9°02'49,33555" SE	39°52'11,06187"	37°25'39"	0,25	Supressão Acesso Externo (SV06)
SV05_0015		SV05_0016	8.999.833,376	595.587,658	9°02'49,28097" SE	39°52'11,10472"	38°06'33"	2,13	Supressão Acesso Externo (SV06)
SV05_0016		SV05_0017	8.999.835,049	595.588,971	9°02'49,26036" SE	39°52'11,12126"	38°43'06"	0,81	Supressão Acesso Externo (SV06)
SV05_0017		SV05_0001	8.999.835,681	595.589,477	9°02'49,16679" SE	39°52'11,19966"	39°55'30"	3,74	Supressão Acesso Externo (SV06)

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 06 - NOVO

Imóvel: Articulação 03 e 04
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0407 (Posse)
Área (ha): 0,0742
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 203,34
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV06-0001		SV06-0002	9.000.547,323	594.980,103	9°02'26,26185" SE	39°51'51,36676"	115°50'16"	8,80	Supressão Vegetal 07
SV06-0002		SV06-0003	9.000.543,487	594.988,026	9°02'26,28811" SE	39°51'51,33633"	229°10'10"	1,23	Área Interna da Propriedade
SV06-0003		SV06-0004	9.000.542,683	594.987,095	9°02'26,30204" SE	39°51'51,32019"	239°10'09"	0,65	Área Interna da Propriedade
SV06-0004		SV06-0005	9.000.542,256	594.986,602	9°02'26,30223" SE	39°51'51,31990"	236°36'41"	0,01	Área Interna da Propriedade
SV06-0005		SV06-0006	9.000.542,250	594.986,593	9°02'26,31248" SE	39°51'51,32673"	146°37'02"	0,38	Área Interna da Propriedade
SV06-0006		SV06-0007	9.000.541,935	594.986,800	9°02'26,40893" SE	39°51'51,18024"	236°37'04"	5,36	Área Interna da Propriedade
SV06-0007		SV06-0008	9.000.538,983	594.982,321	9°02'26,41876" SE	39°51'51,15771"	246°27'32"	0,75	Área Interna da Propriedade
SV06-0008		SV06-0009	9.000.538,683	594.981,632	9°02'26,47906" SE	39°51'51,01933"	246°27'47"	4,61	Área Interna da Propriedade
SV06-0009		SV06-0010	9.000.536,841	594.977,403	9°02'26,51729" SE	39°51'50,91558"	249°47'47"	3,38	Área Interna da Propriedade
SV06-0010		SV06-0011	9.000.535,674	594.974,232	9°02'26,59132" SE	39°51'50,70401"	250°44'41"	6,85	Área Interna da Propriedade
SV06-0011		SV06-0012	9.000.533,416	594.967,767	9°02'26,70045" SE	39°51'50,37561"	251°39'06"	10,57	Área Interna da Propriedade
SV06-0012		SV06-0013	9.000.530,088	594.957,733	9°02'26,79779" SE	39°51'50,08267"	251°39'08"	9,43	Área Interna da Propriedade
SV06-0013		SV06-0014	9.000.527,119	594.948,782	9°02'26,83816" SE	39°51'49,92180"	255°57'53"	5,07	Área Interna da Propriedade
SV06-0014		SV06-0015	9.000.525,891	594.943,868	9°02'26,83944" SE	39°51'49,91789"	251°55'31"	0,13	Área Interna da Propriedade
SV06-0015		SV06-0016	9.000.525,852	594.943,748	9°02'26,90564" SE	39°51'49,71583"	251°53'45"	6,50	Área Interna da Propriedade
SV06-0016		SV06-0017	9.000.523,833	594.937,574	9°02'26,96572" SE	39°51'49,53244"	251°53'48"	5,90	Área Interna da Propriedade
SV06-0017		SV06-0018	9.000.522,001	594.931,970	9°02'27,00070" SE	39°51'49,46007"	244°12'09"	2,46	Área Interna da Propriedade
SV06-0018		SV06-0019	9.000.520,932	594.929,758	9°02'27,04326" SE	39°51'49,31155"	257°03'20"	4,72	Área Interna da Propriedade
SV06-0019		SV06-0020	9.000.519,636	594.925,221	9°02'27,06111" SE	39°51'49,26037"	250°47'49"	1,66	Área Interna da Propriedade
SV06-0020		SV06-0021	9.000.519,091	594.923,657	9°02'27,20809" SE	39°51'48,83906"	250°47'52"	13,63	Área Interna da Propriedade
SV06-0021		SV06-0022	9.000.514,607	594.910,783	9°02'27,23401" SE	39°51'48,76298"	251°13'08"	2,46	Área Interna da Propriedade
SV06-0022		SV06-0023	9.000.513,817	594.908,458	9°02'27,24208" SE	39°51'48,73928"	251°13'01"	0,76	Área Interna da Propriedade

Table with 10 columns: SV06-0048 to SV06-0065, SV06-0049 to SV06-0001, coordinates (9.000.531,781 to 9.000.546,826), coordinates (594.934,449 to 594.979,373), coordinates (9°02'26.63004" SE to 9°02'26.13755" SE), coordinates (39°51'49.67625" to 39°51'51.10697" W), coordinates (74°58'27" to 55°43'50" W), distances (2,01 to 0,88), and 'Área Interna da Propriedade'.

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 08 - NOVO

Imóvel: Articulação 03 e 04
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0412 (Posse)
UF: Pernambuco
Perímetro (m): 40,18
Datum: SIRGAS2000
Meridiano Central: -39

Table with 9 columns: De, Vertices, Para, Coordenada UTM (N, E), Coordenada Geográfica (Latitude, Longitude), Azimute, Distância, Confrontante. Contains 8 rows of vertex data.

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 10 - NOVO

Imóvel: Articulação 03 e 04
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0412, Lote 0411(Posse)
UF: Pernambuco
Perímetro (m): 518,04
Datum: SIRGAS2000
Meridiano Central: -39

Table with 9 columns: De, Vertices, Para, Coordenada UTM (N, E), Coordenada Geográfica (Latitude, Longitude), Azimute, Distância, Confrontante. Contains 100 rows of vertex data.

SV10-0075	SV10-0076	8.999.622,560	595.499,832	9°02'56,26472" SE	39°52'08,16081"	214°56'13"	2,19	Área Interna da Propriedade
SV10-0076	SV10-0077	8.999.620,766	595.498,578	9°02'56,26518" SE	39°52'08,15758"	261°59'01"	0,10	Área Interna da Propriedade
SV10-0077	SV10-0078	8.999.620,752	595.498,480	9°02'55,72228" SE	39°52'08,37038"	21°25'27"	17,90	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0078	SV10-0079	8.999.637,411	595.505,016	9°02'54,25174" SE	39°52'08,99270"	22°57'07"	49,00	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0079	SV10-0080	8.999.682,532	595.524,124	9°02'54,08118" SE	39°52'09,09167"	30°06'42"	6,05	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0080	SV10-0081	8.999.687,763	595.527,158	9°02'53,32129" SE	39°52'09,38618"	21°12'25"	25,01	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0081	SV10-0082	8.999.711,081	595.536,206	9°02'52,79370" SE	39°52'09,61103"	23°05'44"	17,60	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0082	SV10-0083	8.999.727,269	595.543,109	9°02'50,68309" SE	39°52'10,51050"	23°05'45"	70,40	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0083	SV10-0084	8.999.792,028	595.570,725	9°02'49,31502" SE	39°52'11,12450"	24°10'49"	46,01	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0084	SV10-0085	8.999.834,002	595.589,572	9°02'49,16679" SE	39°52'11,19966"	26°53'10"	5,10	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0085	SV10-0086	8.999.838,549	595.591,877	9°02'49,15498" SE	39°52'11,20955"	39°55'37"	0,47	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0086	SV10-0087	8.999.838,911	595.592,180	9°02'49,01247" SE	39°52'11,33416"	41°07'55"	5,80	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0087	SV10-0088	8.999.843,279	595.595,995	9°02'49,00740" SE	39°52'11,33859"	41°11'09"	0,21	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0088	SV10-0089	8.999.843,435	595.596,131	9°02'48,85155" SE	39°52'11,48474"	43°07'30"	6,54	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0089	SV10-0090	8.999.848,211	595.600,604	9°02'48,70554" SE	39°52'11,64082"	46°52'30"	6,54	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0090	SV10-0091	8.999.852,684	595.605,380	9°02'48,66018" SE	39°52'11,69372"	49°21'41"	2,13	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"
SV10-0091	SV10-0001	8.999.854,073	595.606,999	9°02'48,64719" SE	39°52'11,70921"	49°58'35"	0,62	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13"

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 11 - NOVO

Imóvel: Articulação 03 e 04
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0412, Lote 0411(Posse)
Área (ha): 0,0354
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 421,51
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV11-0001	SV11-0002	SV11-0002	8.999.817,715	595.573,483	9°02'49,87761" SE	39°52'10,61136"	158°14'02"	1,03	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13)
SV11-0002	SV11-0003	SV11-0003	8.999.816,760	595.573,864	9°02'51,52309" SE	39°52'09,92322"	202°42'36"	54,73	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13)
SV11-0003	SV11-0004	SV11-0004	8.999.766,271	595.552,734	9°02'53,42522" SE	39°52'09,12775"	202°42'36"	63,27	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13)
SV11-0004	SV11-0005	SV11-0005	8.999.707,908	595.528,308	9°02'53,83444" SE	39°52'08,92376"	206°29'44"	14,03	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13)
SV11-0005	SV11-0006	SV11-0006	8.999.695,354	595.522,050	9°02'54,08492" SE	39°52'08,84705"	197°04'07"	8,04	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13)
SV11-0006	SV11-0007	SV11-0007	8.999.687,666	595.519,689	9°02'55,01564" SE	39°52'08,45421"	202°53'52"	31,00	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13)
SV11-0007	SV11-0008	SV11-0008	8.999.659,109	595.507,628	9°02'56,15907" SE	39°52'07,94986"	203°48'44"	38,35	Supressão Vegetal 04 (Processo Fev/13)
SV11-0008	SV11-0009	SV11-0009	8.999.624,027	595.492,145	9°02'56,10665" SE	39°52'07,96345"	14°35'02"	1,66	Área Interna da Propriedade
SV11-0009	SV11-0010	SV11-0010	8.999.625,636	595.492,564	9°02'56,04292" SE	39°52'07,97997"	14°35'03"	2,02	Área Interna da Propriedade
SV11-0010	SV11-0011	SV11-0011	8.999.627,592	595.493,073	9°02'55,98265" SE	39°52'08,00477"	22°23'06"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0011	SV11-0012	SV11-0012	8.999.629,441	595.493,835	9°02'55,92238" SE	39°52'08,02957"	22°23'10"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0012	SV11-0013	SV11-0013	8.999.631,291	595.494,596	9°02'55,86210" SE	39°52'08,05438"	22°23'06"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0013	SV11-0014	SV11-0014	8.999.633,140	595.495,358	9°02'55,80183" SE	39°52'08,07918"	22°23'15"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0014	SV11-0015	SV11-0015	8.999.634,989	595.496,120	9°02'55,74156" SE	39°52'08,10399"	22°23'10"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0015	SV11-0016	SV11-0016	8.999.636,839	595.496,882	9°02'55,68129" SE	39°52'08,12879"	22°23'06"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0016	SV11-0017	SV11-0017	8.999.638,688	595.497,643	9°02'55,62102" SE	39°52'08,15360"	22°23'06"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0017	SV11-0018	SV11-0018	8.999.640,537	595.498,405	9°02'55,56075" SE	39°52'08,17840"	22°23'10"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0018	SV11-0019	SV11-0019	8.999.642,387	595.499,167	9°02'55,50047" SE	39°52'08,20320"	22°23'06"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0019	SV11-0020	SV11-0020	8.999.644,236	595.499,928	9°02'55,44020" SE	39°52'08,22801"	22°23'15"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0020	SV11-0021	SV11-0021	8.999.646,086	595.500,690	9°02'55,37955" SE	39°52'08,25191"	21°31'39"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0021	SV11-0022	SV11-0022	8.999.647,947	595.501,424	9°02'55,31890" SE	39°52'08,27581"	21°31'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0022	SV11-0023	SV11-0023	8.999.649,808	595.502,159	9°02'55,25826" SE	39°52'08,29971"	21°31'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0023	SV11-0024	SV11-0024	8.999.651,669	595.502,893	9°02'55,22360" SE	39°52'08,31337"	21°31'43"	1,14	Área Interna da Propriedade
SV11-0024	SV11-0025	SV11-0025	8.999.652,732	595.503,312	9°02'55,19761" SE	39°52'08,32362"	21°31'56"	0,86	Área Interna da Propriedade
SV11-0025	SV11-0026	SV11-0026	8.999.653,530	595.503,627	9°02'55,13696" SE	39°52'08,34752"	21°31'35"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0026	SV11-0027	SV11-0027	8.999.655,391	595.504,361	9°02'55,07631" SE	39°52'08,37142"	21°31'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0027	SV11-0028	SV11-0028	8.999.657,252	595.505,095	9°02'55,01566" SE	39°52'08,39532"	21°31'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0028	SV11-0029	SV11-0029	8.999.659,113	595.505,829	9°02'54,95501" SE	39°52'08,41922"	21°31'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0029	SV11-0030	SV11-0030	8.999.660,974	595.506,564	9°02'54,89436" SE	39°52'08,44312"	21°31'39"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0030	SV11-0031	SV11-0031	8.999.662,835	595.507,298	9°02'54,83371" SE	39°52'08,46702"	21°31'45"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0031	SV11-0032	SV11-0032	8.999.664,696	595.508,032	9°02'54,77394" SE	39°52'08,49302"	23°31'06"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0032	SV11-0033	SV11-0033	8.999.666,530	595.508,830	9°02'54,71417" SE	39°52'08,51901"	23°30'52"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0033	SV11-0034	SV11-0034	8.999.668,364	595.509,628	9°02'54,65439" SE	39°52'08,54501"	23°31'02"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0034	SV11-0035	SV11-0035	8.999.670,198	595.510,426	9°02'54,59462" SE	39°52'08,57101"	23°31'02"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0035	SV11-0036	SV11-0036	8.999.672,032	595.511,224	9°02'54,53484" SE	39°52'08,59700"	23°30'52"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0036	SV11-0037	SV11-0037	8.999.673,866	595.512,022	9°02'54,47507" SE	39°52'08,62300"	23°31'02"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0037	SV11-0038	SV11-0038	8.999.675,700	595.512,820	9°02'54,41530" SE	39°52'08,64900"	23°31'02"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0038	SV11-0039	SV11-0039	8.999.677,534	595.513,618	9°02'54,35552" SE	39°52'08,67499"	23°31'02"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0039	SV11-0040	SV11-0040	8.999.679,368	595.514,417	9°02'54,29575" SE	39°52'08,70099"	23°30'52"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0040	SV11-0041	SV11-0041	8.999.681,202	595.515,215	9°02'54,23598" SE	39°52'08,72699"	23°31'02"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0041	SV11-0042	SV11-0042	8.999.683,036	595.516,013	9°02'54,17539" SE	39°52'08,75103"	21°39'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0042	SV11-0043	SV11-0043	8.999.684,895	595.516,751	9°02'54,11480" SE	39°52'08,77507"	21°39'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0043	SV11-0044	SV11-0044	8.999.686,754	595.517,490	9°02'54,05421" SE	39°52'08,79912"	21°40'03"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0044	SV11-0045	SV11-0045	8.999.688,613	595.518,228	9°02'53,99362" SE	39°52'08,82316"	21°39'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0045	SV11-0046	SV11-0046	8.999.690,472	595.518,967	9°02'53,93303" SE	39°52'08,84720"	21°39'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0046	SV11-0047	SV11-0047	8.999.692,331	595.519,705	9°02'53,87244" SE	39°52'08,87125"	21°39'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0047	SV11-0048	SV11-0048	8.999.694,191	595.520,444	9°02'53,81185" SE	39°52'08,89529"	21°39'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0048	SV11-0049	SV11-0049	8.999.696,050	595.521,182	9°02'53,75126" SE	39°52'08,91934"	21°40'03"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0049	SV11-0050	SV11-0050	8.999.697,909	595.521,921	9°02'53,69067" SE	39°52'08,94338"	21°39'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0050	SV11-0051	SV11-0051	8.999.699,768	595.522,659	9°02'53,63008" SE	39°52'08,96742"	21°39'49"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0051	SV11-0052	SV11-0052	8.999.701,627	595.523,398	9°02'53,60915" SE	39°52'08,97786"	26°30'28"	0,72	Área Interna da Propriedade
SV11-0052	SV11-0053	SV11-0053	8.999.702,269	595.523,718	9°02'53,60501" SE	39°52'08,97993"	26°31'44"	0,14	Área Interna da Propriedade
SV11-0053	SV11-0054	SV11-0054	8.999.702,396	595.523,781	9°02'53,57163" SE	39°52'08,99658"	26°30'41"	1,14	Área Interna da Propriedade
SV11-0054	SV11-0055	SV11-0055	8.999.703,421	595.524,292	9°02'53,51317" SE	39°52'09,02574"	26°30'41"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0055	SV11-0056	SV11-0056	8.999.705,214	595.525,187	9°02'53,45472" SE	39°52'09,05490"	26°30'55"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0056	SV11-0057	SV11-0057	8.999.707,007	595.526,081	9°02'53,39627" SE	39°52'09,08406"	26°30'41"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0057	SV11-0058	SV11-0058	8.999.708,800	595.526,976	9°02'53,33782" SE	39°52'09,11322"	26°30'41"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0058	SV11-0059	SV11-0059	8.999.710,593	595.527,870	9°02'53,27936" SE	39°52'09,14237"	26°30'41"	2,00	Área Interna da Propriedade
SV11-0059	SV11-0060	SV11-0060	8.999.712,386	595.528,765	9°02'53,22743" SE	39°52'09,16828"	26°30'53"	1,78	Área Interna da Propriedade
SV11-0060	SV11-0061	SV11-0061	8.999.713,980	595.529,560	9°02'53,22091" SE	39°52'09,17153"	26°29'47"	0,22	Área Interna da Propriedade
SV11-0061	SV11-0062	SV11-0062	8.999.714,180	595.529,659	9°02'53,16246" SE	39°52'09,20069"	26°30'50"	2,00	Área Interna

SV23_0003	SV23_0004	9.000.054,350	593.192,310	9° 02'42,42818" SE	39° 50'52,20454"	255° 00'01"	12,17	Área Interna da Propriedade
SV23_0004	SV23_0005	9.000.051,201	593.180,559	9° 02'42,52004" SE	39° 50'51,61116"	261° 16'53"	18,33	Área Interna da Propriedade
SV23_0005	SV23_0006	9.000.048,422	593.162,436	9° 02'42,68237" SE	39° 50'51,11633"	251° 52'13"	15,91	Área Interna da Propriedade
SV23_0006	SV23_0007	9.000.043,472	593.147,317	9° 02'42,45377" SE	39° 50'51,00556"	334° 24'50"	7,79	Supressão Acesso Externo (SV24)
SV23_0007	SV23_0008	9.000.050,501	593.143,952	9° 02'42,37499" SE	39° 50'51,40043"	78° 47'06"	12,30	Área Interna da Propriedade
SV23_0008	SV23_0009	9.000.052,892	593.156,013	9° 02'41,95982" SE	39° 50'52,25544"	64° 05'56"	29,05	Área Interna da Propriedade
SV23_0009	SV23_0001	9.000.065,583	593.182,147	9° 02'41,75985" SE	39° 50'52,85062"	71° 27'28"	19,18	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 25

Imóvel: Articulação 03
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,1123
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 219,04
Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV25_0001	SV25_0002	9.000.242,243	592.575,851	9° 02'36,45118" SE	39° 50'32,39532"	176° 49'13"	6,07	Supressão Acesso Externo (SV24)
SV25_0002	SV25_0003	9.000.236,179	592.576,187	9° 02'36,56924" SE	39° 50'32,39501"	180° 17'06"	3,63	Supressão Acesso Externo (SV24)
SV25_0003	SV25_0004	9.000.232,553	592.576,169	9° 02'36,63286" SE	39° 50'32,38885"	185° 37'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV24)
SV25_0004	SV25_0005	9.000.230,599	592.575,977	9° 02'36,66596" SE	39° 50'32,38397"	188° 28'52"	1,03	Supressão Acesso Externo (SV24)
SV25_0005	SV25_0006	9.000.229,583	592.575,826	9° 02'36,66997" SE	39° 50'32,38330"	189° 27'44"	0,12	Supressão Acesso Externo (SV24)
SV25_0006	SV25_0007	9.000.229,460	592.575,805	9° 02'37,12747" SE	39° 50'31,58722"	240° 05'57"	28,07	Área Interna da Propriedade
SV25_0007	SV25_0008	9.000.215,465	592.551,467	9° 02'38,12515" SE	39° 50'29,49736"	244° 28'48"	70,78	Área Interna da Propriedade
SV25_0008	SV25_0009	9.000.184,970	592.487,591	9° 02'38,06952" SE	39° 50'29,52711"	28° 07'30"	1,93	Supressão Acesso Externo (SV26)
SV25_0009	SV25_0010	9.000.186,676	592.488,503	9° 02'38,01516" SE	39° 50'29,56094"	31° 52'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV26)
SV25_0010	SV25_0011	9.000.188,343	592.489,540	9° 02'37,99450" SE	39° 50'29,57514"	34° 29'02"	0,77	Supressão Acesso Externo (SV26)
SV25_0011	SV25_0012	9.000.188,977	592.489,975	9° 02'37,62837" SE	39° 50'29,83386"	35° 13'03"	13,74	Supressão Acesso Externo (SV26)
SV25_0012	SV25_0013	9.000.200,204	592.497,900	9° 02'37,58092" SE	39° 50'29,86729"	35° 08'03"	1,78	Supressão Acesso Externo (SV26)
SV25_0013	SV25_0014	9.000.201,659	592.498,923	9° 02'36,55300" SE	39° 50'31,73350"	61° 08'30"	65,14	Área Interna da Propriedade
SV25_0014	SV25_0015	9.000.233,099	592.555,974	9° 02'36,37758" SE	39° 50'32,01116"	57° 41'38"	10,04	Área Interna da Propriedade
SV25_0015	SV25_0001	9.000.238,467	592.564,464	9° 02'36,25378" SE	39° 50'32,38383"	71° 39'17"	12,00	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 29

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0405 (Posse)
Área (ha): 0,0792
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 155,19
Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV29_0001	SV29_0002	9.001.238,277	590.648,923	9° 02'04,00959" SE	39° 49'29,28169"	116° 37'39"	2,90	Área Interna da Propriedade
SV29_0002	SV29_0003	9.001.236,979	590.651,512	9° 02'04,24550" SE	39° 49'29,93646"	110° 03'06"	21,26	Área Interna da Propriedade
SV29_0003	SV29_0004	9.001.229,688	590.671,487	9° 02'04,39110" SE	39° 49'30,22238"	117° 15'16"	9,81	Área Interna da Propriedade
SV29_0004	SV29_0005	9.001.225,196	590.680,207	9° 02'04,57559" SE	39° 49'30,52141"	121° 57'19"	10,75	Área Interna da Propriedade
SV29_0005	SV29_0006	9.001.219,509	590.689,324	9° 02'05,05027" SE	39° 49'31,10591"	129° 22'34"	23,04	Área Interna da Propriedade
SV29_0006	SV29_0007	9.001.204,890	590.707,137	9° 02'05,48071" SE	39° 49'30,96266"	198° 26'06"	13,93	Supressão Acesso Externo (SV27)
SV29_0007	SV29_0008	9.001.191,680	590.702,733	9° 02'04,16760" SE	39° 49'29,19554"	306° 54'27"	67,36	Luís Paulo de Sá (SV30)
SV29_0008	SV29_0001	9.001.232,132	590.648,871	9° 02'03,96752" SE	39° 49'29,19679"	0° 29'08"	6,15	Supressão Acesso Externo (SV31)

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 30

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0404 (Posse)
Área (ha): 0,0452
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 140,65
Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV30_0001	SV30_0002	9.001.232,132	590.648,871	9° 02'05,48071" SE	39° 49'30,96266"	126° 54'27"	67,36	Paulo José de Sá (SV29)
SV30_0002	SV30_0003	9.001.191,680	590.702,733	9° 02'05,52007" SE	39° 49'30,94957"	198° 26'06"	1,27	Supressão Acesso Externo (SV28)
SV30_0003	SV30_0004	9.001.190,472	590.702,331	9° 02'05,39190" SE	39° 49'30,47029"	285° 11'13"	15,15	Área Interna da Propriedade
SV30_0004	SV30_0005	9.001.194,441	590.687,706	9° 02'05,18872" SE	39° 49'30,08572"	298° 07'06"	13,30	Área Interna da Propriedade
SV30_0005	SV30_0006	9.001.200,708	590.675,979	9° 02'04,96963" SE	39° 49'29,78870"	306° 42'22"	11,29	Área Interna da Propriedade
SV30_0006	SV30_0007	9.001.207,458	590.666,926	9° 02'04,39159" SE	39° 49'29,19413"	314° 29'30"	25,39	Área Interna da Propriedade
SV30_0007	SV30_0001	9.001.225,252	590.648,813	9° 02'04,16760" SE	39° 49'29,19554"	0° 29'08"	6,88	Supressão Acesso Externo (SV32)

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 35

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: PA Antônio Conselheiro II
Área (ha): 0,2338
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 817,49
Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV35_0001	SV35_0002	9.001.746,823	589.875,048	9° 01'47,88158" SE	39° 49'03,86461"	173° 05'22"	12,84	Área Interna da Propriedade
SV35_0002	SV35_0003	9.001.734,071	589.876,594	9° 01'48,87345" SE	39° 49'04,35267"	154° 03'45"	33,91	Área Interna da Propriedade
SV35_0003	SV35_0004	9.001.703,574	589.891,427	9° 01'49,22298" SE	39° 49'04,55805"	149° 50'18"	12,43	Área Interna da Propriedade
SV35_0004	SV35_0005	9.001.692,825	589.897,674	9° 01'49,74890" SE	39° 49'04,95038"	143° 34'07"	20,11	Área Interna da Propriedade
SV35_0005	SV35_0006	9.001.676,645	589.909,616	9° 01'50,14848" SE	39° 49'05,34886"	135° 22'38"	17,28	Área Interna da Propriedade
SV35_0006	SV35_0007	9.001.664,346	589.921,755	9° 01'50,45907" SE	39° 49'05,74448"	128° 25'38"	15,39	Área Interna da Propriedade
SV35_0007	SV35_0008	9.001.654,779	589.933,813	9° 01'51,73767" SE	39° 49'07,67546"	123° 47'43"	70,84	Área Interna da Propriedade
SV35_0008	SV35_0009	9.001.615,377	589.992,682	9° 01'53,14119" SE	39° 49'09,92153"	122° 16'54"	81,00	Área Interna da Propriedade
SV35_0009	SV35_0010	9.001.572,116	590.061,162	9° 01'53,15833" SE	39° 49'09,94937"	121° 53'44"	1,00	Área Interna da Propriedade
SV35_0010	SV35_0011	9.001.571,588	590.062,011	9° 01'53,10898" SE	39° 49'10,17367"	77° 38'56"	7,01	Área Interna da Propriedade
SV35_0011	SV35_0012	9.001.573,088	590.068,862	9° 01'53,15833" SE	39° 49'10,25851"	120° 27'38"	3,00	Área Interna da Propriedade
SV35_0012	SV35_0013	9.001.571,567	590.071,449	9° 01'54,17610" SE	39° 49'11,89740"	122° 07'18"	59,00	Área Interna da Propriedade
SV35_0013	SV35_0014	9.001.540,195	590.121,418	9° 01'54,21526" SE	39° 49'11,95002"	126° 57'04"	2,01	Área Interna da Propriedade
SV35_0014	SV35_0015	9.001.538,989	590.123,022	9° 01'54,43750" SE	39° 49'12,00326"	166° 44'00"	7,02	Área Interna da Propriedade
SV35_0015	SV35_0016	9.001.532,159	590.124,632	9° 01'54,45554" SE	39° 49'12,03034"	123° 57'20"	1,00	Área Interna da Propriedade
SV35_0016	SV35_0017	9.001.531,604	590.125,457	9° 01'55,16980" SE	39° 49'13,30634"	119° 30'44"	44,71	Área Interna da Propriedade
SV35_0017	SV35_0018	9.001.509,579	590.164,367	9° 01'55,23901" SE	39° 49'13,45608"	115° 03'50"	5,04	Área Interna da Propriedade
SV35_0018	SV35_0019	9.001.507,443	590.168,934	9° 01'55,50742" SE	39° 49'13,55093"	160° 46'21"	8,74	Supressão Acesso Externo (SV34)
SV35_0019	SV35_0020	9.001.499,192	590.171,811	9° 01'55,40751" SE	39° 49'13,33326"	294° 54'41"	7,32	Área Interna da Propriedade
SV35_0020	SV35_0021	9.001.502,276	590.165,172	9° 01'54,86973" SE	39° 49'12,31443"	298° 05'46"	35,22	Área Interna da Propriedade
SV35_0021	SV35_0022	9.001.518,863	590.134,103	9° 01'54,29442" SE	39° 49'11,35917"	301° 20'17"	34,10	Área Interna da Propriedade
SV35_0022	SV35_0023	9.001.536,598	590.104,976	9° 01'54,03590" SE	39° 49'10,94806"	302° 26'40"	14,85	Área Interna da Propriedade
SV35_0023	SV35_0024	9.001.544,566	590.092,442	9° 01'53,87380" SE	39° 49'10,89078"	340° 46'22"	5,28	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0024	SV35_0025	9.001.549,549	590.090,704	9° 01'50,56900" SE	39° 49'05,71868"	302° 51'36"	187,72	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0025	SV35_0026	9.001.651,405	589.933,018	9° 01'50,56070" SE	39° 49'05,70591"	303° 18'18"	0,47	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0026	SV35_0027	9.001.651,661	589.932,628	9° 01'50,52358" SE	39° 49'05,65356"	305° 37'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0027	SV35_0028	9.001.652,804	589.931,032	9° 01'50,48314" SE	39° 49'05,60377"	302° 22'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0028	SV35_0029	9.001.654,050	589.929,515	9° 01'50,48042" SE	39° 49'05,60065"	311° 22'16"	0,13	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0029	SV35_0030	9.001.654,133	589.929,420	9° 01'49,51907" SE	39° 49'04,50233"	311° 29'31"	44,68	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0030	SV35_0031	9.001.683,735	589.895,952	9° 01'49,45082" SE	39° 49'04,22504"	284° 02'10"	8,72	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0031	SV35_0032	9.001.685,850	589.887,491	9° 01'49,38951" SE	39° 49'04,17871"	323° 12'29"	2,36	Área Interna da Propriedade
SV35_0032	SV35_0033	9.001.687,736	589.886,080	9° 01'48,85449" SE	39° 49'03,87765"	330° 54'22"	18,83	Área Interna da Propriedade
SV35_0033	SV35_0034	9.001.704,189	589.876,925	9° 01'48,41373" SE	39° 49'03,69355"	337° 34'48"	14,66	Área Interna da Propriedade
SV35_0034	SV35_0035	9.001.717,739	589.871,334	9° 01'47,86331" SE	39° 49'03,65740"	356° 23'34"	16,94	Área Interna da Propriedade

SV35_0035	SV35_0036	9.001.734,647	589.870,269	9°01'47,54041" SE	39°49'03,57028"	345°06'46"	10,27	Área Interna da Propriedade
SV35_0036	SV35_0037	9.001.744,570	589.867,631	9°01'47,47428" SE	39°49'03,56287"	353°46'26"	2,04	Área Interna da Propriedade
SV35_0037	SV35_0001	9.001.746,602	589.867,409	9°01'47,46652" SE	39°49'03,81306"	88°20'23"	7,64	Supressão Acesso Externo (SV37)

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 38

Imóvel: Articulação 02
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matrícula: PA Antônio Conselheiro II
 Área (ha): 0,0738
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 152,45
 Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV38_0001	SV38_0002	9.003.243,446	589.776,315	9°00'58,90221" SE	39°49'00,89992"	110°17'00"	13,99	Supressão Acesso Externo (SV39)
SV38_0002	SV38_0003	9.003.238,595	589.789,440	9°01'00,68778" SE	39°49'00,87296"	180°59'17"	54,85	Área Interna da Propriedade
SV38_0003	SV38_0004	9.003.183,756	589.788,494	9°01'00,96900" SE	39°49'00,86105"	182°32'24"	8,64	Área Interna da Propriedade
SV38_0004	SV38_0005	9.003.175,120	589.788,111	9°01'00,85572" SE	39°49'00,55058"	290°17'00"	10,10	Supressão Acesso Externo (SV37)
SV38_0005	SV38_0006	9.003.178,620	589.778,639	9°01'00,16949" SE	39°49'00,51571"	357°14'10"	21,10	Área Interna da Propriedade
SV38_0006	SV38_0001	9.003.199,699	589.777,622	9°00'58,74524" SE	39°49'00,46973"	358°17'22"	43,77	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 49

Imóvel: Articulação 01
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matrícula: Lote 0422 (Posse)
 Área (ha): 0,0897
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 179,12
 Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV49_0001	SV49_0002	9.004.437,347	587.428,287	9°00'20,08759" SE	39°47'43,89683"	96°32'53"	12,68	Estrada Local
SV49_0002	SV49_0003	9.004.435,901	587.440,883	9°00'20,20357" SE	39°47'44,32773"	105°16'27"	13,63	Área Interna da Propriedade
SV49_0003	SV49_0004	9.004.432,310	587.454,032	9°00'20,25618" SE	39°47'44,44560"	114°18'15"	3,95	Área Interna da Propriedade
SV49_0004	SV49_0005	9.004.430,687	587.457,627	9°00'20,41207" SE	39°47'44,34674"	212°21'17"	5,66	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV49_0005	SV49_0006	9.004.425,905	587.454,599	9°00'20,45127" SE	39°47'44,31436"	219°30'39"	1,56	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV49_0006	SV49_0007	9.004.424,704	587.453,607	9°00'20,42277" SE	39°47'44,19410"	283°31'57"	3,78	Área Interna da Propriedade
SV49_0007	SV49_0008	9.004.425,587	587.449,937	9°00'20,37088" SE	39°47'43,73312"	276°35'02"	14,17	Área Interna da Propriedade
SV49_0008	SV49_0009	9.004.427,211	587.435,865	9°00'20,39300" SE	39°47'43,39721"	266°20'05"	10,28	Área Interna da Propriedade
SV49_0009	SV49_0010	9.004.426,554	587.425,607	9°00'20,44235" SE	39°47'43,09876"	260°40'52"	9,24	Área Interna da Propriedade
SV49_0010	SV49_0011	9.004.425,058	587.416,491	9°00'20,55287" SE	39°47'42,72451"	253°34'51"	11,92	Área Interna da Propriedade
SV49_0011	SV49_0012	9.004.421,689	587.405,056	9°00'20,79698" SE	39°47'42,09049"	248°57'15"	20,76	Área Interna da Propriedade
SV49_0012	SV49_0013	9.004.414,233	587.385,681	9°00'20,72765" SE	39°47'41,99185"	305°23'03"	3,69	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV49_0013	SV49_0014	9.004.416,369	587.382,673	9°00'20,59060" SE	39°47'41,84096"	312°32'25"	6,24	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV49_0014	SV49_0015	9.004.420,589	587.378,075	9°00'20,44854" SE	39°47'41,71923"	319°41'47"	5,73	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV49_0015	SV49_0016	9.004.424,960	587.374,368	9°00'20,11490" SE	39°47'42,64572"	70°12'46"	30,09	Estrada Local
SV49_0016	SV49_0017	9.004.435,146	587.402,680	9°00'20,04772" SE	39°47'43,10019"	81°40'05"	14,03	Estrada Local
SV49_0017	SV49_0001	9.004.437,178	587.416,561	9°00'20,04140" SE	39°47'43,48421"	89°10'33"	11,73	Estrada Local

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 51

Imóvel: Articulação 01
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matrícula: Lote 0422 (Posse)
 Área (ha): 0,0768
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 158,74
 Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV51_0001	SV51_0002	9.004.419,473	587.359,119	9°00'20,87064" SE	39°47'41,48879"	132°21'27"	11,08	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV51_0002	SV51_0003	9.004.412,011	587.367,303	9°00'20,97142" SE	39°47'41,63742"	124°25'06"	5,49	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV51_0003	SV51_0004	9.004.408,906	587.371,835	9°00'21,11524" SE	39°47'41,26389"	248°57'15"	12,23	Área Interna da Propriedade
SV51_0004	SV51_0005	9.004.404,514	587.360,420	9°00'21,39519" SE	39°47'40,49503"	250°00'32"	25,00	Área Interna da Propriedade
SV51_0005	SV51_0006	9.004.395,966	587.336,925	9°00'21,48144" SE	39°47'40,00258"	260°08'00"	15,27	Área Interna da Propriedade
SV51_0006	SV51_0007	9.004.393,350	587.321,883	9°00'21,54173" SE	39°47'39,74539"	256°51'24"	8,07	Área Interna da Propriedade
SV51_0007	SV51_0008	9.004.391,515	587.314,026	9°00'21,67221" SE	39°47'39,45468"	245°49'36"	9,74	Área Interna da Propriedade
SV51_0008	SV51_0009	9.004.387,527	587.305,141	9°00'21,66556" SE	39°47'39,44765"	313°40'43"	0,30	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV51_0009	SV51_0010	9.004.387,732	587.304,926	9°00'21,61900" SE	39°47'39,40359"	316°52'30"	1,96	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV51_0010	SV51_0011	9.004.389,165	587.303,584	9°00'21,56968" SE	39°47'39,36270"	320°37'30"	1,96	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV51_0011	SV51_0012	9.004.390,682	587.302,339	9°00'21,51781" SE	39°47'39,32514"	324°22'30"	1,96	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV51_0012	SV51_0013	9.004.392,278	587.301,195	9°00'21,48066" SE	39°47'39,30179"	328°07'30"	1,35	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV51_0013	SV51_0014	9.004.393,420	587.300,485	9°00'21,39142" SE	39°47'39,58309"	72°25'33"	9,02	Área Interna da Propriedade
SV51_0014	SV51_0015	9.004.396,142	587.309,080	9°00'21,06319" SE	39°47'40,17952"	61°09'27"	20,82	Estrada Local
SV51_0015	SV51_0016	9.004.406,184	587.327,313	9°00'20,89941" SE	39°47'40,51633"	64°03'34"	11,45	Estrada Local
SV51_0016	SV51_0017	9.004.411,192	587.337,608	9°00'20,62879" SE	39°47'41,21870"	68°56'25"	23,00	Estrada Local
SV51_0017	SV51_0001	9.004.419,457	587.359,073	9°00'20,62825" SE	39°47'41,22021"	70°12'46"	0,05	Estrada Local

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 01

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matrícula: Evanildo Paulo de Queiroz (Posse)
 Área (ha): 0,4555
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 338,16
 Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV01_0001	SV01_0002	8.998.502,388	595.608,063	9°03'33,68321" SE	39°52'11,50740"	197°54'12"	32,71	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV01_0002	SV01_0003	8.998.471,258	595.598,006	9°03'34,42503" SE	39°52'11,26828"	197°54'12"	23,93	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV01_0003	SV01_0004	8.998.448,491	595.590,652	9°03'34,69934" SE	39°52'11,10524"	210°42'42"	9,79	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV01_0004	SV01_0005	8.998.440,078	595.585,654	9°03'34,71715" SE	39°52'11,09136"	217°54'06"	0,69	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV01_0005	SV01_0006	8.998.439,532	595.585,229	9°03'34,90043" SE	39°52'10,94851"	217°54'11"	7,12	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV01_0006	SV01_0007	8.998.433,913	595.580,854	9°03'34,93989" SE	39°52'10,90914"	224°54'12"	1,71	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV01_0007	SV01_0008	8.998.432,704	595.579,649	9°03'35,07705" SE	39°52'07,93553"	267°28'48"	90,88	Área Interna da Propriedade
SV01_0008	SV01_0009	8.998.428,708	595.488,855	9°03'33,77611" SE	39°52'07,87480"	357°28'48"	40,00	Área Interna da Propriedade
SV01_0009	SV01_0010	8.998.468,670	595.487,096	9°03'33,65214" SE	39°52'10,56243"	87°28'48"	82,14	Área Interna da Propriedade
SV01_0010	SV01_0001	8.998.472,281	595.569,159	9°03'32,66888" SE	39°52'11,83436"	52°15'53"	49,19	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 02

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matrícula: Antonio Carlos A. de Souza (Posse)
 Área (ha): 0,9676
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 597,96
 Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV02_0001	SV02_0002	8.998.671,057	595.761,694	9°03'30,35992" SE	39°52'16,92169"	178°55'00"	98,14	Área Interna da Propriedade
SV02_0002	SV02_0003	8.998.572,933	595.763,549	9°03'34,35000" SE	39°52'11,80839"	232°00'15"	198,47	Área Interna da Propriedade
SV02_0003	SV02_0004	8.998.450,756	595.607,147	9°03'32,13767" SE	39°52'12,52152"	17°54'12"	71,35	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV02_0004	SV02_0005	8.998.518,653	595.629,081	9°03'29,75914" SE	39°52'15,59834"	52°15'53"	119,00	Área Interna da Propriedade
SV02_0005	SV02_0006	8.998.591,482	595.723,191	9°03'27,47912" SE	39°52'15,54947"	358°55'00"	70,04	Área Interna da Propriedade
SV02_0006	SV02_0001	8.998.661,514	595.721,867	9°03'27,16531" SE	39°52'16,85321"	76°31'31"	40,95	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 03

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0412 (Posse)
Área (ha): 2,4322
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 1311,55
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV03_0001		SV03_0002	8.999.236,048	595.614,487	9°03'11,36666" SE	39°52'16,51460" W	120°00'42"	159,40	Área Interna da Propriedade
SV03_0002		SV03_0003	8.999.156,319	595.752,517	9°03'27,16531" SE	39°52'16,85321" W	178°55'00"	485,35	Área Interna da Propriedade
SV03_0003		SV03_0004	8.998.671,057	595.761,694	9°03'27,47912" SE	39°52'15,54947" W	256°31'31"	40,95	Antonio Carlos A. de Souza (Supressão LT 69 Kv)
SV03_0004		SV03_0005	8.998.661,514	595.721,867	9°03'12,12963" SE	39°52'15,22050" W	358°55'00"	471,55	Área Interna da Propriedade
SV03_0005		SV03_0006	8.999.132,980	595.712,952	9°03'10,51136" SE	39°52'12,38646" W	300°00'42"	99,79	Área Interna da Propriedade
SV03_0006		SV03_0001	8.999.182,890	595.626,545	9°03'08,78154" SE	39°52'11,98734" W	347°13'11"	54,51	Supressão Vegetal (Acesso Externo)

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 04

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0412 (Posse)
Área (ha): 0,3210
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 305,32
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV04_0001		SV04_0002	8.999.260,461	595.570,461	9°03'08,04160" SE	39°52'10,61031" W	127°51'41"	2,58	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0002		SV04_0003	8.999.258,875	595.572,500	9°03'08,06027" SE	39°52'10,63655" W	125°44'21"	0,99	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0003		SV04_0004	8.999.258,300	595.573,300	9°03'08,06580" SE	39°52'10,73390" W	93°24'27"	2,98	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0004		SV04_0005	8.999.258,123	595.576,271	9°03'08,62490" SE	39°52'11,71302" W	120°00'42"	34,47	Área Interna da Propriedade
SV04_0005		SV04_0006	8.999.240,879	595.606,124	9°03'10,35510" SE	39°52'12,11280" W	167°12'06"	54,52	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV04_0006		SV04_0007	8.999.187,709	595.618,202	9°03'08,16076" SE	39°52'08,26993" W	300°00'42"	135,31	Área Interna da Propriedade
SV04_0007		SV04_0008	8.999.255,386	595.501,038	9°03'08,16136" SE	39°52'08,31782" W	90°51'17"	1,46	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0008		SV04_0009	8.999.255,364	595.502,500	9°03'08,19044" SE	39°52'08,38228" W	114°33'01"	2,16	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0009		SV04_0010	8.999.254,466	595.504,466	9°03'08,25427" SE	39°52'08,45923" W	129°58'45"	3,06	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0010		SV04_0011	8.999.252,500	595.506,811	9°03'08,26450" SE	39°52'08,47152" W	130°05'04"	0,49	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0011		SV04_0012	8.999.252,185	595.507,185	9°03'08,26709" SE	39°52'08,48185" W	104°17'48"	0,33	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0012		SV04_0013	8.999.252,105	595.507,500	9°03'08,25405" SE	39°52'08,55029" W	79°17'24"	2,13	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0013		SV04_0014	8.999.252,500	595.509,591	9°03'08,23089" SE	39°52'08,64553" W	76°23'17"	2,99	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0014		SV04_0015	8.999.253,205	595.512,500	9°03'08,23373" SE	39°52'08,66570" W	98°12'25"	0,62	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0015		SV04_0016	8.999.253,116	595.513,116	9°03'08,25372" SE	39°52'08,69128" W	128°18'14"	0,99	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0016		SV04_0017	8.999.252,500	595.513,895	9°03'08,30238" SE	39°52'08,76035" W	125°28'11"	2,58	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0017		SV04_0018	8.999.251,000	595.516,000	9°03'08,31028" SE	39°52'08,80949" W	99°19'20"	1,52	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0018		SV04_0019	8.999.250,754	595.517,500	9°03'08,28662" SE	39°52'08,93951" W	79°45'42"	4,04	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0019		SV04_0020	8.999.251,471	595.521,471	9°03'08,27701" SE	39°52'08,97318" W	74°07'20"	1,07	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0020		SV04_0021	8.999.251,764	595.522,500	9°03'08,25289" SE	39°52'09,03765" W	69°30'42"	2,10	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0021		SV04_0022	8.999.252,500	595.524,470	9°03'08,21702" SE	39°52'09,13681" W	70°08'09"	3,22	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0022		SV04_0023	8.999.253,595	595.527,500	9°03'08,22014" SE	39°52'09,16945" W	95°37'41"	1,00	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0023		SV04_0024	8.999.253,497	595.528,497	9°03'08,25244" SE	39°52'09,22938" W	118°36'15"	2,08	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0024		SV04_0025	8.999.252,500	595.530,324	9°03'08,27536" SE	39°52'09,27755" W	115°43'04"	1,63	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0025		SV04_0026	8.999.251,793	595.531,793	9°03'08,28030" SE	39°52'09,30073" W	102°14'07"	0,72	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0026		SV04_0027	8.999.251,639	595.532,500	9°03'08,28188" SE	39°52'09,43439" W	90°49'12"	4,08	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0027		SV04_0028	8.999.251,581	595.536,581	9°03'08,28062" SE	39°52'09,46450" W	87°43'34"	0,92	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0028		SV04_0029	8.999.251,617	595.537,500	9°03'08,27027" SE	39°52'09,60940" W	86°01'37"	4,44	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0029		SV04_0030	8.999.251,925	595.541,925	9°03'08,26811" SE	39°52'09,62824" W	83°32'42"	0,58	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0030		SV04_0031	8.999.251,990	595.542,500	9°03'08,25110" SE	39°52'09,79197" W	84°10'21"	5,03	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0031		SV04_0032	8.999.252,500	595.547,500	9°03'08,21880" SE	39°52'09,95566" W	78°54'30"	5,10	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0032		SV04_0033	8.999.253,480	595.552,500	9°03'08,20595" SE	39°52'10,00056" W	74°04'04"	1,43	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0033		SV04_0034	8.999.253,872	595.553,872	9°03'08,13902" SE	39°52'10,11924" W	60°34'07"	4,17	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0034		SV04_0035	8.999.255,919	595.557,500	9°03'08,08741" SE	39°52'10,16990" W	44°26'25"	2,21	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0035		SV04_0036	8.999.257,500	595.559,051	9°03'08,00207" SE	39°52'10,28268" W	52°51'19"	4,33	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0036		SV04_0037	8.999.260,113	595.562,500	9°03'07,99238" SE	39°52'10,37776" W	84°17'05"	2,92	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0037		SV04_0038	8.999.260,404	595.565,404	9°03'07,99896" SE	39°52'10,44644" W	95°38'31"	2,11	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0038		SV04_0001	8.999.260,197	595.567,500	9°03'07,99014" SE	39°52'10,54339" W	84°54'15"	2,97	Supressão Vegetal (LT 69Kv)

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 07

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0411 (Posse)
Área (ha): 0,5024
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 521,32
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV07_0001		SV07_0002	8.999.789,922	594.575,631	9°02'51,17335" SE	39°51'39,15364" W	105°48'46"	39,18	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0002		SV07_0003	8.999.779,244	594.613,333	9°02'51,18811" SE	39°51'39,20176" W	107°16'53"	1,54	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0003		SV07_0004	8.999.778,787	594.614,802	9°02'51,21048" SE	39°51'39,26200" W	110°37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0004		SV07_0005	8.999.778,096	594.616,639	9°02'51,22741" SE	39°51'39,30097" W	113°44'25"	1,30	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0005		SV07_0006	8.999.777,573	594.617,828	9°02'52,73968" SE	39°51'42,58664" W	114°58'50"	110,55	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0006		SV07_0007	8.999.730,888	594.718,032	9°02'52,65597" SE	39°51'42,76917" W	65°22'06"	6,14	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0007		SV07_0008	8.999.733,446	594.723,611	9°02'52,59512" SE	39°51'42,96064" W	72°24'20"	6,14	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0008		SV07_0009	8.999.735,301	594.729,462	9°02'52,55804" SE	39°51'43,15817" W	79°26'35"	6,14	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0009		SV07_0010	8.999.736,426	594.735,495	9°02'52,54531" SE	39°51'43,35878" W	86°28'49"	6,14	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0010		SV07_0011	8.999.736,803	594.741,621	9°02'52,55755" SE	39°51'43,56321" W	93°35'04"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0011		SV07_0012	8.999.736,412	594.747,861	9°02'52,56101" SE	39°51'43,58177" W	100°45'15"	0,58	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0012		SV07_0013	8.999.736,304	594.748,428	9°02'53,17108" SE	39°51'44,65010" W	120°00'42"	37,62	Área Interna da Propriedade
SV07_0013		SV07_0014	8.999.717,489	594.781,000	9°02'53,29188" SE	39°51'44,73957" W	143°46'21"	4,61	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0014		SV07_0015	8.999.713,773	594.783,723	9°02'53,46960" SE	39°51'44,83946" W	150°56'32"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0015		SV07_0016	8.999.708,307	594.786,760	9°02'53,65832" SE	39°51'44,91626" W	158°06'43"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0016		SV07_0017	8.999.702,505	594.789,091	9°02'53,85509" SE	39°51'44,96876" W	165°16'54"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0017		SV07_0018	8.999.696,458	594.790,680	9°02'54,05684" SE	39°51'44,99615" W	172°27'05"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0018		SV07_0019	8.999.690,259	594.791,501	9°02'54,26041" SE	39°51'44,99798" W	179°37'16"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0019		SV07_0020	8.999.684,007	594.791,542	9°02'54,46261" SE	39°51'44,97425" W	186°47'27"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0020		SV07_0021	8.999.677,798	594.790,803	9°02'54,66029" SE	39°51'44,92531" W	193°57'38"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0021		SV07_0022	8.999.671,730	594.789,295	9°02'54,79950" SE	39°51'44,87157" W	201°07'49"	4,58	Supressão Vegetal (LT 69 kv)
SV07_0022		SV07_0001	8.999.667,459	594.787,644	9°02'50,82860" SE	39°51'37,91794" W	300°00'42"	244,84	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 10

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0406 (Posse)
Área (ha): 0,0527
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 136,78
Meridiano Central: -39

De	Vértices
----	----------

SV10_0011	SV10_0012	8.999.916,909	594.355,787	9°02'46,41225" SE	39°51'30,18439"	300°00'42"	18,42	Área Interna da Propriedade
SV10_0012	SV10_0013	8.999.926,121	594.339,838	9°02'46,33749" SE	39°51'30,22384"	27°49'07"	2,59	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0013	SV10_0014	8.999.928,414	594.341,048	9°02'46,30534" SE	39°51'30,32266"	72°00'39"	3,17	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0014	SV10_0015	8.999.929,395	594.344,067	9°02'46,20672" SE	39°51'30,45280"	52°48'59"	5,00	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0015	SV10_0016	8.999.932,414	594.348,048	9°02'46,17407" SE	39°51'30,58608"	76°17'27"	4,19	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0016	SV10_0017	8.999.933,408	594.352,119	9°02'46,08472" SE	39°51'30,67203"	43°51'14"	3,80	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0017	SV10_0018	8.999.936,146	594.354,750	9°02'45,65261" SE	39°51'30,71352"	5°35'12"	13,33	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0018	SV10_0019	8.999.949,414	594.356,048	9°02'45,62023" SE	39°51'30,81301"	72°00'28"	3,20	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0019	SV10_0020	8.999.950,402	594.359,088	9°02'45,55404" SE	39°51'30,81151"	358°50'40"	2,03	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0020	SV10_0021	8.999.952,435	594.359,047	9°02'45,55588" SE	39°51'30,72999"	268°49'53"	2,49	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0021	SV10_0022	8.999.952,384	594.356,558	9°02'45,55479" SE	39°51'30,66873"	271°10'00"	1,87	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0022	SV10_0023	8.999.952,422	594.354,688	9°02'45,39237" SE	39°51'30,61528"	342°01'13"	5,25	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0023	SV10_0024	8.999.957,414	594.353,067	9°02'45,36053" SE	39°51'30,58178"	313°51'13"	1,42	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0024	SV10_0001	8.999.958,395	594.352,047	9°02'45,13953" SE	39°51'30,58581"	1°10'19"	6,79	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 12

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0406 (Posse)
Área (ha): 0,0011
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 13,93
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV12_0001		SV12_0002	8.999.974,591	594.335,897	9°02'44,89937" SE	39°51'30,16527"	120°00'42"	4,00	Área Interna da Propriedade
SV12_0002		SV12_0003	8.999.972,589	594.339,364	9°02'44,98675" SE	39°51'30,17183"	175°52'02"	2,69	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV12_0003		SV12_0004	8.999.969,905	594.339,558	9°02'44,95238" SE	39°51'30,05893"	287°09'31"	3,60	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV12_0004		SV12_0001	8.999.970,968	594.336,113	9°02'44,83445" SE	39°51'30,05158"	356°35'21"	3,63	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 13

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0406 (Posse)
Área (ha): 0,8243
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 584,07
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV13_0001		SV13_0002	9.000.117,071	594.089,231	9°02'41,91797" SE	39°51'24,94456"	120°00'42"	105,04	Área Interna da Propriedade
SV13_0002		SV13_0003	9.000.064,534	594.180,185	9°02'42,46997" SE	39°51'25,91116"	120°00'42"	34,03	Área Interna da Propriedade
SV13_0003		SV13_0004	9.000.047,510	594.209,657	9°02'42,50480" SE	39°51'25,97216"	120°00'42"	2,15	Área Interna da Propriedade
SV13_0004		SV13_0005	9.000.046,436	594.211,516	9°02'42,84665" SE	39°51'26,52528"	122°00'19"	19,89	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0005		SV13_0006	9.000.035,897	594.228,379	9°02'42,86274" SE	39°51'26,55044"	122°52'40"	0,91	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0006		SV13_0007	9.000.035,401	594.229,146	9°02'42,89985" SE	39°51'26,60280"	125°37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0007		SV13_0008	9.000.034,258	594.230,742	9°02'42,93485" SE	39°51'26,64629"	129°07'54"	1,71	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0008		SV13_0009	9.000.033,179	594.232,067	9°02'43,36440" SE	39°51'27,14994"	130°45'49"	20,26	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0009		SV13_0010	9.000.019,950	594.247,413	9°02'43,36983" SE	39°51'27,15624"	131°00'24"	0,25	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0010		SV13_0011	9.000.019,783	594.247,606	9°02'43,41341" SE	39°51'27,20328"	133°07'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0011		SV13_0012	9.000.018,441	594.249,038	9°02'43,45996" SE	39°51'27,24734"	136°52'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0012		SV13_0013	9.000.017,008	594.250,380	9°02'43,50927" SE	39°51'27,28825"	140°37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0013		SV13_0014	9.000.015,491	594.251,626	9°02'43,51781" SE	39°51'27,29480"	142°48'54"	0,33	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0014		SV13_0015	9.000.015,228	594.251,825	9°02'43,89695" SE	39°51'27,58226"	143°07'48"	14,58	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0015		SV13_0016	9.000.003,563	594.260,574	9°02'44,25867" SE	39°51'28,25993"	118°22'09"	23,48	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0016		SV13_0017	8.999.992,404	594.281,238	9°02'44,27217" SE	39°51'28,28438"	119°11'04"	0,85	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0017		SV13_0018	8.999.991,988	594.281,984	9°02'44,30579" SE	39°51'28,33906"	121°52'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0018		SV13_0019	8.999.990,951	594.283,651	9°02'44,34290" SE	39°51'28,39142"	125°37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0019		SV13_0020	8.999.989,808	594.285,246	9°02'44,38333" SE	39°51'28,44122"	129°22'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0020		SV13_0021	8.999.988,562	594.286,764	9°02'44,42692" SE	39°51'28,48825"	133°07'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0021		SV13_0022	8.999.987,220	594.288,197	9°02'44,47347" SE	39°51'28,53232"	136°52'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0022		SV13_0023	8.999.985,787	594.289,539	9°02'44,52278" SE	39°51'28,57323"	140°37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0023		SV13_0024	8.999.984,270	594.290,784	9°02'44,57465" SE	39°51'28,61080"	144°22'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0024		SV13_0025	8.999.982,674	594.291,928	9°02'44,62885" SE	39°51'28,64488"	148°07'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0025		SV13_0026	8.999.981,007	594.292,964	9°02'44,68514" SE	39°51'28,67533"	151°52'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0026		SV13_0027	8.999.979,276	594.293,890	9°02'44,73022" SE	39°51'28,69640"	155°12'29"	1,53	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0027		SV13_0028	8.999.977,890	594.294,530	9°02'45,54505" SE	39°51'29,05229"	156°39'57"	27,28	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0028		SV13_0029	8.999.952,838	594.305,337	9°02'45,88571" SE	39°51'29,26236"	148°37'37"	12,27	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0029		SV13_0030	8.999.942,360	594.311,726	9°02'42,20633" SE	39°51'22,81945"	300°00'42"	226,86	Área Interna da Propriedade
SV13_0030		SV13_0031	9.000.055,830	594.115,282	9°02'41,23493" SE	39°51'22,55445"	344°57'44"	30,91	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV13_0031		SV13_0001	9.000.085,684	594.107,262	9°02'40,21439" SE	39°51'21,96147"	330°07'26"	36,20	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 15

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0406 (Posse)
Área (ha): 0,2888
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 240,30
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV15_0001		SV15_0002	9.000.192,806	593.958,116	9°02'38,97063" S E	39°51'19,78357"	120°00'42"	74,73	Área Interna da Propriedade
SV15_0002		SV15_0003	9.000.155,428	594.022,827	9°02'39,11494" S E	39°51'19,80067"	173°25'05"	4,46	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV15_0003		SV15_0004	9.000.150,994	594.023,338	9°02'39,16300" S E	39°51'19,80516"	174°50'03"	1,48	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV15_0004		SV15_0005	9.000.149,518	594.023,472	9°02'39,22688" S E	39°51'19,80741"	178°07'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV15_0005		SV15_0006	9.000.147,556	594.023,536	9°02'40,48791" S E	39°51'19,81039"	180°00'00"	38,73	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV15_0006		SV15_0007	9.000.108,824	594.023,536	9°02'39,36410" S E	39°51'17,84253"	300°00'42"	69,29	Área Interna da Propriedade
SV15_0007		SV15_0008	9.000.143,482	593.963,536	9°02'39,28763" S E	39°51'17,84235"	0°00'00"	2,35	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV15_0008		SV15_0001	9.000.145,831	593.963,536	9°02'37,75858" S E	39°51'17,66121"	353°25'05"	47,29	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 20

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0405 (Posse)
Área (ha): 0,2940
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 245,22
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV20_0001		SV20_0002	9.000.211,980	593.218,071	9°02'38,49822" SE	39°50'52,50191"	215°04'21"	48,99	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV20_0002		SV20_0003	9.000.171,884	593.189,919	9°02'38,51791" SE	39°50'50,09078"	269°39'45"	73,62	Área Interna da Propriedade
SV20_0003		SV20_0004	9.000.171,450	593.116,303	9°02'37,21024" SE	39°50'51,00982"	35°04'21"	48,99	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV20_0004		SV20_0001	9.000.211,548	593.144,456	9°02'37,19059" SE	39°50'53,42091"	89°39'49"	73,62	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO
Área de Supressão Vegetal em APP 23

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0405 (Posse)
Área (ha): 0,2461
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 222,57
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV23_0001		SV23_0002	9.000.208,185	592.571,690	9°02'37,39638" SE	39°50'32,23758"	200°37'30"	1,10	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)

SV23_0002	SV23_0003	9.000.207,160	592.571,304	9° 02'37,44638" SE	39° 50'32,21521"	204° 06'18"	1,68	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0003	SV23_0004	9.000.205,626	592.570,618	9° 02'38,02851" SE	39° 50'31,93492"	205° 42'36"	19,82	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0004	SV23_0005	9.000.187,766	592.562,019	9° 02'38,03679" SE	39° 50'31,93088"	205° 58'48"	0,28	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0005	SV23_0006	9.000.187,512	592.561,895	9° 02'38,09323" SE	39° 50'31,90070"	208° 07'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0006	SV23_0007	9.000.185,781	592.560,970	9° 02'38,14759" SE	39° 50'31,86687"	211° 52'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0007	SV23_0008	9.000.184,113	592.559,933	9° 02'38,16708" SE	39° 50'31,85349"	214° 26'32"	0,72	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0008	SV23_0009	9.000.183,516	592.559,523	9° 02'38,66960" SE	39° 50'31,49950"	215° 08'03"	18,84	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0009	SV23_0010	9.000.168,107	592.548,680	9° 02'38,68781" SE	39° 50'29,26554"	269° 39'45"	68,21	Área Interna da Propriedade
SV23_0010	SV23_0011	9.000.167,705	592.480,473	9° 02'38,66244" SE	39° 50'29,27502"	20° 29'58"	0,83	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0011	SV23_0012	9.000.168,483	592.480,764	9° 02'38,18820" SE	39° 50'29,46890"	22° 14'56"	15,72	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0012	SV23_0013	9.000.183,035	592.486,717	9° 02'38,18424" SE	39° 50'29,47053"	22° 22'28"	0,13	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0013	SV23_0014	9.000.183,157	592.486,767	9° 02'38,12596" SE	39° 50'29,49693"	24° 22'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0014	SV23_0015	9.000.184,945	592.487,577	9° 02'38,12515" SE	39° 50'29,49736"	28° 07'30"	0,03	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0015	SV23_0016	9.000.184,970	592.487,591	9° 02'37,37252" SE	39° 50'31,07390"	64° 28'48"	53,40	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV23_0016	SV23_0001	9.000.207,975	592.535,778	9° 02'37,36295" SE	39° 50'32,25015"	89° 39'49"	35,91	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO**Área de Supressão Vegetal em APP 24**

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0405 (Posse)
Área (ha): 0,0021
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 27,14
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV24_0001		SV24_0002	9.000.207,824	592.510,110	9° 02'37,58092" SE	39° 50'29,86729"	241° 08'30"	12,77	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV24_0002		SV24_0003	9.000.201,659	592.498,923	9° 02'37,38119" SE	39° 50'30,00798"	35° 08'03"	7,49	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV24_0003		SV24_0001	9.000.207,783	592.503,233	9° 02'37,37936" SE	39° 50'30,23322"	89° 39'49"	6,88	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO**Área de Supressão Vegetal em APP 29**

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0404 (Posse)
Área (ha): 0,3278
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 280,82
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV29_0001		SV29_0002	9.000.204,599	591.960,871	9° 02'38,24023" SE	39° 50'12,92625"	136° 38'12"	30,26	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0002		SV29_0003	9.000.182,600	591.981,648	9° 02'38,26681" SE	39° 50'12,95070"	137° 41'36"	1,11	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0003		SV29_0004	9.000.181,782	591.982,393	9° 02'38,31613" SE	39° 50'12,99161"	140° 37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0004		SV29_0005	9.000.180,264	591.983,638	9° 02'38,36800" SE	39° 50'13,02918"	144° 22'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0005		SV29_0006	9.000.178,669	591.984,782	9° 02'38,42220" SE	39° 50'13,06326"	148° 07'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0006		SV29_0007	9.000.177,002	591.985,818	9° 02'38,47850" SE	39° 50'13,09370"	151° 52'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0007		SV29_0008	9.000.175,270	591.986,744	9° 02'38,53666" SE	39° 50'13,12037"	155° 37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0008		SV29_0009	9.000.173,482	591.987,554	9° 02'38,59643" SE	39° 50'13,14316"	159° 22'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0009		SV29_0010	9.000.171,645	591.988,246	9° 02'38,65755" SE	39° 50'13,16197"	163° 07'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0010		SV29_0011	9.000.169,766	591.988,816	9° 02'38,71977" SE	39° 50'13,17671"	166° 52'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0011		SV29_0012	9.000.167,854	591.989,261	9° 02'38,78281" SE	39° 50'13,18733"	170° 37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0012		SV29_0013	9.000.165,917	591.989,581	9° 02'38,81873" SE	39° 50'13,19098"	174° 22'30"	1,11	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0013		SV29_0014	9.000.164,814	591.989,690	9° 02'38,83828" SE	39° 50'10,78807"	269° 39'45"	73,37	Área Interna da Propriedade
SV29_0014		SV29_0015	9.000.164,382	591.916,325	9° 02'37,86223" SE	39° 50'09,85647"	316° 38'12"	41,32	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0015		SV29_0016	9.000.194,425	591.887,951	9° 02'37,55035" SE	39° 50'09,18576"	295° 12'04"	22,61	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0016		SV29_0001	9.000.204,051	591.867,496	9° 02'37,52552" SE	39° 50'12,24409"	89° 39'49"	93,38	Área Interna da Propriedade

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 3ª e 7ª Comissões.

MENSAGEM Nº 30/2014

Recife, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, na linha de financiamento da 2ª Etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, do Ministério das Cidades.

Os recursos a serem contratados em 2014, da ordem de R\$ 144.714.476,05 (cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), destinam-se aos investimentos na Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, na sede e no Distrito de Aldeia, no Município de Camaragibe, e em parte do Município de São Lourenço da Mata, e na Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Serra Talhada, proporcionando um benefício direto a uma população de 266.606 habitantes.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos seus Pares protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1882/2014

Ementa: Autoriza a contratação de financiamento para os fins que indica e o oferecimento de garantias.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento, com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 144.714.476,05 (cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), a ser aplicado, exclusivamente, nas ações de saneamento básico, nas modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inseridas na 2ª Etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, selecionadas pelo Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito, contraídos pelo Estado de Pernambuco, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular, em caráter irrevogável e irretirável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas, necessárias e suficientes, das cotas de repartição constitucional, previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º O disposto no *caput* obedece aos ditames contidos no "Programa de Aceleração do Crescimento", e, na hipótese da extinção dos impostos retro mencionados, fica autorizado o Estado de Pernambuco a ceder e/ou vincular em garantia os fundos ou impostos que venham a substituí-los, conferindo à Caixa Econômica Federal poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente executadas no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput*, fica a instituição financeira responsável pela sua administração autorizada a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos no *caput* e no seus §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Estado de Pernambuco não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com aquela instituição financeira.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos Planos Plurianuais do Estado e nos Orçamentos Anuais, durante o prazo estabelecido para os financiamentos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e dos acessórios resultantes do cumprimento desta Lei, inclusive quanto aos recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Estado nos projetos financiados pela Caixa Econômica Federal em conformidade com as disposições contidas no art. 1º.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 31/2014

Recife, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, que institui o Bônus Mensal de Desempenho – BMD, no âmbito da Central de Licitações do Estado, vinculada à Secretaria de Administração do Estado.

A proposta ora apresentada objetiva incentivar a produtividade e oferecer um importante estímulo aos Pregoeiros e Equipes que desenvolvem atividades de licitação, como as de Apoio e Análise de Termo de Referência, integrantes do projeto da Central de Licitações.

Tal projeto prevê a redução de 45% da quantidade de comissões de licitação no Executivo estadual, bem como a redução de 64% de seus membros, além de um aumento na eficiência de 80%.

Com a especialização das atividades licitatórias, além da economia direta trazida pela redução da quantidade de gratificações existentes, prevê-se uma economia de 10% nos valores totais adjudicados nos processos, o que equivalerá a cerca de R\$ 600.000.000,00.

Justifica-se, portanto, o investimento na bonificação pretendida, em razão da necessidade de se fomentar a produtividade das equipes responsáveis pela centralização dos processos licitatórios, já que tal medida culminará em redução de custos de muito maior monta que os gastos para tanto.

Certo de que se emprestará, ao Projeto de Lei anexo, o apoio indispensável à sua formalização, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na respectiva tramitação.

Nessa expectativa, colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1883/2014

Ementa: Institui o Bônus Mensal de Desempenho – BMD, no âmbito da Central de Licitações do Estado, vinculada à Secretaria de Administração do Estado.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Bônus Mensal de Desempenho - BMD, correspondente a uma premiação por resultados, destinado aos servidores, Militares do Estado e empregados públicos lotados na Central de Licitações, da Secretaria de Administração, que cumpram jornada semanal de 40 (quarenta) horas e desempenhem atividades nos processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade para contratação pública, de acordo com metas de desempenho específicas e condições fixadas em decreto.

Parágrafo único. O BMD terá o valor nominal de até R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), a ser concedido mensalmente em valor proporcional ao percentual atingido da meta e de acordo com aa função desempenhada no processo.

Art. 2º O BMD será devido somente aos servidores, Militares do Estado e empregados públicos no efetivo desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se como efetivo exercício os afastamentos decorrentes de:

I - férias;

II - luto;

III - licença-paternidade;

IV - licença-maternidade;

V - casamento; e

VI - tratamento da própria saúde, até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º O BMD não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão, além de não integrar a base de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e do adicional de férias ou de quaisquer vantagens pecuniárias devidas ou que vierem a ser concedidas.

Parágrafo único. Não incidem descontos previdenciários sobre o BMD.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 32/2014

Recife, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, crédito especial no valor de R\$ 96.836.589,37 (noventa e seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM.

A solicitação em apreço tem o condão de inserir o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM no Orçamento Fiscal, incluindo, no Plano Plurianual 2012/2015 e na Lei Orçamentária Anual do Estado para 2014, Programas e Ações para suportar as despesas com

o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM decorrentes das melhorias do sistema de transportes metropolitanos, com a implantação de 39 estações de BRT (Bus Rapid Transit – Trânsito Rápido de Ônibus) nos corredores norte-sul (18 estações) e leste-oeste (21 estações) e com a construção de novos terminais e minitermiais, e em virtude da modernização dos serviços prestados aos usuários, com o Sistema Inteligente de Monitoramento da Operação – SIMOP.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei são os provenientes de anulação de dotação de terceiros, de excesso de arrecadação da fonte de recursos 0241 – Recursos Próprios – Administração Indireta, e de saldo financeiro de 2013, apurado na posição financeira do Tesouro em 31.12.2013, na fonte “0137 - Recursos do PBL (BID) - PROCONFIS/PE”, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1884/2014

Ementa: Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, relativo ao exercício de 2014.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro 2011, os Programas e as Ações a seguir especificados, segundo os seus respectivos atributos:

38000 – SECRETARIA DAS CIDADES

00505 - Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Programa (Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais): 1087 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO AS AÇÕES DO CTM

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho na gestão do STPP.

Atividade: 15.122.1087.4691 - Suporte as Atividades Fins do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM

Finalidade: Coordenar o processo de planejamento, orçamentação e monitoramento das ações do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife e executar as atividades de suporte administrativo à gestão dos seus programas finalísticos.

Atividade: 15.126.1087.4688 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo do CTM

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da Instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo

Atividade: 15.126.1087.4689 - Operacionalização e Manutenção das Atividades de Informática do CTM

Finalidade: Estruturar e desenvolver a infraestrutura, os recursos e ativos de tecnologia da informação, necessários ao funcionamento do núcleo setorial de informática

Atividade: 15.128.1087.4687 - Capacitação de Recursos Humanos do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM

Finalidade: Elevar o nível de desempenho do corpo funcional do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife

Operação Especial: 28.846.1087.4695 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição do CTM

Operação Especial: 15.846.1087.4696 - Contribuições Patronais do CTM ao FUNAFIN

Operação Especial: 28.846.1087.4697 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio do CTM

Operação Especial: 15.846.1087.4698 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores do CTM

Operação Especial: 11.846.1087.4699 - Realização de Pagamentos de Obrigações Tributárias e Contributivas do CTM

Operação Especial: 15.122.1087.4700 - Realização de Pagamentos com Condenações e Encargos Judiciais do CTM

Projeto: 15.122.1087.4701 - Adequação das Instalações Físicas do CTM

Finalidade: Atender as necessidades de espaço físico adequado ao funcionamento do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM

Projeto: 15.453.1087.4703 - Revisão do Modelo Operacional e Verificador do CTM

Finalidade: Revisar o modelo operacional e verificador do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, tendo em vista a melhoria da prestação de serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros na RMR

Programa (Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais): 1088 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA ESFERA GOVERNAMENTAL

Objetivo: Manter uma comunicação direta entre a sociedade e o CTM atendendo de forma plena a Lei de Acesso à Informação.

Atividade: 15.131.1088.4694 - Manutenção da Ouvidoria do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM

Finalidade: Estabelecer procedimentos para atendimento e acompanhamento das manifestações dos cidadãos, compatibilizando as informações com os dados da Central de Atendimento ao Cliente, propiciando uma melhor prestação dos serviços de transporte público aos usuários do STPP / RMR

Programa (Finalístico): 1085 - PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO COM OS USUÁRIOS DO STPP / RMR

Objetivo: Dotar a gestão do STPP/RMR de instrumentos de comunicação modernos e eficientes que possibilitem aos cidadãos o controle social, uma maior compreensão e mais fácil utilização do STPP/RMR, com a implantação de mais serviços via web e com maior agilidade nas respostas as suas demandas.

Atividade: 15.453.1085.4677 - Implementação de Ações Educativas e de Marketing

Finalidade: Conscientizar a população sobre a importância e a co-responsabilidade no uso dos transportes públicos e dos equipamentos urbanos. Inserir no ambiente escolar temas sobre mobilidade urbana e sistema de transporte público de passageiros, disseminando práticas e atitudes responsáveis na utilização dessa modalidade de transporte e equipamentos, além de mostrar a importância desse sistema para a mobilidade nas cidades.

Atividade: 15.453.1085.4678 - Manutenção da Central de Atendimento aos Clientes do STPP/RMR

Finalidade: Prestar atendimento aos cidadãos, em assuntos relativos às solicitações, sugestões, reclamações e informações, recebendo, analisando e respondendo as suas reivindicações.

Programa (Finalístico): 1086 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICO DE PASSAGEIROS - STTP/RMR

Objetivo: Desenvolver ações para funcionamento e manutenção dos Terminais, minitermiais, estações do BRT e das embarcações buscando atender às necessidade de segurança e conforto do usuário.

Atividade: 15.453.1086.4679 - Realização de Pesquisas Operacionais para Melhoria do STPP/RMR

Finalidade: Subsidiar o Consórcio de Transportes Metropolitanano na implantação de melhorias operacionais no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife -STPP/RMR, através da realização de pesquisas operacionais e de opinião e atitude dos passageiros usuários desse Sistema

Atividade: 15.453.1086.4681 - Manutenção e Operacionalização dos Terminais e Minitermiais

Finalidade: Manter em funcionamento adequado os terminais e minitermiais do Sistema de Transportes Público de Passageiros - STPP/RMR, a fim de oferecer uma melhor prestação de serviços aos usuários desse Sistema

Projeto: 15.453.1086.4680 - Reforma de Terminais de Integração e Minitermiais

Finalidade: Requalificar os terminais de integração e minitermiais para a melhoria da qualidade dos serviços de transporte público de passageiros

Projeto: 15.453.1086.4682 - Implantação de BRT nos Corredores Norte - Sul e Leste - Oeste do STPP / RMR

Finalidade: Melhorar a regularidade da operação e a circulação dos veículos da STPP/RMR, propiciando maior qualidade no transporte coletivo e redução no tempo de deslocamento dos usuários

Projeto: 15.453.1086.4683 - Elaboração de Projetos para Navegabilidade no Rio Capibaribe

Finalidade: Contribuir com a melhoria da mobilidade, oferecendo mais uma alternativa de transporte público de passageiros para a população da RMR

Projeto: 15.453.1086.4684 - Implantação de BRS nos Corredores do STPP / RMR

Finalidade: Melhorar a regularidade da operação e a circulação dos veículos da STPP/RMR, propiciando maior qualidade no transporte coletivo e redução no tempo de deslocamento dos usuários.

Operação Especial: 15.453.1086.4685 - Subsídio às Empresas Operadoras do STPP/RMR

Projeto: 15.453.1086.4686 - Implementação do Sistema Inteligente de Monitoramento da Operação - SIMOP

Finalidade: Monitorar o transporte público de passageiro de forma assistida proporcionando maior segurança, confiabilidade e qualidade no serviço oferecido pelo Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR

Projeto: 15.453.1086.4692 - Implantação do Novo Modelo de Delegação de Serviços do STPP / RMR

Finalidade: Estabelecer um novo modelo de regulamentação e delegação dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, com instrumentos legais mais eficientes e transparentes

Projeto: 15.453.1086.4693 - Implantação do Sistema de Controle da Bilhetagem Eletrônica - SCBE

Finalidade: Implantar solução para controle de bilhetagem eletrônica, com as funcionalidades necessárias para efetuar a operação e o gerenciamento do sistema de arrecadação, com a modernização da gestão e operação das diferentes modalidades de pagamento de tarifa e das gratuidades.

Operação Especial: 28.846.1086.4702 - Serviços da Dívida do CTM

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2014, em favor do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM, crédito especial no valor de R\$ 96.836.589,37 (noventa e seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), discriminado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 2º serão os provenientes das seguintes fontes:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: anulação de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II;

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: excesso de arrecadação da fonte de recursos 0241 – Recursos Próprios – Administração Indireta, no valor de 3.932.443,23 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e vinte e três centavos), conforme especificado no Anexo III;

III – SALDO FINANCEIRO: Saldo Financeiro do exercício de 2013, apurado na posição financeira do Tesouro em 31.12.2013, na fonte de recursos *0137 - Recursos do PBL (BID) - PROCONFIS/PE*, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

ANEXO I

(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
38000 - SECRETARIA DAS CIDADES			
00505 - Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM			
Atividade:	15.453.1085.4677-Implementação de Ações Educativas e de Marketing		469.391,66
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	469.391,66
Atividade:	15.453.1085.4678 -Manutenção da Central de Atendimento aos Clientes do STPP/RMR		327.362,91
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	327.362,91
Atividade:	15.453.1086.4679 -Realização de Pesquisas Operacionais para Melhoria do STPP/RMR		1.449.496,00
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	1.449.496,00
Atividade:	15.453.1086.4681 -Manutenção e Operacionalização dos Terminais e Minterminais		11.604.495,38
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	10.840.495,38
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	764.000,00
Op. Especial:	15.453.1086.4685 -Subsídio às Empresas Operadoras do STPP / RMR		11.789.406,00
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	11.789.406,00
Op. Especial:	28.846.1086.4702 -Serviços da Dívida do CTM		12.500.000,00
	3.3.60.00 -Outras Despesas Correntes	0101	12.500.000,00
Projeto:	15.453.1086.4680 -Reforma de Terminais de Integração e Minterminais		30.000,00
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	30.000,00
Projeto:	15.453.1086.4682 -Implantação de BRT nos Corredores Norte - Sul e Leste - Oeste do STPP / RMR		8.782.680,01
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	4.544.495,41
	4.4.90.00 -Investimentos	0137	3.975.658,14
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	262.526,46
Projeto:	15.453.1086.4683 -Elaboração de Projetos para Navegabilidade no Rio Capibaribe		166.666,66
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	166.666,66
Projeto:	15.453.1086.4684 -Implantação de BRS nos Corredores do STPP / RMR		10.000,00
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	10.000,00
Projeto:	15.453.1086.4686 -Implementação do Sistema Inteligente de Monitoramento da Operação - SIMOP		8.024.341,86
	4.4.90.00 -Investimentos	0137	8.024.341,86
Projeto:	15.453.1086.4692 -Implantação do Novo Modelo de Delegação de Serviços do STPP / RMR		50.000,00
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	50.000,00
Projeto:	15.453.1086.4693 -Implantação do Sistema de Controle da Bilhetagem Eletrônica - SCBE		125.000,00
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	125.000,00
Atividade:	15.128.1087.4687 -Capacitação de Recursos Humanos do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM		160.087,69
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	160.087,69
Atividade:	15.126.1087.4688 -Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo do CTM		863.124,32
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	863.124,32
Atividade:	15.126.1087.4689 -Operacionalização e Manutenção das Atividades de Informática do CTM		2.540.911,93
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	1.600.861,15
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	940.050,78
Atividade:	15.122.1087.4691 -Suporte as Atividades Fins do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM		30.776.417,12
	3.1.90.00 -Pessoal e Encargos Sociais	0101	24.401.755,79
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	6.134.958,00
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	239.703,33
Op. Especial:	28.846.1087.4695 -Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição do CTM		1.698.409,90
	3.1.90.00 -Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.698.409,90
Op. Especial:	15.846.1087.4696 -Contribuições Patronais do CTM ao FUNAFIN		75.234,30
	3.1.90.00 -Pessoal e Encargos Sociais	0101	75.234,30
Op. Especial:	28.846.1087.4697 -Devolução de Saldo de Recursos de Convênio do CTM		415,07
	3.3.20.00 -Outras Despesas Correntes	0101	415,07
Op. Especial:	15.846.1087.4698 -Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores do CTM		3.888.000,00
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	3.888.000,00
Op. Especial:	11.846.1087.4699 -Realização de Pagamentos de Obrigações Tributárias e Contributivas do CTM		1.364.315,23
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	1.364.315,23
Op. Especial:	15.122.1087.4700 -Realização de Pagamentos com Condenações e Encargos Judiciais do CTM		100.000,00
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	100.000,00
Projeto:	15.122.1087.4701 -Adequação das Instalações Físicas do CTM		10.000,00
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	10.000,00
Projeto:	15.453.1087.4703 -Revisão do Modelo Operacional e Verificador do CTM		10.000,00
	4.4.90.00 -Investimentos	0241	10.000,00
Atividade:	15.131.1088.4694 -Manutenção da Ouvidoria do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM		20.833,33
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0101	20.833,33
	TOTAL		96.836.589,37

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2013	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FUNTE	EM R\$ VALOR
38000 - SECRETARIA DAS CIDADES			
00123 -Secretaria das Cidades - Administração Direta			
Atividade:	15.451.1031.4218 -Melhoria da Circulação nas Vias Urbanas		22.995.391,11
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	22.995.391,11
Projeto:	15.452.1029.2531 -Apoio à Implantação de Projetos Integrados de Intervenção Urbanística e Social		24.727.077,91
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	24.727.077,91
Projeto:	15.453.1024.4131 -Implantação de Corredores Viários e Radial para a Copa 2014		24.727.077,91
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	24.727.077,91
Atividade:	15.453.1031.4235 -Melhoria no Sistema de Transporte Público de Passageiros na RMR		8.604.337,12
	4.4.90.00 - Investimentos	0102	8.604.337,12
	TOTAL		80.904.146,14

ANEXO III

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
38000-SECRETARIA DAS CIDADES		
00505-Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife - CTM		
1000.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	3.932.443,23
1100.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.932.443,23
1120.00.00 -	TAXAS	3.932.443,23
1122.00.00 -	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.932.443,23
1122.99.00 -	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.932.443,23
1122.99.01 -	OUTRAS TAXAS P/PREST.SERVIÇOS - ARRECAD.	3.932.443,23
	TOTAL3.932.443,23	

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 20 de março de 2014.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projeto

Projeto de Resolução N° 1875/2014

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário Franciso Ivens de Sá Dias Branco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Empresário e Empreendedor, Senhor Franciso Ivens de Sá Dias Branco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Senhor Franciso Ivens de Sá Dias Branco, filho do Sr. Manoel Dias Branco e Dona Maria Vidal de Sá Branco, nasceu no dia 03 de agosto de 1934, na cidade de Cedro no Estado do Ceará.

Atualmente, o Sr. Ivens Dias Branco, dirige um conglomerado de várias empresas de alimentos, as quais estão liderando o mercado nacional de massas e de biscoitos, e que o tornaram um dos empresários mais importantes do ramo no País.

Tem residência fixa na Av. Beira Mar, 3500 – apto. 1600 Mucuripe – CEP: 60165-121 Fortaleza – Ceará. É portador da cédula de Identidade nº 64.035 / Secretaria de Polícia e Segurança do Estado do Ceará, Título de eleitor: 9073507/95 Zona: 001 Seção: 0231. Inscrito no cadastro dos contribuintes do Ministério da Fazenda – CPF, sob o nº 000.165.433-00.

O Sr. Ivens de Sá Dias deu início a sua trajetória de luta, trabalho e perseverança, exatamente no dia 03 de maio de 1953, com apenas 19 anos de idade, auxiliando o seu pai nos trabalhos de uma pequena padaria na cidade de Cedro no Estado do Ceará.

60 anos já se passaram e, o Senhor Ivens Dias Branco, casado com a Sra. Maria Consuelo Saraiva Leão Dias Branco é pai de 5 filhos, todos envolvidos na administração do império industrial do pai, são eles: Maria das Graças Saraiva Leão Dias Branco, Francisco Ivens de Sá Dias Branco Júnior, Maria Regina Saraiva Leão Dias Branco, Francisco Marcos Saraiva Leão Dias Branco, Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco.

Nesta justificativa queremos frisar uma pequena parte da trajetória industrial desse empresário cearense, com larga visão de futuro e de inteligência aguçada.

“Em 07 de abril de 2008 o empresário adquiriu, através de sua Controlada Adria Alimentos do Brasil Ltda, conhecida pela sua principal marca Vitarella. Com essa aquisição a M. Dias Branco S/A, em conjunto com suas Controladas Integrais (Adria e Industria Bom Gosto), ampliou a expressiva liderança no mercado brasileiro de massas e biscoitos, consolidando-se, ainda mais, como a maior empresa brasileira nesses mercados. Em novembro de 2009 a Indústria de Alimentos Bom Gosto Ltda - Vitarella – passou a ser diretamente controlada pela M. Dias Branco S/A, em virtude de cisão parcial da Adria Alimentos do Brasil Ltda, com simultânea incorporação do acervo cindido à Vitarella.

Em 26 de abril de 2011, a empresa adquiriu por intermédio de sua Controlada Integral Indústrias de Alimentos Bom Gosto Ltda – Vitarella, a totalidade das ações do capital da NPAP Alimentos S/A, Empresa Pernambucana que produz e comercializa biscoitos e massas com a marca Pilar, ampliando mais ainda sua já consolidada liderança nacional nos segmentos de biscoitos e massas. As Empresas Pernambucanas adquiridas pelo grupo encontram-se localizadas na Rodovia BR 101 – Km 84, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE., e na Rua do Pilar, 84/98, Recife Antigo, na Cidade do Recife-PE., oferecendo vários empregos diretos e indiretos ao povo pernambucano e consequentemente colaborando efetivamente com o desenvolvimento socioeconômico do Nosso Estado.

Após essa última aquisição, a M Dias Branco S/A, com uma história de mais de 70 anos, é a maior companhia de massas e biscoitos do Brasil, líder nacional isolada nesses segmentos segundo pesquisas da Ac Nielsen, possuindo 12 unidades industriais e 23 centros de distribuição de seus produtos, cobrindo com equipe própria ou com distribuidores / representantes, todo o território brasileiro, gerando quase 12 mil empregos diretos.

A empresa Pernambucana passa a integrar o Grupo M Dias Branco, formado por ela própria Controladora e pelas Controladas Integrais Adria Alimentos do Brasil Ltda., Industrias de Alimentos Bom Gosto Ltda., (Vitarella) e NPAP Alimentos S/A (Pilar).”

Em síntese, nesta justificativa a saga do Sr. Francisco Ivens de Sá Dias Branco, “Querido, amado e destacado por colaboradores, funcionários e pessoas de todas as classes sociais e esferas dos mundos empresarial e governamental como uma personalidade justa e um espírito altamente empreendedor, é, porém com recato e discrição que ele se apresenta diante dos holofotes da mídia. Mas essa lição de humildade, combinada com o seu jeito espontâneo de se expressar, e com o clima de empatia no qual envolve seu interlocutor, contribui para engrandecer ainda mais seu perfil profissional. Foi afinal, o enorme poder de realização e a inabalável força de vontade desse Cearense da Cidade de Cedro, que o levaram a construir graças a uma extrema bem sucedida atividade comercial, que teve início na pequena padaria fundada por seu pai, Manoel Dias Branco, um dos maiores Conglomerados Industriais do País.

De fato, a atual atividade produtiva da empresa de Franciso Ivens de Sá Dias Branco, responde por uma contribuição significativa para o desenvolvimento da indústria de alimentos, a geração de empregos e de renda e a, e a expansão econômica do Ceará, do Nordeste e do Brasil.”

Desse modo, entendemos que, Pernambuco jamais deixara de reconhecer os méritos dos abnegados homens que trabalham incessantemente pelo bem comum e a grandeza de todos, principalmente com aqueles que vêm colaborando com o desenvolvimento socioeconômico do nosso estado, como está fazendo o empresário nascido na terra da Luz o Ilmo. Sr. Franciso Ivens de Sá Dias Branco.

Após os tramites de praxe, temos grandes esperanças de fazermos no recinto desta Casa do imortal Joaquim Nabuco, a outorga de mais um título de cidadão pernambucano, a quem merecidamente dele faz jus, o prospero e integro empresário do setor de alimentos, amigo do povo de Pernambuco e um grande empreendedor neste rincão.

Por tudo isto e muito mais é que espero de meus ilustres Pares na Assembleia Legislativa do estado de Pernambuco, a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 19 de fevereiro de 2014.

Antônio Moraes
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5822/2014

Comissão de Administração Pública
Substitutivo N° 01/2013, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária N° 1319/2013
Autoria: Deputado André Campos

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NOS ÔNIBUS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO N° 01/2013, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo N° 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 1319/2013, de autoria do Deputado André Campos, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão foi apresentada e aprovada no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária N° 1319/2013, de autoria do Deputado André Campos, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir equívocos existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em análise, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos de ar condicionado nos veículos integrantes dos Corredores Troncais (Radiais, Perimetrais e Interterminais) do Sistema Estrutural Integrado - SEI, Transporte Rápido por Ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências.

2.3- É importante destacar, que os veículos integrantes dos corredores Troncais, do Sistema Estrutural Integrado - SEI, Transporte Rápido por Ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, deverão ser equipados com ar condicionado.. A climatização dos demais veículos integrantes do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, deverá ser exigida de forma gradual, conforme estabelecido em Decreto do Poder Executivo, observados o impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

2.4- Ademais, a temperatura no interior dos veículos obedecerá aos padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público coletivo, conforme normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. A cada 6 (seis) meses as empresas concessionárias deverão apresentar aos órgãos responsáveis pela fiscalização laudos que atestem o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;

2.5- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução;

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2013, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1319/2013, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com o estabelecimento de normas legais que irão dispor sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos de ar condicionado nos veículos integrantes dos Corredores Troncais, do Sistema Estrutural Integrado - SEI, Transporte Rápido por Ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1319/2013, de autoria do Deputado André Campos

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 5826/2014

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça
Projeto de Resolução Nº1650/2013
Autor: Deputado Sérgio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ESTABELECEER QUE ANUALMENTE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ENTRE NA CAMPANHA MUNDIAL DENOMINADA NOVEMBRO AZUL, PARA ALERTAR OS HOMENS PERNAMBUCANOS SOBRE A IMPORTÂNCIA DO COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução Nº 1650/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Resolução foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Resolução Nº1650/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar o Projeto de Resolução original;

2.2- A proposição ora em análise objetiva estabelece que, anualmente, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, entre na campanha mundial denominada **NOVEMBRO AZUL**, para alertar os homens pernambucanos sobre a importância do combate e prevenção ao câncer de próstata, e dá outras providências;

2.3- Fica determinado, que anualmente, durante todo mês de novembro, o prédio principal da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco seja iluminado na cor azul, a fim de promover o engajamento na campanha mundial denominada Novembro Azul e alertar os homens pernambucanos sobre a importância do combate e prevenção ao câncer de próstata;

2.4- É importante ressaltar, que anualmente, durante o mês de novembro, serão realizadas atividades internas, tais como palestras, simpósios e seminários, com o objetivo de conscientizar o quadro de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e a população em geral a respeito da conscientização da importância da realização do combate e prevenção do câncer de próstata, habilitando-os a serem agentes propagadores da campanha;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Resolução Nº 1650//2013, **está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com instituição de normas legais que irão dispor sobre à conscientização dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a realizarem: palestras seminários dentre outros eventos, anualmente, no mês de novembro, denominado NOVEMBRO AZUL, sobre a importância do combate ao câncer de próstata, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Resolução Nº 1650/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite..

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 19 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 5827/2014

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça
Projeto de Lei Ordinária Nº1784/2014
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DO JUIZ DE PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2013, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1784/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº1784/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei original;

2.2- A proposição ora em análise, objetiva Instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o **“DIA ESTADUAL DO JUIZ DE PAZ**, e dá outras providências;

2.3-Para tanto, fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Juiz de Paz” a ser comemorado, anualmente, no dia 15 (quinze) de novembro;

2.4-Vale ressaltar, que no “Dia Estadual do Juiz de Paz”, a sociedade civil organizada poderá promover reuniões, palestras, seminários e atividades comemorativas em alusão à data;

2.5- O “Dia Estadual do Juiz de Paz” não será considerado feriado civil;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1784/2014, **está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com instituição de normas legais que irão permitir que seja instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco. o “DIA ESTADUAL DO JUIZ DE PAZ”, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Mavíael Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1784/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 20 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 5834/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2013, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, e de acordo com o Art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Professor José Adalberto Fernandes, a ETE a ser construída no município de Ouricuri.

Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Professor José Adalberto Fernandes, a ETE a ser construída no município de Ouricuri.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5835/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2013, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Torna obrigatória a fixação de placa indicativa em todas as torres e antenas de telefonia móvel celular e de radiocomunicação, de transmissão e recepção de serviço de voz e dados, estações rádio – base (ERB), de torres e antenas (re) transmissoras de rádio difusão e de sinais de televisão, instalados no Estado de Pernambuco, contendo as especificações que menciona.

Relatório

Parecer do Relator

Art. 1º Fica obrigatória à existência de identificação em todas as torres e antenas de telefonia móvel celular e de radiocomunicação, de transmissão e recepção de serviço de voz e dados, estações rádio – base (ERB), de torres e antenas (re) transmissoras de rádio difusão e de sinais de televisão, instalados no Estado de Pernambuco, assim como seus correlatos.

§ 1º A identificação a que trata o Art. 1º não pode se configurar como espaço publicitário ou promocional.

§ 2º A placa indicativa identificatória a que se refere o Art. 1º deve conter:

I - nome da empresa proprietária do equipamento;

II - nome da empresa ou empresas usuária (s) dos serviços do equipamento;

III - respectivos números de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (CNPJ – SRF/MF);

IV - respectivos números de telefone (s) para contato (s), assim como números de telefone (s) em caso de emergência.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5836/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1688/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Rodovia Arlindo dos 8 Baixos, a PE-061, que liga o Município de Sirinhaém ao Distrito de Barra de Sirinhaém.

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Arlindo dos 8 Baixos, a PE-061, que liga o Município de Sirinhaém ao Distrito de Barra de Sirinhaém.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5837/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Resolução nº 1799/2014, já aprovado com sua respectiva Emenda, em única discussão, e de acordo com o Art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, o novo prédio que abrigará o Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica denominado Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, o novo prédio que abrigará o Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5838/2014

Relatório

EMENTA: Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE. Pela APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1862/2014, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 021/2014, de 06 de março de 2014.

O Projeto em referência pretende alterar a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o Art. 25, §1º, da Constituição Federal, o art. 19, caput, §1º, Inciso II, todos da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O Projeto tramita em Regime de Urgência, de acordo com o art. 21 da Constituição Estadual.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de alterar a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, com a finalidade de aumentar arrecadação da contribuição dos beneficiários do Sistema, para o equacionamento financeiro e atuarial do mesmo, além do que o aumento foi dialogado e aprovado na mesa de negociações com os representantes envolvidos.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1862/2014, de autoria do Poder Executivo.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1862/2014, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 19 de março de 2014.

Presidente: Odacy Amorim.
Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (2) deputados: Laura Gomes, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 5839/2014

Projeto de Lei Ordinária nº. 1840/2014
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: autoriza o estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1840/2014, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei em autoriza o estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A presente proposta visa autorizar o Estado de Pernambuco a ceder ao Município de Afogados da Ingazeira, neste Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, bem imóvel.

O uso do bem imóvel será destinado a implantação de uma unidade do Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor – PROCON, serviço público, que tem como finalidade proteger, amparar e defender o consumidor de práticas comerciais enganosas ou que lhe tragam danos ou prejuízos.

O Município de Afogados da Ingazeira, tem a obrigação de dar destinação devida ao imóvel e mantê-lo em bom estado de conservação e uso.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1840/2014, de autoria do Poder Executivo.

Laura Gomes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n.º 1840/2014, de autoria do Poder executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 20 de março de 2014.

Presidente: Betinho Gomes.
Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Laura Gomes, Terezinha Nunes.

Parecer N° 5840/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1734/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Rio Beberibe e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Rio Beberibe, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 (vinte e quatro) de novembro.

Art. 2º O Dia do Rio Beberibe não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5841/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1842/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, e a Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, que institui o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas.

Art. 1º Os arts. 19 e 22 da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, passam a vigorar com as seguintes modificações:

*Art. 19.

I - o Secretário de Planejamento e Gestão; (NR)

II - o Secretário do Governo; (NR)

.....

V - o Secretário de Infraestrutura; (NR)

VI - (REVOGADO)

.....

§ 1º A Presidência do Comitê Gestor deve ser exercida pelo Secretário de Planejamento e Gestão e, a Vice-Presidência, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico. (NR)

§ 8º.....

I - da Secretaria de Planejamento e Gestão, sobre o mérito do projeto; (NR)

....."

Art. 2º Os arts. 3º e 11 da Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, e alterações, passam a vigorar com as seguintes modificações:

*Art. 3º O FGPE será gerido pela Secretaria de Planejamento e Gestão, observadas as diretrizes do Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPE, com poderes para administrar os recursos financeiros em conta vinculada ou para promover a alienação de bens gravados, segundo condições previamente definidas em regulamento, aplicando tais recursos no pagamento de obrigações contratadas ou garantidas, nos termos do art. 1º, diretamente ao beneficiário da garantia ou em favor de quem financiar o projeto de parceria.

.....

Art. 11. Fica criada na estrutura da Secretaria de Planejamento e Gestão a Unidade Operacional de Coordenação de Parcerias Público-Privadas - Unidade PPP, à qual compete, nos termos do seu regulamento:

....."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5842/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1845/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado do exercício de 2014 e o Plano Plurianual 2012/2015 às modificações introduzidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco, aprovada pela Lei nº 15.202, de 17 de dezembro de 2013, às modificações introduzidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Parágrafo único. As adaptações contidas na presente Lei se aplicam também ao Plano Plurianual 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011, e revisado para o exercício de 2014 por meio da Lei nº 15.201, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º As adaptações a que se refere o artigo anterior são as especificadas nos Anexos I, II, III e IV da presente Lei, observada a natureza das modificações segundo os seus respectivos títulos.

Parágrafo único. Procedidas as adaptações de que trata a presente Lei, permanecem inalterados os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual para 2014 e demais especificações da programação anual de trabalho das unidades orçamentárias abrangidas, contidas em seus respectivos programas e ações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

ANEXO I – ALTERAÇÃO DE TÍTULO DE ÓRGÃO

ÓRGÃO 14000	ÓRGÃO CONSTANTE DA LOA 2014 E DO PPA 2012/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÓRGÃO ALTERADO PELA PRESENTE LEI SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
-----------------------	---	--

ANEXO II – ALTERAÇÕES DE TÍTULOS DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 00103 00105 00111 00115 00130	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LOA 2014 E DO PPA 2012/2015 Secretaria da Casa Militar - Administração Direta Secretaria dos Esportes - Administração Direta Secretaria de Transportes – Administração Direta Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos – Administração Direta Secretaria de Articulação Social e Regional – Administração Direta	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS ALTERADAS PELA PRESENTE LEI Casa Militar – Administração Direta Secretaria Executiva dos Esportes - Administração Direta Secretaria Executiva de Transportes – Administração Direta Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos – Administração Direta Secretaria Executiva de Articulação Social e Regional – Administração Direta
--	--	--

ANEXO III – VINCULAÇÕES DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS A ÓRGÃOS

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS VINCULADAS A ÓRGÃOS CONSTANTES DA LOA 2014 E DO PPA 2012/2015 VINCULAÇÕES DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS A ÓRGÃOS ALTERADAS PELA PRESENTE LEI	ÓRGÃO/	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS VINCULADAS A ÓRGÃOS CONSTANTES DA LOA 2014 E DO PPA 2012/2015 VINCULAÇÕES DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS A ÓRGÃOS ALTERADAS PELA PRESENTE LEI
45000	SECRETARIA DA CASA MILITAR	11000	GOVERNADORIA DO ESTADO
00103	Secretaria da Casa Militar - Administração Direta	00103	Casa Militar – Administração Direta
28000	SECRETARIA DOS ESPORTES	14000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
00105	Secretaria dos Esportes – Administração Direta	00105	Secretaria Executiva dos Esportes – Administração Direta
27000	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL	34000	SECRETARIA DO GOVERNO
00130	Secretaria de Articulação Social e Regional – Administração Direta	00130	Secretaria Executiva de Articulação Social e Regional – Administração Direta
18000	SECRETARIA DE TRANSPORTES	48000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
00111	Secretaria de Transportes – Administração Direta	00111	Secretaria Executiva de Transportes – Administração Direta
00306	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER	00306	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER
00504	Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI	00504	Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI
24000	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS		
00115	Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos – Administração Direta	00115	Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos – Administração Direta
00209	Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO	00209	Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO
00313	Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC	00313	Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC
00605	Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA	00605	Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA

ANEXO IV – ALTERAÇÕES DE TÍTULOS DE PROGRAMAS E AÇÕES

PROGRAMAS E AÇÕES CONSTANTES DA LOA 2014 E DO PPA 2012/2015	PROGRAMAS E AÇÕES ALTERADOS PELA PRESENTE LEI
ÓRGÃO: 45000 – SECRETARIA DA CASA MILITAR	ÓRGÃO: 11000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
UO: 00103 – Secretaria da Casa Militar – Administração Direta	UO: 00103 – Casa Militar – Administração Direta
Programa: 0952 – Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações da Secretaria da Casa Militar	Programa: 0952 – Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações da Casa Militar
Ações:	Ações:
2046 – Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria da Casa Militar	2046 – Capacitação de Recursos Humanos da Casa Militar
2053 – Operacionalização do Acesso à rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria da Casa Militar	2053 – Operacionalização do Acesso à rede Digital Corporativa de Governo da Casa Militar
4370 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria da Casa Militar	4370 – Suporte às Atividades Fins da Casa Militar
82 – Contribuições Patronais da Secretaria da Casa Militar ao FUNAFIN	0082 – Contribuições Patronais da Casa Militar ao FUNAFIN
0083 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênios da Secretaria da Casa Militar	0083 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênios da Casa Militar
0084 – Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria da Casa Militar	0084 – Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Casa Militar
4578 – Implantação da Ouvidoria da Secretaria da Casa Militar	4578 – Implantação da Ouvidoria da Casa Militar
ÓRGÃO: 28000 - SECRETARIA DOS ESPORTES	ÓRGÃO: 14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
UO: 00105 - Secretaria dos Esportes – Administração Direta	UO: 00105 - Secretaria Executiva dos Esportes – Administração Direta
Programa: 0976 – Apoio Gerencial e Tecnológico às ações da Secretaria dos Esportes	Programa: 0976 – Apoio Gerencial e Tecnológico às ações da Secretaria Executiva dos Esportes
Ações:	Ações:
2317 – Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria dos Esportes	2317 – Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria Executiva dos Esportes
3471 – Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria dos Esportes	3471 – Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria Executiva dos Esportes
4282 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática da Secretaria dos Esportes	4282 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática da Secretaria Executiva dos Esportes
4396 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria dos Esportes	4396 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria Executiva dos Esportes
1847 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria dos Esportes	1847 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria Executiva dos Esportes
1866 – Contribuições Patronais da Secretaria dos Esportes ao FUNAFIN	1866 – Contribuições Patronais da Secretaria Executiva dos Esportes ao FUNAFIN
4622 – Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria dos Esportes	4622 – Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria Executiva dos Esportes
4591 – Manutenção da Ouvidoria da Secretaria dos Esportes	4591 – Manutenção da Ouvidoria da Secretaria Executiva dos Esportes
ÓRGÃO: 27000 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL	ÓRGÃO: 34000 – SECRETARIA DO GOVERNO
UO: 00130 - Secretaria de Articulação Social e Regional – Administração Direta	UO: 00130 - Secretaria Executiva de Articulação Social e Regional – Administração Direta
Programa: 0960 – Apoio Gerencial e tecnológico às ações da Secretaria de Articulação Social e Regional.	Programa: 0960 – Apoio Gerencial e tecnológico às ações da Secretaria Executiva de Articulação Social e Regional.
Ações:	Ações:
3573 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Articulação Social e Regional	3573 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria Executiva de Articulação Social e Regional
4210 – Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Articulação Social e Regional	4210 – Manutenção da Ouvidoria da Secretaria Executiva de Articulação Social e Regional
ÓRGÃO: 24000 – SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS	ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UO: 00115 – Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos – Administração Direta	UO: 00115 – Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos – Administração Direta
Programa: 0970 – Apoio Gerencial e Tecnológico às ações da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	Programa: 0970 – Apoio Gerencial e Tecnológico às ações da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
Ações:	Ações:
2208 – Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	2208 – Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
2408 – Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	2408 – Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
4277 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	4277 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
4390 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	4390 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
1849 – Contribuições Patronais da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos ao FUNAFIN	1849 – Contribuições Patronais da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos ao FUNAFIN
1850 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	1850 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
1852 – Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	1852 – Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
1853 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	1853 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
1854 – Contribuição Complementar da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos ao FUNAFIN	1854 – Contribuição Complementar da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos ao FUNAFIN
4024 – Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	4024 – Adequação das Instalações Físicas da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
4513 – Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	4513 – Manutenção da Ouvidoria da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
ÓRGÃO: 18000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UO: 00111 - Secretaria de Transportes – Administração Direta	UO: 00111 - Secretaria Executiva de Transportes – Administração Direta
Programa: 0973 – Apoio Gerencial e Tecnológico às ações da Secretaria de Transportes	Programa: 0973 – Apoio Gerencial e Tecnológico às ações da Secretaria Executiva de Transportes
Ações:	Ações:
2588 – Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Transportes	2588 – Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria Executiva de Transportes
4279 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria de Transportes	4279 – Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria Executiva de Transportes
4393 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Transportes	4393 – Suporte às Atividades Fins da Secretaria Executiva de Transportes
4437 – Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Transportes	4437 – Adequação das Instalações Físicas da Secretaria Executiva de Transportes
1862 – Contribuições Patronais da Secretaria de Transportes ao FUNAFIN.	1862 – Contribuições Patronais da Secretaria Executiva de Transportes ao FUNAFIN.
1863 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Transportes	1863 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria Executiva de Transportes
1864 – Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Transportes	1864 – Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria Executiva de Transportes
1871 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria de Transportes	1871 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria Executiva de Transportes
1875 – Contribuição Complementar da Secretaria de Transportes ao FUNAFIN	1875 – Contribuição Complementar da Secretaria Executiva de Transportes ao FUNAFIN
4588 – Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Transportes	4588 – Manutenção da Ouvidoria da Secretaria Executiva de Transportes
ÓRGÃO: 29000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	ÓRGÃO: 29000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
UO: 00117 – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta	UO: 00117 – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta
Ações:	Ações:
1927 – Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Commissionado da Secretaria de Transportes	1927 – Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Commissionado da Secretaria Executiva de Transportes
1928 – Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Commissionado da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos	1928 – Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Commissionado da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos
UO: 00210 – Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN	UO: 00210 – Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN
Ação:	Ação:
1997 – Benefícios Previdenciários da Secretaria de Transportes	1997 – Benefícios Previdenciários da Secretaria Executiva de Transportes

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator: Eduardo Porto.
Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5843/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1846/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2014.

Art. 1º Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE, crédito suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
13000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS			
00217 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE			
Atividade:	08.241.1011.4137	Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas	
	3.3.50.00.	Outras Despesas Correntes	0101 50.000,00
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 900.000,00
		TOTAL	950.000,00

ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
20000 – SECRETARIA DE CULTURA			
00403 - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE			
Atividade:	13.392.1062.4413	Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais	
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 950.000,00
		TOTAL	950.000,00

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Parecer N° 5844/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Cultura, relativo ao exercício de 2014.

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro 2011, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

00132 – SECRETARIA DE CULTURA

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA (APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS): 0962 – APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA.

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria de Cultura e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.
Atividade: 13.126.0962.3703 – Operacionalização do Acesso a Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Cultura
Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência, utilizada para consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto	Unidade	Meta
Rede Mantida	Unidade	1

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, em favor da Secretaria de Cultura, crédito especial no valor de R\$ 34.768,98 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), discriminado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 2º são os provenientes de anulação, em igual importância, de dotação especificada no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I			
(CRÉDITO ESPECIAL)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
20000 - SECRETARIA DE CULTURA			
00133 - Secretaria de Cultura - Administração Direta			
Atividade:	13.126.0962.3703	- Operacionalização do Acesso a Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Cultura	
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101 34.768,98
		TOTAL	34.768,98

ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta			
Atividade:	04.122.0993.2751	- Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo	
	4.4.90.00	- Outras Despesas Correntes	0140 34.768,98
		TOTAL	34.768,98

Eduardo Porto
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 20 de março de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Eduardo Porto.

Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Ramos.

Indicação

Indicação N° 7824/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, Senhor

Marcelino Granja, e a Gerência da Vivo S.A. em Pernambuco, no sentido de viabilizar a **instalação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular VIVO, no distrito de Cabanas, localizado no município de Cachoeirinha.**

Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento:

Ao Prefeito do Município de Cachoeirinha, Senhor Carlos Alberto Arruda Bezerra, sito a Praça Presidente Kennedy, 162 – Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000;

Ao Vice-Prefeito do Município de Cachoeirinha, Senhor Ivaldo de Almeida, sito a Praça Presidente Kennedy, 162 – Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000;

Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cachoeirinha, Senhor Jonas Eduardo de Almeida Costa e demais vereadores, sito a Rua Alexandre Potásio, 126 - Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000;

Ao Vereador do Município de Cachoeirinha, Senhor Cícero Venâncio Mariano, sito a Rua Alexandre Potásio, 126 - Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000;

A Vereadora do Município de Cachoeirinha, Senhora Necis Maria da Silva, sito a Rua Alexandre Potásio, 126 - Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000;

Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Cachoeirinha, sito a Rua Diva Valença de Melo, 126 - Centro – Cachoeirinha/PE - CEP: 55380-000;

Ao Pe. Elias de Lemos - Casa Paroquial Santo Antônio - sito Praça Dom Expedito Lopes, s/n - centro – Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000;

A Rádio Couraço FM, sito a Praça Presidente Kennedy, s/n – Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000.

Justificativa

Diante do grande avanço tecnológico, atualmente umas das principais formas de comunicação é através da telefonia celular, por sua rapidez e eficácia, porém em algumas localidades do estado de Pernambuco, a exemplo distrito de Cabanas localizado município de Cachoeirinha, ainda existe uma grande deficiência na realização desses serviços.

Preocupados com a resolução desses transtornos, solicitamos a implantação de uma Torre de telefonia móvel celular da operadora VIVO, com a máxima urgência para atender toda a população desta localidade e que as mesmas possam usufruir desses serviços.

A população do distrito de Cabanas, município de Cachoeirinha, tem aproximadamente 2.500 mil habitantes que necessitam de atenção imediata, no sentido de melhorar o sistema de telefonia móvel na região e levar aos moradores do referido distrito o direito de usufruir da praticidade e modernidade do uso da telefonia celular.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, a aprovação da presente indicação.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2014.

João Fernando Coutinho
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3223/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e Cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata de nossos trabalhos de hoje, um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Maciel Lins, ocorrido ontem dia 18 de março de 2014, nesta capital.

Da decisão desta Casa e do inteiro Teor da proposição, dê-se conhecimento a família enlutada nas pessoas de: Sua querida esposa Srª. Márcia Jaci do Amaral Lins, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, 175- Aptº. 1801 - Edif. Vila de Cintra, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-330; E seus filhos: Marco Antônio do Amaral Lins e Marlon do Amaral Lins, respectivamente no seguinte endereço, Avenida Professor Moraes Rego, nº 574, Bairro da Cidade Universitária, BR-101 Norte, Recife-PE, CEP: 50.670-420.

Justificativa

A presente proposição, objetiva prestar uma homenagem póstuma ao empresário Antônio Maciel Lins, cujo óbito ocorreu em 18.03.2014, nesta Capital.

Homem inteligente e de uma vida retilínea, um bom marido e um pai amigo e carinhoso, “tricolor de coração”, que sempre fez de seu lar a devoção maior de sua vida.

Alegre e divertido, um grande admirador de nossas tradições culturais. Por muitos anos, ao lado de sua querida e inseparável esposa, participaram dos majestosos desfiles do Bloco da Saudade durante o reinado de momo nesta cidade. Também foi um aficionado pelas músicas de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, e seguidor de suas obras, marcando presença nos eventos Juninos com paixão, tinha uma marca registrada nesses períodos, que era usar sempre seu inseparável chapéu de couro branco.

Na realidade, perdi um bom amigo e Pernambuco, um grande homem, empresário dinâmico e trabalhador, conhecido e respeitado pelo pioneirismo, dedicação, seriedade e respeito, com que conduziu enquanto viveu a empresa do ramo de Auto Peças, não se descuidando um só instante dos seus familiares, dos empregados e dos amigos.

Consternados, lamentamos a perda irreparável, porém sem revoltas, já que cremos em Deus e Consequentemente sabemos que o inesquecível Antônio Maciel Lins, já se encontra na eternidade desfrutando os doces eflúvios da mansão Celestial.

Por estas razões, é que solicito de meus Ilustres Pares nesta Assembleia Legislativa de Pernambuco a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2014.

Antônio Moraes
Deputado

REPUBLICADO

Requerimento N° 3226/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja consignado na Ata dos nossos trabalhos legislativos, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. João Cordeiro de Melo, ocorrido em 19 de março de 2014, na cidade de Santa Cruz.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos filhos Patrícia Costa Cordeiro e Francisco Cordeiro, residentes na Av. 3 de Maio, 43 - Centro - Santa Cruz - CEP 56215-000, ao Prefeito do Município, Gilvan Sirino - na Av. 3 de Maio, 276 - Centro - Santa Cruz - CEP 56215-000, ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Cunegunde Figueira Cavalcante e demais Vereadores, na Rua Josina Araújo, s/n - Centro - Santa Cruz - CEP 56215-000

Justificativa

Sr. João Cordeiro, nascido em 24/06/1923 dentro da sua simplicidade de homem do interior, detinha de uma capacidade imensa para transmitir às pessoas, detalhes da história de Santa Cruz.

Adorava ler e escrever sobre o município e sempre recebia grupos de estudantes com quem passava horas conversando, principalmente sobre a formação do município que tanto amava, e era muito admirado pela qualidade dos seus textos.

Sendo um dos responsáveis pelo processo de emancipação, recebeu o reconhecimento do povo quando, por duas vezes, foi eleito Vereador. Assumiu interinamente a Presidência e a Secretaria da Câmara de Ouricuri(1972 a 1982), município a que era ligado Santa Cruz.

Tinha um espírito nobre e por diversas vezes doou terrenos de sua propriedade, possibilitando a construção de prédios públicos, como exemplo , o local onde foi construído o Ginásio Anselmo Cordeiro.

Aposentou-se como Gerente do Escritório da COMPESA de Santa Cruz. Deixa um legado de honestidade, simplicidade e caráter.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2014.

Raimundo Pimentel
Deputado

Requerimento N° 3227/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado no Plenário desta Casa Legislativa, uma Sessão Solene no dia 03 de junho de 2014 , em homenagem aos 10 anos da criação da Spok Frevo Orquestra, completados em 2013 e sempre regida sob a exímia batuta do ilustre pernambucano de Igarassu, Inaldo Cavalcante de Albuquerque, o Maestro Spok.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 200, Salgadinho, Olinda-PE, CEP: 53.110-970; ao Exmo. Sr. Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco , Dr. Fernando Duarte da Fonseca, com endereço na Rua da Aurora, nº 463, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-000; ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, com endereço na Av. Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife-PE., CEP: 50.030-230; ao Ilmo. Sr. Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), Dr. Severino Pessoa, com endereço na Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife – PE, CEP: 50.050-000; ao Ilmo. Sr. Diretor da Rede Globo Nordeste, Arísio Coutinho Filho, com endereço na Rua José Dias Raposo, 1000, Ouro Preto, Olinda-PE, CEP: 53370-420; a Ilma. Sra. Jane Emirce de Melo, Diretora-Presidente da Agremiação Carnavalesca Bloco das Flores, com endereço na Rua Caída, nº 07, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50620-630 e a Spok Frevo Orquestra, na pessoa de seu Maestro, Ilmo. Sr. Inaldo Cavalcante de Albuquerque, com endereço na Avenida Visconde de Albuquerque, nº 186, Apto. 901, Madalena, Recife-PE, CEP: 50610-090

Justificativa

A Spok Frevo Orquestra, a qual completou 10 anos de sua criação, no ano próximo passado, é um conjunto de músicos instrumentistas genuinamente pernambucano, sob a batuta de Inaldo Cavalcante de Albuquerque, o magnífico maestro Spok, que inteligentemente tem valorizado a música genuinamente pernambucana, o nosso centenário frevo carnavalesco e, assim elevado bem alto as nossas mais belas tradições culturais.

*A Orquestra tem empreendido uma cruzada que vai além de controvérsias estéticas. Em Pernambuco, onde o frevo nasceu, vínculos centenários prendeu o gênero à rua, à dança e à festa. Mas seus atributos musicais, sua sofisticação e originalidade, justificam o propósito maior da Spok

Frevo: arrancar o frevo do seu papel coadjuvante e leva-lo ao palco, como ator principal. Para isso, precisa romper paradigmas e seguir inventando tradição. A chave da questão :excelência musical e conhecimento de causa. A Spok Frevo conquistou seu espaço em um duplo movimento : que garante à orquestra presença assídua nos principais festivais e palcos da musica instrumental do Brasil e da Europa, e ao frevo o devido reconhecimento como gênero singular e versátil, o bastante para ser executado o ano todo, transcendendo a folia e o passo.”
Por tudo isto e muito mais, é que entendemos justa, à homenagem que pretendemos prestar a Spok Frevo Orquestra, e ao mesmo tempo esperamos a aprovação do presente requerimento pelos Ilustres Pares desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2014.

Antônio Moraes
Deputado

Portarias

PORTARIA Nº 580/14

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 11/2014, do Presidente da Comissão de Saúde, Deputado Odacy Amorim.
RESOLVE: cancelar a gratificação de Representação daquela Comissão, do servidor **GEORGE MONTEIRO FALCÃO**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, atribuindo a referida gratificação ao servidor **FRANCISCO LUIZ DIAS DE SOUZA**, ora à disposição deste Poder, retroagindo ao dia 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, acrescido ao valor constante na Lei nº 13.245/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 13 de março de 2014.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 190/14

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em

vista o Requerimento Funcional nº 569700/2014, laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional e Parecer da Procuradoria Geral nº 120/2014.

RESOLVE: Conceder a **LILIANE CAVALCANTI BARRETO CAMPELLO**, matrícula nº 433, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 10 de março do corrente ano, nos termos do Art.109, inciso IV, da Lei nº 6.123/68.

Sala Austro Costa, 20 de março de 2014.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 191/14

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 798/2014, do Presidente deste Poder Legislativo, Deputado Guilherme Uchoa,
RESOLVE: fazer retornar a Prefeitura Municipal de Carpina, a servidora **AYLA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1512-1.

Sala Austro Costa, 20 de março de 2014.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 192/14

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 321755/2013 e Parecer da Procuradoria Geral nº 126/2014,
RESOLVE: Conceder a servidora **CARMEM SOLANGE COUTINHO**, matrícula nº 363, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 6 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º (terceiro) decênio, completado em 19 de abril de 2010, nos termos do Art.113, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 20 de março de 2014.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Mesa Diretora

Deputado **Guilherme Uchoa**
Presidente

Deputado **Marcantônio Dourado**
1º Vice - Presidente

Deputado **André Campos**
2º Vice - Presidente

Deputado **João Fernando Coutinho**
1º Secretário

Deputado **Claudiano Martins Filho**
2º Secretário

Deputado **Sebastião Oliveira Júnior**
3º Secretário

Deputado **Eriberto Medeiros**
4º Secretário

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS